SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 30 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2599

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO 0017/2019 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **POSTO ML 300 LTDA.** CNPJ/CPF N° 10.418.777/0001-24, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade **F-06-01-7**, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição Postos de revendedores, postos de abastecimentos, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. (Capacidade de armazenagem: 60.000 m³**)**, enquadrada na DN COPAM nº 213, de 2017, localizado na Avenida Monteiro Lobato, n°300 do município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas, Lat:19°28'8" e Long: 42°33',33", conforme processo administrativo nº 033/034/0213/2019/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado. **CERTIFICADO LAS/RAS N°0017/2019 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA CADASTRO – [x]Com Condicionantes e [ ] Sem Condicionantes.** Validade desta licença: 5 (cinco anos), COM VENCIMENTO EM 26/09/2024.

Ipatinga, 26 de setembro de 2019.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:A11F9BB3

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 021/2019 -PREGÃO PRESENCIAL: 008/2019 -O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, com Sede à Rua Café Filho, n° 76 – Bairro Imbaúbas, Ipatinga-MG, CEP 35.160-250, Estado de Minas Gerais, por intermédio do seu Pregoeiro, faz saber que fica ***SUSPENSO SINE DIE,*** a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, com data de abertura marcada para 10 de outubro de 2019 às 14h00min, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa especializada para locação de software para apuração do valor adicionado fiscal – VAF, junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais, para atendimento aos municípios integrantes CIMVA, devido a alterações a serem realizadas no edital. Informações pelo Tel: 31 38221817 das 12h às 17h.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:C60B3F98

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 006/2019.

PREGÃO PRESENCIAL DE N°004/2019.

REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal de n° 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de n°8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento de vias urbanas em microrrevestimento asfáltico para todos os Municípios filiados.

A sessão do certame será realizada no dia 11.10.2019, às 10:00 horas, na sede do Consórcio Público CIMAG, na Avenida Camilo Soares, n° 100, Centro, Caxambu-MG.

O texto integral do edital está disponível a partir desta data na sede do Consórcio Público CIMAG, dela fazendo parte os Anexos e as Minutas da ATA e do CONTRATO.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo Pregoeiro do Consórcio Público CIMAG, no endereço supra ou pelo telefone (035) 3341-3500 ou pelo email: administrativo@amag-mg.org.br.

Caxambu, 25 de setembro de 2019.

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Pregoeiro do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BA98C818

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EMENDA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 001/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°004/2019.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 001/2019.

EMENDA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 001/2019

Acrescente-se abaixo do Item 4.5 a presente justificativa:

4.1.1. Não será admitida a participação neste processo a empresa:

4.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

JUSTIFICATIVA:

Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas instituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calca-se na autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros.

Algumas demandas, públicas ou privadas, por sua dilatada magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfeitas através dessa ferramenta societária. No âmbito do Direito Administrativo, a Lei das Licitações (art. 33) e a Lei das Concessões (art. 19) expressamente autorizam que o ente promotor da licitação admita a participação de consórcios. Contudo, como pretendemos expor adiante, a depender das circunstâncias e de suas implicações, essa "facultas agendi" ora pode tornar-se impositiva, ora pode ser completamente suprimida.

A discricionariedade administrativa, como se sabe, consiste na *"margem de escolha deixada pela lei ao juízo do administrador público para que, na busca da realização dos objetivos legais, opte, entre as opções juridicamente legítimas, pela medida que, naquela realidade concreta, entender mais conveniente" (ARAGÃO, 2013, p. 161). "*

O renomado Jurista Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade em voga:

"...evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos."

No presente caso, trata-se de licitação para contratação de empresa, para realização de obras de extensão de rede elétrica nos Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, que no geral consiste em simples colocação de postes, luminárias e extensão de fios, devendo a concessionária CEMIG realizar a ligação na rede.

Portanto, não se trata de serviços complexos de grande vulto e de diversas variações e fracionamentos ou de composição complexa e inomogênea, já que tudo poderá ser realizado em uma única etapa, inexistindo a viabilidade da existência de diversos e variáveis ramos de profissionais para execução daquele trabalho.

Em outras palavras, tem-se que o ordenamento jurídico brasileiro e o seu conjunto de princípios informadores impõem a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações – sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz, o que não ocorre no presente caso, pois embora serão executados diversos projetos elétricos, sua execução é homogenia e não carece de execução em etapas, pois as obras executadas serão de pequena monta, já que os Municípios filiados no CIMAG são pequenos, senão vejamos:

AIURUOCA- 6.032 habitantes.
ALAGOA- 2.683 habitantes.
BOCAINA DE MINAS -5.061 habitantes.
CARMO DE MINAS- 14.769 habitantes.
CAXAMBU -21.703 habitantes.
CRUZÍLIA- 15.358 habitantes.
DOM VIÇOSO- 3.007 habitantes.
ITAMONTE -15.440 habitantes.
ITANHANDU-15.236 habitantes.
JESUÂNIA- 4.795 habitantes.
LAMBARI -20.719 habitantes.
LIBERDADE- 5.109 habitantes.
MINDURI - 3.986 habitantes.
MADRE DE DEUS DE MINAS-5.087 habitantes.
OLÍMPIO NORONHA- 2.765 habitantes.
PASSA QUATRO- 16.294
POUSO ALTO- 5.981 habitantes.
SÃO LOURENÇO 45.488 habitantes
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE- 2.231 habitantes
SÃO THOMÉ DAS LETRAS- 7.056 habitantes
SERITINGA- 1.184 habitantes
SOLEDADE DE MINAS- 6.112 habitantes
VIRGÍNIA-8.685 habitantes

Portanto, as obras a serem executadas serão de pequena monta, cujo serviço não poderá e nem deverá ser executado em etapas, pois a demora poderá comprometer setores, quando em muitas das vezes torna-se necessário o desligamento da rede elétrica, comprometendo residências e comércio, devendo ser executado urgentemente o serviço programado diariamentee sem interrupção. Seria viável contratar empresas via consórcio neste caso? Uma para colocar postes, outra para colocar braços, outra para colocar fios e demais acessórios? Isso demandaria um tempo muito maior e um custo bem mais elevado, o que não se pretende neste certame.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. (TCU, Acórdão 2.831, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes). (Grifo dos autores).

Portanto, trata-se o objeto deste certame de serviços simples e comuns, de pequena monta, quando o próprio objeto do certame, por si só justifica a vedação, não se tratando de objeto de alta complexidade ou vulto. Em outras palavras, a autorização para a participação de empresa em consórcio, afigura-se como regra quando a licitação apresentar vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes, o que não ocorre no caso em epigrafe.

A Jurisprudência dos tribunais brasileiros já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresa no certame.

Portanto, no presente caso, ocorreu a vedação de empresas em consórcio neste certame, quando anteriormente foi avaliada as

condições objetivas da contratação, os requisitos técnicos e econômicos envolvidos e bem sopesados.

Por outro lado, o serviço de extensão de rede elétrica, se resume em colocação de postes, braços e luminárias, com colocação de fios, tratando-se de serviços homogêneos e de simples execução, quando a vedação por si só, não implica em restrição à competitividade e que a permissão, da mesma forma que a vedação, também pode acarretar a restrição, em função da natureza do objeto licitado, permitindo=-se concluir que somente "a priori" a opção da administração se mostrar potencialmente restritiva (uma vez que a regra) é que deverá ser expressamente motivada no processo administrativo, quando existem um grande universo de empresas isoladamente e capaz de executar o contrato, quando a participação de empresas em consórcio, em razão da natureza simples do seu objeto e da sua forma de execução homogênea e rápida, comprometeria a competição, prejudicando a obtenção de uma proposta vantajosa para a administração.

O tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se manifestou acerca do Artigo 33 da Lei Federal de n°8.666/93, que admite a participação de empresas reunidas em consórcio, outrossim, o caput do referido artigo é claro ao estabelecer o caráter excepcional da participação de consórcios: "Quando permitida na licitação¨.

Carlos Ari Sundfeld e Marçal Justen Filho consideram imprescindível que a participação de empresa em consórcio seja literalmente prevista no edital, não sendo preciso que a negativa venha expressa no ato convocatório. No entender desses doutrinadores, caso a administração admitisse a participação em certames por meio de consórcio de empresas sem previsão expressa no edital, haveria uma discriminação restritiva à competitividade e uma violação a isonomia.

No entendimento de Mauro Pizzolatto, nessa mesma linha,"A possibilidade de participação em consórcio não se presume, sendo necessária a expressa previsão no edital de licitação para que as empresas possam participar de forma consorciada."

Nesta esteira, com base nos ensinamos de Justen Filho e Sundfeld resta o entendimento de que a vedação a participação dos consórcios em licitação é a regra, quando a permissão deverá ser expressa no edital, pois é cabível um rol mais restrito de procedimentos licitatórios, que não se enquadra o objeto deste certame.

Segundo entendimento da relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais é que quando o edital é omisso, a vedação é a regra.

Portanto, sendo o objeto do presente certame comum, simples e de pequeno vulto ou complexidade a vedação ao consórcio é a regra geral a ser tomada em conta. Esta, sendo a situação fática, a motivação estará implícita, e, portanto, não se afigura imperioso que conste do processo administrativo. Entretanto, duas condicionantes devem ser observadas nesta circunstância:

(1) a vedação não precisa expressamente constar do edital de licitação conforme explicitado no tópico anterior e,

(2) caso a Administração, em razão de alguma especial particularidade do objeto dessa natureza, julgar adequada a participação de empresas consorciadas, tal opção deverá estar expressamente motivada na fase interna e consequentemente tal permissão deverá constar expressamente do edital.

b) sendo o objeto complexo e de grande vulto,a regra geral se impõe no sentido da autorização da participação de empresas reunidas em consórcio. Neste caso, entende-se que a permissão está implícita, e embora recomendável que o administrador motive a escolha com o objetivo de conferir maior transparência aos seus atos, a ausência da motivação não invalida a opção pela participação de empresas consorciadas.

Da mesma forma, vale registrar alguns pontos:

(1) a permissão deve estar prevista expressamente no edital de licitação e

(2) caso a Administração, também em função de alguma especificidade do objeto licitado entenda que empresas em consórcio não devam ser permitidas, a ela se exige, aí sim, que os motivos estejam expressamente declinados na fase interna do certame.

Isto posto, neste longo arrazoado, o ponto que ainda pode gerar alguma dúvida, diz respeito aos motivos que autorizam esta Relatoria concluir que a motivação expressa pode ser "dispensada" nas situações fáticas que se enquadrarem na regra geral, seja para vedar, seja para permitir a participação das empresas em consórcio.

Diante do exposto e considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto;

Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital;

E considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na Concorrência em tela, restando prejudicado este tópico da impugnação.

O Inciso I do Item 10.2 do Edital em epígrafe, deverá constar com a seguinte redação:

10.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:
I- Deverá o licitante apresentar o Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor, sendo que restará ao licitante vencedor, se sediado em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, regularizar, posterior contrato e quando do início das obras licitadas, visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal de n° 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

Caxambu, 25 de Setembro de 2019.

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FC0A4BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 – PROCESSO Nº 13/2019

RATIFICAÇÃO
RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo nº 13/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 06/2019, no cumprimento do artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com supedâneo no artigo 25, *caput* e inciso II, para contratação com o Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, CNPJ 21.650.715/0001-60, visando à realização de inscrição ao Seminário "Cuidados e Proibições para Câmaras e Prefeituras em Ano Eleitoral e Regras Consolidadas para Eleições 2020", promovido pelo Instituto Plenum Brasil, para atender a demanda de vereador da Câmara Municipal de Curvelo, no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Curvelo, 26 de setembro de 2019.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:073C9912

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

SUPERVISOR TÉCNICO DE REDAÇÃO
COMUNICADO - RELATÓRIO 2º QUADRIMESTRE 2019

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que a partir desta data encontra-se afixado no quadro de avisos, localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de João Monlevade, o relatório de Gestão Fiscal – 2º quadrimestre de 2019, exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a disposição de quem possa interessar para as devidas indagações e esclarecimentos.

João Monlevade, 27 de setembro de 2019.

GERALDO CAMILO LELES PONTES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Tereza Martins Bicalho
Código Identificador:A89C1A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO DE CASSAÇÃO

OFICIO N.º 01/2019 CP
Referencia: Processo de Cassação de Mandato n.º 2019.02.0058
Paracatu/MG, 24 de Setembro de 2019.
Excelentíssimo Senhor Vereador Ragos Oliveira dos Santos,
A COMISSÃO PROCESSANTE, constituída para apurar suposta denúncia de infração político-administrativa praticada por Vossa Excelência, vem, nos termos do artigo 5°, inciso III, do Decreto-Lei 201/1967, **NOTIFICAR-LHE** para, querendo, apresentar defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, no Processo de Cassação de Mandato n.0 2019.02.0058, que tramita perante esta Câmara Municipal de Paracatu/MG.
Na defesa prévia, Vossa Excelência deverá indicar as provas que pretende produzir, bem como arrolar as testemunhas que pretende ouvir em audiência de instrução, até o máximo de 10 (dez).
Transcorrido o decêndio sem a apresentação de defesa prévia, ou se Vossa Excelência não constituir defensor ou não informar, no mesmo prazo, que tem condições financeiras para contratá-lo, ser-lhe-á nomeado defensor dativo.
Segue, em anexo, cópia integral da denúncia escrita da infração, bem como de todos os documentos que a instruem.

Atenciosamente.

VEREADOR IRMO BATISTA FRANCO
Relator

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:4016C34F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

O pregoeiro Evandro Rafael Silva e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 26 de setembro de 2019, às 15 horas, na sala de licitações localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG, dando continuidade a este processo, para abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa **Conservel Ltda**, uma vez que a empresa declarada vencedora, **Otimiza Terceirização e Serviços Eireli,** apresentou **Carta de Desistência** às fls. 285, abrindo mão de assinar o contrato, passando a empresa **Conservel Ltda,** que apresentou a oferta classificada em 2º lugar, a ficar classificada em 1º lugar. Registra-se que, no dia 25/09/2019, o Pregoeiro entrou em contato com a empresa Conservel Ltda para informá-la sobre sua classificação em primeiro lugar e negociar o valor ofertado (fls. 286), de modo que a empresa enviou nova proposta comercial às fls. 287/288, reduzindo os valores para R$4.462,30 mensais, totalizando R$54.480,00 anuais, sendo gerado novo quadro comparativo de preços final às fls. 289. Aberto o envelope indicado como contendo os documentos de habilitação da empresa **Conservel Ltda,** para verificação de suas condições habilitatórias, os documentos foram rubricados. Na conferência da documentação, verificou-se que a certidão de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, a certidão de regularidade com a Fazenda Municipal e a certidão de regularidade relativa ao FGTS apresentadas estavam com data de validade vencida, porém dentro do prazo de validade considerando a data em que foi protocolizado o envelope que a continha (sessão realizada dia 05/09/2019), sendo verificado nos sites respectivos que a empresa encontra-se regular, poderá apresentar novas certidões, quanto às demais documentações, foram apresentadas dentro da regularidade. Registra-se que o processo será encaminhado à Diretoria Contábil, Orçamentária e Financeira da Câmara para análise da documentação referente ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com os termos do edital. Dessa forma, ficam pendentes, para efeito de habilitação da empresa, o envio das certidões referidas acima devidamente atualizadas e o parecer da Diretoria Contábil, Orçamentária e Financeira sobre a comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 26 de setembro de 2019.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA
Equipe de Apoio

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:B9EFB953

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação com as seguintes características: **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 13/2019. **TIPO:** Menor preço por item. **OBJETO:** Contratação de licença de direito de uso de **softwares**, pelo período de **12 (doze) meses**, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**. **ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/10/2019, às 09:10h**. **LOCAL:** Sala de Licitações, nº 415, na sede da Câmara Municipal.

Pará de Minas, 27 de setembro de 2019.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

** O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site:* www.parademinas.mg.leg.br

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:8994CAD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO DE TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 026/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Três Corações-MG, em observância aos dispositivos das Leis nº10.520/2002 e n° 8.666/93 **HOMOLOGA**, para que produzam os efeitos legais, o julgamento do processo de licitação 026/2019 (Pregão 006/2019) cujo objeto é "Aquisição de Equipamentos Permanentes para utilização dos setores de Comunicação Social e TI (informática) da Câmara Municipal de Três Corações/MG", exarado na Ata datada de 18 de setembro de 2019 onde o Pregoeiro responsável adjudicou as propostas das empresas: ARENNA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 07.528.036/0001-91, com o valor total de R$ 3.450,00; CELIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS – CNPJ: 02.183.438/0001-88, com o valor total de R$ 11.150,00 e VICTOR HUGO TORQUATO-ME – CNPJ: 08.621.706/0001-82, com o valor total de R$ 12.020,00; ficando autorizado o empenho das despesas.

Três Corações/MG, 26 de setembro de 2019

HELDER DA FONSECA REIS
Presidente da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:15348F2A

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO DE TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 023/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Três Corações-MG, em observância aos dispositivos das Leis nº10.520/2002 e n° 8.666/93 **HOMOLOGA**, para que produzam os efeitos legais, o julgamento do processo de licitação 023/2019 (Pregão 005/2019) cujo objeto é "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório para continuidade das atividades da Câmara Municipal de Três Corações/MG", exarado na Ata datada de 13 de setembro de 2019 onde o Pregoeiro responsável adjudicou as propostas das empresas: ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 32.089.816/0001-20, valor total de R$ 18.150,00; MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE – CNPJ: 30.827.823/0001-56, com o valor total de R$ 10.730,00 e PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA – CNPJ: 68.533.967/0001-72, com o valor total de R$ 12.319,94; ficando autorizado o empenho das despesas.

Três Corações/MG, 26 de setembro de 2019

HELDER DA FONSECA REIS
Presidente da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:9421A76B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 032/2019, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 022/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E REPAROS EM PREDIOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO PRÉDIOS PRÓPRIOS, LOCADOS E OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A MANUTENÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA DAS VIAS URBANA E RURAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS (DESONERADA), CONSTANTES NAS TABELAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI/CAIXA E SETOP, CUJOS SERVIÇOS E BENS SE ENQUADREM NA CATEGORIA DE SERVIÇOS COMUNS, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E O DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005, A FIM DE ATENDER DE FORMA COMPARTILHADA AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 11/10/2019. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 11/10/2019. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br, ou pelo site: www.cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:3B38FB75

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 = PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão presencial nº 29/2019, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos pesados. O edital está disponível na sede do Consórcio, situado na Av. Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, podendo ser obtido através do site oficial - www.cismisel.com.br-. O credenciamento iniciará às 13h:30min do dia 11 de outubro de 2019 na sede do*CISMISEL*e a sessão pública iniciará imediatamente após a declaração da pregoeira de que está encerrada a fase de credenciamento. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 27 de setembro de 2019.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,
Pregoeira

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:5958AB8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº. 009/2019
Processo Licitatório Nº. 035/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA USADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DO CII-AMAJE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DA AMAJE (CII-AMAJE), através de sua Pregoeira, ALINE GUSMÃO FREIRES, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, e será julgado **Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as propostas serão recebidas do dia 01/10/2019 das 08:00 horas até 08:59:00 de sexta-feira, 11 de outubro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Sexta-feira, 11 de outubro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/10/2019 às 09:00:00h
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Munícipios da Amaje (CII-AMAJE), sita a Rua Zeca Bruno, 131 – Bairro Cazuza, município de Diamantina/MG, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 AS 17:30 horas, de segunda a quinta feira e na sexta feira de 08:00 as 12:00, ou solicitado através do e-mail: licitacaociiamaje@gmail.com
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
Pregoeira: ALINE GUSMÃO FREIRES
Endereço: Rua Zeca Bruno, 131 Centro – CEP: 39.100-000 Diamantina/MG
E-mail: licitacaociiamaje@gmail.com
Fone/Fax: (38) 3531.2357

Diamantina, 27 de setembro de 2019

ALINE GUSMÃO FREIRES
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:6F5E2DDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
DECRETO

DECRETO Nº 2.922/2019

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 6º da EC nº 41 de 2003 e artigo 53 da Lei Municipal nº 1.945/2005, conforme requerimento nº 213/2019, datado de 12 de setembro de 2019, a servidora efetiva Sra. IDEI DE SOUZA CRUZ, Servente Escolar, A03, Nível I, Masp.4760-5, inscrita no CPF sob o nº 698.851.416-34, Pasep 107.074.602-01, lotada no Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias-IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 02 de outubro de 2019.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de setembro de 2019.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendentendo IPREM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozânia A. M. Souza
Código Identificador:CCC89FAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

Município de Água Comprida –MG, neste ato representado pelo Sr. Gustavo de Almeida Gonçalves**,** prefeito municipal**,**brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 013.822.306-80, no uso de suas atribuições legais, vem, através deste, **CONVOCAR** todos os Servidores Municipais para participar de reunião a realizar-se no dia 01/10/2019, as 17h 30min, no Centro Municipal de Eventos, sito a Avenida 27 nº 139.

Pauta: PRESTAR INFORMAÇÕES A RESPEITO DO COMANDO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL SOBRE JORNADA DE TRABALHO E PAGAMENTO DE QUINQUÊNIOS.

É de extrema relevância a participação de todos!

Água Comprida, 27 de setembro de 2019

Atenciosamente,

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2FD38454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 100/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **11/10/2019** em sua sede. OBJETO: Compra de EQUIPAMENTOS DE PROCESSASMENTO DE DADOS (Impressoras e insumos),

atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 30/09/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 27/09/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:33DDCE72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 17/2019
N.º Processo: 034/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI , CNPJ nº 15.513.036/0001-46. OBJETO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E COLETORES DE LIXO,OBJETO DA PROPOSTA 035110/2015 (MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO SOCIAL).
Vigência: 60 (sessenta) dias, - Data de assinatura: 15 de agosto de 2019. VALOR: 27.100,00

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:E766A44B

SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N º: 42/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 031/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mecânica Preventiva e Corretiva para as Máquinas e Equipamentos Rodoviários da Frota Municipal, O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº 8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 26 de setembro 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:96B0FF28

SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 23/2019
N.º Processo: 042/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 031/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ADEGIL COMERCIO LOCACAO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CNPF: 04.111.559/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa para execução Serviços de Mecânica Preventiva e Corretiva para as Máquinas e Equipamentos Rodoviários da Frota Municipal, lotados nas diversas Secretarias da Administração Municipal.Vigência: 12 meses – valor: 48.600,00 Data de assinatura 27 de setembro de 2019. FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO-PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATO 24/2019
N.º Processo: 042/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 031/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: IRONDINO LIBERIO FERREIRA ME CNPJ/CNPF:22.520.722/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa para execução Serviços de Mecânica Preventiva e Corretiva para as Máquinas e Equipamentos Rodoviários da Frota Municipal, lotados nas diversas Secretarias da Administração Municipal.Vigência: 12 meses – valor: 98.550,00 Data de assinatura 27 de setembro de 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:2FA427F1

SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N º: 0050/2019
MODALIDADE: Pregão presencial 037/2019
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mecânica Preventiva e Corretiva e Borracharia
e Borracharia para os veículos da frota municipal
A comissão de licitações da Prefeitura Municipal De Araújos Resolve ADJUDICAR as empresas AUTOLANTERNAGEM E PINTURA WILLCRIS LTDA CNPJ 08.337.812/0001-39 VALOR 18.900,00, MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – ME 04.526.944/0001-58 VALOR 153.350,00,
ROBERTO JOSE DOS SANTOS BRAGA - CPF 040.045.476-95 – ME CNPJ 03.919.779/0001-31 VALOR 39.000,00, FLAVIO JUNIO ALVES DA COSTA - 045291406-01 ,CNPJ 17.475.157/0001-76 VALOR 40.003,00, IRONDINO LIBERIO FERREIRA ME CNPJ 22.520.722/0001-00 VALOR 189.600,00.
Que poderão firmar compromisso com o município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 17 de setembro de 2019.

ADIMELIA XAVIER GARCIA .
Pregoeira.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:7BFDE448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 405/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 405/2019
CHAMAMENTO PUBLICO Nº010/2019
OBJETO: Chamamento Público para selecionar pessoa jurídica de direito privado
para receber em doação com encargos, bens imóveis destinados ao fomento da atividade empresarial. A área que será doada é a seguinte: **ÁREA 04**, sendo o (s) lote (s) **número 03 da quadra número 04**, e **ÁREA 05**, sendo o(s) lote (s) **número 01 da quadra número 06**, **número 02 da quadra número 06**, **número 06 da quadra número 06**, **número 07 da quadra número 06**.

PROCESSO REVOGADO.

ARCOS, 25/09/2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9CF419F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 528/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº528/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019

objeto: registro de preço para futura e eventual aquisições de peças originais conforme códigos e contratação de serviços para manutenção corretiva e preventiva em máquinas e equipamentos considerados de operação manual, **do tipo menor preço por ITEM**
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: DIA: 31/102019
HORÁRIO: 08:30horas
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG. A entrada será pelo estacionamento da Prefeitura.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos,16 de setembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6C82A15E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2941/2019

LEI MUNICIPAL nº 2.941 – 23/09/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.577/13, QUANTO AO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXILIO-FUNERAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 23 da Lei Municipal nº 2.577/2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 23 - O benefício eventual de auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir a fragilidade provocada pela morte de membro da família.

§ 1º - O benefício eventual de auxílio-funeral será composto pelos seguintes itens:

I – bens de consumo, através da concessão de urna funerária simples, preparo do corpo (todo e qualquer procedimento que o mesmo necessite), 02 (duas) velas votivas, flores de crisântemo naturais a serem distribuídas em torno do corpo e lanche durante o velório;

II – translado funerário até o Velório/Cemitério Municipal de Arcos ou para o Cemitério Paroquial de Arcos, para o sepultamento, garantindo a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 2º - Quando falecer um cidadão deste Município em outra cidade, dentro do Estado de Minas Gerais, fica autorizado o Município, observando o interesse público e a conveniência, a realizar de forma emergencial o translado funerário até o Velório/Cemitério Municipal de Arcos ou para o Cemitério Paroquial de Arcos.
§ 3º- É vedada a concessão do benefício eventual de auxílio-funeral na forma de pecúnia, sendo ainda vedada a possibilidade de qualquer ressarcimento.

§ 4º - O beneficio eventual de auxílio-funeral somente será concedido se o falecido for residente no Município de Arcos há mais de 06 meses e se o requerente for beneficiário do Programa Bolsa Família do Governo Federal.

§ 5º - Para solicitar o benefício do auxílio-funeral o requerente deverá ser atendido pelo Programa Bolsa Família, conforme apuração feita no mês anterior ao óbito.

§ 6º - Nos casos de andarilhos, indigentes e moradores de rua poderá ser concedido o benefício eventual de auxílio-funeral independente do previsto nos §§ 5º e 6º, mediante parecer emitido pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social do Município de Arcos.

§ 7º - O requerimento do benefício eventual de auxílio-funeral deverá ocorrer imediatamente após o falecimento do membro da família beneficiária junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social do Município de Arcos.
§ 8º - O benefício eventual de auxílio-funeral deverá ser requerido por um integrante da família através do preenchimento de documento específico, instruído pelos seguintes documentos:

a) Atestado de óbito;

b) Carteira de identidade do requerente e/ou documento que o substitua;

c) CPF do requerente e,

d) Comprovante de residência do requerente e do falecido, preferencialmente de no mínimo 06 (seis) meses anteriores à data da solicitação do benefício eventual de auxílio funeral."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de setembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2BFB1F5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em substituição temporária.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018..

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : SEMED - ARCOS

DIA: 30/09/2019

PROF. PEB I ANOS INICIAIS 16h

Arcos, 27 de setembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Arcos MG

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CB127316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 01/2019
A COMISSÃO ORGANIZADORA E ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arcos, CONVOCA todos os eleitores do município para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARCOS.
A eleiçãoocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no local abaixo relacionado:
Todos irão votar em uma única escola:
Escola Estadual Berenice de Magalhães Pinto localizada Rua 25 de dezembro , 74 Centro
Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
O voto é facultativo para todos;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;
1.4. Cada eleitor poderá votar em apenas em 01 (um) candidato;
Não será permitido o voto por procuração.

Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:
Breno Porfírio
Diana Vieira
Elisana Aparecida Silva
Evanir Aparecida Lopes
Fabrício Júnior
Kelly Sena
Liliane Angélica da Silva e Castro (Lili)
Márcia Aparecida Jorge da Silva
Maria Julia dos Santos André (Júlia do Floresta)
Nícias Claudia Franco Ferreira (Cláudia do Nino)
Regiane Gonzaga
Rita de Cássia
Romilda Ramos
Vera Lúcia Alves de Lima

Arcos ,26 de setembro de 2019.

LUCÉLIA SOARES DUARTE
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Organizadora.

Arcos, 26 de maio de 2017.

LUCÉLIA SOARES DUARTE
Presidente CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:63F6049D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL 002/2019

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO COM PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 02/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA constituída na forma da Resolução nº 01/2019:

I - Convoca os conselheiros de direitos e funcionários de toda a rede socioassistencial relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e colaboradores na eleição do Conselho Tutelar de Arcos, no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17:00 horas.
II - Torna pública a convocação dos servidores abaixo relacionados, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e colaboradores na eleição do Conselho Tutelar de Arcos, no dia 06 de outubro de 2019, das 08:00 às 17:00 horas.
III - No dia da eleição, os conselheiros e servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora.
IV - Ficam desde já convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 04 de outubro de 2019, às 13 horas, no endereço Rua Messias Macedo, nº 785, nesta cidade, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS e COLABORADORES

Nome	Função
Bruno César de Souza Campos	Presidente
Ester Cristina de Oliveira	1º Mesário
Glaucia de Moraes Silva	2º Mesário
Aparecida de Souza Damasceno	Presidente
Hélder Clérios dos Santos Cardoso	1º Mesário
Maria de Lourdes Lima Temponi	2º Mesário
Flora Alves Nogueira	Presidente
Terezinha Alves Fernandes de Carvalho	1º Mesário
Geovanna Maria Dias de Souza	2º Mesário
Samara Marins Sousa	Presidente
Lirleia da Silva Almeida	1º Mesário
Ernestina Vieira de Oliveira	2º Mesário
Ronei Anderson Veloso	Presidente
João Batista de Castro	1º Mesário
Aline Santos Rodrigues	2º Mesário
Sávio Stênio Silva Ribeiro	Presidente
Amanda Tiago	1º Mesário
Carlos Antonio da Silva	2º Mesário
Ana Paula Torres de Morais	Coordenação / Apoio
Danielle de Faria Reis Araújo	Apoio / digitação
Sara Maria Alves da Silva	Apoio/ Lanche e limpeza
Ana Carolina Zuquim Guimarães	Apoio/ lanches
Edilaine de Fátima Moreira Adorian	Apoio / Lanches e limpeza
Ana Paula de Brito Malheiros	Apoio/ Motorista
Grijalva Nogueira da Silva Filho	Apoio/ Motorista
Rosana Aparecida Costa Carvalho	Apoio/ Apuração
Jaqueline Aparecida Sousa	Apoio
Rodrigo Cesar de Carvalho	Apoio/ Apuração
Adriana de Sousa Couto	Apoio/ Apuração
Lucélia Soares Duarte	Apoio/ Apuração
Aurora Maria da Costa	Apoio/ Apuração
Maria Messias da Silva Amarante	Apoio/ Apuração
Daniel de Menezes	Apoio/ Apuração

Arcos ,26 de setembro de 2019.

LUCÉLIA SOARES DUARTE
Presidente CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E71B8845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE ARINOS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará, no dia 15 de outubro de 2019 às 9:00 horas, licitação na modalidade "Tomada de Preços", nº 006/2019, nos termos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de imprimação com emulsão asfáltica e capa em PMF, e recapeamento em micro revestimento e capa asfáltica em PMF. O Edital e seus anexo estará à disposição dos interessados no site:www.arinos.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos 27 de setembro de 2019.

ELIONOR GERMANO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:FC564BF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° LICI-211/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG : EXTRATO DO CONTRATO N° LICI-211/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E BERLIM FINANCE MEIOS E PAGAMENTOS EIRELI (SELFPAY) CNPJ: 16.814.330/0001-50. OBJETO: Contratação de serviços de empresa operadora de cartões de crédito e débito para o recebimento de rendas, impostos, taxas e contribuições municipais**.** VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade Nº 26/2019, fundamentado pelo Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:04C8D8C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO BRUNA APARECIDA
EPIDEMIOLOGIA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: BRUNA APARECIDA ALVES TORRES CPF: 125.181.636-38 – VALOR R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Vigência 31/12/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 27 de setembro de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:4BDAECBC

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO MÁRCIA MISLENE EPIDEMIOLOGIA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: MÁRCIA MISLENE SOARES BATISTA CPF: 084.084.346-16 – VALOR R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Vigência 31/12/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 27 de setembro de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:697C9795

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO SIMONE BARCELOS EPIDEMIOLOGIA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: SIMONE BARCELOS DE OLIVEIRA CPF: 088.897.546-56 – VALOR R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Vigência 31/12/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 27 de setembro de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:5BC4CDFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 037/2019. Data: 25/09/2019. Objeto: Aquisição de Materiais Laboratoriais. Empresas vencedoras: Bioplasma Produtos para Laboratório e Correlatos LTDA. Valor Total R$: 39.159,28. GC Lab. Diagnósticos LTDA - ME. Valor Total R$: 78.335,19. MB Variedades LTDA - EPP. Valor Total R$: 58.417,46. Quibasa Química Básica LTDA. Valor Total R$: 256.025,60. Valor Total do Processo R$: 431.937,53. Buritis - MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:2BFF1917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2019

Processo Administrativo Licitatório n° 100/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 079/2019
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89 - A licitante foi vencedora dos itens: **1** no valor total de **R$ 1.680,00** (Um mil, seiscentos e oitenta reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de manta asfáltica para execução da obra de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.**

Data da Adjudicação: 26/09/2019.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:C37037C7

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 112/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 079/2019

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de manta asfáltica para execução da obra de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.**

Vigência: 02 (dois) meses – 27/09/2019 a 27/11/2020

Data da Assinatura do Contrato: 27/09/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:A7AD0B96

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 113/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 079/2019

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de manta asfáltica para execução da obra de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.**

Vigência: 02 (dois) meses – 27/09/2019 a 27/11/2020

Data da Assinatura da Ata: 27/09/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:5B1129D6

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 100/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2019

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 100/2019,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 079/2019** cujo objeto é a **formação de registro de preços para manta asfáltica para execução da obra de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos,** conforme discriminação:

Homologo o item: **1** no valor total de **R$ 1.680,00** (Um mil, seiscentos e oitenta reais), a empresa **ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89**;

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos,** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 26 de setembro de 2019.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:978A9979

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

Processo Administrativo Licitatório n° 008/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 007/2019
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item
EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89 A licitante foi vencedora dos itens: **01 a 04,** no valor total de **R$ 3.667,00** (Três mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

Data da Adjudicação: 26/09/2019

Objeto: formação de registro de preços para aquisição de estaca, alambrado e arame, para atender às necessidades do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – MG.**

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:0ADC9893

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 007/2019

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17
Valor do Contrato: R$ 3.667,00 (Três mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

Objeto: formação de registro de preços para aquisição de estaca, alambrado e arame, para atender às necessidades do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – MG.**

Vigência: 04 (quatro) meses – 27/09/2019 a 27/01/2020

Data da Assinatura do Contrato: 27/09/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:38F09FF8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 007/2019

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17
Valor da Ata : R$ 3.667,00 (Três mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

Objeto: formação de registro de preços para aquisição de estaca, alambrado e arame, para atender às necessidades do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – MG.**

Vigência: 04 (quatro) meses – 27/09/2019 a 27/01/2020

Data da Assinatura da Ata: 27/09/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:094D3E44

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 008/2019,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2019,** cujo objeto é **formação de registro de preços para aquisição de estaca, alambrado e arame,** para atender às necessidades do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande** – MG, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01 a 04,** no valor total de **R$ 3.667,00** (Três mil, seiscentos e sessenta e sete reais) à empresa **ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Diretora Administrativa e Financeira** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 26 de setembro de 2019.

ROSANIA DE FATIMA SOUZA
Diretora SANECAB

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:0A0CC28B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 172/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 172/19 – Tomada de Preços n.º 004/19*** *para a contratação de serviços especializados para execução de travessias elevadas de pedestres e ondulações em CBUQ, inclusive sinalização vertical e horizontal, localizada na rodovia MG-173, perímetro urbano neste município de Cachoeira de Minas/MG*. Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público pregoeira de sua equipe verificaram que não compareceram interessados para participar do referido processo, ficando considerada, portanto, sessão ***DESERTA***. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 27 de Setembro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:9659D6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 160/19 – Pregão Presencial n.º 049/19*** *para a contratação de pessoa jurídica para confecção de vestuário (uniformes) para os funcionários do setor de obras do município, de acordo com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA*. Dando continuidade a sessão apreciou-se o termo de análise, conforme consta nos autos do Processo, verificando-se que os ***ITENS 001, 002, 003*** e ***004*** apresentados pela licitante ***UNISEG COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS SEGURANCA LTDA*** foram *aprovados.* Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 30 (Trinta) de Setembro de 2019 (Dois Mil e Dezenove) às 9h (Nove Horas) para *adjudicaçã*o do valor global do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 27 de Setembro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:D163F455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA N° 197/2019 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00085/2019
PREGÃO ELETRONICO DO ESTADO MG - Nº: 00153/2019

REFERÊNCIA*: *ATA DE ADESÃO N° 197/2019 – SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para aquisição de medicamentos através da Adesão ata de registro de preços n° 197/2019 - ***SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão***, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Adesão a Ata de Registro de Preços através do Pregão Eletrônco Registro de Preço nº 153/2019 aos licitantes **ACACIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ/CPF: 03.945.035/0001-91 ENDEREÇO: AV PRINCESA DO SUL, 3303 - JARDIM ANDERE - VARGINHA - MG - 37062-180 – VALOR R$ 1.537,76 (Um mil e quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), ALFALAGOS LTDA CNPJ/CPF: 05.194.502/0001-14 ENDEREÇO: AV ALBERTO VIEIRA ROMÃO , 1700 - DISTRITO INDUSTRIAL - ALFENAS - MG - 37130-000 – valor R$ 2.892,52 (Dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 09.192.829/0001-08 ENDEREÇO: RUA Q 1112 SUL, ALAMEDA 05, LOTE 07, CONJ. QI J - PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77024-171 – valor R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), BH FARMA COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 42.799.163/0001-26 ENDEREÇO: RUA SIMÃO TAMM, 257 - CACHOEIRINHA - BELO HORIZONTE - MG - 31130-250 – valor R$ 21.905,30 (vinte e um mil e novecentos e cinco reais e trinta centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 18.269.125/0001-87 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3269 - CASTELO - BELO HORIZONTE - MG - 31330-430 - valor R$ 51.563,72 (cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA CNPJ/CPF: 49.475.833/0016-84 ENDEREÇO: ROD RODOVIA FERNÃO DIAS - DOS PESSEGUEIROS - EXTREMA - MG - 37640-000 - valor 700,00 (Cetecentos reais), CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 02.814.497/0007-00 ENDEREÇO: ROD AMG 1920 -- SAO SEB. BELA VISTA - MG - 37567-000 – valor R$ 861,20 (Oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 36.325.157/0001-34ENDEREÇO: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO , 8 - PRAIA DE ITAPOA - VILA VELHA - ES - 29101-800, valor R$ 3.480,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais), CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ/CPF: 44.734.671/0001-51 - ENDEREÇO: ROD ITAPIRA LINDÓIA - ESTÂNCIA CRISTÁLIA - ITAPIRA - SP - 13974-070. Valor R$ 11.643,00 (Onze mil e seiscentos e quarenta e três reais), DUPATRI**

HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ/CPF: 04.027.894/0001-64 ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 31 - VILA BELMIRO - SANTOS - SP - 11075-330, valor R$ 4.070,00 (Quatro mil e setenta reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA. EPP CNPJ/CPF: 00.874.929/0001-40 ENDEREÇO: ROD JK / BR-459 KM 99 - JARDIM SANTA EDWIRGES - POUSO ALEGRE - MG - 37552-484 – valor R$ 38.173,86 (Trinta e oito mil e cento e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), MEDICOM EIRELI CNPJ/CPF: 22.635.177/0001-05 ENDEREÇO: RUA MEDCOM 165 - ARVOREDO II - CONTAGEM - MG - 32113-505 , valor R$ 1.221,08 (um mil e duzentos e vinte e um reais e oito centavos), MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 21.681.325/0001-57 ENDEREÇO: RUA TRES, 283 - PARQUE NORTE - VESPASIANO - MG - 33200-000 – valor R$ 35.210,85, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ/CPF: 73.856.593/0010-57 ENDEREÇO: RUA CHOPIN , 33 - CHACARAS REUNIDAS SANTA T - CONTAGEM - MG - 32183-150 , valor R$ 49.473,18 (quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e três reais e dezoito centavos), SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 12.927.876/0001-67 ENDEREÇO: EST PEDRO ROSA DA SILVA, 515 - RESIDENCIAL PARK - EXTREMA - MG - 37640-000 , valor R$ 12.942,60 (Doze mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), vencedoras no Processo Licitatório Pregão Eletronico – Ata n° 153/2019 - **SEPLAG** - ***Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.***

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 26 de setembro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B3A857D6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2019

RETIFICAÇÃO

Referência: Processo n° 00082/20019
Tomada de Preços n° 00003/2019

Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À REFORMA DO IMÓVEL PARA ABRIGAR A FUTURA SEDE DO ALMOXARIFADO/TRANSPORTE, LOCALIZADO NA RUA PAULO WILI SKAU N° 2202, BAIRRO SÃO FRANCISCO – CAMPANHA – MG (ANTIGO MATADOURO MUNICIPAL) - RECURSO PRÓPRIO**

SEGUEM ALTERAÇÕES NO EDITAL
Onde lia-se:

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(...)
17.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei n°.8.666/93.
(...)

ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

ATENÇAO: REALIZAR A VERIFICAÇAO DO CUMPRIMENTO DO ITEM 17.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei n°. 8.666193
(...)

CLÁUSULA NONA— DAS OBRIGAÇÕES
9.1.12. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei n°.8.666-93.
(...)

9.1.24. Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG, em observância ao disposto na Lei n°. 6.496, de 02-09-79 ou no CAU em observância à Resolução n° 91 de 9 de outubro de 2014.

ANEXO XII ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS EMISSÃO:

ATENÇÃO:REALIZAR A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ITEM 17.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei n°. 8.666/93

Leia-se:

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(...)
17.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei n°. 8.666/93.
(...)

ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

ATENÇAO: REALIZAR A VERIFICAÇAO DO CUMPRIMENTO DO ITEM 17.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei n°. 8.666193
(...)

CLÁUSULA NONA— DAS OBRIGAÇÕES

9.1.12. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica),** sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei n°. 8.666-93.
(...)

9.1.24. Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG, em observância ao disposto na Lei n°. 6.496, de 02-09-79 ou no CAU em observância à Resolução n° 91 de 9 de outubro de 2014.

ANEXO XII ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS EMISSÃO:

ATENÇÃO: REALIZAR A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ITEM 17.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei n°. 8.666/93

Campanha/MG, 27 de setembro de 2019

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:34A84F47

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2019

RETIFICAÇÃO

Referência: Processo n° 00076/20019
Tomada de Preços n° 00002/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO ESF - (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA) –CHAPADA - LOCALIZADO NA AVENIDA DOIS DE OUTUBRO N° 132 – CHAPADA – CAMPANHA – MG - RECURSO PRÓPRIO**

SEGUEM ALTERAÇÕES NO EDITAL
Onde lia-se:

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(...)
17.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei n°.8.666/93.
(...)

ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

ATENÇAO: REALIZAR A VERIFICAÇAO DO CUMPRIMENTO DO ITEM 17.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei n°. 8.666193
(...)

CLÁUSULA NONA— DAS OBRIGAÇÕES
9.1.12. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei n°.8.666-93.
(...)

9.1.24. Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG, em observância ao disposto na Lei n°. 6.496, de 02-09-79 ou no CAU em observância à Resolução n° 91 de 9 de outubro de 2014.

ANEXO XII ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS EMISSÃO:

ATENÇÃO:REALIZAR A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ITEM 17.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica**) do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei n°. 8.666/93

Leia-se:

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(...)
17.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei n°. 8.666/93.
(...)

ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

ATENÇAO: REALIZAR A VERIFICAÇAO DO CUMPRIMENTO DO ITEM 17.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei n°. 8.666193
(...)

CLÁUSULA NONA— DAS OBRIGAÇÕES

9.1.12. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica),** sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei n°. 8.666-93.
(...)

9.1.24. Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG, em observância ao disposto na Lei n°. 6.496, de 02-09-79 ou no CAU em observância à Resolução n° 91 de 9 de outubro de 2014.

ANEXO XII ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS EMISSÃO:

ATENÇÃO: REALIZAR A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ITEM 17.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei n°. 8.666/93

Campanha/MG, 27 de setembro de 2019

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:32E60053

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00049/2019 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00080/2019
PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO Nº: 00049/2019

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para aquisição de peças para linha Agrale / Volare, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 00049/2019 ao licitante **Agra Motors Comercio de Veiculos Ltda**, CNPJ n° 04.087.116/0001-60, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, n° 7300 - Bairro California – Belo Horizonte – MG., CEP 30855-450, com desconto 12 % (Doze por cento), **sobre a tabela oficial das montadoras,** com valor estimado para compra de **R$ 225.000,00**

(Duzentos e vinte e cinco mil reais) , vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 18 de setembro de 2019.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 26 de setembro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FF36221B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO N° 135/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 135 / 2019

Processo: 80/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 49/2019

No dia 18/09/2019 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4137/2019, REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, cujo objeto do presente é o f**ornecimento de peças e acessórios para veículos destinado a manutenção da frota municipal, com maior desconto (%) sobre a tabela oficial das montadoras** conforme nsegue:
AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.087.116/0001-60 -
Av Juscelino Kubitschek, 7300 - California - Belo Horizonte - MG - 30855-450

Item	Descrição	Unid	percentual
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA AGRALE / VOLARE	un	12%

Desconto na tabela montadora 12% (doze por cento).

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00049/2019, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

WAGNER D'AVILA MENDES
CPF nº 216.327.316-49
Agra Motors Comercio de Veiculos LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E02105CC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00308/2019 - EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00080/2019 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00049/2019 – Contrato nº 00308/2019 – Contratada **Agra Motors Comercio de VeículosLtda**, CNPJ n° 04.087.116/0001-60, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, n° 7300 - Bairro California – Belo Horizonte – MG., CEP 30855-450 com desconto 12 % (Doze por cento), **sobre a tabela oficial das montadoras,** com valor estimado para compra de **R$ 225.000,00** (Duzentos e vinte e cinco mil reais) - Objeto: f**ornecimento de peças e acessórios para veículos destinado a manutenção da frota municipal, com maior desconto (%) sobre a tabela oficial das montadoras** - Dotação: Exercício 2018: 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00. Vigência: 26/09/2019 a 26/09/2020.

Campanha/MG, 27 de setembro de 2019

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9F7DDB6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público a instauração do Processo Licitatório nº 086/2019 - Pregão Presencial nº 058/2019 – SRP nº 040/2019, que tem por finalidade o registro de preços para possível contratação de empresa especializada em provimento de acesso de internet (SCM – Serviço de Comunicação Multimídia) para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Campestre/MG que estão localizados na Zona Rural, mediante necessidade dos solicitantes. Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 10/10/2019 às 13h. Telefone: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:A73E2561

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 71/2019, Processo n.º 83/2019, destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE BORRACHARIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 15/10/2019 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 27/09/2019 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4E15E22C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 855/2019

LEI Nº 855/2019

Autoriza aumentar R$ 10.000,00 (dez mil reais) no termo de fomento celebrado com a Vila Vicentina de Campos Altos – SSVP, CNPJ 20.045.274/0001-04, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a aumentar a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no TERMO DE FOMENTO celebrado com a VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS - SSVP, CNPJ 20.045.274/0001-04, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, para o exercício de 2019, visando assegurar o atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais.
Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na dotação orçamentária 02.33.01.08.241.0042.2158.3.3.50.43.00, fonte de recursos nº 1.00.00.

Art. 3º. Os recursos para suplementar à dotação orçamentária a que se refere o art. 2º, será através da anulação parcial, na forma do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/1964, da dotação orçamentária 02.33.01.08.244.0042.1026.4.4.90.51.00, fonte de recursos 1.42.00.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 27 de Setembro de 2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A1C38C9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRTATO HERBICIDA PARA CAPINA QUIMICA NÃO AGRÍCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG, AVISO DE LICITAÇÃO, ALTERAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 054/2019, Pregão Presencial Nº 043/2019, Registro de Preço, cujo o objeto é a aquisição de herbicida para capina química não agrícola para a manutenção/limpeza das vias públicas do município. Data e horário da seção de entrega dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação: 11/10/2019 até às 12:30 horas. Maiores informações e Edital completo no site WWW.carmodamata.mg.gov.br

Carmo da Mata, 27/09/2019.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:41B55391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SAAE SERVIÇO AUTÁQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019, CREDENCIAMENTO Nº 1/2019
OBJETO: O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas para a futura e eventual prestação de serviços mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem, tapeçaria, soldas leves, soldas pesadas, de torno, alinhamentos e balanceamentos, remendos e consertos de pneus, visando à manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota do SAAE, sendo as montadoras: FIAT, HYUNDAI, HONDA, NEW HOLLAND, e manutenção em moto-bombas das elevatórias de água e esgoto e bombas dosadoras de produtos químicos. Foi vencedora a empresa: **CAJURU MOTO CENTER LTDA**, C.N.P.J n° 07.511.636/0001-47, localizada na Rua Jose Demétrio Coelho, nº 1240, Bairro Centro, Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-000, com o valor de R$ 2.784,00(Dois mil setecentos e oitenta e quatro reais). Data da homologação dia 10/07/2019 – Vigência até 31/12/2019.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:D4D6226F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR do PL Nº. 02/19 PP Nº. 02/19 - SRP Nº 01/19. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para os veículos da Frota Municipal, durante o exercício de 2019. Empresa vencedora: ALPAVILLE AUTO POSTO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sustentação jurídica no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8F8DFEA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO - 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2016

Prc. Nº 165/2016 – Pregão Presencial nº 018/2016. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA.** Objeto: renovação e prorrogação de prazo, em mais 9 meses, visando a continuidade da prestação de serviços, considerando a natureza contínua e essencialidade dos serviços para a Administração. Valor do aditivo: R$39.067,20 referente a 360 horas de prestação de serviços. Vigência: 30/06/2020. Fund. legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Catas Altas, 27 de setembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:0B5369FA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 103/2019

Nomeia Comissão de Avaliação de imóvel.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em especial análise da constituição de servidão administrativa, Decreto Municipal nº 122/2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão especialmente designada para proceder à avaliação do bem imóvel, descrito no citado Decreto.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão, sob a presidência do primeiro:

I – Carlos Magno de Melo – Engenheiro Civil

II – Sidiney Alves Parreira – Secretário Municipal de Serviços Urbanos Obras e Viação

III – Marcus Vinícius Pinto Santoro – Auditor de Tributos

Art. 3º - A presente comissão deverá emitir "laudo técnico de avaliação do valor do imóvel" no prazo de 30 dias.

Art. 4° - O mandato dos membros da comissão tem vigência de 60 dias.

Art. 5o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 26 de Setembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:6D5A4139

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATAS ALTAS/MG

Resolução 12/2019

A Comissão Eleitoral do CMDCA, nomeada pela Resolução nº 05/2019 de 10 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 220/2007, considerando o Edital 001/2019 do Processo de escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar com alterações na resolução 04/2019, sem prejuízo às demais legislações vigentes,

Resolve:
Art. 1º - Tornar público a CANDIDATURA DOS CANDIDATOS considerados habilitados ao Pleito à Eleição do Conselho Tutelar do Município de Catas Altas, mandato 2020-2023, com respectiva identificação nas cédulas de votação com **número e nome/apelido,** qual seja:

Nº do Candidato	Nome	Identificação na Cédula
01	FERNANDA ALVES PEREIRA	Fernanda Alves
02	GEMINA CÁSSIA CATAZANA BICALHO	Gemina Catazana
03	BEATRIZ CLÉRIA DOS SANTOS	Beatriz Cléria (Bia)
04	EDIMARA DA CONCEIÇÃO ALVES	Edimara Alves
05	DIEGO AUGUSTO DE PAULO COSTA	Diego de Lia
06	TATIANE APARECIDA DA SILVA FERREIRA	Tatiane Silva
07	DIEGO LUIZ APARECIDO FELIPE ABRIS	Diego Luiz - Lafa
08	VITÓRIA DOS SANTOS	Vitória dos Santos
09	MARILEINE ROMUALDA GUIMARÃES	Marileine Guimarães
10	GISELE APARECIDA PEREIRA	Gisele Aparecida
11	MANOELA XAVIER DE LANA	Manoela Lana - Manu
12	ISABEL CRISTINA MARTINS FERREIRA DA SILVA	Isabel Cristina
13	ESTHEFÂNIA NÚBIA DA SILVA	Esthefânia Núbia
14	RENI DA COSTA MELO DE MOURA	Reni da Costa
15	PALOMA ARIANE DE OLIVEIRA	Paloma Ariane
16	JULIANA GONÇALVES BARBOSA	Juliana Gonçalves
17	MICHELE APARECIDA VIEIRA	Michele Vieira
18	NOEME LINA TORRES	Noeme Lina
19	CLAUDIONICE DOS SANTOS GOMES FERREIRA	Claudionice - Fia
20	CLÉRIA FELIPE DA SILVA MAGALHÃES	Cléria Felipe - Clerinha
22	MARIA APARECIDA BARBOSA LISBOA	Maria Aparecida - Cida

Catas Altas, 25 de Setembro de 2019

Comissão Eleitoral Organizadora do Processo de Escolha

Publicado por:
Creise Paula da Silva
Código Identificador:B6E7B2D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 050/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 050/2019
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação – Pregão Presencial nº 050/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VIDRO INCOLOR PARA INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO ANFITEATRO E CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, na data do dia 09/10/2019 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 26 de setembro de 2019.

WANDRIENE FERREIRA DE MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:AF4429A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 256/2019-SERVIÇO DE PINTURA EM AQUARELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 256/2019, autuado em 24/09/2019, Dispensa-132/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a prestação de serviços de pintura em aquarela e emolduramento de 03 (três) quadros de pontos de destaque do Municípiode Cláudio, através da empresa: **SOTER CARREIRO DE ARAÚJO JÚNIOR,** CNPJ nº 049.024.444-02, no valor global R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com fulcro no Artigo 24 Inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 27 de setembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:202B9FEA

DEPARTAMENTO DE RH
NOMEAÇÃO E REVOGAÇÃO DO MÊS DE AGOSTO
REFERENTE AO EDITAL 001/2015-CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2015 CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÃO E REVOGAÇÃO (AGOSTO)

O Prefeito do Município de Cláudio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II e III da Lei Orgânica do Município de Cláudio e nos termos do item 14 do Edital de Concurso Público nº 01/2015, faz saber sobre a NOMEAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados para os respectivos cargos, pelas Portarias nº. 168, 175, 178, 180 de 2019, conforme classificação: Motorista: Norma Lúcia Barbosa da Silva, João Bosco Machado, Fábio Brendon de Araújo; Agente Comunitário de Saúde: Liliane Aparecida Lara Gonçalves. O ato da posse é formalizado no

Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura. Fica REVOGADA a nomeação, dos seguintes candidatos aprovados no concurso público, no respectivo cargo, de acordo com as Portarias nº. 174, 177 de 2019; Motorista: Altair Costa de Oliveira, Agnaldo de Freitas Borges.

Cláudio, 26 de Setembro de 2019.

ÉLCIO LÉLIS DE MELO JORGE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:148908E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 152/2019 – Pregão Presencial nº 051/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2019, cujo objeto é Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de material de construção, visando atender o Programa Habitacional Casa Nova, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Termo De Referencia, anexo I do Edital n° 152/2019, e passa a abertura para o dia 16 de setembro de 2019 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:A8175487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4226/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, as férias regulamentares da servidora **MÔNICA JULIANA RODRIGUES DA SILVA MANZAN,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, concedida pela Portaria Nº 4206/2019, de 16 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:323C768D

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

26/09/2019	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	R$ 256,28
26/09/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 88,32
26/09/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 155,20

Conquista, 26 de setembro de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:177779F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019, DISPENSA Nº 040/2019, CONTRATO Nº 101/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019, DISPENSA Nº 040/2019, CONTRATO Nº 101/2019. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação, para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva de Cardioversor Desfibrilador marca CMAOS DRAKE com fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios originais do fabricante de uso do Pronto Atendimento Municipal. Justificativa: Justifica-se a necessidade de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva de Cardioversor Desfibrilador marca CMAOS DRAKE em caráter emergencial, visto que o equipamento citado acima é usado em pacientes com risco de morte por parada cardíaca e tratamento de arritmia e outros problemas relacionados ao coração sendo essencial o funcionamento deste equipamento no Pronto Atendimento Municipal de Coqueiral/MG. Homologado / Ratificado em **09/09/2019.** Celebrado Contrato Administrativo nº **101/2019** c/ a sociedade empresária **MARINA PEREIRA ROSSI DE FIGUEIREDO 07690743676-ME**, pessoa jurídica de direito privado/empresário(a) individual, inscrita no CNPJ nº **29.035.442/0001-55**. Celebrado em **10/09/2019.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 10 de setembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:3D28206A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, SRP Nº 018/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, SRP Nº 018/2019. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU**, a licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços especializada para realização de eventos e shows artísticos para os "eventos municipais", no Município de Coqueiral/MG, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Ação Social e Educação e Cultura, do Município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Homologado / Adjudicado em **11/09/2019.** Celebrado Ata de Registro de Preços nº **030/2019** e Contrato Administrativo nº **104/2019** c/ sociedade empresária denominada **JOANA PAULA ROSA BOTELHO 07480553633 – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **34.350.455/0001-59**, no valor estimado de **R$ 52.950,00** (cinquenta dois mil e novecentos e cinquenta reais). Firmado em **11/09/2019.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 11 de setembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:8713C4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, SRP Nº 020/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, SRP Nº 020/2019. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU**, a licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global; constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para substituição de tacos defeituosos e faltantes, raspagem e aplicação de verniz e resina, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Coqueiral/MG, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Homologado / Adjudicado em **27/09/2019.** Celebrado Ata de Registro de Preços nº **033/2019** e Contrato Administrativo nº **108/2019** c/ sociedade empresária denominada **REALIZA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **28.257.359/0001-68**, no valor estimado de **R$ 13.550,00** (treze mil e quinhentos e cinquenta reais). Firmado em **27/09/2019.** Vigência **07/10/2019** a **06/10/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 27 de setembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:375407D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 058/2019

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 058/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOSPARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTEMUNICÍPIO. Horário/Data: 07:30:00 de Quinta-feira, 10 de Outubro de 2019. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:C9EA2675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS

Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação**- Processo Licitatório – 36/2019, Tomada de Preços – 02/2019, do tipoMENOR PREÇO GLOBAL.Objeto:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TABULEIRO DA PONTE SOBRE O RIO DO MOSQUITO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, ESTRADA DE ACESSO À CIDADE DE RESENDE COSTA*.** Abertura:**16/10/2019 às 08h00min.**O edital esta disponível no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG,no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:0F9CF7DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 989, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a Servidora:

- Valdirene Ribeiros dos Reis - 30 dias referente ao 2º (segundo) quinquênio a partir de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 25 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 27 de setembro de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:EC1EF0FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ARPE - SES/MG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALIA torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços - ARPE nº I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2019, realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais - SES/MG para os municípios regionalizados, incluindo Cristália/MG, para compra estadual de medicamentos.

Cristália/MG, 27/09/19.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:C750B859

COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO I TERMO ADITIVO - PRC 019/2018

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018 - Referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 019/2018, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Contratação de empresa especializada para construção de Praça Pública na Comunidade Povoado de Boa vista do Bananal, constitui objeto do Convênio SEGOV/MG, CV nº 1491001287/2017 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CRISTALIA/MG.

Partes: **Município de Cristália x CONSTRUTORA DANIELLE LTDA-EPP, CNPJ nº 04.333.569/0001-20;**

Prazo de vigência será de 02 de dezembro de 2018 a 01 de maio de 2019.

Embasamento Legal: Inciso II do § 1º e § 2º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.03.15.451.0031.1064.3449051000000.0124 Reduz 3474-6.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 031/2018, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 30 de novembro de 2018.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Secretário CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:24DFED49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 029, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº029, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA ocupante de cargo comissionado, e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº0265, de 14 de Setembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR ocupante do cargo comissionado abaixo.

CARGO	NOME	CPF
COORDENADORA DO CRAS	SUELI FÉLIX GUIMARÃES	030.240.566-61

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 17 de Setembro de 2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:0B7315D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 030, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº030, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA supervisora do Programa Criança Feliz, e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Sra. ROSANA NÍDIA TEIXEIRA NOVAIS E SILVA, inscrita no CPF nº. 111.836.276-45 para a função de supervisora do Programa Criança Feliz.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.
]
Publique-se e registre-se.

Cristália,17 de Setembro de 2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:6C2A25B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 031, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº031, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA comissão para processamento, elaboração e emissão de parecer final em Processo Disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cristália-MG, Lei Municipal nº035/2005."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristália-MG;

CONSIDERANDO o memorando expedido pelo setor de Departamento Pessoal, onde relata que desde 01/07/2019 a servidora ADRIANA ALVES MARTINS está em falta ao trabalho neste município;

CONSIDERANDO a notificação expedida para a servidora em 09/09/2019;

CONSIDERANDO a resposta a notificação protocolada pela servidora em 13/09/2019.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores efetivos abaixo para compor comissão de processo administrativo para apuração e processamento de possíveis infrações disciplinares cometidas pela servidora ADRIANA ALVES MARTINS, servidora efetiva no cargo de professora de educação básica, com fundamentos no art. 185, III c/c art.190, II c/c art. 209 e seguintes, todos da Lei Municipal nº037/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristália/MG.

COMISSÃO	NOME	CARGO EFETIVO
PRESIDENTE	ADILSON ALVES DE ARAÚJO	ADVOGADO
SECRETÁRIO (A)	MARY LUCIENE BORGES LEAL	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
MEMBRO	RAFAEL MAXIMO DA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art.2º Ao final do processo deverá a comissão emitir parecer final, o qual será encaminhado para decisão do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristália-MG.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 20 de Setembro de 2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:D835A8AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2019.

RESULTADO CREDENCIAMENTO N° 004/2019

Inexigibilidade de Licitação n° 004/2019 - Credenciamento N° 004/2019, Processo Administrativo N° 029/2019, de contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas e exames complementares para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.
Empresas CREDENCIADAS e Habilitadas:
A. V. DAMASIO DE SALES – CNPJ: 34.783.870/0001-04; **Lote 6**
INSTITUTO HERMES PARDINI S/A– CNPJ: 19.378.769/0029-77 ; **Lotes 20 e 21**

Curvelo, 25 de setembro de 2019.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:BC47F3A3

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 004/2019.

Extrato de ratificação a Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento N° 004/2019, Processo Administrativo N° 029/2019, de contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas e exames complementares para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e as empresas:
A. V. DAMASIO DE SALES – CNPJ: 34.783.870/0001-04, no valor total estimado de **R$ 75.230,00** (Setenta e cinco mil duzentos e trinta reais);
INSTITUTO HERMES PARDINI S/A– CNPJ: 19.378.769/0029-77**,** no valor total estimado de **R$ 751.237,00 (**setecentos e cinqüenta e um mil duzentos e trinta e sete reais);

Assinatura: 26/09/2019.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:894C87D0

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO N° 055/2019 COM A EMPRESA A.V. DAMASIO DE SALES.

Extrato do contrato nº 055/2019 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Consultas em Alergologia, Prick test e Patch test, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa A.V.Damasio de Sales. Vigência: 12 meses a partir de 01/10/2019 até 30/09/2020. Valor Total estimado: R$ 75.230,00 (setenta e cinco mil duzentos e trinta reais). Assinatura: 27/09/2019.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:09A451E0

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO N° 056/2019 COM A EMPRESA HERMES PARDINI S/A.

Extrato do contrato nº 056/2019 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de exames de Tomografias e Ressonancias Magneticas (com ou sem contraste- com ou sem sedação), para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Instituto Hermes Pardini S/A. Vigência: 12 meses a partir de 01/10/2019 até 30/09/2019. Valor Total estimado: R$ 751.237,00 (setecentos e cinqüenta e um mil duzentos e trinta e sete reais). Assinatura: 27/09/2019

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:EB8AD55F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 092/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de uma cozinha, banheiros feminino e masculino (I.S> PNE) e depósito de material de limpeza, com fornecimento de material, na Rua Padre Joaquim L Silveira, Distrito de Tomaz Gonzaga, no

Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Prazo de vigência: 07 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme acordo das partes. Prazo de execução: 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato e mediante a entrega, pelo **CONTRATANTE**, da Ordem de Início dos Serviços. Valor: R$312.462,65. Dotação Orçamentária: 02.05.07.20.606.2001.1097.4.4.90.51.00.1.00.00-409 – Data: 24/09/2019**. PARTE: CONSTRUTORA M.H.M LTDA - EPP – CNPJ: 00.594.381/0001-84.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B92731F7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância das Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF para compras públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$361.525,90. Data: 02/09/2019 – Parte: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.945.035/0001-91.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:17D8D32E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 090/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

Objeto: Prestação de serviço de plantões médicos (12 horas) para realização de cirurgias/procedimentos traumato-ortopédicos do intitulado "Segundo Tempo ou Momento do Tratamento", a ser realizado nos estabelecimentos de saúde (Hospitais) referenciados/credenciados para tal no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com profissionais de nível superior, devidamente habilitados na especialidade. Prazo contratual: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, em conformidade com a IN nº 009 de 09/01/2014, alterada pela IN nº 16 de 28/04/2015 da Controladoria Municipal e inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, se houver a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas, restando comprovada a vantajosidade para o Município – Valor: R$150.006,00 – Dotação: 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.93.39.00.1.02.00-710. Data: 18/09/2019 **– Parte: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV – CNPJ: 00.995.538/0001-83.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F6C47D9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.826, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA O DECRETO Nº 3.757, DE 28 DE JUNHO DE 2019, QUE INSTITUI O PROGRAMA "CURVELO LEGAL", QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO - MG.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 005/2019, do Departamento de Regularização Fundiária Urbana - Reurb - da Secretaria Municipal de Fazenda,
[1]
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do § 1º do art. 6º do Decreto nº 3.757, de 28 de junho de 2019, que institui o Programa "Curvelo Legal", que dispõe sobre a Regularização Fundiária no âmbito do Município de Curvelo - MG

Art. 2º Ficam incluídos no art. 27 do Decreto nº 3.757, de 2019, os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, com a seguinte redação:
"Art. 27. (...)
§ 1º O requerente da Reurb providenciará, ao fazer o protocolo, a Ficha Cadastral do Grupo Familiar, bem como toda a documentação indicada nos Anexos I a VI do presente Decreto, dos integrantes da quadra que abrange o imóvel, cujo relatório poderá ser retirado no Departamento de Regularização Fundiária Urbana.
§ 2º O requerente da Reurb já protocolado até a presente data será notificado, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, providencie o preenchimento da Ficha Cadastral do Grupo Familiar, bem como toda a documentação indicada nos Anexos I a VI do presente Decreto.
§ 3º O prazo indicado no § 2º do art. 27 deste Decreto poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, mediante requerimento da parte interessada nos próprios autos do procedimento.
§ 4º Os documentos deverão ser apresentados na ordem do relatório emitido pelo Departamento de Regularização Fundiária Urbana, separados por grupo familiar.
§ 5º Fica suspenso o prazo previsto no art. 31 deste Decreto, enquanto o requerente providencia os documentos previstos nos Anexos I a VI.
§ 6º O requerente deverá comprovar, por qualquer meio idôneo, a tentativa de notificação/comunicação de todos os integrantes do núcleo para o recolhimento dos documentos previstos nos Anexos I a VI, sob pena de arquivamento do processo.
§ 7º O processo de regularização fundiária tramitará com mínimo de 60% (sessenta por cento) da apresentação dos documentos dos integrantes do núcleo.
§ 8º Decorrido o prazo sem a apresentação dos documentos, a Reurb seguirá tão somente para aqueles que apresentaram os documentos necessários, respeitado o mínimo de 60% do núcleo".

Art. 3º O Anexo I do Decreto nº 3.757, de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de setembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO I
(A QUE SE REFERE O ART. 57 DO DECRETO Nº 3.757, DE 28 DE JUNHO DE 2019)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROTOCOLAR PROCESSO DE REURB-S OU E MEDIANTE REQUERIMENTO

1. Requerimento e Anexos II a VI devidamente preenchido por cada grupo familiar;
2. Cópia RG e CPF, acompanhados dos originais para autenticação, do requerente e cópia do RG e CPF de cada integrante do núcleo;
3. Cópias do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS -, expedido pelo site do INSS;
4. Cópia da certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável ou certidão de óbito (se viúvo/a), de cada integrante do núcleo familiar;
5. Cópia do contrato de venda e compra, com cadeia sucessória; do termo de doação ou documento similar;
6. Declaração das concessionárias de água ou de luz comprovando a ligação, em nome do requerente ou alguém do grupo familiar, anterior a data de 22/12/2016 ou, na sua falta, o Anexo VI ao presente decreto;

7. Certidão de distribuição de processo cível, estadual e municipal, expedido pelo site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG - a fim de evidenciar a inexistência de discussão sobre a posse do imóvel;
8. Cópia do carnê de IPTU;
9. Cópia da matrícula do imóvel ou certidão negativa de matrícula do Cartório de Registro de Imóveis, se houver;
10. Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sendo facultativo no caso de Reurb-S e obrigatório no caso de Reurb-E;
11. Memorial descritivo, sendo facultativo no caso de Reurb-S e obrigatório no caso de Reurb-E.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:27E15BE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.832, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral do Município
3.1.90.94.00 119 Indenizações e Restituições Trabalhistas 7.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.500,00
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.1.90.94.00 142 Indenizações e Restituições Trabalhistas 32.700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 32.700,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.94.00 273 Indenizações e Restituições Trabalhistas 350,00
1.00.00 Recursos Ordinários 350,00
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2075 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.94.00 385 Indenizações e Restituições Trabalhistas 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.1.90.94.00 459 Indenizações e Restituições Trabalhistas 700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 700,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueológico
13.391.1302 História e Vida
13.391.1302.2050 Manutenção de Bens Protegidos pelo Patrimônio Cultural
3.3.90.30.00 543 Material de Consumo 97.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 97.000,00
13.392 Difusão Cultural
13.392.1302 História e Vida
13.392.1302.2221 Realização/Apoio Eventos Culturais
3.3.90.39.00 561 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.1.90.94.00 667 Indenizações e Restituições Trabalhistas 6.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 6.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Amb.
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.1.90.94.00 779 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.000,00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/Vigilância Saúde 4.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 820 Material de Consumo 6.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 6.000,00
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.1.90.94.00 835 Indenizações e Restituições Trabalhistas 11.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 11.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.94.00 856 Indenizações e Restituições Trabalhistas 300,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 300,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.94.00 870 Indenizações e Restituições Trabalhistas 12.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60% 12.000,00
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção Atendimento Educação Especial
3.1.90.94.00 897 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.500,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 2.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 182.550,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção Atividades Procuradoria-Geral Município
3.3.90.35.00 123 Serviços de Consultoria 7.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.500,00
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL

02.05.01 Secretaria Municipal Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2602 Acessibilidade e Mobilidade
26.452.2602.1019 Construção de abrigo de passageiros
4.4.90.51.00 177 Obras e Instalações 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
26.452.2602.2085 Manutenção das Atividades de Trânsito e Transporte
3.3.90.39.00 180 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.04.00 271 Contratação por Tempo Determinado 350,00
1.00.00 Recursos Ordinários 350,00
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2075 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.36.00 387 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
28 Encargos Especiais
28.843 Serviço da Dívida Interna
28.843.0000 Encargos Especiais
28.843.0000.2238 Pagamento da Dívida por Contrato
4.6.90.71.00 507 Principal da Dívida Contratual Resgatado 700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 700,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.49.00 522 Auxílio-Transporte 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
04.122.0412.2254 Gestão do Centro Esportivo
3.3.90.30.00 525 Material de Consumo 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
3.3.90.36.00 526 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.39.00 527 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte Total em Foco
27.812.2701.1098 Construção/Melhorias Quadras Poliesportiva
4.4.90.51.00 531 Obras e Instalações 24.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 24.000,00
27.812.2701.2247 Construção, reforma, Instalação Equipamentos Esportivos
3.3.90.36.00 540 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
27.812.2701.2250 Reforma e Instalação de Equipamentos Esportivos
4.4.90.39.00 542 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueológico
13.391.1302 História e Vida
13.391.1302.2050 Conservação, Restauração de Prédios Tombados
3.3.90.36.00 544 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.39.00 545 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000,00
4.4.90.52.00 546 Equipamento e Material Permanente 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
13.391.1302.2052 Manutenção das Atividades do Acervo Municipal
3.3.90.39.00 549 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
4.4.90.52.00 550 Equipamento e Material Permanente 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
13.392 Difusão Cultural
13.392.1302 História e Vida
13.392.1302.2054 Parceria Org. Soc. Civil Caráter Cultura
4.4.50.41.00 553 Contribuições 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
13.392.1302.2219 Manutenção Atividades do Departamento de Cultura e Patrimônio
3.3.90.30.00 554 Material de Consumo 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.36.00 555 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
13.392.1302.2220 Apoio a Entidades de Defesa do Patrimônio Cultural
3.3.50.41.00 558 Contribuições 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
13.392.1302.2221 Realização/Apoio Eventos Culturais
3.3.90.30.00 559 Material de Consumo 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.36.00 560 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Turismo e Desenvolvimento
23.695.2301.2058 Manutenção Atividades de Turismo
4.4.90.52.00 569 Equipamento e Material Permanente 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica 6.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Amb.
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.3.90.39.00 784 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/Vigilância Saúde 4.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.46.00 809 Auxílio-alimentação 11.300,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 11.300,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 838 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 27.200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 27.200,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.11.00 868 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 14.500,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 14.500,00
TOTAL: R$ 182.550,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de setembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0C653275

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.606, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR VITOR ALMEIDA OLIVEIRA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 578/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Vitor Almeida Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 119.396.096-74, do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código A.A.G-2, Nível II, Padrão A, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de setembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C1EA878A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.607, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA JANAINA PEREIRA DE SOUZA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 580/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de outubro de 2019, Janaina Pereira de Souza, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 081.447.506-08, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código A.A.G-2, Nível I, Padrão D, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar n.º 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de setembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:37ED9C83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.609, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA MÉRCIA ROSANA SABINO ROCHA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 581/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Mércia Rosana Sabino Rocha, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 642.855.026-15, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código A.A.G-2, Nível I, Padrão E, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar n.º 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de setembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EF5923A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019

OBJETO: registro de preços para aquisição de material de enfermagem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Tendo em vista impugnação apresentada referente ao Edital em epígrafe, fica suspensa a sessão marcada para o dia 30/9/2019, às 14 horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até que se proceda às devidas providências.

Curvelo, 27/9/19 -

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:428CD0D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 4029/2019 "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES DO EXECUTIVO".

portaria nº. 4029/2019

"nomeia membros para compor comissão especial de avaliação de desempenho para fins de concessão de progressão horizontal na carreira dos profissionais da educação e servidores do executivo".

a prefeita municipal de desterro do melo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VI do art.66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Executivo editou o Decreto nº. 056/2019, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho funcional dos profissionais da educação e servidores do Executivo, para fins de concessão da progressão horizontal na carreira, conforme previsto na Lei Complementar nº. 562/2005 e Lei Municipal nº. 486/99;
Considerando que este processo avaliação de desempenho deverá ser coordenado por uma Comissão Especial de Avaliação, a quem compete a condução dos trabalhos de avaliação de desempenho dos servidores;
Considerando a necessidade de nomear os respectivos membros para compor essa Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, **resolve:**
Art.1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho funcional para fins de concessão de progressão horizontal na carreira dos profissionais da educação e servidores do Executivo:
I – Elaine Silveira Campos;
II – Ricardo José Santarossa Pereira;
III – Anízio Celso de Lima.
Parágrafo Único – A Comissão Especial prevista no *caput* será presidida pela primeira nomeada.
Art.2º. A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos de avaliação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.
Art.3º. Caso o exercício da atividade dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho assim o requeira, para o pleno exercício de suas funções junto à Comissão, poderá a Presidente da Comissão solicitar a liberação dos demais membros de suas funções normais na administração municipal.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 27 de setembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:3E9860AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 070, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerando o Memorando Interno número 06 de 2019, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços;

Considerando a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público de Minas Gerais na ACP 0216.18.003447-4 que prevê a necessidade de realização de concurso público no âmbito desta administração municipal até a data de 31 de dezembro de 2019;

E considerando a previsão de efetiva realização de concurso, inclusive para o cargo de motorista,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **HENRIQUE REIS SOUZA SANTOS,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 06119968004, inscrito no CPF sob o número 114.333.136-26, a conduzir veículo oficial até o dia 31 de dezembro de 2019, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 23 de setembro 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:92FF5923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 71, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N° 71, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa servidora da Secretaria Municipal de Fazenda para realizar despesas pelo regime de adiantamento, conforme disposto no Decreto n° 253, de 10 de julho de 2009, revoga a Portaria 39, de 17 de maio de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o teor do memorando interno número 151 de 2019, de lavra da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidora **SOFIA HELENA DUARTE SUDRÉ**, inscrita no CPF sob o nº 111.653.206-90, matrícula nº 900107, para receber recursos em Regime de Adiantamento a fim de dar condições de realizar pequenas despesas da Secretaria Municipal de Fazenda, que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, nos termos do Decreto nº 253, de 10 de julho de 2009.

Art. 2º. O adiantamento solicitado deverá ser aplicado durante o período de trinta dias, a contar da data da entrega do numerário à servidora.

Art. 3º. A servidora deverá prestar contas do adiantamento recebido em até dez dias após o final do período de aplicação.

Art. 4º. Deverão ser atendidos todos os ditames previstos no Decreto nº 253, de 10 de julho de 2009.

Art. 5°. Fica revogada a Portaria n° 39, de 17 de maio de 2018, que designa a servidora ANA AMÉLIA BRANT FREIRE MARTINS para receber recursos em Regime de Adiantamento a fim de dar condições de realizar pequenas despesas da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 23 de setembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:13054EA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 382, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 382, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 444/2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que traz anexa documentação firmada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo comissionado então ocupado,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 1º de outubro de 2019, a servidora **BRUNA MONTEIRO SOUTO** do cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito – DAD 4.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 23 de setembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:DB0B4D17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 384, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 384, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde no Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno de número 251/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando Interno de número 464/2019 de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que trazem em anexos documentação firmada pelo então Secretário solicitando sua exoneração do cargo ocupado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 01° de outubro de 2019, **ROGÉRIO GERALDO PONTES** do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 24 de setembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:B909E8FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 385, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 385, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas instituídas no artigo 80, inciso III;

Considerando a estrutura administrativa do Executivo Municipal dada pela Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014;

E considerando o Memorando Interno de número 252/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando Interno de número 465/2019 de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada e empossada, a partir de 01° de outubro de 2019, **LILIANY MARA SILVA CARVALHO** para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 24 de setembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:83607A83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 386, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

Considerando o Memorando Interno de número 228/2019 da Secretaria Municipal de Governo e o Memorando Interno número 463/2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerando que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades ante a alta demanda da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 19 de setembro de 2019, **JUCIARA MIRANDA** na função gratificada de Gerente de Saúde Bucal – FGD 2, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2019.

Diamantina (MG), 24 de setembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:4DED2048

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 387, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 387, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 181/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando Interno número 462/2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 03 de setembro de 2019, o servidor **JULIANO PEDRO DA SILVA** da função gratificada de Gerente de Contratualização e Monitoramento em Serviços de Saúde - FGD 5, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2019.

Diamantina (MG), 24 de setembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:1C7CD428

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 388, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 388, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras procidências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

Considerando o Memorando Interno de número 181/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, o Memorando Interno número 227/2019 da Secretaria Municipal de Governo e o Memorando Interno de número 462/2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em função gratificada já ocupada, e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e ante a alta demanda da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 19 de setembro de 2019, **MARCONE RICARDO DUPIM** na função gratificada de Gerente de Contratualização e Monitoramento em Serviços de Saúde – FGD 5, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2019.

Diamantina (MG), 24 de setembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:08EEDAE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 389, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 389, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos em estágio probatório junto a este Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo artigo 36 da Lei Complementar Municipal número 015, de 12 de junho de 1995,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores a seguir relacionadas para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos em estágio probatório, integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Diamantina, conforme as atribuições regulamentadas através do Decreto nº 88, de 21 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	
Secretário Municipal	Arlisson de Souza
Presidente	Matheus Barbosa Werneck
Membro Titular	Luiz Francelino da Silva
Membro Suplente	Gilmar Antônio Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO	
Secretária Municipal	Márcia Betânia Oliveira Horta
Presidente	Kassiomara Reijane Figueiredo
Membro Titular	Maria Rita Porto Silva
Membro Suplente	Daluz Edvana Pereira Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	
Secretário Municipal	Daniel Martins da Silva
Presidente	Helder Jorge Duarte
Membro Titular	Wagner José Maria
Membro Suplente	Nilton José Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Secretária Municipal	Maria do Carmo Ferreira da Silva
DIRETORIA DE EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS SUAS E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	
Presidente	Maria Clara de Aguiar Cruz
Membro Titular	Kelly Cristine Tameirão
Membro Suplente	Evanilde de Jesus Vieira Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Secretário Municipal	Sérgio Luiz Nascimento
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
Presidente	Graciana Santos Leal Pires
Membro Titular	Hemerson Peterson de Lima
Membro Suplente	Danyelle Crystina Fernandes
DIRETORIA DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS E DE FORMAÇÃO	
Presidente	Paulina Barbosa de Souza
Membro Titular	Maria Helena Rocha
Membro Suplente	Lucilene Gonçalves de Oliveira Lourenço
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Secretário Municipal	José Davimar dos Santos
DIRETORIA DO TESOURO MUNICIPAL	
Presidente	Ana Amélia Brant Freire Martins
Membro Titular	Marina Lúcia Soares
Membro Suplente	Maria Aparecida Macedo Maciel
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADÇÃO DE TRIBUTOS E POSTURAS	
Presidente	Flávia Enir Godinho Santos

Membro Titular	Natalícia de Paula Pinto
Membro Suplente	Grace Kelly Maria
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Secretária Municipal	Liliany Mara Silva Carvalho
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Presidente	Santa Irene de Meira
Membro Titular	Lilian Souza Maciel
Membro Suplente	Lucilena Caldeira Brant
DIRETORIA DE REGULAÇÃO	
Presidente	Raquel Dias Gomes Ferreira
Membro Titular	Alciene Telma Amara Clemente Rios
Membro Suplente	Dione da Luz Moraes
DIRETORIA DE LOGÍSTICA	
Presidente	Anderson Freire da Silva
Membro Titular	Érika Aparecida de Azevedo
Membro Suplente	Flávio Júlio Costa
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Presidente	Luciana Ferreira Miranda
Membro Titular	Geraldo Denemar dos Santos
Membro Suplente	Flávia Karla da Cruz Mota
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Secretário Municipal	Nilsson Cassiano Rocha Júnior
DIRETORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
Presidente	Gabriela Cristina Porto Fernandes
Membro Titular	Rafael dos Reis Viana
Membro Suplente	Aristótenes Vagner Silva dos Anjos
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Secretário Municipal	Heliomar Valle da Silveira
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Presidente	Helen Cristina Pereira Oliveira Silva
Membro Titular	Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Membro Suplente	Mariana Nominato da Silva
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
Presidente	Ivanice Araújo
Membro Titular	Elinara Cristina de O.S. de Paula
Membro Suplente	Nikson Alexsandro Santos Resende

Art. 2º. Os membros suplentes serão convocados pelo Presidente na ausência ou impedimento do titular.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos em estágio probatório deste Executivo Municipal serão coordenados pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor a partir de 01° de outubro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Diamantina(MG), 24 de setembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:590C11DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 390, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 390, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Majora carga horária de servidora do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 1° da Lei Complementar número 127 de 2016 que alterou a redação da Lei Complementar número 125 de 2015, que autoriza a majoração da carga horária, desde que seja emitido parecer prévio do órgão financeiro e anuência da Administração;

Considerando o Memorando Interno nº 243/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando Interno n° 187/2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Fazenda;

E considerando que a majoração solicitada atende ao melhor interesse público, na medida em que permitirá necessária melhoria no atendimento direto à população sem que haja a necessidade de contratação de pessoal, o que gera economia aos cofres públicos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a majoração de carga horária da servidora **PRISCILLA CRISTINA SILVA TOLENTINO** no cargo de Assistente Social, nível XIII – 30 horas, para nível XVI – 40 horas, a partir de 1º de setembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019.

Diamantina (MG), 24 de setembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:01C2CA1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 391, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 391, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Amplia jornada regular de trabalho da servidora pública que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar 094, de 15 de setembro de 2011, mormente em seus artigos 51 a 58;

Considerando o Memorando Interno número 651/2019 da Secretaria Municipal de Educação que justifica a necessidade de ampliação da jornada regular de trabalho da servidora especificada com alicerce nos princípios administrativos e no interesse público;

E considerando o Memorando Interno número 470/2019 da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que conta com a anuência da Secretaria Municipal de Fazenda quanto à viabilidade financeira da medida,

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar em 33,3% (trinta e três vírgula três por cento) a jornada regular de trabalho da servidora **RAQUEL ALVES SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Educadora do Ensino Infantil, com local de exercício na E.M. Jalira Lucchesi de Miranda, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

Diamantina (MG), 24 de setembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:ADCB57C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 392, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 392, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia substituto para servidor ocupante de cargo comissionado durante período de afastamento legal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando Interno número 55/2019 da Secretaria Municipal de Fazenda e o Memorando Interno número 469/2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora **MARIA APARECIDA MACEDO MACIEL** para substituir, entre 02 de setembro de 2019 e 16 de setembro de 2019, a servidora titular do cargo de Diretora do Tesouro Municipal – DAD 5, período em que a servidora substituída permanecerá legalmente afastada do exercício das funções de seu cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

Diamantina (MG), 24 de setembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:33EDC7C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 072, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a composição da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público 01/2019 do Município de Diamantina, instituída pela Portaria nº 32 de 07 de maio de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 467 de 2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público 01/2019 do Município de Diamantina, instituída pela Portaria nº 32 de 07 de maio de 2019, para fazer integrar como membros as servidoras IVANICE ARAÚJO e GRACIANA SANTOS LEAL PIRES, em substituição aos servidores ELINARA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DE PAULA e ROBSON WILLIAN DE AZEVEDO, respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 27 de setembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:6FB6686B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º171/2019, Modalidade: Tomada de preços n.º 006/2019. Objeto: contratação de empresa para consultoria, execução e elaboração do relatório do ICMS CULTURAL, exercício 2021. A Prefeitura Municipal de Diamantina dá ciência aos interessados do prosseguimento do processo supra citado. Data da abertura do envelope de proposta da empresa habilitada na fase anterior: 03/10/2019, as 10:00 horas.

Diamantina, 27 de setembro de 2019.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:F65B321D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos para a manutenção de poços artesianos nas Comunidades Rurais e Distritos do Município mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 27 de setembro de 2019.

MARIANA NOMINATO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:03374BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n.º 197/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 070/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica a todos os interessados a retificação do item 7.4 do edital. Fica remarcada a nova data para sessão de lances e abertura de documentos de habilitação para 14/10/2019 as 09:00. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 27 de setembro de 2019.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:395AF227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2019 – MODALIDADE PREGÃO Nº 004/2019.

Contratada: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ 25.897.729/0001-33. Objeto: eventual aquisição de material de expediente (escritório) em geral. Valor previsto global: R$8.388,10 (oito mil e trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: 122.0002.2002.3.3.90.30.00-23. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:39FAF483

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 4.0 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito		
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação(I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação(II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:933642A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 4.0 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS QUADRO: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites		
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	523.465.562,86	
Operações Vedadas (V)	0,00	
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	83.754.490,06	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	75.379.041,05	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	36.642.589,40	7,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:51B4AAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 4.0 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS QUADRO: OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada		
Parcelamentos de Dívidas	4.486.454,84	8.265.757,89
Tributos	95.756,90	190.156,36
Contribuições Previdenciárias	4.390.697,94	8.075.601,53
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F63F3918

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS QUADRO: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas				
RECEITAS CORRENTES (I)	109.324.744,42	109.324.744,42	37.269.670,22	47.040.057,01
Receita de Contribuições dos Segurados	18.909.264,40	18.909.264,40	10.334.219,57	24.905.510,52
Civil	18.909.264,40	18.909.264,40	10.334.219,57	24.905.510,52
Ativo	17.941.466,62	17.941.466,62	9.653.805,80	24.360.854,88
Inativo	907.903,69	907.903,69	639.203,91	509.874,19
Pensionista	59.894,09	59.894,09	41.209,86	34.781,45
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	29.977.500,31	29.977.500,31	17.448.989,33	0,00
Civil	29.977.500,31	29.977.500,31	17.448.989,33	0,00
Ativo	29.977.500,31	29.977.500,31	17.448.989,33	0,00
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	34.004.347,59	34.004.347,59	715.605,81	13.461.408,70
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	34.004.347,59	34.004.347,59	715.605,81	13.461.408,70
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				31.146,00
Outras Receitas Correntes	26.433.632,12	26.433.632,12	8.770.855,51	8.641.991,79
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.000.000,00	2.000.000,00	581.119,69	452.007,66
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	24.418.632,12	24.418.632,12	8.144.657,50	8.173.517,75
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	45.078,32	16.466,38
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	84.906.112,30	84.906.112,30	29.125.012,72	38.866.539,26

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CA634552

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS QUADRO: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019
Despesas			
ADMINISTRAÇÃO (V)	6.153.321,38	6.153.321,38	2.506.696,97
Despesas Correntes	5.123.321,38	5.123.321,38	2.504.906,97
Despesas de Capital	1.030.000,00	1.030.000,00	1.790,00
PREVIDÊNCIA (VI)	81.118.375,81	81.118.375,81	47.464.080,53
Benefícios - Civil	80.968.375,81	80.968.375,81	47.464.080,53
Aposentadorias	72.216.151,12	72.216.151,12	41.950.199,87
Pensões	5.733.066,69	5.733.066,69	3.275.987,36
Outros Benefícios Previdenciários	3.019.158,00	3.019.158,00	2.237.893,30
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00

Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	150.000,00	150.000,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	150.000,00	150.000,00	
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	87.271.697,19	87.271.697,19	49.970.777,50
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-2.365.584,89	-2.365.584,89	-20.845.764,78
Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018
Despesas			
ADMINISTRAÇÃO (V)	2.303.176,97	2.287.635,00	2.089.852,83
Despesas Correntes	2.298.407,97	2.285.845,00	2.085.083,83
Despesas de Capital	4.769,00	1.790,00	4.769,00
PREVIDÊNCIA (VI)	41.051.016,54	47.464.080,53	41.051.016,54
Benefícios - Civil	41.051.016,54	47.464.080,53	41.051.016,54
Aposentadorias	36.060.741,65	41.950.199,87	36.060.741,65
Pensões	2.966.593,76	3.275.987,36	2.966.593,76
Outros Benefícios Previdenciários	2.023.681,13	2.237.893,30	2.023.681,13
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	43.354.193,51	49.751.715,53	43.140.869,37
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-4.487.654,25	-20.626.702,81	-4.274.330,11

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AD5BBA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS QUADRO: RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	35.188.447,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:36F78924

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS QUADRO: BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS		
Caixa e Equivalentes de Caixa	91,66	684,62
Investimentos e Aplicações	416.908.293,73	379.856.092,24
Outros Bens e Direitos		

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:436A7FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL QUADRO: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida	523.465.562,86
Receita Corrente Líquida Ajustada	523.465.562,86

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1DC50DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL QUADRO: DESPESA COM PESSOAL

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	254.877.351,79	48,69
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	282.671.403,94	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	268.537.833,75	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	254.404.263,55	48,60

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D04D7B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL QUADRO: DÍVIDA CONSOLIDADA

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida	46.241.730,86	8,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	628.158.675,43	120,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B64B14E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL QUADRO: OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	83.754.490,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	36.642.589,40	7,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9C9C31D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 2.0 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: TABELA 2.0 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
Dívida Consolidada			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	82.751.396,20	88.737.635,17	84.716.088,34
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	74.448.395,77	80.900.343,78	75.352.464,49

Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	38.604.854,34	36.848.469,08	35.107.734,63
Internos	38.604.854,34	36.848.469,08	35.107.734,63
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	35.843.541,43	44.051.874,70	40.244.729,86
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	35.538.407,12	43.841.139,85	40.129.751,91
De Demais Contribuições Sociais	305.134,31	210.734,85	114.977,95
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	8.303.000,43	7.837.291,39	9.363.623,85
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.317.380,59	40.079.935,33	38.474.357,48
Disponibilidade de Caixa	0,00	42.083.299,35	40.318.495,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.991.276,00	53.055.756,30	50.850.568,41
(-) Restos a Pagar Processados	73.616.827,37	10.972.456,95	10.532.072,83
Demais Haveres Financeiros	3.317.380,59	-2.003.364,02	-1.844.138,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	79.434.015,61	48.657.699,84	46.241.730,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	512.813.606,97	510.042.910,55	523.465.562,86
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	16,14	17,40	16,18
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	15,49	9,54	8,83
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	615.376.328,36	612.051.492,66	628.158.675,43
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	553.838.695,53	550.846.343,39	565.342.807,89
Outros Valores Não Integrantes da DC			
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	269.416.682,59	914.492.697,66	914.492.697,66
Insuficiência Financeira	38.625.551,37	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	731.609,14	3.155.824,31	2.959.860,57
RP Não-Processados	7.344.351,73	6.806.557,22	6.702.608,76
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015			

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B8F9237C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 876/2019

SUSPENSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ato Administrativo nº 843/2019, publicado no Diário Oficial em 23 de setembro de 2019 - Restrições de Atividades, resolvem **SUSPENDER** adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **MENDERSON ALVES DE CARVALHO**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 0203431-2, **no período de 04/09/2019 a 03/12/2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de setembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0DA6F2E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 877/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SILVIA BOTELHO PEREIRA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903556-3, **com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de setembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D51C5F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 141/2018 / SEMUSA

Contratado (a): AILA NONATO VILLAFRANCA – CargoDENTISTA - Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/09/2019 a 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2CCFA63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 160/2018 / SEMUSA

Contratado (a): ELIANE PAULA DE LIMA SANTOS– CargoTÉCNICO DE ENFERMAGEM - Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/09/2019 a 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6D4F51B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 164/2018 / SEMUSA

Contratado (a): ANA FLAVIA ARRUDA ARAÚJO – CargoENFERMEIRO - Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/09/2019 a 16/12/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F69606A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 03/2019 / SEMUSA

Contratado (a): FABIANA DE CASTRO SAMPAIO– CargoENFERMEIRO - Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período 01/09/2019 a 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1B84749C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 154/2019 / SEMUSA

Contratado (a): ELIZABETH SANDRA DE ARAÚJO PEREIRA– CargoTÉCNICO DE ENFERMAGEM - Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/09/2019 a 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C4BCEA34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 153/2018 / SEMUSA

Contratado (a): FAISSOM JOSÉ DE ALMEIDA– CargoTÉCNICO DE ENFERMAGEM - Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período 01/09/2019 a 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F6B1C825

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 159/2018 / SEMUSA

Contratado (a): GILSENE DE OLIVEIRA– CargoTÉCNICO DE ENFERMAGEM - Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/09/2019 a 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EB43100F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 140/2018/ SEMUSA

Contratado (a): JULIA MORAES MELGAÇO – CargoFISIOTERAPEUTA - Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período 01/09/2019 a 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:28CF0531

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 02/2019 / SEMUSA

Contratado (a): KELLY FELIX DE SOUSA– CargoFISIOTERAPEUTA - Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período 01/09/2019 a 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:552E4918

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 158/2018/ SEMUSA

Contratado (a): KENIA RODRIGUES– CargoTÉCNICO DE ENFERMAGEM- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/09/2019 a 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0F45C159

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 151/2018/ SEMUSA

Contratado (a): LUCAS SILVA FERREIRA– CargoDENTISTA- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/09/2019 a 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0B844FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 14/2017/ SEMUSA

Contratado (a): MAKCYLANIA RAFAELA DOS SANTOS LUIZ– CargoENFERMEIRO- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/09/2019 a 09/10/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3B36F955

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 132/2018 / SEMUSA

Contratado (a): MARIA SELMA CARDOSO – CargoTÉCNICO DE ENFERMAGEM- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/09/2019 a 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9FCCBB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 19/2019 / SEMUSA

Contratado (a): MARCOS ANTONIO TOLEDO – CargoAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/09/2019 a 06/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:35FB54A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 131/2018/ SEMUSA

Contratado (a): MARIA KÁTIA PAIVA DA SILVA– CargoTÉCNICO DE ENFERMAGEM- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/09/19 a 17/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C52E1A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 162/2018/ SEMUSA

Contratado (a): MARIELA DA MATA COIMBRA– CargoENFERMEIRO- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/09/2019 a 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7FC0578B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 135/2018/ SEMUSA

Contratado (a): PRICILLA ALVES BONIFÁCIO DE CARVALHO– CargoTÉCNICO DE ENFERMAGEM- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:591B954A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 169/2018 / SEMUSA

Contratado (a): MARISA FONSECA MARTINS– CargoTÉCNICO DE ENFERMAGEM - Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período 01/09/2019 a 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5E4DE202

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 144/2018 / SEMUSA

Contratado (a): ROBERTA NOGUEIRA RIBEIRO– CargoENFERMEIRO - Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/09/2019 a 21/10/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AD1880C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 135/2018/ SEMUSA

Contratado (a): PRICILLA ALVES BONIFÁCIO DE CARVALHO– CargoTÉCNICO DE ENFERMAGEM- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/09/2019 a 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8BEFB381

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 139/2018 / SEMUSA

Contratado (a): ROXANE FABIANA GASPAR – CargoTÉCNICO DE ENFERMAGEM - Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/09/2019 a 22/10/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C6987A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 01/2019/ SEMUSA

Contratado (a): SELMECI DOS SANTOS OLIVEIRA– CargoENFERMEIRO- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/09/2019 a 14/01/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3AB2A62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 166/2018/ SEMUSA

Contratado (a): THAISA MARTINS NUNES – CargoFISIOTERAPEUTA - Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período 01/09/2019 a 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:406AC2FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 149/2018 / SEMUSA

Contratado (a): WENNDY PRADO GONTIJO– CargoFISIOTERAPEUTA - Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2C3A6DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 134/2018 / SEMUSA

Contratado (a): SILVANIA SOARES OLIVEIRA DA GUARDA– CargoTÉCNICO DE ENFERMAGEM- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/09/2019 a 22/10/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CDC43E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 149/2018 / SEMUSA

Contratado (a): WENNDY PRADO GONTIJO– CargoFISIOTERAPEUTA - Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/09/2019 a 30/09/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9AC1A107

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

Contratada: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a READEQUAÇÃO dos preços da Ata de Registro de Preços citada firmada entre as partes em 25/09/2019.

Divinópolis, 25 de Setembro de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A166DC8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 292/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2019 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA**, que venceu os itens01 e 02do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição eventual futuras de Microchip Transponder e Leitor de Microchip Transponder, em atendimento a demanda das ações da Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, no programa para controle de transmissão da Leishmaniose visceral, controle populacional de cães e gatos, controleda Esporotricose, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.

O valor total registrado foi de R$ 48.000,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 18/09/2019.

Vigência: 18/09/2019 a 17/09/2020.

Divinópolis, 18 de Setembro de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8AC36353

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2019 – CONTRATADA: ADILSON ANTÔNIO DE MORAIS JUNIOR

Objeto: contratação de serviço contínuo de **recarga/reciclagem de toner de impressoras** a laser, conforme descritivos e quantitativos previstos no Termo de Referência e no Anexo I deste Edital. **Valor do Contrato**: **R$ 64.999,80** (Sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 152/2019** – Pregão Eletrônico **Nº 084/2019** – Dotações orçamentárias:

Ficha: 937 – 02.12.02.10.122.0003.2431.3.3.90.39.00

Ficha: 969 – 02.12.02.10.301.0012.2436.3.3.90.39.00

Ficha: 984 – 02.12.02.10.301.0012.2437.3.3.90.39.00

Ficha: 998 – 02.12.02.10.302.0012.2438.3.3.90.39.00

Ficha: 1029 – 02.12.02.10.302.0012.2440.3.3.90.39.00

Ficha: 1073 – 02.12.02.10.304.0012.2448.3.3.90.39.00

Ficha: 1099 – 02.12.02.10.305.0012.2449.3.3.90.39.00

Vigência: 19/09/2019 à 18/09/2020

Prazo: 12 meses

Divinópolis, 19 de setembro de 2019 -

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:324568F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	767.122.000,00
Previsão Atualizada	767.122.000,00
Receitas Realizadas	396.657.443,82
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	767.122.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	799.772.710,86
Despesas Empenhadas	496.873.477,50
Despesas Liquidadas	377.003.049,85
Despesas Pagas	333.737.454,76
Superávit Orçamentário	

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8847A16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	496.873.477,50
Despesas Liquidadas	377.003.049,85

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A799CB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	523.465.562,86

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F774A5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	29.125.012,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	49.970.777,50
Resultado Previdenciário	-20.845.764,78
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2A9C856E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal			
Resultado Primário - Acima da Linha	-37.438.226,86	11.565.146,03	-30,89
Resultado Nominal - Acima da Linha	-3.074.382,54	10.256.680,90	-333,62

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C33D6E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	79.153.552,52	8.811.695,97	59.809.087,22	10.532.769,33
Poder Executivo	79.144.775,06	8.811.695,97	59.800.309,76	10.532.769,33
Poder Legislativo	8.777,46	0,00	8.777,46	0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.407.825,73	0,00	660.216,97	6.747.608,76
Poder Executivo	7.263.680,58	0,00	525.428,35	6.738.252,23
Poder Legislativo	144.145,15	0,00	134.788,62	9.356,53
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
TOTAL	86.561.378,25	8.811.695,97	60.469.304,19	17.280.378,09

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:680BCD8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	48.599.962,73	25,00	21,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	28.068.568,05	60,00	79,11
Complementação da União ao FUNDEB			

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:88B105BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	81.990.940,93	160.308.154,48	213.231.144,96	170.443.472,55
Despesas Previdenciárias	61.610.947,64	116.888.203,57	161.568.911,92	161.797.927,44
Resultado Previdenciário	20.379.993,29	43.419.950,91	51.662.233,04	8.645.545,11
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:52213871

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS " QUADRO: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos			

de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	43.239.226,11	15,00	19,25

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D1E7C91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
QUADRO: CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
RECEITAS CORRENTES (I)	643.537.965,87	370.545.208,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.419.000,00	105.515.314,64
IPTU	68.565.000,00	31.202.040,53
ISS	46.470.000,00	32.988.771,42
ITBI	11.570.000,00	7.627.601,70
IRRF	15.891.000,00	13.039.166,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.923.000,00	20.657.734,14
Contribuições	38.974.362,70	20.267.658,44
Receita Patrimonial	39.958.803,17	3.709.480,67
Aplicações Financeiras (II)	36.750.803,17	1.637.033,56
Outras Receitas Patrimoniais	3.208.000,00	2.072.447,11
Transferências Correntes	382.640.800,00	234.609.220,30
Cota-Parte do FPM	73.356.800,00	47.661.934,43
Cota-Parte do ICMS	74.190.400,00	42.111.513,97
Cota-Parte do IPVA	32.093.600,00	22.236.594,24
Cota-Parte do ITR	63.200,00	7.519,70
Transferências da LC 87/1996	416.800,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.084.000,00	525.464,05
Transferências do FUNDEB	59.766.000,00	35.423.441,32
Outras Transferências Correntes	141.670.000,00	86.642.752,59
Demais Receitas Correntes	9.545.000,00	6.443.534,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.545.000,00	6.443.534,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	606.787.162,70	368.908.174,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	69.253.000,00	605.994,04
Operações de Crédito (VI)	30.900.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	4.000.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	4.000.000,00	0,00
Transferências de Capital	34.353.000,00	580.629,16
Convênios	34.353.000,00	312.629,16
Outras Transferências de Capital	0,00	268.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	25.364,88
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	25.364,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	38.353.000,00	605.994,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	645.140.162,70	369.514.168,74

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1E692BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
QUADRO: CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias				
DESPESAS CORRENTES (XIII)	616.053.079,13	428.375.977,94	334.901.037,42	299.802.066,08
Pessoal e Encargos Sociais	321.951.138,93	193.089.753,77	192.775.187,91	176.242.104,47
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.259.000,00	4.867.900,00	2.945.498,69	2.945.498,69
Outras Despesas Correntes	288.842.940,20	230.418.324,17	139.180.350,82	120.614.462,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	610.794.079,13	423.508.077,94	331.955.538,73	296.856.567,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	98.055.097,19	34.321.245,24	10.521.022,28	9.146.345,46
Investimentos	88.505.097,19	26.522.926,71	4.726.952,67	3.352.275,85
Inversões Financeiras	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)				
Aquisição de Título de Crédito (XIX)				
Demais Inversões Financeiras	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	8.550.000,00	7.798.318,53	5.794.069,61	5.794.069,61
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	89.505.097,19	26.522.926,71	4.726.952,67	3.352.275,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	700.299.176,32	450.031.004,65	336.682.491,40	300.208.843,24

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	55.796.241,28	191.936,52	191.936,52
Pessoal e Encargos Sociais	34.852.770,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.943.471,25	191.936,52	191.936,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	55.796.241,28	191.936,52	191.936,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.283.721,22	468.280,45	468.280,45
Investimentos	1.283.721,22	468.280,45	468.280,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)			
Aquisição de Título de Crédito (XIX)			
Demais Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida (XX)			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.283.721,22	468.280,45	468.280,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	57.079.962,50	660.216,97	660.216,97

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:26407AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS "
QUADRO: RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	11.565.146,03

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FE5422F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS "
QUADRO: META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-37.438.226,86

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C462821E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS "
QUADRO: JUROS NOMINAIS

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.637.033,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.945.498,69

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA1B88E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS "
QUADRO: RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.256.680,90

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C5CBF60F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS "
QUADRO: META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.074.382,54

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0A38D812

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS "
QUADRO: CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	82.751.396,20	84.716.088,34
DEDUÇÕES (XXIX)	3.317.380,59	42.162.633,68
Disponibilidade de Caixa	0,00	40.318.495,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.991.276,00	50.850.568,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	73.616.827,37	10.532.072,83
Demais Haveres Financeiros	3.317.380,59	1.844.138,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	79.434.015,61	42.553.454,66

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D4675D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS "
QUADRO: RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	36.880.560,95

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ABA855BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS "
QUADRO: AJUSTE METODOLÓGICO

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	63.084.754,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	49.493.375,76
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	1.229.038,13
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	22.060.144,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:79A5AE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 6.3 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS "
QUADRO: RESULTADO PRIMÁRIO - ABAIXO DA LINHA

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	23.368.609,17

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:78D55B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 092/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 265/2019

Respaldado no artigo 24 – inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93 e no Parecer Jurídico N° 1018/2019 da Procuradoria Geral do Município, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº. 265/2019, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 12.859/2018, RATIFICO a Dispensa de Licitação N°. 092/2019 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO (OLHO VIVO) NO MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS/MG, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 119/2013 (733.5/2013 PMMG) ENTRE PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS E POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, em favor da FUNDAÇÃO GUIMARÃES ROSA.

Divinópolis, 23 de setembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0AC9B92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº. 878/2019

ADEQUAÇÃO SALARIAL DE DIRETOR DE ESCOLA III, PARA DIRETOR DE ESCOLA II

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, c/c Resolução de RH/Novembro de 2018/Dezembro de 2019, considerando Ofício nº. 862/2019/SEMED, datado de 23/09/2019, resolve promover a **ADEQUAÇÃO SALARIAL** da função em comissão de DIRETOR DE ESCOLA III**,** para **DIRETOR DE ESCOLA II** - na E. M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico, **no período de 01/09/2019 a 31/12/2019,** do servidor **NILTON FREDERICO DA COSTA,** detentor do cargo efetivo de Educador I - B Ciências Humanas, matriculado sob o nº 9902069-1, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 7.290 de 2011.
Revoga-se em todos os termos a Ato Administrativo nº. 200/2019, datado de 03 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 13/05/2019, edição 2500, que concede adequação salarial de Diretor de Escola II para Diretor de Escola lII.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de Setembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3DF41A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO 04/2019/E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA. VOLUNTÁRIO (A): ALEXANDRE FERREIRA SOARES.

OBJETO: Regulamentação do serviço a ser prestado, a pedido pelo voluntário, não gerando nenhum vínculo empregatício nos termos da legislação regente. Com jornada de (03) horas semanais. **PRAZO:** 31/12/2019. **ASS:** 01/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BA0071CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO 05/2019/E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA. VOLUNTÁRIO (A): MATHEUS MARÇAL.

OBJETO: Regulamentação do serviço a ser prestado, a pedido pelo voluntário, não gerando nenhum vínculo empregatício nos termos da legislação regente. Com jornada de (01) hora semanal. **PRAZO:** 31/12/2019. **ASS:** 01/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:66593032

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.465/2019

EXONERA, a pedido, REJANE ALVES CAMPOS DE SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **REJANE ALVES CAMPOS DE SOUZA** do cargo em comissão de Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/09/2019.

Divinópolis, 13 de setembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0F19C98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.466/2019

NOMEIA REJANE ALVES CAMPOS DE SOUZA NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLITICAS DE MOBILIDADE URBANA – SEPLAM.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **REJANE ALVES CAMPOS DE SOUZA** no cargo em comissão de Diretoria de Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – SEPLAM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/10/2019.

Divinópolis, 13 de setembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D870AD00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.467/2019

NOMEIA AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE NO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE** no cargo em comissão de Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as do Decreto n° 13.146/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/10/2019.

Divinópolis, 13 de setembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:40F8907C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.480/2019

EXONERA OS TITULARES DOS CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam exonerados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO:
a) Coordenadoria de Monitoramento e Infraestrutura: Camila Bovani;
b) Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Convênios: Renata Luiza Palhares.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de setembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5DC1E0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.481/2019

NOMEIA OS TITULARES DOS CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO:
a) Coordenadoria de Monitoramento e Infraestrutura: Renata Luiza Palhares;
b) Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Convênios: Camila Bovani.

Parágrafo Único. As atribuições dos cargos previstos no *caput* deste artigo se encontram previstas nas Leis Municipais nº 8.480/2018 e nº 8.629/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 26 de setembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FF52CB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.482/2019

DEFINE O PREÇO DO DIREITO DE USO PERPÉTUO DE JAZIGO COM ATÉ 02 GAVETAS, DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE GAVETA NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS, CRIA O OSSÁRIO MUNICIPAL, ESTABELECE O VALOR DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E FIXA CRITÉRIOS DE SEU RECOLHIMENTO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º - A outorga de cessão de uso perpétuo de jazigo com até 02 (duas) gavetas nos Cemitérios Públicos, será no valor de 25 Unidades Padrão Fiscal do Município de Divinópolis (UPFMD), com emissão de Título de Cessão Perpetuidade de Jazigo em nome do cessionário, de acordo com a sua disponibilidade.

Art. 2º - O Município oportunizará a gaveta de uso temporário para sepultamento no Cemitério Divino Espírito Santo, pelo prazo de 03 (três anos), sendo exumado ao fim do prazo, de forma não onerosa.

Art. 3º - A gaveta será identificada por n.º de jazigo e letra do alfabeto, com início de baixo para cima, n.º da quadra, n.º do lote, jazigo, cemitério público.

Art. 4º - A outorga de cessão de uso perpétuo de jazigo e a solicitação para uso temporário de gaveta só poderá ser feita por pessoa maior e capaz, e por entidade filantrópica sem fins lucrativos na pessoa de seu presidente administrativo.

Art. 5º - O jazigo de uso perpétuo se destina ao sepultamento, inumação do cadáver e membros, ou despojos mortais, do cessionário e de seus beneficiários nomeados ou herdeiros legais, observadas exigências regulamentares, para sua utilização é necessário a apresentação do Título de Perpetuidade de Jazigo, contrato de Cessão de Uso Perpétuo de Jazigo ou Contrato de Transferência de Cessão de Uso Perpetuo de Jazigo

Art. 6º - A gaveta de uso temporário se destina ao sepultamento, inumação de cadáver e membros mortais, observadas as exigências legais.

Art. 7º - O local do jazigo de uso perpétuo, a quadra, lote, gaveta/laje, n.º, será definido no momento do uso, constituído de gavetas em alvenaria de placas pré-moldadas nos cemitérios parques, ou em mausoléus de até 02 (duas) gavetas, construídas a expensas do cessionário, ambos para uso alternado, de 03 (três) em 03 (três) anos, observado a data do último sepultamento.

Art. 8º - A gaveta de uso temporário será definida no momento do sepultamento, n.º a quadra, n.º do jazigo e gaveta, constituída de gaveta em alvenaria de placas pré-moldadas nos cemitérios parques.

Art. 9º - O Cessionário deverá recolher a taxa de 0,5 Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis (UPFMD), emitida pelo Serviço Municipal de Luto, para emissão de 2ª via de Título de Uso Perpétuo de Jazigo.

Art. 10 - O pagamento da cessão de uso perpétuo de jazigo poderá ser à vista, ou dividido em até 07 (sete) parcelas, a primeira com vencimento após 30 (trinta) dias da cessão, e as demais sucessivamente, através de guia de arrecadação própria, acrescida da taxa de serviço (TSA) por parcela.

Da Transferência

Art. 11 - A Cessão do direito de uso perpétuo de jazigo poderá ser transferida apenas em linha reta, ou seja, ascendente ou descendente, em casos extraordinários a transferência será submetida à análise do setor jurídico.

§1º - A transferência se efetivará com a devida comunicação ao órgão responsável (Serviço Municipal de Luto), para que proceda com a baixa do contrato de uso perpétuo de jazigo existente, criando um novo contrato com a mesma cessão de uso perpétuo de jazigo em nome do substituto e novo título de perpetuidade de jazigo, sendo o objeto de cessão o mesmo jazigo.

§2º - O cessionário vindo a óbito, a transferência deverá ser feita a um único sucessor do cessionário falecido, mediante autorização assinada pelos demais sucessores indicando o novo sucessor que será o titular da cessão, respeitada a ordem de vocação hereditária, sendo que o mais próximo dispensa o mais remoto.

§3º - A transferência deverá ser mediante requerimento do interessado residente neste município, no prazo de 120 (cento vinte) dias, instruída com cópia de documentos de identidade, CPF, comprovante de endereço, certidão de óbito do cessionário falecido, autorização dos sucessores, e CPF, RG, certidão de estado civil, comprovante de endereço do novo cessionário.

§4º - Caso não haja unanimidade na indicação do sucessor do cessionário falecido para a transferência da cessão de uso perpétuo de jazigo, está se dará mediante decisão judicial.

§5º - A falta de transferência da cessão de uso perpétuo de jazigo implicará na impossibilidade de uso até a sua regularização.

§6º - O falecimento do cessionário de uso perpétuo de jazigo que não deixar sucessores legítimos autoriza a declaração de caducidade pela municipalidade, o que autoriza o cedente a proceder com a exumação e remoção dos despojos mortais para o ossário geral no cemitério municipal do Parque do Divino Espírito Santo, após 03 (três) anos da inumação.

Art. 12 - Ao findar o prazo de 03 (três) anos do uso temporário de gaveta, esta não poderá ser objeto de renovação, sendo os despojos mortais exumados e transferidos para o ossário municipal.

§1º - Os restos mortais serão exumados por meio de solicitação de familiares ou terceiros interessados com autorização judicial dentro do prazo legal, em caso de inércia dos interessados, será entendido como autorização para o cedente realizar a exumação e remoção ao ossário geral, de acordo com a sua disponibilidade.

Art. 13 - Na existência de pendência judicial da transferência da cessão de uso perpétuo de jazigo, será permitido sepultamento de parentes no jazigo do cessionário falecido de até 4º (quarto) grau, mediante comprovação por meio de certidão civil.

Art. 14 - A transferência será efetivada com a comprovação do adimplemento dos débitos funerários.

Parágrafo único - Para efetivação da transferência da cessão de uso perpétuo de jazigo para o beneficiário ou herdeiro sucessor, será emitida uma taxa no valor de 01 Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis (UPFMD), por meio de guia própria, emitida no mesmo ato.

Da Manutenção do Jazigo e Túmulo

Art. 15 - Fica o cessionário obrigado a manter o jazigo limpo e a realizar obras de manutenção e reparação no que houver construído, nos cemitérios parques não serão autorizados construção acima da superfície ou atos que alterem a natureza técnica e paisagismo.

Parágrafo único - O cedente notificará o cessionário para que efetue os reparos necessários no prazo de 120 (cento vinte) dias, de modo que não altere a estética, segurança, a salubridade e higiene públicas, com a autorização prévia do Serviço Municipal de Luto.

Art. 16 - Em caso de inércia do cessionário na efetivação da manutenção do jazigo, dentro do prazo estipulado no artigo anterior, considerar-se-á ocorrência de abandono do jazigo, com a consequente declaração de caducidade da cessão de uso perpétuo de jazigo, com autorização ao cedente para exumação e remoção dos despojos mortais para o ossário geral no cemitério municipal do Parque do Divino Espírito Santo, retornando a cessão de uso perpétuo de jazigo ao cedente, podendo, constituir novo direito sobre o jazigo.

Art. 17 - A taxa de conservação de cemitérios é devida pelos cessionários de jazigo de uso perpétuo dos cemitérios públicos de Divinópolis, será no valor de 1,3 Unidades Padrão Fiscal do Município de Divinópolis (UPFMD) anual, mediante guia própria, acrescida da taxa de serviço administrativo (TSA).

Parágrafo único - A taxa de conservação de cemitérios será emitida anualmente no mês de maio, com base nos registros dos cessionários, com vencimento até o dia 30 (trinta) de junho de cada exercício, será devido valor integral da taxa de conservação independente da data da aquisição do jazigo.

Art. 18 - Em caso de inadimplência, das parcelas do contrato de cessão de uso perpétuo de jazigo, ou taxa de conservação de cemitério, ou parcelas do serviço funerário, o débito será lançado em dívida ativa, ficando impossibilitado de usufruir da cessão de uso perpétuo de jazigo até o adimplemento dos débitos, ainda, sendo objeto de execução judicial no exercício seguinte, e outras providências jurídicas necessárias.

Art. 19 - O não pagamento das quantias devidas dentro do prazo acarretará multa de 2% (dois por cento) até 30 (trinta) dias, de 31 (trinta um) dias a 60 (sessenta) dias multa de 5% (cinco por cento), acima de 60 (sessenta) dias multa de 10% (dez por cento) do valor devido, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, conforme índice do governo na virada de cada exercício.

Da Inumação (sepultamento)

Art. 20 - As inumações deverão ocorrer depois de decorridas 12 (doze) horas do falecimento, salvo:

I - se a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
II - se o cadáver apresentar sinais inequívocos de putrefação;
III - se o cadáver houver sido submetido à autópsia.

Art. 21 - O tempo de velório decorrido desde o horário de falecimento até a inumação é de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo o contido na Resolução RDC nº 68, da ANVISA, de 10 de outubro de 2007, no que se refere à tanatopraxia.

Parágrafo único - Caso o cadáver apresente sinais evidentes de decomposição, o administrador do cemitério deverá providenciar o seu imediato sepultamento.

Art. 22 - Em cada gaveta ou divisão do jazigo somente se enterrará um cadáver de cada vez, salvo o de recém nascido com o da sua mãe.

§1º - Novos sepultamentos na mesma gaveta de uso temporário, só poderão ser feito após a exumação do resto de cadáver anteriormente sepultado, nos casos e prazos dispostos neste Decreto.
§2º - No nicho de ossário geral somente poderão ser depositados ossos exumados resultantes de cadáveres, abrigados nas gavetas e jazigos dos cemitérios públicos.

Art. 23 - Fica o cedente autorizado a exigir a identificação dos corpos a serem inumados nos cemitérios públicos nas gavetas de uso temporária, através de tubo plástico com lacre preforma, contendo cópia da nota de sepultamento emitida pelo Serviço Municipal de Luto, que deverá ser colocada junto ao corpo na urna no momento da inumação para identificação quando exumado.

Art. 24 - O indigente será sepultado em gaveta de uso temporário, em cemitério indicado pelo Serviço Municipal de Luto e depois de decorrido 03 (três) anos, deverá ser exumado e removido para ossário geral no cemitério municipal do Parque do Divino Espírito Santo.

Das Exumações (desenterramento)

Art. 25 - Todos os sepultados em gaveta de uso temporário serão exumados pela administração do cemitério depois de transcorrido o prazo mínimo de 03 (três) anos, e em 02 (dois) anos em caso de crianças até a idade de 06 (seis) anos de idade, contados da data do óbito.

Art. 26 - Os familiares ou interessados em requisitar os despojos mortais dos cadáveres sepultados em gavetas de uso temporário, deverão solicitar a exumação 30 (trinta) dias antes de findar o prazo mínimo de 03 (três) anos ou 02 (dois) anos no caso de crianças até 06 (seis) anos de idade, a sua inércia caracterizará autorização para o cedente proceder com a exumação dos despojos mortais e remoção para o ossário geral, ficando ciente no momento da assinatura da nota de falecimento.

Art. 27 - O corpo a ser exumado de jazigo de uso perpétuo deverá ser requisitado pelos familiares ou interessados através de processo administrativo, para ser sepultado em outro jazigo no mesmo cemitério, ser cremado ou remoção para outro cemitério.

Art. 28 - Para abertura de processo administrativo de exumação o familiar ou interessado deverá apresentar quitação da taxa de exumação, cópia da certidão de óbito, CPF do Requerente, nos casos de exumação em jazigo de uso perpétuo é necessário apresentar declaração do cessionário do jazigo de uso perpétuo autorizando a exumação e a autorização de sepultamento em outro jazigo.

Art. 29 - Não estão sujeitos aos prazos fixados neste decreto, a exumação de caixão funerário *in totum*, para simples deslocamento dentro do mesmo cemitério, em caso fortuito ou de força maior, para construção, reconstrução e reformas dos túmulos.

Art. 30 - A exumação poderá ser autorizada fora do prazo estabelecido neste decreto, pela autoridade sanitária municipal nos casos de interesse público comprovado, ou a pedido de autoridade judicial ou policial para instruir inquéritos, dispensados do recolhimento da taxa de exumação.

Art. 31 - A exumação ocorrerá em data e hora previamente estabelecidas e na presença de autoridade policial e do administrador do cemitério, que providenciará a indicação da sepultura, a respectiva abertura, o transporte do cadáver para a sala de necropsias e o novo sepultamento imediatamente após o término das diligências requisitadas.

Art. 32 - O requerente deverá recolher previamente a taxa de serviço administrativo e operacional, no valor de 01 Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis (UPFMD), e a taxa para exumação, no valor de 5,57 Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis (UPFMD), estando incluso o serviço de remoção para cemitério no Município de Divinópolis.

§1º - A remoção intermunicipal será cobrada por quilômetro rodado, observando à disponibilidade de veículos, ambas as taxas serão expedidas pelo Serviço Municipal de Luto.

§2º - A exumação e a remoção dos restos mortais não serão contempladas pela gratuidade social aos socioeconomicamente carente.

Art. 33 - O cessionário poderá devolver a cessão de uso perpétuo de jazigo ao cedente, mediante formulário próprio, no qual autoriza o cedente a proceder à exumação e remoção dos despojos mortais para o ossário geral no cemitério municipal do Parque do Divino Espírito Santo.

Parágrafo único - A devolução da cessão de uso perpétuo de jazigo não exime o cessionário das dívidas existentes, nem implica na devolução de quaisquer valores pagos.

Art. 34 - O Município de Divinópolis construirá ossário com categoria geral no cemitério municipal do Parque do Divino Espírito Santo, no prazo de 180 (cento oitenta) dias após a publicação desse decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 35 - Os ossos depositados em ossário geral do cemitério Parque do Divino Espírito Santo poderão ser incinerados periodicamente, de acordo com a necessidade.

Do Recadastramento e Regularização da Cessão de uso Perpétuo de Jazigo

Art. 35 - O Município deverá dar publicidade de chamamento aos munícipes que tenham Título de Cessão de Uso Perpétuo de Jazigo, por meio de notificação, em caso de não ser encontrado o cessionário, por publicação de edital de aviso aos interessados e familiares, no Diário Oficial do Município ou por imprensa local, dos nomes dos sepultados em cemitério do Município, dando-se conhecimento aos familiares, para que venham recadastrar-se, ou regularizar situação pendente, no prazo de 120 (cento vinte dias).

Art. 36 - O não recadastramento ou regularização da cessão de uso perpétuo de jazigo, dentro do prazo estipulado caracterizará abandono de jazigo, com autorização ao cedente para exumação e remoção dos despojos mortais para o ossário geral no cemitério municipal do Parque do Divino Espírito Santo, retornando a cessão de uso perpétuo de jazigo ao cedente, podendo, constituir novo direito sobre o jazigo.

Parágrafo único: Em qualquer caso de extinção do direito a cessão de uso perpétuo de jazigo, seja por caducidade, abandono, devolução ou fim da outorga da cessão de uso temporário de gaveta, não gera direito a indenização.

Art. 37 - Os cessionários e familiares que não regularizarem a sua situação conforme elencado no parágrafo anterior, dentro do prazo concedido pelo Município, poderá agendar a exumação dos despojos mortais de seu familiar após 30 dias do prazo de regularização, providenciando junto ao Serviço Municipal de Luto a destinação para os despojos mortais, remoção para ossário particular, incineração, ou o sepultamento no mesmo cemitério público, ou em outro cemitério, desde que possua título cessão de uso perpétuo de jazigo regularizado ou autorização para sepultamento em outro jazigo.

Art. 38 - As despesas com notificação, publicidade com edital, diário oficial ou imprensa local para recadastramento da cessão de título de uso perpétuo de jazigo, ou regularização da cessão do uso perpétuo de jazigo, serão as expensas do Município.

Art. 39 - Em caso de retorno da cessão de uso perpétuo de jazigo para o Município, a exumação será realizada após 03 (três) anos a contar do último sepultamento, caso os despojos mortais não estejam reduzidos a osso, será enterrado novamente, sendo exumado após 2 (dois) anos, e removido ao ossário geral do cemitério municipal.

Art. 40 - Serão anotadas em livros próprios as exumações dos despojos mortais, ocorridos no dia, em ordem de hora, dia, mês, ano, contendo nome e sobrenome, data do falecimento, n.º quadra, n.º lote e jazigo, nome do cemitério, com destino ao ossário geral no cemitério municipal do Parque do Divino Espírito Santo, ou outro destino.

Art. 41 - O ossário geral no cemitério municipal do Parque do Divino Espírito Santo poderá receber despojos mortais de outros cemitérios públicos do Município, nos termos desse decreto.

Art. 42 - O Município não receberá em seu ossário, despojos mortais provenientes dos cemitérios particulares, ficando os mesmos obrigados a providenciar o depósito de despojos mortais sepultados em seus jazigos e sepulturas, em ossário próprio, individual ou coletivo.

Art. 43 - O Município não arcará com a destinação de despojos mortais provenientes dos cemitérios particulares, cabendo aos mesmos, a obrigação de providenciar o depósito de despojos mortais dos jazigos e sepulturas de sua responsabilidade.

Art. 44 - Deverá ser afixada na portaria do Serviço Municipal de Luto, em local visível e de grande acesso, tabela com os respectivos valores dos serviços funerários, produtos funerários e preço da cessão de uso perpétuo de jazigo.

Art. 45 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de setembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:05BEB874

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 24, II da Lei 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2019, a contratação da Empresa Mais Valia Educação LTDA, CNPJ: 31.551.881/000162, para aplicação do "Curso preparatório para servidores e membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo do DIVIPREV para prestação do exame de Certificação dos Gestores dos Regimes Próprios de Previdência Social (CGRPPS), em observância a ***obrigatoriedade*** dada pela Lei 13.846/19 e, para demais interessados, em caso de disponibilidade de vagas, com o objetivo de promover qualificação técnica necessária dos profissionais que atuam nesta autarquia", no valor de R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).

Divinópolis, 30 de setembro de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2B02F0FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL
OBJETO: O objeto desta Licitação é a Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, para recapeamento asfáltico com aplicação de concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas Ruas: Almir Ribeiro e Antônio Ferreira Sobrinho em Dona Euzébia - MG, conforme anexo V do edital..
PREÂMBULO
No dia 23 de setembro de 2019, às 13:00 horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, para a sessão pública da Tomada de Preços em epígrafe, o presidente Sr. Rodolfo Correia de Castro e membros da Comissão Shirley do Nascimento Freitas e Silvana Ap. Simeão Rita.
CREDENCIAMENTO
REPRESENTANTES: FERNANDO DE SOUZA XAVIER RG 12707983 CPF: 042108346-88
CREDENCIADOS: SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA –ME CNPJ: 16.914.341/0001-02
O Sr. Presidente comunicou o encerramento da etapa de credenciamento.
REGISTRO DA TOMADA DE PREÇO
Ato continuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, o Sr. Presidente examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento e de execução, com aqueles definidos no edital, classificou e selecionou a proposta em razão dos preços propostos, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Ficando classificada como proposta vencedora a empresa **SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA –ME CNPJ: 16.914.341/0001-02 no valor de R$ 139.743,79(Cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).**
HABILITAÇÃO
A licitante foi habilitada e atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital.
SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 16.914.341/0001-02 – SITUAÇÃO HABILITADA
Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela presidente e pelos membros da comissão e colaborado licitante para exame e rubrica.
RESULTADO
A vista da habilitação, foi declarada vencedora a licitante Empresa **SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 16.914.341/0001-02, com o valor global de R$ 139.743,79(Cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)**.
ADJUDICAÇÃO
Ato contínuo, consultados, os licitantes declinaram do direito de interpor recurso e presidente adjudicou o objeto desta tomada de preços a empresa **SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: 16.914.341/0001-02.**
OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA
Nenhuma.
ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cujo a ata vai assinada pelo presidente, pelos membros da comissão e licitante.
ASSINATURAS
Comissão de Licitação:
Rodolfo Correia de Castro- Presidente da Comissão
Shirley do Nascimento Freitas -Membro da CPL
Silvana Ap. Simeão Rita- Membro da CPL
Licitante: **SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA –ME**
CNPJ: 16.914.341/0001-02

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:A599C295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: O objeto desta Licitação é a Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, para recapeamento asfáltico com aplicação de concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas Ruas: Almir Ribeiro e Antônio Ferreira Sobrinho em Dona Euzébia - MG, conforme anexo V do edital.

À vista da informação da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado ao do item constante na planilha do certame, o licitante: SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – ME, vencedora do certame com valor global de R$ 139.743,79 (Cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).

Dona Euzébia, 26 de setembro de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:421F60CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia e a empresa SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME

Objeto: O objeto desta Licitação é a Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, para recapeamento asfáltico com aplicação de concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas Ruas: Almir Ribeiro e Antônio Ferreira Sobrinho em Dona Euzébia - MG, conforme anexo V do edital.

Valor global: R$ 139.743,79 (Cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).

Vigência: 06 (seis) meses

Dona Euzébia/MG, 27 de setembro de2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:824A82F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para Reforma da Policlínica Municipal Atílio Ferreira Espíndola, e ESF'S Municipais, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

À vista da informação da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado ao do item constante na planilha do certame, os licitantes dos LOTES. **EMPRESAS VENCEDORAS:**
DIAS E GONZAGA MADEIRA E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA 1º LOTE- Valor Global: R$ 24.890,15 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e quinze centavos) .
2º LOTE- AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELE-ME, *Valor Global: R$ 2,042,50 (dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).*

Dona Euzébia/MG, 23 de setembro de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:5FC8795C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
e a empresa **DIAS E GONZAGA MADEIRA MATERIAL PARA CONTRUÇÃO LTDA**

Objeto: – Aquisição de materiais diversos para Reforma da Policlínica Municipal Atílio Ferreira Espíndola, e ESF'S Municipais, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

Valor global: ***R$ 24.890,15 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e quinze centavos)***

Vigência: 12 (doze) meses

Dona Euzébia/MG, 23 de setembro de2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:887892A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
e a empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELE-ME**

Objeto: – Aquisição de materiais diversos para Reforma da Policlínica Municipal Atílio Ferreira Espíndola, e ESF'S Municipais, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

Valor global: ***R$ 2,042,50 (dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)***

Vigência: 12 (doze) meses

Dona Euzébia/MG, 23 de setembro de2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:07F8FD44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0Km, para atender as necessidades da Secretaria de Educação - Ensino Fundamental, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

À vista da informação da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado ao do item constante na planilha do certame, o licitante **ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S.A,** com valor global **de R$ 42.850,00** (Quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**.**

Dona Euzébia/MG, 19 de setembro de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:B4163363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, **de primeira linha** com selo de **qualidade do INMETRO** e **normas da ABNT**, para atender a frota de veículos do Município de Dona Euzébia - MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital.

À vista da informação da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado aos dos itens constante na planilha do certame, os licitantes: **DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** vencedor do certame no valor global de **R$ 73.922,00**(Setenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais); **EL ELYON PNEUS EIRELI-ME,** vencedor do certame com no valor global de **R$ 74.406,00** (Setenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais).

Dona Euzébia, 11 de setembro de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:46CBF6FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para Reforma da Policlínica Municipal Atílio Ferreira Espíndola, e ESF'S Municipais, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

À vista da informação da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado ao do item constante na planilha do certame, os licitantes dos LOTES. **EMPRESAS VENCEDORAS:**
DIAS E GONZAGA MADEIRA E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA 1º LOTE- Valor Global: R$ 24.890,15 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e quinze centavos) .
2º LOTE- AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELE-ME, *Valor Global: R$ 2,042,50 (dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).*

Dona Euzébia/MG, 23 de setembro de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:1B263BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 128/2019, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 057/2019. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tachão refletivo (“tartaruga”), bidirecional, amarelo, para sinalização de vias urbanas do Município de Dores do Indaiá-MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, a ser realizado no dia 14/10/2019 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 26 de setembro de 2019.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:AB7A3443

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 116/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 116/2019, na modalidade Tomada de Preços n°: 011/2019. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em poliédrico, sobre base de material da própria caixa, em trechos da Avenida Magalhães Pinto, Bairro São Sebastião, conforme termo de convênio nº 1491000462/2018/SEGOV/PADEM, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, e o município de Dores do Indaiá – MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epígrafe para a empresa: CONSTRUTORA H FERREIRA GIORDANI LTDA - ME, CNPJ: 07.899.625/0001-86. No valor total de R$ 111.051,37(cento e onze mil cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).

MÁRCIA FONSECA GALVANI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:CEF48C1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 116/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 116/2019, na modalidade Tomada de Preços n°: 011/2019. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em poliédrico, sobre base de material da própria caixa, em trechos da Avenida Magalhães Pinto, Bairro São Sebastião, conforme termo de convênio nº 1491000462/2018/SEGOV/PADEM, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, e o município de Dores do Indaiá – MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 72/2019, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, CONTRATADA: CONSTRUTORA H FERREIRA GIORDANI LTDA - ME, CNPJ: 07.899.625/0001-86. No valor total de R$ 111.051,37(cento e onze mil cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).

MÁRCIA FONSECA GALVANI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:D34F0F98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PROCESSO LICITATÓRIO N°: 106/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 106/2019, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 048/2019 – RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de preços, mediante maior percentual de desconto sobre tabela do fabricante, para eventual aquisição de peças e acessórios novos e originais para veículos pesados, veículos leves e motocicletas, com vistas a oferecer condições de manutenção e conservação da frota municipal. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 032/2019, tendo como vencedores os seguintes licitantes: AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI, CNPJ: 14.661.146/0001-92. Total estimado para este fornecedor R$ 100.000,00 (cem mil reais). MONUMENTAL MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 32.504.115/0001-00. Total estimado para este fornecedor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.957.888/0001-16. Total estimado para este fornecedor 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). COMÉRCIO E TRANSPORTES IRMÃOS XAVIER LTDA-ME, CNPJ: 02.130.972/0001-26. Total estimado para este fornecedor 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais). MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI-ME, CNPJ: 04.526.944/0001-58. Total estimado para este fornecedor 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELI-ME, CNPJ: 14.987.034/0001-26. Total estimado para este fornecedor 600.000,00 (seiscentos mil reais). 3 E COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 09.167.802/0001-65. Total estimado para este fornecedor 400.000,00 (quatrocentos mil reais). ROTA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.302.066/0001-18. Total estimado para este fornecedor 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). W S PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.068.643/0001-84. Total estimado para este fornecedor 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:8D850498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 054/2018. Pregão Presencial nº 025/2018 pelo Sistema de Registro de Preço. Termo Aditivo nº 015/TA05/2019 (5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/2019). Contratada: José Marco Antonio Tonázio – ME. Objeto: Aumento do quantitativo inicialmente contratado dentro da margem legal. Vigência do Termo Aditivo: 25/09/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 36.652,17. Justificativa: cláusula doze do contrato ora aditado e art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. 25/09/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:6D35A8A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº I, IV, V, VII, IX, X, XII A XVIII DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº I, IV, V, VII, IX, X, XII A XVIII **DE 2019. O MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA**comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços publicada no Diário do Executivo da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais de 14 de setembro de 2019, subjacente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 153/2019 – PLANEJAMENTO SIRP Nº 153/2019, Tipo Menor Preço, da SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, conforme os seguintes dados: **PROCESSO SEI Nº 1320.01.0049262/2019-91. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**: SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. **Processo Licitatório nº 047/2019. P**regão Eletrônico nº 001/2019. **OBJETO**: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica. **DETENDORAS DO REGISTRO**: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.; BH Farma Comércio Ltda.; Biohosp Produtos Hospitalares S/A; CIMED Indústria de Medicamentos Ltda.; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.; Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda.; MED Center Comercial Ltda.; MEDCOM Eireli; Multifarma Comercial Ltda.; Oriente Farmacêutica Comércio Importação e Exportação Ltda.; Prati Donaduzzi & Cia. Ltda.; Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda.; e, SOMA/MG Produtos Hospitalares Ltda. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:1**4/09/2019 a 13/09/2020. **DATA DA ADESÃO:**26/09/2019. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:**26/09/2019 a 13/09/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 209.04.10.303.0007.2.0073 (00.01.02), (00.01.51) e (00.01.55).

Estrela Dalva - MG, 26/09/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:BEF804D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 066, DE 25-09-2019

PORTARIA No 066, DE 25-09-2019.

Concede férias regulamentares ao Funcionário ROGÉRIO LEONARDO GOMES BELO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **rogério leonardo gomes belo,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.06.2017 a 06.06.2018, saindo de férias no dia 01 de outubro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 31 de outubro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de setembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:A1EBA70C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **EDLAINE justiniano de SOUSA,** funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 19 de setembro de 2019 a 20 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de setembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:28E7627D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 000102/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0051/2019
Registro de Preços nº: 0041/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: **Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de enfeites e brinquedos para festividades do município.**

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 09 de outubro de 2019 às 07:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 08:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 27 de setembro de 2019.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:91BB400E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 1.104, DE 27.09.2019.

DECRETO N° 1.104, DE 27.09.2019.

NOMEIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIA – FUNDOPREI

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pelo no artigo 77, inciso V da Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá.

CONSIDERANDO os termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922 de 25 de novembro 2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO os termos da Portaria MPS n° 519, de 24 de Agosto de 2011, alterada pela portaria 170 de 25 de abril de 2012 e 440 de 09 de outubro de 2013, no que se refere à política de investimentos e a certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social.

DECRETA:

Art. 1° - Fica designada a servidora **IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA**, inscrita no CPF Nº 080.610.896-70 e RG Nº MG- 14.912.418 - SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos, aprovado no Exame de Certificação (CPA-10), desenvolvido pela (ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais) para desempenhar a função de Gestor dos Recursos do **FUNDOPREI,** nos termos da Portaria do MPS Nº 519/2011
.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de setembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:56188B81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 052/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, **REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **11/10/2019** as **09** horas e **01** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pela Portaria nº. 92, de 08 de agosto de 2019.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
DIA: 11/10/2019 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 11/10/2019 HORA: 09:01 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **026/2019**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 27 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5235AF40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0074/2019** – Pregão Presencial Nº **063/2019** – Registro de Preços – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **equipamentos de proteção individual e materiais de segurança**. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **10/10/2019**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br* –

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C9645F10

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 121/2019 – PREGÃO 072/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 121/2019 – PREGÃO 072/2019 – TIPO: Menor preço Unitário. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes nas Comunidades Rurais de Fazenda Velha, Santa Luzia II e imediações à Rede Escolar do Município. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 17/10/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:22339F6C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 123/2019 – REGISTRO DE PREÇO – MOD. PREGÃO 074/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 123/2019 – REGISTRO DE PREÇO – MOD. PREGÃO 074/2019 – TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de insumos e correlatos a serem adquiridos, para cumprimento de mandados judiciais e termos de ajustamento de conduta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 11/10/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4D0DB5B9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 097/19 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/19 – PREGÃO Nº. 067/19

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 097/19, Processo Licitatório nº. 114/19 – Pregão nº. 067/19 – Contratada: **CASA DAS PEÇAS FORGUENSE LTDA-EPP =>** R$5.240,00**.** Vigência: 26/09/2019 a 26/09/2020. Eugênio Vilela Júnior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FE818993

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 098/19 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/19 – PREGÃO Nº. 067/19

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 098/19, Processo Licitatório nº 114/19 – Pregão nº. 067/19 – Contratada**: MARIA IZABEL DE CASTRO-ME =>** R$68.714,00**.** Vigência: 26/09/2019 a 26/09/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2238AEEE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/19 – PREGÃO Nº. 067/19 - EXTRATO

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **CASA DAS PEÇAS FORGUENSE LTDA-EPP e MARIA IZABEL DE CASTRO-ME,** vencedoras no Processo Licitatório nº 114/19 – Pregão nº. 067/19.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9AD816B6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4819

PORTARIA Nº. 4819/2019

Finda a cessão de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Findar, a partir do dia 23/09/2019, a cessão do(a) servidor(a), FERNANDO LOPES, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI B, para prestar serviços no(a) 1ª Vara Criminal, da Infância e Juventude e Cartas Precatórias desta Comarca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de setembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EBC1BDFF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4820

PORTARIA Nº. 4820/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), VANDERLI MARIANO DA CUNHA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 26/09/2019 a 24/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de setembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:145E88C9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4821

PORTARIA Nº. 4821/2019

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), VALERIA RODRIGUES GUIMARAES, do cargo em comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM DO PAM, a partir do dia 27/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de setembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:901E0056

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4822

PORTARIA Nº. 4822/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CARMEN SILVIA DO MONTE MARTINS, MÉDICO DA FAMÍLIA XIV B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 30/09/2019 a 29/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de setembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:528C6B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO Nº 057/2019, PRC Nº 095/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 057/2019, PRC nº 095/2019

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de material de construção, para atendera Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, referente aos itens 12, 26, 34, 41, 44, 48, 59, 61, 65 e 66, para sociedade empresária **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 43, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 67, 36, 70, 71, 72, 73, e 74 para sociedade empresária **MACEDO COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**; e itens 07, 42, 45, 46 e 68 para sociedade empresária **MAGALHÃES INDUSTRIA COMÉRCIO EIRELI ME**, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 27 de setembro de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:F71FE989

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: MAGALHÃES INDUSTRIA COMÉRCIO EIRELI ME
CNPJ n.º 17.403.267/0001-22
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para fornecimento de material de construção, para atender a Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 1.686,35(um mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 27/9/2019.
Pregão nº 057/2019, PRC nº 095/2019.

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:D1035DE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 10.282.328/0001-00OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para fornecimento de material de construção, para atender a Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 7.460,09(sete mil quatrocentos e sessenta reais e nove centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 27/9/2019.
Pregão nº 057/2019, PRC nº 095/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JORGE CUPERTINO DA SILVA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:A215819D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: MACEDO COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ n.º 00.602.978/0001-23
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para fornecimento de material de construção, para atender a Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 38.411,95(trinta e oito mil quatrocentos e onze reais e noventa e cinco centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 27/9/2019.
Pregão nº 057/2019, PRC nº 095/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e PAULO SERGIO MACEDO COSTA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:4806EFA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

-ERRATA -

EDITAL Nº 05/2019 TOMADA DE PREÇOS PROCESSO 51/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG.
7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Onde-se lê: na letra D- Engenheiro Civil
Leia-se: Engenheiro Elétrico
Onde-se-lê : na letra F Atestado de Visita Técnica emitido pela Assessoria Técnica – da secretaria de obras, comprovando que o Responsável Técnico do Licitante visitou o local da Obra/Serviço.
Leia-se : Atestado Facultativo
Continua inalterado a data e hora de abertura do certame.

Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Presidente da CPL

Guarda Mor, 27 de Setembro de 2019

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D0613DFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N° 2710, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

LEI N° 2710, de 26 de setembro de 2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ-MG A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG, PARA OS FINS NELES ESTABELECIDOS.

O Prefeito de Guaxupé, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaxupé, sob a representação do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, o convênio que forma o anexo I desta Lei, para os fins nele descrito.

Parágrafo Único - Fica também autorizado o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, a firmar os termos aditivos a que se referem os inerentes convênios.

Art. 2º. Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

Guaxupé, 26 de setembro de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:CA4819ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N° 2711, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

LEI N° 2711, de 26 de setembro de 2019

RATIFICA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO CAFÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Guaxupé, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica RATIFICADO o Termo de Adesão do Município de Guaxupé ao protocolo de intenções do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café, nos termos do art. 5º, da Lei 11.107/2005.
Art. 2º. A adesão do Município de Guaxupé ao presente Consórcio Público implica na integração do mesmo como ente consorciado, assim como, se comprometimento com as obrigações e direitos contidos no Protocolo de Intenções, Estatuto, Resoluções, demais normas do Consórcio e da Lei n. 11.107/2005 e suas regulamentações.
Art. 3º. Os recursos financeiros serão transferidos pelo Município de Guaxupé ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café por meio de contrato de rateio.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, ela lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 26 de setembro de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:FA931806

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA AO EDITAL 002/2019/CMDCA

ERRATA AO EDITAL 002/2019/CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral, nomeada para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2020/2023, conforme Edital 002/2019/CMDCA, comunica alteração no instrumento convocatório:
6.6.1 "A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Guaxupé dar-se-á no dia 06 de Outubro de 2019, no horário das 8:00 às 17:00 horas,**na E. E. Nossa Senhora Aparecida, Avenida Presidente Tancredo Neves, Recreio dos Bandeirantes.** "
Onde se lê: "… na E. E. Nossa Senhora Aparecida, Avenida Presidente Tancredo Neves, Recreio dos Bandeirantes. "
Leia-se: na **E. M. Coronel Antônio Costa Monteiro, Praça Belo Horizonte, nº 234, Centro.**

Guaxupé, 26 de Setembro de 2019.

FÁBIO DE LIMA FANTINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9E80FB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 219/2019, Dispensa de Licitação nº 059/2019. Objeto: aquisição de luva de ombro para compor o uniforme do comandante, subcomandante e 3ª classe da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG. Fornecedor: Uni-Forme Indústria e Comércio de Confecções de Roupas Ltda. Valor de R$ 2.383,80. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 26/09/2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:60DFFF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 220/2019, Dispensa de Licitação nº 060/2019. Objeto: aquisição de peças e serviço de manutenção para os purificadores de água da Escola Municipal de Educação Infantil "Luzia Marcelina da Silveira" do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: Puriflex Comercial Ltda. Valor de R$ 2.341,50. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 26/09/2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:05324399

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 221/2019, Dispensa de Licitação nº 061/2019. Objeto: pagamento do curso "Levantamento de ISS, dos últimos 05 (cinco) anos, de 02 (duas) a 10 (dez) Agências Bancárias" que será ministrado aos Fiscais de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: CIAP Projeto Ltda. Valor de R$ 5.590,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 26/09/2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:93B0BB1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 147/2019, originado da realização do Pregão Presencial 097/2019, firmado com a empresa CSC – CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI. Objeto: seleção e contratação de empresa para realização de serviços de instalação, manutenção e desmontagem de elementos decorativos para evento do "Natal de Luz" do ano de 2019 no Município de Guaxupé de 30 de novembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, incluindo sua iluminação, logística de transporte de todo o material a ser utilizado e assistência técnica. Valor: R$ 130.400,00.

Guaxupé, **27**/09/2019.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:B09E8B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2019

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2019: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé e a Associação Guaxupeana de Defesa do Folclore. Objeto: O presente Termo de Colaboração tem com a finalidade realizar de manter os custos para a Organização e Execução das manifestações folclóricas de Guaxupé. Valor de R$ R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vigência: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Guaxupé, 03 de setembro de 2019.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BF3BA248

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 105/2019 – **EXCLUSIVO PARA ME E EPP** - Processo n.º 222/2019, tipo Menor Preço por **LOTE**. Objeto: **seleção e contratação de empresa para o fornecimento, com serviço de instalação, de padrões de energia elétrica para as ligações da iluminação do Natal de Luz no Município de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **16 de outubro de 2019** às **09:00 horas**. A partir do **dia 03 de outubro de 2019** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 27 de setembro de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:AF8444AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 106/2019 – **EXCLUSIVO PARA ME E EPP** - Processo n.º 223/2019, tipo Menor Preço por **ITEM**. Objeto: **Seleção e contratação de empresa(s) para prestação de serviços de recarga em extintores de incêndio e também fornecimento de extintores e suportes para extintores para as Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG**. A abertura será dia **17 de outubro de 2019** às **09:00 horas**. A partir do **dia 04 de outubro de 2019** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 27 de setembro de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:DAA186FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 039/2019

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 039/2019
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando a aquisição de leites especiais, fórmulas infantis e nutricionais para dietas enterais ou orais para cumprimento de demandas médicas e

nutricionais dos programas do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Vencedor 1: CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ: 08.088.996/0001-40
Valor total: R$ 108.630,00 (Cento e oito mil, seiscentos e trinta reais)

Vencedor 2: RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETA LTDA – ME – CNPJ: 19.924.663/0001-20
Valor total: R$ 36.690,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e noventa reais)

Vencedor 3: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 23.864.942/0001-13
Valor total: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 27 de setembro de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:EEBC89FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, A **RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO** PROCESSO Nº 060/2019 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019, COM ABERTURA PARA O DIA **10/10/2019 ÀS 08:30HS**, VISA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA REDE DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:6D4B2485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.971, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Idade da servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a concessão de aposentadoria por idade concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, deferida na data de 16 de abril de 2019;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria, expedido pelo INSS, no dia 18 de setembro de 2019, com recebimento pela Administração Municipal no dia 25 de setembro de 2019;

Considerando a garantia do interesse público, em resguardar os cofres municipais, diante da concessão do benefício previdenciário;

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a partir de 16 de abril de 2019, por Idade, conforme o art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e Legislação Federal de ns.º 8.212 e 8.213, de 1991, a servidora ZILDA APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com proventos que serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Considerando o disposto no art. 99 da Lei Municipal nº. 125 de 18 de novembro de 1957 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município", fica declarada a vacância do respectivo cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de setembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:A266B78D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, cujo objeto a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica. Abertura: 16/10/2019 as 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, solicitados pelo e-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120 /5121.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:F3CFB609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Processo Licitatório nº 130/2019 - Pregão Presencial nº 07/2019 – Não acudiram interessados. Licitação declarada deserta.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E1E7B3CF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Processo Licitatório nº 131/2019 - Pregão Presencial nº 08/2019 – Não acudiram interessados. Licitação declarada deserta.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:45229EEA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
DECRETO Nº 3.947, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Decreto nº 3.947, de 2 de setembro de 2019.

Decreta de utilidade pública, para fins de desapropriação a efetivar-se por via amigável ou judicial, imóvel que menciona.

O **Prefeito Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, XII e no art. 120, VIII da Lei Orgânica do Município e com base nos arts. 5o, 6o, 7o e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1o Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela via judicial ou amigável, o imóvel de propriedade presumida da Mitra Diocesana de Divinópolis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.169.827/0001-30, com sede e foro na Rua Mato Grosso nº 503 – Centro – Divinópolis – MG – CEP 35.500-027, que possui as seguintes características, confrontações e origem no Serviço Registral de Imóveis da Comarca:
I – Um lote de terreno com área de 1.120,00 m² situado na Rua João Nicanor Simões, Distrito de Santa Terezinha de Minas, Itatiaiuçu - MG, com os seguintes limites e confrontações: Pela frente medindo 30,00m com azimute: 227°57'00", confrontando com a Rua João Nicanor Simões; pelo fundo medindo 30,00m com azimute: 47°57'07", confrontando com o lote de Propriedade de Vantuir Custódio da Silva e Bruno Bechlufft; pelo lado direito medindo 37,50m com azimute: 319°20'25", confrontando com o lote de propriedade do Município de Itatiaiuçu-MG; pelo lado esquerdo medindo 37,00m com azimute: 139°20'25", confrontando com o lote de propriedade de Vantuir Custódio da Silva e Bruno Bechlufft;, oriundo do imóvel procedente da matrícula nº 64.254, fls. 054, do Livro nº 2-KZ do Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna – MG.

Art. 2o Ficam igualmente declaradas de utilidade pública, as benfeitorias porventura existentes no imóvel mencionado no inciso I art. 1o.

Art. 3o O imóvel declarado de utilidade pública tem por finalidade a ampliação da área da capela velório e do cemitério do Distrito de Santa Terezinha.

Art. 4o Fica declarada urgência, para fins de imissão imediata na posse, em especial para os fins do art. 7o do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 2 de setembro de 2019.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

GISELE MARINHO MARTINS	*LAIZA MARIA DA SILVA OLIVEIRA*
Assessora Técnica – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	Secretária de Infraestrutura e Urbanismo
Engenheira Civil – CREA/MG 219.947/Dl	Engenheira Civil – CREA/MG 218.932/D

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:ACCED190

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019 UASG Nº 984673

Processo Licitatório nº 208/2019 – torna público que às 13:30h do dia 11/10/2019, fará realizar o pregão Eletrônico nº 110/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de testes Hematológicos e lâminas coradas , observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 11/10/2019, às 13:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3A0076F3

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2018 CREDENCIAMENTO / CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018

Credenciamento/chamada pública nº 005/2018 – Cumprindo os itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do instrumento convocatório, fica designado o dia 04/10/2019 as 13:30h, para realização da sessão pública do sorteio entre as empresas credenciadas, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – 2º andar – sala do Depto. de Compras e Licitações.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:091E351A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de registro de preços nº 066/2019 – JULIO CESAR LEMOS 12224916809, com o valor estimado de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Referente ao processo n.º 352/2019, pregão n º 057/2019, registro de preços n° 025/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E CONEXÕES (DEVIDAMENTE PRENSADAS) PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS PESADOS E OUTROS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO. Vigência 02 de outubro de 2019 até 01 de outubro de 2020.

Município de Jacuí/MG.
Contratante
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:7ACBF3CF

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 0172/17

Município de Jacuí - MG. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n°: 0172/17 – Credenciamento n.º: 005/2017 - Inexigibilidade nº: 007/17- Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 02 de outubro de 2020. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços complementares de assistência Médica em psiquiatria aos usuários da rede SUS - Sistema Único de Saúde do Município de Jacuí.

CLINICA MEDICA FONTES - EIRELI.
Contratada

Contratante
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:75F6C97C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 086/2018, Processo nº 063/2018, Pregão nº 032/2018. Contratada**:** prorrogação do prazo de vigência do contrato de aquisição de cestas básicas, para a nova data de 27 de agosto de 2020.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.27/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 080/2018, Processo nº 078/2018, Pregão nº 083/2017, Adesão 004/20189. Contratada**:** prorrogação do prazo de vigência do contrato de aquisição de uniformes escolares para atender a da rede municipal de ensino de Jeceaba**,** para a nova data de 20 de agosto de 2020.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.27/09/2019.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:340B75FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Industrial Ferragens LTDA-ME, Período de vigência: 27/08/2019 à 26/08/2020. Valor global: R$ 22.004,20 (vinte e dois mil, quatro reais e vinte centavos). Dotações: 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299, 02008001 154510503 2.040 3.3.90.30.00 Ficha 313, 02008001 154510507 2.041 3.3.90.30.00 Ficha 320, 02008001 175120414 2.470 3.3.90.30.00 Ficha 329, 02008001 267820700 2.063 3.3.90.30.00 Ficha 358, 02011001 185420509 2.140 3.3.90.30.00 Ficha 507, 02001001 206060805 2.061 3.3.90.30.00 Ficha 585.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 27/09/2019.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:195256B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza torna público a celebração do Contrato Nº 035/2019, com a **A&C MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.675.938/0001-62.** Objeto: Aquisições de conexões galvanizadas para o DAE de João Monlevade. Valor Global: R$ 70.690,00 (setenta mil seiscentos e noventa reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 27 de setembro de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:B3250D92

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE QUARTO TERMO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Quarto Termo de Reequilíbrio a Ata de Registro de Preços nº. 006/2019 – POSTO LONGANA LTDA, CNPJ n° 00.067.750/0001-80 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro de combustível, sendo: Gasolina Comum (0,952%), passando de R$ 4,409 para R$ 4,451, o litro; Etanol (-0,978%), passando de R$ 2,966 para R$ 2,937 e; Diesel S10 (4,987%), passando de R$ 3,429 para R$ 3,600. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 27 de setembro de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:D9B20E0B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural vem a público apresentar o resultado preliminar da seleção das propostas apresentadas para o Chamamento Público nº 02/2019, do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de João Monlevade e da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade. Quatro propostas foram apresentadas, sendo que três foram classificadas e uma eliminada por apresentar proposta em formato divergente com o anexo IV do edital; sendo assim não atendeu o item 7.5.3 e 7.6.5.3 do edital . A classificação das OSC's ficou conforme abaixo estabelecido:

Diretriz 1: Apresentação de Corais
1º lugar: Coral Monlevade – 83,31 Pontos
Diretriz 2: Apresentação de Corporações Musicais (bandas)
1º lugar: Corporação Musical Guarany – 79,97 Pontos
Diretriz 3: Apresentações Folclóricas
1º lugar: Associação Cultural Marujos de João Monlevade – 80,64 Pontos
Diretriz 4: Eventos que valorizem segmentos específicos: motociclistas, colecionadores de carros antigos, artistas cênicos, dentre outros
Moto Clube Vôo das Águias – Eliminada

Fica desde já esclarecido que o prazo recursal, decorrente da classificação acima, conforme estabelecido pelo artigo 17 do Decreto Municipal 112/2018, é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado preliminar, iniciando-se em 30/09/2019 e encerrando-se em 05/09/2019, nos termos do item 6.1.6 do edital.

João Monlevade, 26 de setembro de 2019.

DENISE DE FATIMA REIS
Presidente Comissão de Seleção

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA
Presidente CMPC/JM

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:6B5F40C2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 25/2019

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 25/2019 –APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE -CNPJ:19.155.282/0001-24– Objeto:Repasse financeiro para apoiar complementação e desenvolvimento do Projeto "Uma Arte Especial", conforme detalhado no Plano de Trabalho, referente ao procedimento de Dispensa de Chamamento PúblicoNº. 25/2019.-Valor:R$ 16.000,00.– Dotação Orçamentárias:08.244.0802.2030 - 33.50.41 – FICHA 658 – FONTE 1.00 – Vigência:16 meses.- Data:27/09/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:F2C374DE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 31/2019,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para registro de preços visando aquisição futura de mobiliário escolar, em atendimento ao ensino fundamental e educação infantil da Secretaria Municipal de Educação:

EMPRESA	ITEM	VALOR
MAQTEC LTDA.	06.	R$ 4.050,00
POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	01.	R$ 17.190,00
ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA-ME	03,04,05.	R$ 97.800,00
CANTARES MAGAZINE EIRELI	02.	R$ 145.860,00
		R$ 264.900,00

João Monlevade, 05 de setembro de 2019.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:DB5F251D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 PROCESSO Nº 208/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
MAQTEC LTDA.	06.	R$ 4.050,00
POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	01.	R$ 17.190,00
ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA-ME	03,04,05.	R$ 97.800,00
CANTARES MAGAZINE EIRELI	02.	R$ 145.860,00
		R$ 264.900,00

João Monlevade, 25 de setembro de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:D484DBDE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
13º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº15/2017– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE.

Objeto: Prestação de serviços ao sistema único de saúde – SUS de João Monlevade, definindo a inserção da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde, em caráter hospitalar, eletivos ou não, de serviços ambulatoriais de média e de alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, fazendo também parte de todo atendimento de urgência e emergência, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da microrregião de João Monlevade, na qual o hospital está inserido e de acordo com as pactuações no documento descritivo, integrante deste instrumento, previamente definido entre as partes", decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017**.**-Fund.:**Artigo 65 da Lei 8666/93.**– Valor:** R$ 150.000,00**– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2055 – Ficha 578 – Fonte de Recurso 1.49.00. **– Data:** 11/09/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:667114B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., dos serviços e obras de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso a Quente) de ruas da sede do município e distritos.

Onde se Lê:
2.2 - ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES
2.2.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro não se responsabilizará por envelopes endereçados por outra forma que não seja protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes no 60 e que, por isso, não estejam disponíveis até o horário previsto para o início da sessão.
2.2.2 - **Os envelopes deverão ser entregues** e protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes no 60, centro, **até às 08h30 do dia 31 de outubro de 2019.**

2.2.3 - **A abertura** dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preço" será realizada **às 09h00 do dia 31 de outubro de 2019**, em sessão pública, no salão nobre de reuniões do paço municipal, da qual lavrar-se ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes credenciados.

Ler-se-á:

2.2 - ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.2.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro não se responsabilizará por envelopes endereçados por outra forma que não seja protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes no 60 e que, por isso, não estejam disponíveis até o horário previsto para o início da sessão.

2.2.2 - **Os envelopes deverão ser entregues** e protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes no 60, centro, **até às 08h30 do dia 30 de outubro de 2019.**

2.2.3 - **A abertura** dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preço" será realizada **às 09h00 do dia 30 de outubro de 2019**, em sessão pública, no salão nobre de reuniões do paço municipal, da qual lavrar-se ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes credenciados.

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 003/2019 - Concorrência pública.

João Pinheiro, 27 de setembro de 2019.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:00D608F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA RECURSO 120/2019

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 120/2019.

Em virtude do recurso interposto ao edital **PREGÃO ELETRÔNICO 120/2019,** que tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de emulsão asfáltica RL-1C para execução de serviços de recapeamento e operação tapa buraco em vias urbanas no Município e Distritos de João Pinheiro MG", pela empresa: **Emam Emulsões e Transportes Ltda. - CNPJ 04.420.916/0006-66**, apresentamos nossas razões para ao final decidir:

I - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:
Foram interpostas recursos relativos ao edital PREGÃO PRESENCIAL 120/2019 pela empresa:

O representante da empresa **Emam Emulsões e Transportes Ltda.**, o Sr. Leonardo Dias da Silva, alega que o item 07 do edital, são insuficientes para comprovar a qualificação técnica.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente cumpre salientar que a Licitação é regulamentada pelas Leis 10.520/2002, 147/2014 e 8.666/93 e trata-se de um processo administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo assegurar igualdade de competição a todos os interessados, conforme dispõe o art. 3º da Lei. 8.666/93.

É cediço que o edital faz lei entre as partes dentro de um processo licitatório. E este, deve ser elaborado de acordo com os objetos a ser licitados, como também a empresa que participa de certame deve atender as exigências do edital.

A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas no Edital.

Após a análise do **RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 120/2019** apresentado, constatamos a necessidade de adequação no item 7 do edital, conforme anexo na Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br e será divulgada no diário oficial dos municípios mineiros site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

III – DECISÃO
Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência, **INFORMA** que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, **opina** à autoridade competente pela seguinte **decisão**:

Preliminarmente, **CONHECER** do recurso formulado pela empresa **Emam Emulsões e Transportes Ltda.**, porém, no mérito, ante ao exposto, este Pregoeiro diante das comprovações em anexo e acima demonstrados, DA PROVIMENTO ao recurso impetrado pela licitante **Emam Emulsões e Transportes Ltda.**, para ADEQUAR o item 7 do edital.

Comuniquem-se, a empresa, é a decisão.

João Pinheiro, 26 de setembro de 2019.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:9AC31986

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 112/2019

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 112/2019.

Em virtude do recurso interposto ao edital **PREGÃO ELETRÔNICO 112/2019,** que tem como objeto a "Aquisição de Equipamento hospitalar e laboratorial destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares.", pela empresa: **Central de Artigos para Laboratórios Ltda, CNPJ 02.259.625/0001-06**, empresa sediada a Avenida Nossa Senhora de Fátima, 2343, Loja e sobre loja, Carlos Prates, Belo Horizonte - MG, CEP 30.710-020, apresentamos nossas razões para ao final decidir:

I - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:
Foi interposto recurso relativo ao edital PREGÃO ELETRÔNICO 112/2019 pela empresa:

O representante da empresa **Central de Artigos para Laboratórios Ltda**, o Sr. Leonardo Abrahão Gonçalves de Lima, alega que o equipamento ofertado pela empresa vencedora não atende as exigências contidas no Edital, conforme recurso anexado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente cumpre salientar que a Licitação é regulamentada pelas Leis 10.520/2002, 147/2014 e 8.666/93 e trata-se de um processo administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo assegurar igualdade de competição a todos os interessados, conforme dispõe o art. 3º da Lei. 8.666/93.

É cediço que o edital faz lei entre as partes dentro de um processo licitatório. E este, deve ser elaborado de acordo com os objetos a ser licitados, como também a empresa que participa de certame deve atender as exigências do edital.

A participação no certame implica **aceitar todas** as condições estabelecidas no Edital.

Foi oportunizado a empresa **Webmed Soluções em Saúde Eireli** apresentar as suas contrarrazões, onde a mesma relatou ter demonstrado que de fato atendia todas as especificações do Edital.
Como esse setor não possui conhecimento técnico sobre os equipamentos licitados, encaminhamos o recurso recebido e o contra-recurso para que a **Biomédica** responsável pelo Laboratório a senhora **Patrícia Moreira Alves** analisasse se o equipamento atende ou não as necessidades do Laboratório, uma vez que foi ela quem elaborou o pedido do equipamento em questão e as descrições mínimas solicitadas.

III – DECISÃO

Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e a legislação de regência, **INFORMA** que em referência aos fatos apresentados e do parecer técnico encaminhado pela responsável pelo Laboratório do Hospital Antônio Carneiro Valadares e tudo o mais que consta dos autos, **opina** à autoridade competente pela seguinte **decisão**:

Diante do exposto, a pregoeira **NEGA** o **RECURSO** apresentado pela empresa **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** uma vez que pelo parecer Técnico encaminhado pelo setor responsável informa que o equipamento ofertado pela empresa atende as exigências do Laboratório Municipal do Hospital Antônio Carneiro Valadares.

Comuniquem-se, as empresas, é a decisão.

João Pinheiro, 25 de Setembro de 2019.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C0A429A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 124/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n°173/2019 – Pregão Eletrônico 124/2019 - Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2019, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para fornecimento de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, com os serviços de migração de dados, treinamento, implantação, suporte e manutenção durante o período contratual, em plataforma de arquitetura no modelo SaaS (Software as a Service), e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 27 de Setembro de 2019.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FC58CB06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO PREGÃO 111/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública a ERRATA referente a publicação do dia 25/09/2019 da Licitação na modalidade PREGÃO nº. 111/2019.

Onde se Lê: Empresa vencedora: SABRINA MELO COSTA - ME

Leia-se: Empresa Vencedora: COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI - ME

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro,

27/09/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:B4E8F0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, DO PREGÃO 82/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 162/2019

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO,** do PREGÃO 82/2019, Processo Licitatório 162/2019, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Empresa Vencedora: EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI – ME

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro,

27/09/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:9CD60FA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 072/2019

Homologação do Pregão Presencial 072/2019, Processo Licitatório n° 122/2019, a seguinte empresa: Deva Veículos Ltda, CNPJ: 23.762.552/0003-02, Valor R$ 380.000,00. Objeto contratação de empresa para o fornecimento de caminhão tanque (pipa) trucado, capacidade 15.000 litros, para atender as demandas da secretaria municipal de desenvolvimento urbano, do município de Lagoa Santa - MG.

Lagoa Santa 26/09/2019.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:1D78649C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ENCERRADOS OS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL 082/2019

Ficam encerrados os procedimentos do Pregão Presencial 082/2019, o mesmo restou frustrado conforme ata da sessão do dia 19/09/2019. Diante da inviabilidade do objeto, encerram-se todos os procedimentos de compra. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pronto socorro

móvel de emergência/urgência "tipo d", denominada uti móvel, para atendimento aos eventos do município de lagoa santa.

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira.

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:9E5383FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 088/2019

abertura do pregão presencial RP 088/2019, processo licitatório 151/2019, no dia 11/10/2019 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h00min. objeto registro de preços para fornecimento de equipamentos de academia de saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br –

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira.

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:C3F5FA12

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A/ CONTRATO 074/2018 – INEXIGIBILIDADE 012/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e HOSPITAL LINDOURO AVELAR - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA - CNPJ/MF n° 03.409.366/0001-07. Finalidade do TA: prorrogação de prazo de vigência por 06 (seis) meses.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:57D31A6E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° T.A / CONTRATO 083/2017 - DISPENSA 024/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e CLÍNICA ULISSES DIAS DE ASSUNÇÃO - CPF/MF nº 716.524.856-00. Finalidade do T.A: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses sem reajuste de valores, vigorando até 31/11/2020, nos termos da Lei 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:2FEDFA29

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **MOISES MARQUES DE DEUS**, CNPJ: 20.616.131/0001-05. ARP nº 005/2019. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº7000/2019. Em 27/09/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:51339BA0

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **ARTE ORIGINAL LTDA -** CNPJ: 23.047.083/0001-33. ARP nº 005/2019. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº6996/2019. Em 27/09/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:CA976A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00082/2019 – Pregão Presencial nº 00059/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 11/10/2019 às 13h15min. Sessão de lances: 11/10/2019 às 13h30min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:E3241966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 38, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

"Anula o Concurso Público nº. 01/2016, o qual se destinava a provimento de cargos junto ao Município de Lamim/MG e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Lamim/MG, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei, especialmente aquela prevista no inciso IX, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Lamim e,
Considerando-se a invalidação do processo licitatório nº. 11/2015, Convite nº. 001/2015, o qual tinha como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração, execução e acompanhamento de concurso público e processo seletivo neste Município, invalidação essa devidamente formalizada através do Decreto nº. 08, de 22 de fevereiro de 2017;
Considerando-se que a empresa contratada através do processo licitatório acima informado, Reis & Reis Auditores Associados, publicou edital com as normas que regeriam o Concurso Público nº. 01/2016;
Considerando-se que tanto o Ministério Público de Contas quanto o Tribunal de Contas deste Estado de Minas Gerais entenderam que os Decretos publicados pelo Poder Executivo de Lamim não são suficientes à formalização da anulação do Concurso Público nº. 01/2016;
Considerando-se todas as informações constantes no Decreto nº. 08, de 22 de fevereiro de 2017, as quais apontam as razões pelas quais o processo licitatório nº. 11/2015, Convite nº. 001/2015 foi anulado e, consequentemente, o Concurso Público nº. 01/2016 não se realizou;

Considerando-se que resta devidamente comprovada a restituição dos valores relativos à taxa de inscrição referente ao Concurso Público nº. 01/2016;
Considerando-se, por fim, a intimação exarada pelo Exmo. Sr. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Dr. Licurgo Mourão, determinando que o Chefe do Poder Executivo de Lamim encaminhe cópia do "decreto municipal anulador do concurso, acompanhado dos motivos que ensejaram o referido ato", **DECRETA**:
Art. 1º. Fica devida e formalmente anulado o Concurso Público nº. 01/2016, regido pelo Edital de Concurso Público nº. 01/2016 e suas retificações, o qual se destinava ao provimento de cargos junto ao Município de Lamim/MG.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lamim/MG, quinta-feira, 26 de setembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:D64E37DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 050/2019 PRC 065/2019

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para confecção e instalação de guarda-corpo e corrimão para conclusão da obra do parque de exposições. Data de recebimento das propostas e documentação: 09/10/2019 ás 10h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 27 de setembro de 2019.

VANDER EDUARDO DE ASSIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:2253F836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 115/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL - MG E A EMPRESA VIAÇÃO RECREIO LTDA, CNPJ N.º 38.542.858/0001-50.

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: VIAÇÃO RECREIO LTDA
Vigência Anterior: 21/09/2019.
Vigência Atual: 20/09/2020.
Data: 19/09/2019

Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Gilmar Heleno Marcinho.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:79C63C63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 092/2019. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a Contratação de empresa para a aquisição de acervo de livros para os alunos da Educação infantil, contendo 404 volumes e acervo de livros para os alunos do Ensino fundamental, contendo 391 volumes, para a biblioteca escolar da Escola Municipal C.E.M. Norberto Berno, conforme requisição e justificativa anexa, contratando pelo menor valor, a empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 02.593.711/0001-42, com sede à Rua Dom Pedro II, 319, Petrópolis, Passo Fundo/RS, CEP: 99.051-390, para o fornecimento dos objetos acima descritos, no valor total de **R$ 15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais).**

Laranjal, 20 de setembro de 2019.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:8E2DC991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/19

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 042/19, PRC 0766/19. **Retificação do resumo publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XI/N° 2593 e Diário Oficial da União ISSN 1677-7069** do dia **20/09/2019,** com alteração no item 09 do Termo de Referência**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de Alimentos, Suplementos Alimentares e Leites, objetivando atender a demanda de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde e a Casa do Aconchego, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificações - Anexo I deste Edital. **Onde se lê:** Dia da Licitação: 03/10/2019. **Leia-se:** Dia da Licitação: 17/10/2019 às 08:30 horas**.** Local: Praça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 27 de setembro de 2019.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D05564EE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/19

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 049/19, PRC 0797/19. **Objeto:** aquisição de veículo 0 KM, (ambulância tipo A- simples remoção), para atender a Demanda de Transporte Sanitário Eletivo do Município, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, bem como, especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 16/10/2019, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email

pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 27 de setembro de 2019.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:134D3D9D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/19

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 048/19, PRC 0765/19. **Objeto:** Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP ou equiparadas para aquisição de eletrodomésticos, móveis e utensílios, para atendimento da Emenda Parlamentar n° 02162.8560001/1150-01, Casa do Cidadão, Terminal Rodoviário e Emenda Parlamentar 201737140009, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 18/10/2019, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 26 de setembro de 2019.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A1F69C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO 1 ª ETAPA EDITAL PROCESSO SELETIVO SMAS 004/2019

EDITAL PROCESSO SELETIVO 04/2019 – TÉCNICO EM ABORDAGEM SOCIAL

RESULTADO 1 ª ETAPA

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	12 PONTOS

O candidato está convocado para a entrevista que se refere a Etapa II do referido edital, que será realizada no dia 01/10/2019 – terça-feira – as 8:30 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Rua Tiradentes, 112.

LEOPOLDINA, 27 de setembro de 2019

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILLAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CCC1CCB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº115/2019. PREGÃO Nº 034/2019

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº115/2019. PREGÃO Nº 034/2019.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REFERENCIA R003280/2019". CONFORME CONSTA NOS SEGUINTES ANEXOS DESTE EDITAL". TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** LICITAÇÃO: **09.10.2019 ás 08:00**. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL: 32 DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG. 27.09.2019.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:547F1F44

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.634/2019, DE 27 DE SETEMBRO 2019

LEI Nº. 2.634/2019, DE 27 DE SETEMBRO 2019.

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.621/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LUZ A PERMUTAR IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE COM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO V8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LUZ SPE LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.621/2019, de 16 de Maio de 2019, que "Autoriza o Município de Luz a Permutar Imóveis de Sua Propriedade Com Imóveis de Propriedade da Pessoa Jurídica de Direito Provado V8 Empreendimentos Imobiliários Luz SPE Ltda. e da Outras Providências." passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. "..."

II – Um lote de terreno urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua A, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), sendo o LOTE Nº 08 da QUADRA Nº 09 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZITA CHAVES, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a dita Rua A por uma extensão de 10,00 metros; pelo lado direito, por uma extensão de 24,00 metros, confronta com o Lote 09; pelo lado esquerdo por uma extensão de 24,00 metros, confronta com o Lote 07; e pelo fundo, por uma extensão de 10,00 metros confronta com o Lote 15, Matrícula n.º 18.058, Livro n.º 2 – BV, fls. 296, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Luz, avaliado em R$ 34.037,50 (trinta e quatro mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo proprietária V8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LUZ SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.502.482/0001-95, sociedade empresária limitada, com sede na cidade e Comarca de Lagoa da Prata/MG, à Rua Vinte e Sete de Dezembro, n.º 62, Sala 04,

Centro, CEP 35590-000, constituída conforme Contrato Social devidamente registrado na JUCEMG, sob o n.º 3121016568-1;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Setembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:9C6B5A5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.739/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 2.739/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA FINS DE CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG - EDITAL Nº 003/2019".

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto no na Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2000/2012 de 5 de abril de 2012 e suas alterações; na Lei Complementar Nº 034/2013 de 31 de julho de 2013 e na Lei Complementar Nº 073/2016 de 13 de julho de 2013;

Considerando que houve divulgação, na forma da Lei, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de candidatos para criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários – Edital Nº 003/2019, realizado em 14 de setembro de 2019 e que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado analisou todos os recursos interpostos;

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de candidatos para criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários – Edital Nº 003/2019, realizado em 14 de setembro de 2019 está apto a ser homologado na forma da Lei;

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de candidatos para criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários – Edital Nº 003/2019, que foi publicado na forma da Lei e previstono respectivo Edital.
Art. 2º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º deste Decreto é de dois anos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de setembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:E74F65E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.740/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 2.740/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar nas** dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR	RECURSO
281	0403	123650008 2.190	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSUS FUNDEB	49.500,00	118
			MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FEB 60%		
		319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
278	0403	123650008 2.187	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB	258.000,00	118
			MANUTENÇÃO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS – FEB. 60%		
		319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
279	0403	123650008 2.187	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB	54.500,00	118
			MANUTENÇÃO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS – FEB. 60%		
		319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL				**362.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado a tendência ao excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de setembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:4BAB0B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 213/2019

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 213/2019

Ementa: "*Que homologa a Resolução nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Educação, e contém outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o artigo 211, § 2º, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual os Municípios atuarão prioritariamente na educação infantil;

CONSIDERANDO que os Municípios incumbir-se-ão de oferecer educação infantil em creches e pré-escolas, conforme a Lei nº 9.394/96, que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando as competências e atribuições da Secretaria Municipal de Educação definidas nos arts. 217 e seguintes da Lei nº 1.262/09;

Considerando tudo mais em favor do interesse público,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica homologada a Resolução nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre as matrículas para o atendimento na Creche Escola Municipal Professora Nagibe Nemer de Sales Pereira.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:D3E03FDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 211/2019

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 211/2019

Ementa: "*Que cede o direito real de uso de bem público, e contém outras providencias".*

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, incisos VI e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de bem imóvel público sem destinação pública;

CONSIDERANDO os princípios da indisponibilidade do interesse público e da eficiência;

CONSIDERANDO que a instalação de empresas no Município fomenta o comércio, gera empregos e renda e aumenta a arrecadação de tributos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.547/2018, que dispõe sobre a cessão de direito real de uso de bem público no Município de Mar de Espanha,

DECRETA:

Art. 1º- Fica cedido à empresa GREEN REC LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 22.553.084/0001-23, o direito real de uso do lote nº 1, da quadra A, localizado no loteamento "José Linhares Filho", neste Município, com área total de 1.571,35m2 (mil quinhentos e setenta e um metros e trinta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações, conforme registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha/MG, no Livro 02 – Registro Geral, sob a matrícula nº 10297:

I- Frente: 30,53m com a Rua Projetada; Fundos: 21,04m com Edson Lúcio Louro; Lado direito: 64,77m com Sile Ltda; e Lado esquerdo: 58,42m com o lote 2.

Parágrafo único. A finalidade da cessão é a exploração de atividade econômica, visando fomentar a geração de empregos e renda no Município e aumentar a arrecadação de tributos.

Art. 2º- A cessão terá o prazo de 10 (dez) anos e será formalizada mediante Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Público.

Art. 3º- É vedado à Empresa:

I- alienar o imóvel;

II- manter o imóvel desocupado ou sem utilização por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

III- realizar quaisquer obras no imóvel, exceto benfeitorias necessárias, desde que autorizadas pelo Município;

IV- utilizar do imóvel para fins diversos do previsto no art. 1º deste Decreto e/ou na Lei Municipal nº 1.547/2018;

V- utilizar do imóvel para a prática de crimes ou de contravenções penais.

Art. 4º- A cessão de direito real de uso de bem público será revogada nas seguintes hipóteses:

I- não utilização de materiais adquiridos em Mar de Espanha/MG;

II- dar início à exploração da atividade econômica em prazo superior a 02 (dois) anos;

III- não cumprir com o compromisso de gerar empregos para profissionais residentes em Mar de Espanha/MG, conforme demanda;

IV- inadimplência com a Fazenda Municipal;

V- não emitir nota fiscal em Mar de Espanha/MG da venda de produtos e/ou da prestação de serviços, observadas as disposições do Código Tributário Municipal;

VI- suspensão da exploração da atividade econômica por prazo superior a 10 (dez) dias, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

VII- extinção da empresa;

VIII- por razões de interesse público;

XIX- pela prática de quaisquer das condutas previstas no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º- A empresa beneficiada pela cessão fica obrigada a atender às disposições da Lei Municipal nº 1.547/2018, deste Decreto, do termo de cessão de direito real de uso a ser celebrado, e da legislação pertinente.

Art. 6º- Ultrapassado o prazo de 10 (dez) anos de que trata o art. 2º, a cessão poderá ser convertida em doação por razões de interesse público.

Parágrafo único. O prazo do *caput* poderá ser abreviado pela metade desde que atendidos os requisitos da cessão, e a critério do Poder Público Municipal.

Art. 7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:E03DBD16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 23/2019, Tipo: menor

preço global, para contratação de Oficial de Obras para prestação de serviços nesta Prefeitura. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 09/10/2019**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1210 ou 3674.1220 ou pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br -

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:B8E6A54C

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO

Nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações homologo para os efeitos legais o julgamento da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Matutina-MG. de conformidade às especificações contidas no Processo Licitatório 031/2019 na modalidade Tomada de Preços 01/2019, contratação de empresa especializada do ramo de construção civil com vistas à execução de obras de **CONTINUIDADE da execução da obra de ampliação, adequação e cobertura de quadra, conforme contrato de repasse 2690.0311.862-07/2.009/Ministério dos Esportes/Caixa.**
Adjudicando o licitante vencedor a empresa **FNC CONSTRUÇÕES LTDA** , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 12.871.134/0001-67, com sede à Rua Dr. Barcelos, nº.20-A Centro em Carmo do Paranaíba/MG CEP 38.840-000, com valor global de **R$164.002,52(cento e sessenta e quatro mil dois reais e cinquenta e dois centavos).**

Prefeitura Municipal de Matutina, 26 de setembro de 2019.

JOSE ADOLFO RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:43C8A24B

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 046/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 046/2019 - Processo Administrativo Licitatório Nº 31/2019 – Tomada de Preços Nº 01/2019. Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de construção civil com vistas à execução de obras de **CONTINUIDADE da execução da obra de ampliação, adequação e cobertura de quadra, conforme contrato de repasse 2690.0311.862-07/2009/Ministério dos Esportes/Caixa**. Contratado: **FNC CONSTRUÇÕES LTDA** , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 12.871.134/0001-67, com sede à Rua Dr. Barcelos, nº.20-A Centro em Carmo do Paranaiba/MG CEP 38.840-000**.** Valor: **R$164.002,52(cento e sessenta e quatro mil dois reais e cinquenta e dois centavos).**Prazo: 27.09.2019 até 26.12.2019.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:A641DA8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 77/2019, PREGÃO 60/2019, COM ABERTURA DIA 11/10/2019 AS 08:30HS, COM O OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS TIPO VAN ESCOLAR DE NO MÍNIMO 15 LUGARES COM COMBUSTÍVEL DIESEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:7A0CD36C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 095/2019. Pregão Presencial N.º 055/2019. EMPRESA: **Magalhães Industria e Comércio Eireli ME.** Valor Contratual **R$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais)**. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de Fraldas Geriátricas: Vigência do Contrato 25/09/2019 a 25/09/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:478C67F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 103/2019. Dispensa N.º 010/2019. EMPRESA: **H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia LTDA.** Valor Contratual **R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação,treinamento e capacitação de digitalização,revisão,indexação, consolidação e compilação de documentos, assim como a locação do software para esses serviços: Vigência do Contrato 25/09/2019 a 25/09/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4A55F909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 094/2019. Pregão Presencial N.º 054/2019. EMPRESA: **Aroldo de Oliveira Lima - ME.** Valor Contratual **R$ 15.528,80 (quinze mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**. Objeto: Contratação de empresas para prestar serviços de transporte de alunos da zona rural, da rede pública de ensino: Vigência do Contrato 25/09/2019 a 25/09/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:AA4668B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA N° 10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: DISPENSA nº. 10/2019 – PROCESSO nº 104/2019, tipo: menor preço. **Objeto**: Refere-se à Dispensa para a Contratação da CEMIG Distribuição S.A, para a prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para a Iluminação Pública, e de Prédios e Logradouros Públicos do Município de Monte Carmelo - MG,

Conforme artigo 24 da Lei 8.666/93, Inciso XXII. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e: Empresa: CEMIG Distribuição S.A, CNPJ: 06.981.180/0001-16. Valor Global: R$ 600.000,00. **Data:** 27/09/2019. **Vigência:** 31/12/2019. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal da Fazenda. **Aviso de Habilitação**. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo n° 104/2019, Dispensa nº 10/2019. Proponente Habilitada: CEMIG Distribuição S.A. **Data:** 27/09/2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **Aviso de Ratificação.** O Secretário Municipal da Fazenda do Município de Monte Carmelo- MG torna publica a ratificação do Processo n° 104/2019, Dispensa nº 10/2019, em favor da Proponente: CEMIG Distribuição S.A. **Data:** 27/09/2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA,
Secretário Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9C5DEF7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 19 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, vigência 2020-2023 de Muriaé-MG;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Muriaé-MG no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.580/91 e suas alterações, após plenária realizada em vinte e três de setembro de dois mil e dezenove, constituída sobre a Ata nº 183:

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a alínea *b* do artigo 2° da Resolução nº1 de 04 de Janeiro de 2019, o seguinte membro da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Muriaé-MG, com vigência para o exercício 2020-2023:
Arthur Venuto Lopes Viana , representante do Poder Público.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 26 de Setembro de 2019

TAUANA NUNES MENDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Muriaé-MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FDAA93E5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.095, DE 07 DE JUNHO DE 2019

"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por mérito ao servidor municipal, relacionado abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011			
691-001	RENATO BERNARDES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAA 11 ESPECIAL

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Junho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

*Republicado por motivo de incorreção.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:2B913748

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.152, DE 15 DE JULHO DE 2019

"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1º – Fica concedida a progressão por mérito ao servidor municipal, relacionado abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011			
691-001	RENATO BERNARDES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAA 12 ESPECIAL

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Julho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

*Republicado por motivo de incorreção.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:7F074653

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2019/SMDS – PROCESSO Nº. 006/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 003/2019/SMDS – Processo nº. 006/2019 – SECRETARIA

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 8.110 de 07 de agosto de 2008, por meio de seu secretário Alex Reis Pedrosa, torna público o edital de chamamento público nº. 003/2019/SMDS, processo nº. 006/2019, seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Muriaé, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco para a execução do Serviço Complementar a Proteção Social Especial de Média Complexidade, para atendimento da mulher vivencia violações de direitos, tais como violência física, psicológica, negligência, violência doméstica, através de Centro de Referência de Atendimento à Mulher, nos termos da na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela de nº 12.435, de 06 de julho de 2011, a NOB/RH-2009 e Resolução CNAS nº 33/2012, NOB/SUAS de 2012, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009. A documentação será recebida entre os dias 27/09/2019 a 27/10/2019, das 13h às 17h no Centro Administrativo, no setor de Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-002. O edital estará disponível no sítio oficial do município no link https://muriae.mg.gov.br/edital-category/edital/ .Valor: R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

Muriaé, 27 de setembro de 2019.

ALEX REIS PEDROSA
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1087D413

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº: 13/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO VOLUNTARIO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº: 13/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO VOLUNTARIO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de vaga para voluntários, com base na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, para atendimento às escolas municipais participantes do programa **MAIS ALFABETIZAÇÃO**, criado pela Portaria MEC nº criado pela Portaria MEC nº 142, de 22 DE fevereiro de 2018, devendo ser utilizado como critério o disposto no edital nº 001/2018.

DIA: 30/09/2019
HORÁRIO: 16:00
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

ESCOLA	TURMA	TURNO
EM Ionyr Bastos Dias	01	Vespertino
EM Irene Pereira Dias Nunes	01	Vespertino
EM Clara de Castro Rogério	04	vespertino
Em Sebastião Laviola	02	vespertino

Muriaé, 27 de setembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E39A094B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO - ESTÁGIO EDUCA EDITAL DE VAGAS – Nº 66/2019 - ESPECIAL

A Secretária Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições, torna público vagas para o Estágio Educa, conforme Lei Federal 11.788/08, Decreto nº 8.292/17 e suas alterações, sendo utilizado como critério: Edital nº. 64 de 19 de dezembro de 2018

Dia: 30/09/2019
Horário: 10:00 h
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

ESCOLA	TURNO	PERÍODO
E. M. NELSON CARDOSO DE MELO	MATUTINO	01/10/2019 a 13/12/2019
E. M. PROFª ZULEIMA CÉSAR DE ARAÚJO	MATUTINO	01/10/2019 a 13/12/2019

Muriaé, 27 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8AB3ECD8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO - ESTÁGIO EDUCA EDITAL DE VAGAS – Nº 67/2019 - REGULAR

A Secretária Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições, torna público vagas para o Estágio Educa, conforme Lei Federal 11.788/08, Decreto nº 8.292/17 e suas alterações, sendo utilizado como critério: Edital nº. 63 de 19 de dezembro de 2018

Dia: 30/09/2019
Horário: 10:10 h
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

ESCOLA	TURNO	PERÍODO
E. M. PROFª. STELLA FIDELES	VESPERTINO	01/10/2019 a 13/12/2019
E. M. JOSÉ MIGUEL MUAHAD	VESPERTINO	01/10/2019 a 13/12/2019
E. M. PROFª ZULEIMA CÉSAR DE ARAÚJO	MATUTINO	01/10/2019 a 13/12/2019
E. M. PROFª ZULEIMA CÉSAR DE ARAÚJO	VESPERTINO	01/10/2019 a 13/12/2019

Muriaé, 27 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A723EBBF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº05/2019

Onde se lê:

"à reunião que se realizará no dia 30 de setembro do corrente ano"

Leia-se:

"à reunião que se realizará no dia 02 de outubro do corrente ano"

Ficam mantidas as demais informações contidas na Comunicação Institucional. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de setembro de 2019

HÉRIKA RODRIGUES DALA PAULA
Presidente
Núcleo de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C85F9F1A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 134/2019

Regulamenta o programa de Recuperação Fiscal do DEMSUR – REFIS.

O Diretor Geral do DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei:
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 5.891/2019, que incluiu as entidades de Administração Indireta no programa que Instituiu o **Programa de Regularização Extraordinária Fiscal – REFIS**;
CONSIDERANDO a implantação do projeto **"Recuperação de Créditos"** pela autarquia, com a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais visando a recuperação de todos os débitos por parte de usuários e não usuários, inscritos e não inscritos na dívida ativa, ajuizados e não ajuizados;
CONSIDERANDO o elevado valor de créditos inscritos e não inscritos na dívida ativa e a necessidade de recuperação desses créditos;
CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto nº 9.240 de 3 de setembro de 2019, delegou ao Diretor Geral do DEMSUR a atribuição de criar, nomear e regulamentar, no âmbito da autarquia, a Comissão Temporária Pró-arrecadação, prevista no art. 25, da lei nº 5.891/2019, que instituiu o Programa de Regularização Extraordinária Fiscal (REFIS);

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o REFIS da Dívida Ativa do DEMSUR, incluindo todos os créditos inscritos na Dívida Ativa do DEMSUR, ajuizados ou a ajuizar, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, ainda que estejam sendo discutidos administrativa ou judicialmente, bem como eventuais saldos de parcelamento em andamento, não integralmente quitados, ou parcelamentos cancelados por falta de pagamento, desde que inscritos na dívida ativa até o dia 28 de agosto de 2019.
Art. 2º - O prazo para adesão ao REFIS inicia-se em 02/09/2019, findando-se em 31/10/2019, sendo que no ato da adesão, o Devedor deverá informar sua opção de pagamento, de acordo com o disposto nos arts. 14 ao 19 da Lei nº 5.891/2019, cuja formalização dar-se-á mediante o pagamento da parcela única ou da primeira parcela, acompanhada do termo de confissão de dívida e parcelamento, firmado pelo devedor e/ou seu representante legal.
Parágrafo único - Ficam convalidadas e autorizadas as adesões ocorridas a partir de 02/09/2019, com os benefícios da Lei nº 5.891/2019, relativas a débitos já inscritos anteriormente ao prazo inicial previsto no art. 2º.
Art. 3º - A emissão da fatura e termo de confissão de dívida deverá ser requerida junto ao setor de atendimento do DEMSUR.
§**1º -** O devedor perderá todos os benefícios da Lei nº 5.891/2019, diante da ocorrência de uma das hipóteses dos incisos I ao V, do art. 22, da citada Lei.
§2º - Na hipótese do §1º deste artigo, haverá o prosseguimento da ação judicial correspondente, bem como o protesto do crédito remanescente.
Art. 4º - Todas as despesas decorrentes de protestos ou de ações judiciais ficarão a cargo do devedor, ficando sob sua inteira responsabilidade as providências necessárias à baixa do protesto no cartório competente ou da ação judicial.
Art. 5º - Fica constituída a Comissão Temporária Pró-arrecadação, pelos seguintes membros:
Mário Lúcio Medina Leite;
Gladson Rodrigues Gomes;
Glauco Campos Ribeiro;
Simone Luzia de Souza Rodrigues;
Ângela Cláudia dos Santos Spirito;
Júlio César Pereira da Silva;
Priscila Paula Carvalho Bandeira de Melo.
Art. 6º - Ficam estabelecidas as gratificações previstas no art. 25, §1º, incisos I e II da Lei nº 5.891/2019 para os ser vidores nomeados.
Parágrafo único – os Estagiários de Graduação e Pós-graduação do Programa de Estágio do DEMSUR que participarem das atividades relacionadas ao REFIS-2019 receberão "bolsa complementar" no valor correspondente a gratificação prevista no 25, §1º, incisos I e II da Lei nº 5.891/2019.
Art. 7º - Aplica-se subsidiariamente, e no que couber, o disposto no Decreto nº 9.219 de 28 de agosto de 2019.
Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 09 de setembro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:753BBC12

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 122/2019

O Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis:
CONSIDERANDO a Instrução Normativa (IN) nº 09/2003 de 31 de Dezembro de 2003 atualizada pela IN 07/2004 de 07 de janeiro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das obras por pessoal técnico e burocrático para entrega de Termo de Conclusão de Obra Definitivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Públicas assim composta:
PRESIDENTE: ***Gustavo Goretti Rodrigues*** – Coordenação geral dos trabalhos da Comissão; responsabilidade conjunta pela liquidação financeira dos contratos de obras por administração indireta, materiais e equipamentos alugados por administração direta; envio quadrimestral do Anexo I ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Informativo da situação das obras de Engenharia; responsável pela autorização do início da obra, que seja por administração direta ou indireta – Anexo V.
ENGENHEIROS E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: ***Daniela Murucci Monteiro (Gratificação de 20%) e Gustavo Goretti Rodrigues*** - Funções: Elaboração prévia dos levantamentos, projetos, cálculos, orçamentos detalhados e especificações técnicas necessárias à realização de obras e serviços de engenharia; acompanhamento das obras, com manutenção dos diários de obras devidamente atualizados – Anexos VI-a e VI-b; realização das medições previstas nos Cronogramas Físico-Financeiros – Anexo VII; responsabilidade pela liquidação financeira da mão-de-obra e materiais referentes às obras; entrega do Termo de Recebimento Provisório – Anexo VIII.
Ficam designados os fiscais e responsáveis técnicos pelas obras de acordo com os setores abaixo discriminados, de forma que os mesmos serão corresponsáveis pelo acompanhamento e recebimento definitivo das obras, aprovação de projetos diversos e fiscalização de obras ou serviços técnicos:
SETOR DE ÁGUA POTÁVEL: ***Daniela Murucci Monteiro, Darllan Vieira Resende, Gustavo Goretti Rodrigues, Jorge Célio Fraga Godinho, Marcelo Gomes de Lima, Marcos Vinícius Rodrigues Marum, Mateus Sevenini Couri e Silvano Andrade de Oliveira;***

SETOR DE DRENAGEM PLUVIAL: ***Daniela Murucci Monteiro, Darllan Vieira Resende, Gustavo Goretti Rodrigues, Jorge Célio Fraga Godinho, Marcelo Gomes de Lima, Marcos Vinícius Rodrigues Marum, Mateus Sevenini Couri e José Maria de Marães;***

SETOR ESGOTAMENTO SANITÁRIO: ***Daniela Murucci Monteiro, Darllan Vieira Resende, Gustavo Goretti Rodrigues, Jorge Célio Fraga Godinho, Marcelo Gomes de Lima, Marcos***

Vinícius Rodrigues Marum, Mateus Sevenini Couri e José Paulo da Silva;

SETOR DE LIMPEZA URBANA (Aterro Obras Afins): ***Alcemar Felizardo de Oliveira Jr., Gustavo Goretti Rodrigues, Jorge Célio Fraga Godinho e Darllan Vieira Resende;***

GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO: ***Marcilene Adriana da Silva (Gratificação de 20%), Rafael Castro da Silveira*** e ***Rildo Antônio Vardiero Nery*** – Funções: Registro das obras e serviços de engenharia. Nas obras de administração direta – Adoção de sistema de controle de obras, com identificação de materiais e mão-de-obra empregados, bem como máquinas e equipamentos próprios ou alugados conforme Anexo X, com arquivamento de projetos, planilhas, cálculos e orçamentos, organizados em ordem cronológica; controle de almoxarifado com registro de entrada e saída de materiais de construção.

Art. 2º - O Termo de Entrega de Obra definitivo deverá ser assinado por todos os membros da comissão, de acordo com os respectivos setores e do responsável pela empresa contratada, sob pena de perder a sua validade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 21 de agosto de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:07EAFCB7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 131/2019

Alteram dispositivos a Portaria nº 122/2019.

O Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa (IN) nº 09/2003 de 31 de Dezembro de 2003 atualizada pela IN 07/2004 de 07 de janeiro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das obras por pessoal técnico e burocrático para entrega de Termo de Conclusão de Obra Definitivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 122/2019 de 21 de agosto de 2019 (retroativo a 01 de dezembro de 2018), alteram dispositivos no artigo 1º com relação aos membros: fiscais, responsáveis técnicos.

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 122/2019, quanto aos fiscais, responsáveis técnicos passam a vigorar com a seguinte redação:

"Ficam designados os fiscais e responsáveis técnicos pelas obras de acordo com os setores abaixo discriminados, de forma que os mesmos serão corresponsáveis pelo acompanhamento e recebimento definitivo das obras, aprovação de projetos diversos e fiscalização de obras ou serviços técnicos:

SETOR DE ÁGUA POTÁVEL: ***Daniela Murucci Monteiro*, *Darllan Vieira Resende, Gustavo Goretti Rodrigues, Jorge Célio Fraga Godinho, Marcelo Gomes de Lima, Marcos Vinícius Rodrigues Marum, Renan Paulo Macedo, Vagner Coutinho de Souza e Silvano Andrade de Oliveira;***

SETOR DE DRENAGEM PLUVIAL: ***Daniela Murucci Monteiro*, *Darllan Vieira Resende, Gustavo Goretti Rodrigues, Jorge Célio Fraga Godinho, Marcelo Gomes de Lima, Marcos Vinícius Rodrigues Marum, Vagner Coutinho de Souza e José Maria de Marães,;***

SETOR ESGOTAMENTO SANITÁRIO: ***Daniela Murucci Monteiro, Darllan Vieira Resende, Gustavo Goretti Rodrigues, Jorge Célio Fraga Godinho, Marcelo Gomes de Lima, Marcos Vinícius Rodrigues Marum, Vagner Coutinho de Souza e José Paulo da Silva;***

SETOR DE LIMPEZA URBANA (Aterro Obras Afins): ***Alcemar Felizardo de Oliveira Jr., Jorge Célio Fraga Godinho e Darllan Vieira Resende";***

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2019.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 26 de agosto de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:EBC5332B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 156/2019

O Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa (IN) nº 09/2003 de 31 de Dezembro de 2003 atualizada pela IN 07/2004 de 07 de janeiro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das obras por pessoal técnico e burocrático para entrega de Termo de Conclusão de Obra Definitivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Públicas assim composta:

PRESIDENTE: ***Gustavo Goretti Rodrigues*** – Coordenação geral dos trabalhos da Comissão; responsabilidade conjunta pela liquidação financeira dos contratos de obras por administração indireta, materiais e equipamentos alugados por administração direta; envio quadrimestral do Anexo I ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Informativo da situação das obras de Engenharia; responsável pela autorização do início da obra, que seja por administração direta ou indireta – Anexo V.

ENGENHEIROS E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: ***Daniela Murucci Monteiro (Gratificação de 20%) e Gustavo Goretti Rodrigues*** - Funções: Elaboração prévia dos levantamentos, projetos, cálculos, orçamentos detalhados e especificações técnicas necessárias à realização de obras e serviços de engenharia; acompanhamento das obras, com manutenção dos diários de obras devidamente atualizados – Anexos VI-a e VI-b; realização das medições previstas nos Cronogramas Físico-Financeiros – Anexo VII; responsabilidade pela liquidação financeira da mão-de-obra e materiais referentes às obras; entrega do Termo de Recebimento Provisório – Anexo VIII.

Ficam designados os fiscais e responsáveis técnicos pelas obras de acordo com os setores abaixo discriminados, de forma que os mesmos serão corresponsáveis pelo acompanhamento e recebimento definitivo das obras, aprovação de projetos diversos e fiscalização de obras ou serviços técnicos:

SETOR DE ÁGUA POTÁVEL: ***Daniela Murucci Monteiro*, *Darllan Vieira Resende, Gustavo Goretti Rodrigues, Jorge Célio Fraga Godinho, Marcelo Gomes de Lima, Marcos Vinícius Rodrigues Marum, Mateus Sevenini Couri, Renan Paulo Macedo, Vagner Coutinho de Souza e Silvano Andrade de Oliveira;***

SETOR DE DRENAGEM PLUVIAL: ***Daniela Murucci Monteiro*, *Darllan Vieira Resende, Gustavo Goretti Rodrigues, Jorge Célio Fraga Godinho, Marcelo Gomes de Lima, Marcos Vinícius***

Rodrigues Marum, Mateus Sevenini Couri, Vagner Coutinho de Souza e José Maria de Marães;

SETOR ESGOTAMENTO SANITÁRIO: ***Daniela Murucci Monteiro, Darllan Vieira Resende, Gustavo Goretti Rodrigues, Jorge Célio Fraga Godinho, Marcelo Gomes de Lima, Marcos Vinícius Rodrigues Marum, Mateus Sevenini Couri, Vagner Coutinho de Souza e José Paulo da Silva;***

SETOR DE LIMPEZA URBANA (Aterro Obras Afins): ***Alcemar Felizardo de Oliveira Jr., Jorge Célio Fraga Godinho e Darllan Vieira Resende;***

GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO: ***Marcilene Adriana da Silva (Gratificação de 20%), Rafael Castro da Silveira*** e ***Rildo Antônio Vardiero Nery*** – Funções: Registro das obras e serviços de engenharia. Nas obras de administração direta – Adoção de sistema de controle de obras, com identificação de materiais e mão-de-obra empregados, bem como máquinas e equipamentos próprios ou alugados conforme Anexo X, com arquivamento de projetos, planilhas, cálculos e orçamentos, organizados em ordem cronológica; controle de almoxarifado com registro de entrada e saída de materiais de construção.

Art. 2º - O Termo de Entrega de Obra definitivo deverá ser assinado por todos os membros da comissão, de acordo com os respectivos setores e do responsável pela empresa contratada, sob pena de perder a sua validade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 24 de setembro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:EEDC7E1E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 155, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiário de pós graduação em Direito para o Departamento Municipal de Saneamento Urbano, aprovado no processo seletivo simplificado, Edital nº 001/2019.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento de vaga de estagiário de pós-graduação em Direito e formação de cadastro de reserva no DEMSUR-Departamento Municipal de Saneamento Urbano, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 001/2019;

CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 41 de 25 de março de 2019, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 05/04/2019, edição 2476;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e continuidade das atividades realizadas no Setor Jurídico do DEMSUR, refletindo a contratação em situação de excepcional interesse público e

CONSIDERANDO o pedido de rescisão de contrato formulado pela candidata aprovada em terceiro lugar na classificação geral e convocada por meio da Portaria 064, de 10 de maio de 2019, o desinteresse formalmente manifestado pela candidata aprovada em quarto lugar, convocada pela Portaria 140, de 13 de setembro de 2019, para fins de firmar termo de compromisso de estágio, e o desinteresse também formalmente demonstrado pelo candidato aprovado em quinto lugar, convocado pela Portaria 154, de 23 de setembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Fica o candidato aprovado em sexto lugar na classificação geral, convocado a comparecer ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, Centro, 2º andar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta data, no horário de 08:00 às 11:00 ou 14:00 às 16:00 horas, devendo estar munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 001/2019, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio.

Classificação	Nome
6º	ANDERSON PHELLIPE ALVES PESSANHA

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 24 de setembro de 2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:E935143E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA 138/2019

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011, referente ao período 2017/2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;

CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;

CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos Cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos Servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011 e 4.417/2012:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0784	AMANDA MARQUES DE JESUS SOUZA	Aux. Serv. De Limpeza Urbana	PEFM-09
0929	EMY FAGUNDES DA CRUZ	Aux. Serv. Limpeza Urbana	PEFM-08
0997	JOSIANE DA SILVA RAMOS GARCIA	Aux. Administrativo	PEFM-13
MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0786	JÚLIO CÉSAR PRATA	Aux. Serv. De Limpeza Urbana	PEFM-09
0789	PAULO ANDRÉ DA SILVA	Aux. Serv. De Limpeza Urbana	PEFM-08
0118	PEDRO PAULO DA SILVA	Oficial de Serv. E Obras	PEFM-24
0932	RENATA VITALINA ESTEVAM SILVA	Aux. Administrativo	PEFM-15
0148	ROSEMAR CARNEIRO DA SILVA BANDEIRA	Técnico Administrativo	PEFM-28

0790	SANDRO DUARTE HUNGRIA	Aux. Serv. Limpeza Urbana	PEFM-09
0121	SEBASTIÃO BRUNO ANDRADE	Oficial de Serv. E Obras	PEFM-23
1335	WALACE DO NASCIMENTO BANNI	Motorista de Veículos Leves e Pesados	PEFM-12
1333	WILLIAN LOURENÇO GARCIA	Aux. de Serv. De Saneamento	PEFM-03

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 11 de setembro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:DDE0A99D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 115 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

"Designa servidor para receber adiantamento de valor referente a recurso financeiro no valor de R$5.800,00 para custear despesas com passagens aéreas de atletas Muriaeenses que participarão do evento esportivo BMX Racing na cidade de Orlando/FL, nos Estados Unidos da América do Norte, no período de 28/11/2019 a 01/12/2019, com saída em 22/11/19 e retorno em 03/12/2019."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a FUNDARTE, por meio do Departamento de Esporte e Lazer, realiza e apoia anualmente diversos eventos esportivos;

CONSIDERANDO ainda que tais eventos possuam despesas de custeio;

CONSIDERANDO que a legislação pátria estabelece que os gastos do Município deverão ser precedidos de prévio empenho e, tendo em vista disponibilidade financeira/orçamentária, consoante o disposto na Lei Orçamentária Anual N.º 5.572 de 19 de dezembro de 2018;

RESOLVE
Art.1º - Fica designado o servidor WELLINGTON FORIM FRANCISCO DE ASSIS SILVA, MASP 004.203.004, para receber adiantamento financeiro, no valor de R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), conforme dotação específica, para suporte financeiro no intuito de custear despesas *com "passagens aéreas de atletas Muriaeenses que participarão do evento esportivo BMX Racing na cidade de Orlando/FL, nos Estados Unidos da América do Norte, no período de 28/11/2019 a 01/12/2019, com saída em 22/11/19 e retorno em 03/12/2019"*, no exercício de 2019.

Art. 2º - O servidor designado para receber o adiantamento financeiro deverá prestar contas da destinação da receita ao ordenador de despesas em até 15 (quinze) dias após o recebimento da quantia desembolsada por evento realizado, conforme cronograma de desembolso aprovado pela FUNDARTE.

Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

.

Muriaé, 27 de setembro de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:45315196

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº116, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

"Regulamenta o Programa de Estágio obrigatório no âmbito da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, dentre outras providências."

A Diretora Geral da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e nas Leis Municipais nº 4.632, de 13 de novembro de 2013 e Lei nº 4.646, de 26 de dezembro de 2013;

Considerando a necessidade de regulamentar o programa de estágio obrigatório, a ser realizado no âmbito da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, para estudantes de ensino superior de cursos de graduação e tecnológicos autorizados pelo Ministério da Educação e de estudantes de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental;

RESOLVE

Art. 1º - Fica a Fundarte - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé vinculada aos critérios de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes em Programa de Estágio, conforme normas estabelecidas neste regulamento, excetuando-se os estudantes matriculados em curso de nível Superior de formação para o Magistério na Educação Básica, os quais são regidos por regulamentação específica.

Parágrafo único. O Programa de Estágio de que trata este Decreto refere-se ao estágio obrigatório, desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Art. 2º - O Programa de Estágio, no âmbito da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, objetiva proporcionar, respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica:
I – a preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;
II – o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;
III – o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;
IV – a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos; e
V – participação em atividades de cunho social, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã.
Parágrafo único. O estágio regulamentado por esta Portaria não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício.

Art. 3º - Somente poderão integrar o Programa de Estágio os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas de ensino médio e instituições públicas e privadas de ensino superior ou profissionalizante credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com a Fundarte.

§1º A assinatura do Termo de Convênio, é de competência do Diretor(a) Geral da Fundarte e/ou Procurador-Geral do Município.
§2º Será publicado, no Diário Oficial do Município, o Extrato do Termo de Convênio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
§3º Os convênios vigorarão por no máximo 4 (quatro) anos, sendo permitida a prorrogação por igual período, havendo interesse recíproco das partes, mediante Termo Aditivo a Convênio.

§4º O convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§5º Ficam respeitados os convênios firmados anteriormente a vigência do presente Decreto, sendo fixado, na hipótese de convênio sem prazo determinado, o prazo de 4 (quatro) anos de vigência, a partir da publicação deste ato.

Art. 4º - O recrutamento dos estagiários dar-se-á por meio de seleção pública, precedido por edital amplamente divulgado nos meios de comunicação, no sítio da Fundarte e nas sedes das instituições de ensino conveniadas.
§1º - Poderão participar do processo seletivo os estudantes, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, vinculados às instituições de ensino integrantes do Programa de Estágio.
§2º - Poderão concorrer às vagas de estágio os estudantes que tenham concluído, pelo menos:
a) o primeiro ano do ensino médio, para estudantes de nível médio; e
b) 20% (vinte por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior, a partir do quinto período, para estudantes de nível superior.
§3º - A comprovação do requisito constante no §2º se fará por meio de documento emitido pela instituição de ensino e deverá ocorrer no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.
§4º - A seleção de estagiários de nível superior ocorrerá mediante aplicação de prova escrita, que avaliará conhecimentos específicos da atividade do estágio a que se destina.
§5º - A seleção de estagiários de nível médio ocorrerá mediante a utilização da média final obtida pelo estudante no primeiro ano do ensino médio, para alunos do segundo ano, e pela utilização da média final obtida pelo estudante no segundo ano do ensino médio, para alunos do terceiro ano, podendo ser elaborados critérios sócio-econômicos, para participação no programa.
§6º - A seleção de estagiários de cursos técnicos integrados obedecerá a mesma regra do §5º, e para cursos técnicos concomitantes e subsequentes, será observada a nota obtida no processo seletivo de acesso ao referido curso.
§7º - Fica proibida a realização de entrevista, de caráter eliminatório e/ou classificatório, para contratação de estagiários para o Programa de Estágio, não sendo permitida submissão do estagiário a novas provas, testes ou congêneres após a aprovação no processo seletivo.
§8º - Deverá ser reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo para as pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência.
§9º - A comprovação da necessidade especial será feita mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

Art. 5º - A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo seletivo de que trata o art. 4º obedecerá rigorosamente à ordem de classificação divulgada em edital e ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:
I – Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4;
II – Termo de Compromisso de Estágio acompanhado do plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio;
III – Histórico Escolar;
IV – Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;
V – Cópias dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:
a) Carteira de Identidade e CPF; e
b) Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos).
VI – Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio.
Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e pela Secretaria Municipal de Administração, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

Art. 6º - O estudante integrante do Programa de estágio não terá direito a remuneração.

§1º - A Fundarte não custeará quaisquer despesas de estagiários, especialmente as relacionadas a inscrições ou transporte para cursos, seminários, simpósios e afins.
Art. 7º - A Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé providenciará a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, mediante Apólice Coletiva de Seguro, cujo número total de vidas seguradas corresponderá ao respectivo limite de vagas de estágio.

Art. 8º - O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 (dois) anos.

§1º - A prorrogação ocorrerá mediante solicitação do supervisor, formulada com 30 (trinta) dias de antecedência, que será encaminhada, juntamente com Termo de Prorrogação de Estágio, devidamente assinado pelo estagiário, a Fundarte, comunicando-se sua eventual aprovação à instituição de ensino.
§ 2º - O estágio firmado com portador de deficiência não se submete ao limite temporal previsto no caput deste artigo, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau observada a regra do parágrafo anterior.

Art. 9º - A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, no horário do expediente da respectiva unidade, sem prejuízo das atividades discentes.
§1º - A frequência do estagiário será registrada por meio eletrônico, nas unidades que já implantaram esse sistema, ou em Folha de Frequência, a qual será encaminhada à Fundarte, que elaborará o boletim mensal de freqüência.
§2º - A abertura, a distribuição, o recolhimento e o encerramento diários da folha de ponto serão efetuados pelo supervisor do estágio.
§4º - Poderá ser autorizada pelo supervisor de estágio a compensação de horas decorrentes de caso fortuito e força maior, que deverá ocorrer até o mês subsequente ao da ocorrência, obedecido o limite máximo de 6 (seis) horas diárias.
§5º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 10 - Poderá o estagiário ausentar-se:
I – sem limite de dias, por motivo de doença que o impossibilite de comparecer ao local do estágio ou, se acometido de doença contagiosa, durante o período de contágio;
II – por 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge,companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
III – pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição;
IV – por 1 (um) dia, por motivo de apresentação para alistamento militar e seleção para o serviço militar;
V – por 1 (um) dia, para doação de sangue;
VI – por 1 (um) dia, por motivo júri e outros serviços obrigatórios por lei.
§1º - A comprovação das situações elencadas neste artigo será feita diretamente ao supervisor do estágio, mediante entrega, respectivamente, de atestado médico, atestado de óbito, declaração expedida pela Justiça Eleitoral, atestado de doação de sangue e comprovante de comparecimento no serviço militar, júri e outros serviços obrigatórios por lei, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do início da ausência.
§2º - As ausências de que tratam este artigo respeitarão, em qualquer caso, o prazo de duração estabelecido no contrato de estágio.

Art 11 - Será admitida a suspensão temporária do estágio, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 6 (seis) meses, a pedido da estagiária ou de seu representante ou assistente legal, em decorrência do nascimento com vida de filho, não ficando a vaga livre para nova contratação.

Parágrafo único. O pedido de suspensão temporária de que trata esse artigo deverá ser instruído com cópia da certidão de nascimento e enviado ao Departamento de Pessoal no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 12 - É assegurado ao estagiário recesso de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, no período de férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano.
§ 1º - O período de recesso poderá ser fracionado, em até 2 (dois) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e conveniência administrativa.
§2º - O recesso de que trata este artigo será concedido de forma proporcional, caso o estágio ocorra em período inferior ao previsto no caput deste artigo.
§3º - O recesso de que trata este artigo será concedido mediante requerimento do estagiário previamente aprovado pelo supervisor e pelo Chefe do Departamento/Secretaria onde estiver o estagiário lotado, o qual deverá ser encaminhado ao Departamento de Pessoal com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 13 - É dever do estagiário:
I – cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;
II – elaborar relatório semestral de atividades;
III – efetuar regularmente os registros de frequência;
IV – comunicar imediatamente ao supervisor, quando for o caso, a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar;
V – encaminhar ao Diretor(a) Geral da Fundarte, ao final de cada período letivo, declaração de matrícula para o período seguinte, expedida pela instituição de ensino conveniada;
VI – manter sigilo e discrição sobre os fatos de que vem a tomar conhecimento por ocasião do seu desempenho no estágio;
Parágrafo único. Aplicar-se-á, ainda, aos estagiários, no que couber, os deveres impostos aos servidores públicos municipais, previstos no art. 144 da Lei n.° 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

Art. 14 - É vedado ao estagiário:
I – identificar-se invocando sua qualidade de estagiário quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;
II – ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;
III – retirar qualquer documento ou objeto da repartição, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, com prévia anuência do supervisor;
IV – utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas ao estágio;
Parágrafo único. Aplicar-se-á, ainda, aos estagiários, no que couber, as proibições impostas aos servidores públicos municipais, previstos no art. 145 da Lei n.° 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

Art. 15 - Os estagiários serão acompanhados por um supervisor, servidor lotado no local de realização do estágio, neste último caso, indicado pela chefia imediata, ao qual competirá:
I – promover a integração do estagiário no ambiente em que se desenvolverá o estágio;
II – orientar os estagiários sobre as atividades a serem desenvolvidas durante o período de estágio, bem como sobre seus deveres e responsabilidades;
III – avaliar o desempenho do estagiário mediante utilização da Ficha de Avaliação de Desempenho do Estagiário quando da prorrogação e desligamento do estágio ou, ainda, quando julgar conveniente;
IV – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
V – providenciar o envio à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, do relatório de atividades elaborado pelo estagiário, remetendo cópia ao Diretor(a) Geral da Fundarte;
VI – informar ao Diretor(a) Geral da Fundarte:
a) a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar, quando for o caso;
VII – aprovar previamente o requerimento de recesso apresentado pelo estagiário.
§1º - O supervisor deverá ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estagiário.
§2º - Fica vedada a supervisão de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil do estagiário.
§3º - Fica limitado a 14 (quatorze) o número de estagiários.

Art. 16 - Compete à instituição de ensino conveniada:
I – indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;
II – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
III – comunicar à unidade concedente, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;
IV – exigir do educando a apresentação periódica, do relatório de atividades;
V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
VI – elaborar instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

Art. 17 - O desligamento do estágio ocorrerá:
I – automaticamente, ao término do prazo acordado;
II – a pedido do estagiário;
III – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias interpolados, no período de 1 (um) mês;
IV – pela conclusão do curso, caracterizado pela colação de grau para estudantes de nível superior e pelo término do ano letivo para estudantes de nível médio;
V – a qualquer tempo, a critério da Administração;
VI – pelo descumprimento, por parte do estagiário, das condições do Termo de Compromisso, inclusive no caso de sua prorrogação;
VII – por conduta incompatível com a exigida pelo poder público municipal observadas, para esse fim, as disposições dos arts. 13 e 14 desta Portaria;
VIII – por reprovação em mais da metade dos créditos disciplinares do último semestre ou período escolar concluído;
IX – na hipótese de mudança ou interrupção de curso ou, ainda, em decorrência de transferência para instituição de ensino não conveniada.
XI – com a posse em cargo efetivo ou a nomeação em cargo em comissão ou, ainda, com a assinatura do contrato de trabalho, se, durante a vigência do estágio, tornar-se servidor público municipal ou empregado público municipal.
§1º - O desligamento do estagiário deverá ser comunicado, imediatamente, ao Diretor(a) Geral da Fundarte, bem como à respectiva instituição de ensino.
§2º - A manutenção do estágio de nível superior até a data da colação de grau, conforme previsto no inciso IV deste artigo, dependerá da apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino, da qual deverá constar a data estabelecida para a colação de grau, bem como a assinatura de novo Termo de Compromisso até a data informada.

Art. 18 - Quando do desligamento, por qualquer dos motivos constantes no artigo anterior, o estagiário fará jus ao Termo de Realização do Estágio, expedido pelo Diretor(a) Geral da Fubdarte, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
Parágrafo único. Poderá ser emitida Declaração de Realização de Estágio, a pedido do Estagiário, durante o período de estágio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19 - Fica vedada a realização de estágio por servidores públicos municipais ativos.

Art. 20 - O Departamento de Pessoal manterá atualizados os registros e documentos que comprovem a relação de estágio, disponibilizando-os para efeitos de fiscalização.

Art. 21 - Caberá ao Diretor(a) Geral da Fundarte divulgar, anualmente, os limites de despesas com a contratação de estagiários participantes do Programa de Estágio, observadas as disposições da Lei Orçamentária Anual.

Art. 22 - A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Portaria apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 23 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de setembro de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:563FD826

LICITAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO 161/2019

EMPRESA IMPUGNANTE: SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
CNPJ. 06.213.683/0001-41

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de plataforma digital com ecossistema formado por jogos e aplicativos interativos e multidisciplinares nas escolas municipais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019 – Processo 197/2019

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.
É imperativo salientar que o procedimento em comento, **trata-se de modalidade de licitação disciplinada pela lei 10.520 de 17 de julho de 2002**, embora complementada subsidiariamente nas omissões pela Lei 8.666/93.
A Lei nº 10.520/02, que instituiu o pregão, não disciplinou prazos para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações aos editais. Regra geral, essa disciplina foi fixada pelos decretos que disciplinam o pregão em suas formas presencial e eletrônica.

De acordo com a disciplina do **art. 12 do Decreto nº 3.555/00**, que regulamenta a forma presencial do pregão no âmbito da Administração Pública federal, **"até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão"**.

Assim dispõe o art. 12 do decreto Nº 3.555/00:

Art.12.Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Tendo em vista que a sessão para o pregão 161/2019 está previsto para ser realizado na data de 30**/09/2019**, e a impugnação foi apresentada em 26**/09/2019,** eis que tempestiva a impugnação e portanto admitida.

2- DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:
Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Presencial em epígrafe, formulada pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME CNPJ. 06.213.683/0001-41, alegando, numa breve síntese, que *alguns aplicativos não possuem a necessidade em possuir níveis de aprendizado* e *que somente fornecedores da região poderão contemplar com satisfação tal exigência.*

Ao final, requer a impugnante que seja retificado o edital, no que diz respeito a retirada da exigência de todos aplicativos que possuírem níveis de dificuldade e alteração do prazo de entrega para 15 (quinze) dias úteis.

3- DA ANÁLISE DO MÉRITO E DAS CONCLUSÕES:
Decodificando os fatos narrados, passamos a decidir:

Após análise dos argumentos apresentados na impugnação em tela, informo que não parece ser procedente.

No que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios básicos descritos na mencionada lei (art. 3º, caput e §1º). Destarte, dependendo do bem que se busca adquirir, pode a Administração exigir características que melhor protejam as suas necessidades, com base na conveniência e oportunidade, sem causar qualquer ofensa aos princípios da competitividade, da igualdade e da economicidade.

Cabe à administração pública estabelecer, na descrição no edital, critérios mínimos de qualidade e funcionamento. Ocorre que, bem comum não é sinônimo de compra de baixa qualidade.

O termo de referência que originou o edital foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação visando ao atendimento de suas necessidades. As especificações, com parâmetros usuais de desempenho e qualidade amplamente atendidos pelo mercado, não trazem prejuízo às suas reais necessidades. O escopo é sempre de conciliar a vantajosidade da contratação e a ampliação da competitividade.

É sabido que a licitação na modalidade de pregão é vinculada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. Deste modo, não pode haver comprometimento do interesse da administração.

O que se percebe, neste contexto, é que a impugnação da empresa tem o escopo de procrastinar o presente processo, tornando que não só as especificações como os prazos de entrega sejam mais condizentes com o que lhe é conveniente.

Ora, em nenhum momento o edital infere que os aplicativos tenham foco no desenvolvimento em criação, imaginação, artístico e criação livre, logo as alegações são inócuas, sem qualquer fundamento fático.

Com relação aos prazos, são mais do que razoáveis, senão todos os processos de compra por pronta entrega, estariam favorecendo a todas as empresas locais, o que é um absurdo.

As especificações técnicas constantes do edital já são suficientes para atender às necessidades às quais se destina o objeto da presente licitação, e foi elaborado com base em ampla pesquisa dos itens comercializados no mercado. Adicionar sempre características como as que pretende a empresa é desnecessário.

Desta forma, não deve prosperar a impugnação da empresa, não havendo razões para alteração do edital, tendo em vista que a descrição do objeto atende plenamente às necessidades da Administração bem como que está em consonância com os princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, notadamente da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º da Lei n.º 8666/93.

Uma boa contratação não é necessariamente a seleção de determinada tecnologia, mas sim a junção entre qualidade que atenda às necessidades e melhor preço.

Nesse sentido, não cabe aos particulares adentrar na margem de discricionariedade que é concedida à Administração para que especifique as características dos objetos licitados, de acordo com as suas estritas necessidades, as quais são minuciosamente analisadas antes da elaboração do Termo de Referência.

DA DECISÃO

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, mantendo todos os termos do edital do Pregão Presencial nº 161/2019, uma vez que a descrição do objeto atende plenamente às

necessidades da Administração, bem como está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

Muriaé, 27 de setembro de 2019.

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:5470AD49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - Processo Administrativo Nº 109/2019 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93, realizará Pregão Presencial Nº 023/2019 objetivando a **Prestação de Serviços de Calibração e Ajustes no Equipamento de Raio X de Alta Freqüência do Setor de Saúde do Município de Natércia - MG**. As Propostas Serão Recebidas até às 08:30 horas do dia 11 de outubro de 2019. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n° 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 27 de setembro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:9C484C96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS. Objeto: integrar o Município de Nepomuceno/MG ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS para participar das ações desenvolvidas pelo Consórcio, em especial na implantação e desenvolvimento de ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência a todos os municípios consorciados, serviços de assistência à saúde de segundo e terceiro níveis, mediante contrapartida financeira do MUNICÍPIO. Valor total: R$ 300.000,00. Vigência: 12 meses. Fundamento legal: Lei Municipal nº 658, de 04 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 689, de 15 de julho de 2019. Data: 16/09/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita Municipal.

ALESSANDRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

LAERCIO CINTRA NOGUEIRA
Presidente do CISLAGOS.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7C5F5421

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação Chamada Pública nº 004/2019, Dispensa de Licitação nº 017/2019, Processo Licitatório nº 080/2019. Em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo Licitatório nº 080/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente confirmada pela Assessoria Jurídica, Ratifico a Dispensa de Licitação, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e empreendedora familiar rural para alimentação escolar, com fundamento do § 1º do Art. 14 da Lei 11.947/09, a saber: 1) Ederley Antônio Da Silva, ao valor global de R$ 11.399,52 (Onze mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos); 2) Claudenir José Baratte, ao valor global de R$ 8.562,53 (Oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos); 3) Reverson Paulo Pereira Pedroso, ao valor global de R$ 6.300,17 (Seis mil e trezentos reais e dezessete centavos); 4) Eli Eustáquio De Carvalho, ao valor global de R$ 7.340,41 (Sete mil trezentos e quarenta reais e quarenta e um centavos); 5) José Gonçalo Júlio, ao valor global de R$ 12.691,50 (Doze mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); 6) Wander Donizetti Pedroso, ao valor global de R$ 4.538,67 (Quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos); 7) José Francisco Pedroso, ao valor global de R$ 7.605,72 (Sete mil seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos); 8) Jorge Carlos Pedroso, ao valor global de R$ 8.549,91 (Oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos); 10) Rodrigo Dos Santos Pedroso, ao valor global de R$ 13.352,08 (Treze mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos); 11) Francisco De Paula Vitor E Carvalho, ao valor global de R$ 9.015,21 (Nove mil e quinze reais e vinte e um centavos); 12) Claciano Rodrigo Baratte, ao valor global de R$ 6.622,50 (Seis mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); 13) Claudinei Igino, ao valor global de R$ 1.111,95 (Um mil cento e onze reais e noventa e cinco centavos). Valor total da contratação: R$ 105.730,54 (Cinquenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Nepomuceno, 27/09/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D381D71C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 090/2019**			
CONTRATADA	PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A.			
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, e ainda na justificativa inclusa, no processo Concorrência Publica n.º 004/2018 parte integrante e complementar do presente instrumento.			
Objeto:	O quantitativo estimado deste aditamento para o exercício de 2019			
	Disciplinas	Quantidades Alunos	Valor Unitário	Valor Total
	Ensino Fundamental	103	283,00	29.149,00
VALOR:	O valor do presente aditivo é de R$ 29.149,00 (vinte e nove mil cento e quarenta e nove reais)			
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 01 de setembro de 2019.			

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:63258161

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 190/2016**
CONTRATADA	BÚFALO CONSTRUTORA LTDA-EPP.
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se Lei 8.666/93, na cláusula quarta do instrumento de origem, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Tomada de Preço N.º 001/2016 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
Objeto:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 26 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:538BD1F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 003/2019

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo de dispensa 003/2019 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.24, incisoVIIIda lei federal8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a dispensa em favor da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ao valor de R$ 533.188,12 (quinhentos e trinta e três mil, cento e oitenta e oito reais e doze centavos). Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 05 de setembro de 2019.

ILSON BELCIOR FERREIRA,
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:690D2FE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 005/2019

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento do CREDENCIAMENTO n.º 005/2019, processada e julgada em 20/09/2019, classificando **ANGIOCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA** com o valor de R$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais), para atender o objeto deste Credenciamento, sendo a contratação de serviço na área de saúde, durante o ano de 2019, conforme especificações constantes do anexo I do edital do CREDENCIAMENTO 005/2019.

Nova Ponte – MG, 20 de Setembro de 2019.

CARLOS ANTÔNIO DA FONSECA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ryckson Calixto Aparecido Mariano
Código Identificador:926C28A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019
AVISO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço global, para a Contratação de empresa do ramo para prestar serviços de organização de evento em comemoração ao Dia das Crianças no dia 12 de Outubro de 2019 na Praça dos Três Poderes em Nova Ponte -MG, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 10/10/2019 às 08h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças . O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 27 de Setembro de 2019.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F47C6ED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ONÇA DE PITANGUI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI- AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO 58/2019, PREGÃO PRESENCIAL 24/2019.

O Município de Onça de Pitangui/MG- CNPJ 18.313.858/0001-71, torna pública a realização de processo licitatório que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção e conservação do Rego D'Água Limpa - patrimônio histórico do município, tombado pelo Decreto nº 362/2010. **ABERTURA**: 14.10.2019às 09h00min. Informações e cópia do edital: Setor de Licitações (R. Gustavo Capanema, 101, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000), Tel. 37 3273-1114, e-mail: licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, site www.oncadopitangui.mg.gov.br. Embasamento Lei 10.520/2002.

MARILIA R. D. E SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luana Gois de Vasconcelos
Código Identificador:05635F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0357/19, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/19, REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/19

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0357/19, modalidade Pregão Presencial nº 084/19, Registro de Preços nº 060/19 do tipo menor preço por lote, para a aquisição de sinalização horizontal e vertical para demarcação de vias urbanas do município, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 10/10/2019 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6CCC3913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVÊNIO Nº 70/2019

CONVÊNIO Nº 70/2019
CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR. **DATA:** 27/08/2019. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX. **OBJ.** Cessão do Uso Remunerado de Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Associação à Prefeitura para conservação das estradas municipais e/ou execução de obras e serviços públicos municipais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02101545200152032339039 00; **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA**: 150 (cento e cinquenta) dias iniciando-se em 27/08/2019. **VALOR:** R$ 77.096,00. ASSINATURAS: Olavo Remígio Condé pelo contratante e Antônio G. de SÁ G. Cabral pela contratada.

Publicado por:
Juliana Fagundes Silveira Teixeria
Código Identificador:9B6AC44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação de Desenvolvimento Comunitária Rural do Povoado de São Sebastião. **DATA:** 13/02/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; Decreto Municipal n° 5.222/2018 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 1763/2019. **OBJ**. Realização de manutenção de bomba injetora e ressolar os pneus traseiros do trator e realização de serviço de gradagem. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.606.0014.2027.33.50.41; **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2019**. **VALOR**: R$ 15.000,00. **ASSINATURAS:** Everton Luis da Silva pela convenente e Maria de Fátima Gonçalves Couto pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:2BFD3A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 72

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Comunitária Rural do João Gomes e Cantinho. **DATA:** 25/09/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; Decreto Municipal n° 5.222/2018 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 14862/2019. **OBJ**. Realização de manutenção de grade aradoura e serviços de preparo do solo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.606.0014.2027.33.50.41; **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 29/02/2020**. **VALOR**: R$ 20.000,00**. ASSINATURAS:** Everton Luis da Silva pela convenente e Patrícia Santos Ferreira pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:7DDD53B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 77

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Comunitária Rural do Sobrado. **DATA:** 25/09/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; Decreto Municipal n° 5.222/2018 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 15601/2019. **OBJ**. Realização de serviço de preparo de solo, reforma na carreta agrícola e aquisição de pneu. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.606.0014.2027.33.50.41; **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2019**. **VALOR**: R$ 15.000,00**. ASSINATURAS:** Everton Luis da Silva pela convenente e Irineu de Oliveira Costa pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:E12A9D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação dos Assentados do Projeto de Assentamento Buriti da Vitória da Conquista. **DATA:** 25/09/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; Decreto Municipal n° 5.222/2018 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 15021/2019. **OBJ**. Realização de serviço de preparo do solo, manutenção de carreta agrícola e instalação de poço artesiano. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.606.0014.2027.33.50.41; **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2019**. **VALOR**: R$ 21.000,00**. ASSINATURAS:** Everton Luis da Silva pela convenente e Jose Geraldo Rezende pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:CF307321

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 76

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Comunitária da Região do Silva. **DATA:** 25/09/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; Decreto Municipal n° 5.222/2018 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 15371/2019. **OBJ**. Reforma de grade aradora, aquisição de ferramentas para manutenção preventiva do trator, serviço de torno e solda de instalação de para-choque frontal do trator e serviço de gradagem. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.606.0014.2027.33.50.41; **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2019**. **VALOR**: R$ 20.000,00**. ASSINATURAS:** Everton Luis da Silva pela convenente e Elcio Pires Oliveira pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:A8288C00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 09/2019

Dispõe sobre a Criação, Implantação e Funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde do município de Pará de Minas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 6012/2016, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária do dia 28 de agosto de 2019, e considerando;
– a Constituição Federal/88 a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
– considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
– considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

– considerando a necessidade de definir os critérios para criação, implantação, denominação, mandato e funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde, no âmbito do município de Pará de Minas;
– considerando que os Conselhos Locais de Saúde atuam com atenção especialmente nos níveis de planejamento local, avaliação da execução, e controle social das ações e serviços de saúde ou correlacionadas à saúde, colaborando na definição de prioridades e estabelecimento de metas a serem cumpridas na área de abrangência da unidade de saúde;

Art. 1º – **APROVAR** a criação dos Conselhos Locais de Saúde – CLS, integrantes da estrutura do Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas, órgãos de instância colegiada, de natureza permanente, de composição paritária, co-responsáveis pela elaboração das políticas de saúde e controle das ações e serviços de saúde, com função consultiva, no âmbito do território das Unidades de Saúde do Município do Pará de Minas.
Art. 2º - Os Conselhos Locais de Saúde, serão instalados na sua área de abrangência, definida de acordo com a territorialização adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, e tem a seguinte composição:
I – representantes de usuários na proporção de 50%(cinquenta por cento) das vagas;
II – representantes dos servidores da Unidade de Saúde, na proporção de 25%(vinte e cinco por cento) das vagas;
III – representantes do Gestor Municipal na proporção de 25%(vinte e cinco por cento) das vagas.
Art. 3º - Os Conselhos Locais de Saúde serão compostos paritariamente, por, no mínimo 08(oito) membros.
Art. 4º - A implantação dos Conselhos Locais de Saúde deverá ser precedida de reuniões com representantes da comunidade e da unidade local de saúde, sob orientação e supervisão do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5 º - A criação dos Conselhos Locais de Saúde, sua implantação, funcionamento, e duração do mandato dos representantes serão na forma da presente Resolução, acompanhada e avaliada permanentemente pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º - A implantação do Conselho Local de Saúde deverá ser aprovada em sessão plenária do Conselho Municipal de Saúde.
Art.7º - O Conselho Local de Saúde terá suas normas de funcionamento regidas por Regimento Interno, que será submetido à aprovação prévia do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas 28 de agosto de 2019.

FLÁVIO MEDINA NETO
Presidente

Homologo a Resolução Nº 09 do CMS de 28 de agosto de 2019.

PAULO AUGUSTO TEIXEIRA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:1B5206E0

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 10/2019

Dispõe sobre a Criação, Implantação e Funcionamento do Conselho Local de Saúde do Bairro Serra Verde e área de abrangência no município de Pará de Minas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 6.012/2016, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária do dia 25 de setembro de 2019, e considerando;
– a Constituição Federal/88 a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
– considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
– considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
– considerando a necessidade de elaborar as políticas de saúde, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde, com função consultiva e normativa, no âmbito do território das Unidades de Saúde e área de abrangência;
- considerando a mobilização dos trabalhadores da saúde da Unidade de Saúde do Bairro Serra Verde e da comunidade da área de abrangência que constituíram o Conselho Local de Saúde deste território,de acordo com as normas do Conselho Municipal de Saúde ;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criado o Conselho Local de Saúde do Bairro Serra Verde e área de abrangência, integrante da estrutura do Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas, órgão de instância colegiada, de natureza permanente, de composição paritária, co-responsável pela elaboração das políticas de saúde e controle das ações e serviços de saúde, com função consultiva, no âmbito do território da Unidade de Saúde.
Art. 2º - O Conselho Local de Saúde do Bairrro Serra Verde e área de abrangência terá suas normas de funcionamento regidas por Regimento Interno, que será submetido à aprovação prévia do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 9º – Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas 25 de setembro de 2019.

FLÁVIO MEDINA NETO
Presidente

Homologo a Resolução Nº 10 do CMS de 25 de setembro de 2019.

PAULO AUGUSTO TEIXEIRA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:0B83C2B8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 11/2019

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Regimento Interno dos Conselhos Locais de Saúde no município de Pará de Minas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 6.012/2016, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária do dia 25 de setembro de 2019, e considerando;
– considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
– considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
– considerando a necessidade de elaborar as políticas de saúde, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde, com função consultiva e normativa, no âmbito do território das Unidades de Saúde e área de abrangência;
- considerando a necessidade de definir os critérios para criação, implantação, denominação, mandato e funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde, no âmbito do Município de Pará de Minas,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno dos Conselhos Locais de Saúde do município de Pará de Minas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas 25 de setembro de 2019.

FLÁVIO MEDINA NETO
Presidente

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:F2B2B9AE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RECOMENDAÇÃO 01/19

Dispõe sobre a RECOMENDAÇÃO DE READEQUAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS CIRURGIÕES-DENTISTAS EFETIVOS E DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Pará de Minas .

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária do dia 25 de setembro de 2019, e considerando;
– a Constituição Federal/88 a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
– considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências,
– considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde,
– considerando a Lei Municipal nº 6.176 de 07 de maio de 2018 que dispões sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas;
– considerando a função deliberativa do Conselho Municipal de Saúde que consiste na adoção de decisões que visem aprimoramento e o aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde no Município de Pará de Minas;
- considerando a função consultiva que objetiva formular propostas, opiniões, conceitos e recomendações que subvencionem as iniciativas de outros órgãos, instituições ou entidades jurisdicionadas ou não ao Sistema Único de Saúde de Pará de Minas,
– considerando o ofício nº 209 de 26 de agosto de 2019 que trata da solicitação dos 16 (dezesseis) cirurgiões-dentistas efetivos do Setor de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde;
– considerando o ofício nº 01 de 02 de setembro de 2019 que trata da solicitação dos 28 (vinte e oito) médicos especialistas efetivos da Secretaria Municipal de Saúde;
– considerando que decorridos 20 (vinte) anos do concurso público realizado em 1999, foi iniciada negociação de recomposição salarial, pois as perdas históricas alcançaram níveis de desvalorização profissional consideráveis;
– considerando a impossibilidade da administração em executar o devido reajuste financeiro aos vencimentos dos profissionais, decorrente da grande crise econômica;
– considerando que a referida adequação contribui a mitigar as expressivas perdas salariais sofridas, ao mesmo tempo não impactando na resolutividade e qualidade dos serviços prestados, que serão devidamente ajustados mantendo os parâmetros de produtividade baseados nos indicadores regulamentados pelo Ministério da Saúde e pactuados anualmente pela gestão da saúde do município;
– considerando que além da população não sofrer prejuízos tanto na qualidade quanto na resolutividade do serviço ofertado, haverá a otimização dos equipamentos e insumos da rotina e racionalização dos custos tanto de pessoal quanto de material, uma vez que seguindo os princípios da moderna filosofia administrativa e gerencial, o foco voltado para a otimização do tempo e motivação de produtividade impactará positivamente no resultado final que é a promoção da saúde da população e satisfação dos profissionais;
– considerando que a solicitação é juridicamente viável, inclusive já tendo sido apresentada e respaldada pelo Ministério Público Estadual, desde que regulamentada seguindo os trâmites legislativos pertinentes;

RECOMENDA:
– à Prefeitura de Pará de Minas, na pessoa do Prefeito e do Secretário Municipal de Saúde READEQUAR e REGULAMENTAR a carga horária dos cirurgiões dentistas e médicos especialistas efetivos da Secretaria Municipal de Saúde à atual realidade remuneratória, sem prejuízo à resolutividade e qualidade da atenção à saúde.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas, em 25 de setembro de 2019

FLÁVIO MEDINA NETO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:5FA855BF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 - PRC Nº 803/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **006/2019 PRC nº 803/2019**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos exatos termos do artigo 25, inciso I do mesmo diploma legal de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da sociedade empresária denominada "TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA" para fornecimento de licenças de uso dos softwares "ZWCAD PRO 2019, "SketchUp Pro 2019" e "V-RAY FOR SKETCHUP SOFTLOCK", todos pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R$73.989,00 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais), visando atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme Projeto Básico.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 25 de setembro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:EEF57CCA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS POR NÃO COMPARECEREM PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 10 de setembro de 2019, os candidatos abaixo discriminados, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo, NÃO COMPARECERAM PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO, estando, portanto, ELIMINADOS do referido concurso. Pará de Minas, 24 de setembro de 2019.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS.
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02314410	Alex Batista Pereira	Motorista Carteira D
02330714	Otávio Vinícius Arantes	Professor de Educação Básica II

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:D091CC7E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS POR NÃO COMPARECEREM PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 25 de setembro de 2019, **os candidatos abaixo discriminados**, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido concurso. Pará de Minas, 28 de setembro de 2019. Marcos Eugênio Sanches Martins – Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02312428	Gustavo Márcio Correa Fonseca	Motorista Carteira D
02315490	Heber Martins Aguiar	Motoritsa Carteira D
02291200	Jonas Henrique Nogueira	Arquiteto
02309165	Marciana Barbosa de Freitas Nakano	Servente Escolar
02325605	Luciana Gonçalves Mendes	Psicólogo
02332308	Jéssica Dourado dos Santos Matias	Professor Auxiliar da Educação Básica
02332043	Paulo Henrique Ribeiro Silva	Operador de Máquinas Pesadas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:87C4BD91

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE SERVENTE CONTÍNUO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2019
CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** a classificação dos inscritos para o cargo de Servente Contínuo. O resultado em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.parademinas.mg.gov.br – links úteis – Publicações – Secretaria de Saúde.

Pará de Minas, 28 de setembro de 2019.

ELIAS DINIZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:7603D294

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2019
O MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório n° 039/2019 - INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PUBLICO 003/2019 para seleção de pessoa física ou jurídica para o serviço de ministrar artes marciais, artesanato, musicalização, aulas de dança, aulas lúdicas para atender as demandas do departamento municipal de assistência social, de acordo com as quantidades e especificações constantes do edital. O processo será conduzido pela Comissão de Licitação, designados através da portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, e será julgado nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Pedro Rodrigues, 224, sala 05, centro, Pedrinópolis/MG ou pelo telefone: (34) 3355 1303.

Pedrinópolis - MG, 25 de setembro de 2019.

FLÁVIA APARECIDA GONÇALVES OLIVEIRA CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:39A4653E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Contrato, Processo Nº 064/2019, Origem: Pregão Presencial Nº: 051/2019, Objeto: A contratação de empresa para Serviço de Transporte Escolar, em preenchimento de vagas de linha escolar no exercício de 2019, sendo de alunos da zona rural para as escolas municipais e professores para zona rural do Município de Perdizes/ MG, mediante Termo Contratual, com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Sr. Jose Antônio Alves de Almeida. R$ 38.868,00(Trinta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 30 de Agosto de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:A76855C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Município de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 056/2019, a realizar-se no dia 21/10/2019, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 14horas, constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa para fornecimento de um Veículo Tipo caminhão, zero km, potencia mínima de 180CV, equipado com coletor compactador de lixo com capacidade mínima de 10m³, de acordo com o Termo de Convênio nº. 097364/2017 – Ministério da Saúde e o Município de Perdizes MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG, 25/09/2019

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:1645E8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Homologação, Processo Nº 066/2019, Origem: Pregão Presencial Nº: 053/2019, Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e veículos leves para atendimentos das necessidades das secretarias, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública e outros, conforme as especificações detalhadas no anexo I, que faz parte do edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologado: Ideal Tractor Serviços e Locações Ltda. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 19 de Setembro de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:EC3EE029

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITACAO

Prefeitura Município de Perdizes MG. Torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Tomada de Preço Nº 007/2019, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresas para Reforma, ampliação e modernização da Praça Governador Valadares, conforme proposta de convênio nº 2690.1015.755-48/2014, firmado entre Ministério do Turismo e o Município de Perdizes, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Abertura dos envelopes habilitação e proposta prevista para as 09horas do dia 22/10/2019. Prazo de cadastramento dos interessados e retirados do Edital, até as 17h 00minutos do dia 17/10/2019. O Edital encontra-se no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG, 25/09/2019

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:4BB1321E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Município de Perdizes MG. Torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Tomada de Preço Nº 008/2019, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresas para Construção de Biblioteca da Escola Olinda Maria da Cunha no Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Abertura dos envelopes habilitação e proposta prevista para as 09horas do dia 23/10/2019. Prazo de cadastramento dos interessados e retirados do Edital, até as 17h 00minutos do dia 18/10/2019. O Edital encontra-se no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG, 25/09/2019

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:51DB5C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITACAO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 057/2019, a realizar-se no dia 14/10/2019, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa para manutenção de poços artesianos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG, 23/09/2019

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:2EA23466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.154/2019 - MÊS SETEMBRO AMARELO - PREVENÇÃO AO SUICÍDIO NO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.154/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PERDÕES A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA, DENOMINADO "SETEMBRO AMARELO" E O PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Propôs e Aprovou e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Setembro Amarelo", no Município Perdões/MG, a ser referenciado anualmente, no mês de setembro, para ajudar na prevenção ao suicídio.

Parágrafo único - Fica incluído o "Setembro Amarelo" no calendário oficial anual de eventos do Município de Perdões/MG, no mês de setembro.

Art. 2º. Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Art. 3º. No mês do "Setembro Amarelo" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II – contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º. A semana que recair o dia 10 de setembro será considerada a Semana Municipal de Valorização da Vida.

Art. 5º. Fica instituído o Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio tem por objetivo identificar possíveis sintomas, tratar o transtorno e prover

o acompanhamento de indivíduos que apresentem o perfil, minimizando a evolução dos quadros que podem chegar ao suicídio.

Art. 6º. O Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio será desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com base nas seguintes diretrizes sem o prejuízo de outras a serem instituídas.

Art. 7º. O Poder Público, quando da formulação e realização das Políticas de Valorização da Vida e Prevenção do Suicídio, pautar-se-á, sempre que possível, pelas seguintes diretrizes:

I - promover palestras e seminários para orientar e alertar a população sobre possíveis distúrbios emocionais e mentais, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil, priorizando suas realizações em estabelecimentos do ensino médio;

II - divulgar amplamente eventuais sintomas e alertar para possíveis diagnósticos, utilizando-se dos meios de comunicação acessíveis à população;

III - criar canais de atendimento pessoal àquelas pessoas diagnosticadas ou às pessoas que se encontram com sintomas de distúrbios emocionais e mentais;

IV - promover atividades de apoio para o público-alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

V - promover a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento;

VI - promover campanha em prol da valorização da vida, buscando dar visibilidade à importância do diagnóstico e tratamento adequados de distúrbios emocionais e mentais;

VII - desenvolver estratégias de promoção de qualidade de vida, de educação, de proteção e de recuperação da saúde e de prevenção de danos;

VIII - desenvolver estratégias de informação, de comunicação e de sensibilização da sociedade de que o suicídio é um problema de saúde pública que pode ser prevenido;

IX - organizar linha de cuidados integrais (promoção, prevenção, tratamento e recuperação) em todos os níveis de atenção, garantindo o acesso às diferentes modalidades terapêuticas;

X - identificar a prevalência dos determinantes e condicionantes do suicídio e tentativas, assim como os fatores protetores e o desenvolvimento de ações intersetoriais de responsabilidade pública, sem excluir a responsabilidade de toda a sociedade;

XI - fomentar e executar projetos estratégicos fundamentados em estudos de custo-efetividade, eficácia e qualidade, bem como em processos de organização da rede de atenção e intervenções nos casos de tentativas de suicídio;

XII - contribuir para o desenvolvimento de métodos de coleta e análise de dados, permitindo a qualificação da gestão, a disseminação das informações e dos conhecimentos;

XIII - promover intercâmbio entre o Sistema de Informações do SUS e outros sistemas de informações setoriais afins, implementando e aperfeiçoando permanentemente a produção de dados e garantindo a democratização das informações;

XIV - promover a educação permanente dos profissionais de saúde das unidades de atenção básica, inclusive do Programa Saúde da Família, dos serviços de saúde mental, das unidades de urgência e emergência, de acordo com os princípios da integralidade e da humanização;

XV - promover caminhadas ou outras iniciativas mobilizadoras em parceria com as entidades que atuam na área de saúde mental no Município de Perdões/MG.

XVI – organizar grupos de pessoas: católicos, evangélicos e outras denominações para orar, promover eventos, louvores, visitas às famílias e pessoas com sintomas de depressão, visando a valorização da vida.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a registrar os casos consumados e tentativas de suicídio com o objetivo de coletar informações que possam ajudar na prevenção de outros casos e oferecer apoio psicossocial aos familiares.

Art. 9º. Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e estabelecer parcerias não onerosas com os Ministérios da Saúde e Assistência Social, Secretaria de Estado da Saúde, Conselho Regional de Medicina, Hospitais Municipais, Órgãos da administração pública direta e indireta, instituições publicas e privadas e Conselho Regional de Psicologia, bem como parcerias com a Associação Médica Brasileira e Associação Brasileira de Psiquiatria;

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por Decreto até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de setembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 14/2019 de autoria do Vereador Rodrigo Vicente dos Santos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ABA7CCDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE LICITAÇÃO - MOTO TÁXI - CONCORRÊNCIA 02/2019 - TRÊS VAGAS

ATA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 – MELHOR PROPOSTA
OBJETO: Moto Táxi
Às treze horas e quatro minutos do dia vinte sete do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões presidida pelo Sr. Leocordério Guimarães Moreira, acompanhado das integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Roseli Soares Arriel, objeto obtenção de melhor proposta para transporte individual de passageiros por meio de Moto Táxi, compareceram os licitantes Deyvisson Alves de Souza e Taylersson Gomes Rodrigues, que esteve presente na sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, em seguida foram devidamente rubricados os envelopes de Habilitação e Proposta dos dois Licitantes e a seguir foi aberto o Envelope de Habilitação Jurídica e devidamente rubricado todos os seus documentos os quais se constatou a regularidade dos licitantes sendo estes considerados Habilitados ao Certame, os foram Licitantes intimados a caso quisessem Impugnar a documentação apresentada pelo concorrente estes manifestaram não ter interesse nesta impugnação e diante desta concordância seguiu-se a abertura do Envelope de Proposta de Preços, onde obteve os seguintes valores: Deyvisson Alves de Souza: R$ 1.510,00 (mil quinhentos e dez reais) e Taylersson Gomes Rodrigues R$ 1.510,00 (mil quinhentos e dez reais), propostas dentro dos valores mínimos exigidos pelo Edital de Concorrência. Diante disto foi proferida a seguinte decisão pela Comissão Permanente de Licitação: A Comissão Permanente de Licitação recomenda a contratação dos Licitantes: Deyvisson Alves de

Souza, CPF nº ... e Taylersson Gomes Rodrigues CPF nº. .... Às treze horas e trinta e sete minutos encerrou a presente sessão pública.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E93656EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DO COMPROMISSO Nº 6.861/19 - TERMO DE COMPROMISSO FINS DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIA PAMELA CAMILA DOS SANTOS SILVA - UNILAVRAS

Contrato nº: 6.861/19
TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado o aluno **Pamela Camila dos Santos Silva,** brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada , no município de Perdões – MG, devidamente matriculado no sexto período do Curso de **Engenharia Civil** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Fundação Educacional de Lavras**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.075.444/0001-29, localizada á Rua Padre José Poggel, nº 506, bairro Centenário, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente **Prof. João Antônio Argenta**, brasileiro, casado, portador da CI ..., inscrito no CPF nº ..., residente e domiciliado em Lavras-MG, com a interveniência do seu mantido **Centro Universitário de Lavras – UNILAVRAS**, adiante denominado **Instituição de Ensino** ou simplesmente **UNILAVRAS**, neste ato representado por sua **Reitora Profª Christiane Amaral Lunkes Argenta**, brasileira, casada, portadora da CI nº ..., SSP/PR, inscrita no CPF nº ..., residente em Lavras-MG, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.
2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.
3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio, através da Diretoria de Engenharia.
4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar a Diretoria de Engenharia Municipal quando solicitada, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos pelo Departamento.
5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão **início no dia 30/09/2019 com seu término em 20/12/2019**.
Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar da* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*
Parágrafo Segundo - A **ESTAGIÁRIA** prestará atividades na Diretoria de Engenharia Municipal.
Parágrafo Terceiro - A carga horária será de **15 horas semanais**, divididas em 3 (três) vezes por semana, que serão cumpridas de **segunda, terça e quintas das 12h00 as 17h00** e no caso da **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO,** devendo o mesmo fazer a comunicação justificada da falta por escrito ao Diretor Jurídico Municipal na sede da Prefeitura Municipal de Perdões.
Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.
6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 30 (trinta) dias de antecedência.
7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Diretor Jurídico Municipal.
8º - O presente termo de compromisso **não enseja o pagamento de Bolsa Auxílio em favor da Estagiária**.
9º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor do Estagiário a apólice da seguinte seguradora _____,
Apólice: _____.
10 - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos da Diretoria Jurídica Municipal, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".
11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.
12 - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.
13 - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:
• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, a falta injustificada ao Diretor Jurídico Municipal ou trancamento da matrícula no Curso de Engenharia Civil por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte da **ESTAGIÁRIA** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".
Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.
Parágrafo Segundo: O ESTAGIÁRIO deverá informar ao Diretor Jurídico Municipal por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.
14 - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:257D6AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.671/201 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - PRISCILA ANDRADE

PORTARIA Nº 7.671/2019 de 17 de setembro de 2019 .

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **PRISCILA ANDRADE,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2015, e nomeada em 01.09.2016, através da Portaria nº 6.377/2016, e de acordo com avaliação efetuada em 17.09.2019, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **ASSISTÊNTE SOCIAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.09.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de setembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1A84BFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.675/2019 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - DÂMINA PÁDUA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 7.675/2019 de 19 de setembro de 2019 .

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **DÂMINA PÁDUA OLIVEIRA,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2015, e nomeada em 19/09/2016, através da Portaria nº 6.393/2016, e de acordo com avaliação efetuada em 19.09.2019, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA DE PSF.**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de setembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:51647236

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 6.771/2019 - FIRMADO EM 01.08.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GABRIELA GUIMARÃES FREIRE.

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 6.771/2019 - FIRMADO EM 01.08.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GABRIELA GUIMARÃES FREIRE.

Termo aditivo nº **01/2019** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- GABRIELA GUIMARÃES FREIRE, brasileira, solteira, Fisioterapeuta , portadora do CPF nº 105.798.916-90, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Fernão Dias, n.º 312, Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão das Leis municipais n.º 1.927/97 e 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 127, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **08.11.2019**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição ao servidor efetivo *Diogo Mendes Carvalho de Souza* que se encontra de licença saúde
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de setembro de 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GABRIELA GUIMARÃES FREIRE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8C42F1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 6. 679/2019 - FIRMADO EM 07.06.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E HARAÍVE BETSABÁ ZAIDAN SIMÕES.

TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 6. 679/2019 - FIRMADO EM 07.06.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E HARAÍVE BETSABÁ ZAIDAN SIMÕES.

Termo aditivo nº **02/2019** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- HARAÍVE BETSABÁ ZAIDAN SIMÕES, brasileira, viúva, Fiscal de Vigilância Sanitária, portadora do CPF nº 278.063.326-34,, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Avenida Régis Bittencourt, n.º 402 – apt. 301, Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão das Leis municipais n.º 1.927/97 e 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.304.1006.2045.31.90.04 ficha 173, , fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2019**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição ao servidor efetivo Cleston Antônio Batista, que se encontra de férias prêmio.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de setembro de 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HARAÍVE BETSABÁ ZAIDAN SIMÕES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:690F6287

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 6. 653/2019 FIRMADO EM 20.05.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KELEN PEREIRA DA COSTA

TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 6. 653/2019 FIRMADO EM 20.05.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KELEN PEREIRA DA COSTA.

Termo aditivo nº **03/19** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- KELEN PEREIRA DA COSTA, brasileira, solteira, Professora II-A, portadora do CPF n.º 110.222.06-07**,** residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Isaura Neves Arriel, n.º 355, Chácara Bela Vista, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 031/10 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051..31.90.04 ficha 223 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **13.12.2019**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva Luciana de Carvalho, que se encontra de férias prêmio.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de setembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KELEN PEREIRA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:93046497

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 04/2019 AO CONTRATO Nº 6. 534/2019 FIRMADO EM 04.02.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES KEITY ALVES RESENDE FREIRE

TERMO ADITIVO Nº 04/2019 AO CONTRATO Nº 6. 534/2019 FIRMADO EM 04.02.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES KEITY ALVES RESENDE FREIRE

Termo aditivo nº **04/19** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- KEITY ALVES RESENDE FREIRE, brasileira, casada, Supervisora , portadora do CPF nº 046.575.896-79, residente na Rua: Joaquin Murtinho, n.º 167, n.º Várzea de Cima - Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 201. Fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.09.2019**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora efetiva Lysia Maria Fernandes, que se encontra afastada por motivo de saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 25 de setembro de 2019
.
HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KEITY ALVES RESENDE FREIRE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:22163ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 6. 729/2019 FIRMADO EM 22.07.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUCILENE CASARINO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 6. 729/2019 FIRMADO EM 22.07.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUCILENE CASARINO.

Termo aditivo nº **01/2019** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- LUCILENE CASARINO, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 046.125.176-01, residente na Rua:

José Ribeiro Campos, n.º 105, Jardim América – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 187, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **27.09.2019**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, , em substituição a servidora Vandeci Nazaré da Silva Silveira , que se encontra de licença para acompanhar pai.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de setembro de 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LUCILENE CASARINO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:386163B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 6.323/2019 FIRMADO EM 02.09.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LEANDRO LUIZ FREIRE.

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 6.323/2019 FIRMADO EM 02.09.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LEANDRO LUIZ FREIRE.

Termo aditivo nº **01/19** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- LEANDRO LUIZ FREIRE, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Secretaria, portador do CPF nº 094.821.416-36, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Salem Amim Lasmar, n.º 55, Vila Nova – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo **;**

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 031/10 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 187,

fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.10.2019**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva Glaucilene Almeida Balduíno Botelho, que se encontra em cargo comissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de setembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ FREIRE
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:70E1C74A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PIEDADE DE PONTE NOVA – TOMADA DE PREÇOS 01/2019 - EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2019

Nº do Termo Aditivo: 2º;
Nº do Contrato: nº 013/2019;
Objeto do termo aditivo: Modificação do projeto para melhor adequação técnica aos objetivos iniciais, com consequente adequação do preço;
Contratante: Município de Piedade de Ponte Nova;
Contratada: MRS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 21.041.508/0001-08;
Valor Atualizado do Contrato: R$121.842,96 (cento e vinte e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

VANILCE DAS GRAÇAS SOUZA SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:13CC2822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 026/2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Município de Pirapetinga*, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 018.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga, MG, por seu representante legal,* Enoghalliton de Abreu Arruda*, brasileiro, solteiro, enfermeiro, e a empresa* Thais Gabriella Pages Golfeto 12688059637, estabelecida em Pirapetinga, à Rua Porfírio Mendes Carneiro, nº 58, inscrita no CNPJ nº 29.639.709/0001-13, representada pela Thais Gabriella Pages Golfeto portadora do CPF nº 126.880.596-37, devidamente qualificado no Contrato 026/2019, Dispensa 006/2019 do Processo nº 026/2019, e;

Considerando o que dispõe o art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, que permite a rescisão do contrato de forma unilateral, ante as razões de interesse público;

Considerando que o contrato prevê em sua clausula decima primeira que a rescisão poderá se fazer na forma do art. 78 da Lei 8.666/93, RESOLVEM firmar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

I – Fica rescindido o contrato 026/2019, do Processo nº 026/2019;

II – A contratada deverá emitir documento fiscal para liquidação das despesas decorrentes até a data desta rescisão;

III – As despesas empenhadas e não liquidadas até a data desta rescisão serão efetivamente pagas pela administração, na forma já avençada;

IV – Fica pactuado que o contrato é rescindindo sem a obrigação de multa pecuniária, mesmo porque não previstas em contrato para os casos de rescisão motivadas em razão de interesse público.
VI – Para ficar constando, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelas partes, em duas vias de igual teor e forma, fixando o foro da Comarca de Pirapetinga, MG, como o competente para dirimir eventuais dúvidas provenientes da avença.

Pirapetinga, 23 de setembro de 2019.

THAIS GABRIELLA PAGES GOLFETO 12688059637
Município de Pirapetinga

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:B789444B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6 ADITIVO AO CONTRATO 063/2014

EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2014
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos.
CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.096/0001-08, sediada na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, Juiz de Fora/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 17 (dezessete) dias de saldo de vigência contratual, é R$7.416,51 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 17/09/2019.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
CONTA CONTÁBIL: 02.12.00.04.124.0003.2.0074.3.3.90.35
DATA DO ADITIVO: 28 de agosto de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:907D24A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
7 ADITIVO AO CONTRATO 063/2014

EXTRATO DE 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2014
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos.
CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.096/0001-08, sediada na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, Juiz de Fora/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 90 (noventa) dias, é R$22.249,53 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), com parcelas mensais no valor de R$7.416,51 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 16/12/2019.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
CONTA CONTÁBIL: 02.12.00.04.124.0003.2.0074.3.3.90.35
DATA DO ADITIVO: 17 de setembro de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:2C88DF59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6 ADITIVO AO CONTRATO 042/2016

EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2016
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de consultoria e assessoria junto a Secretaria Municipal de Educação, para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento dos programas relacionados ao SIMEC/FNDE.
CONTRATADA: Hétikos Assessoria Ltda ME
Logradouro: Rua Major Felicio, 206, Andar 2, Centro,
Cidade de Bras Pires, Estado de Minas Gerais,
CNPJ sob o nº 17.747.822/0001-33
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 03 (três) meses, é R$5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), com valor mensal de R$1.875,00 (hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DO ADITIVO: 03 meses, findando em 30 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.07.00.12.122.0023.2.0045-3.3.90.35
DATA DO ADITIVO: 30 de setembro de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:4EFF6B2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 082/2019

RATIFICAÇÃO
Processo n° 082/2019
Dispensa n° 028/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EXAME BERA, A SER REALIZADO PELO HOSPITAL EVANDRO RIBEIRO EM PROL DO PACIENTE PEDRO TUMSCITZ CORVELO
CLINICA DR EVANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA LTDA EPP - CNPJ: 21.177.373/0001-02
Valor Total de R$ 905,00 (novecentos e cinco reais)

PIRAPETINGA, 20 de Setembro de 2019.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:B65FE71F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 397 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 397 de 23 de Julho de 2019.

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 121§ 2º e 135 XIV, da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores **Elessandra Aparecida Rodrigues Ramos -** Assistente Técnico Administrativo II**, Viviane Pereira Neres de Deus-** Analista Administrativo II**, Sheila Cristina Santos de Carvalho-** Analista Administrativo II, para sob a presidência da primeira constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede nesta cidade de Pirapora-MG, incumbida de apurar as possíveis irregularidades cometidas pelo servidor: **Eva Claudia Franco Neres**, conforme denúncia encaminhada a esta Corregedoria.
Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares não excederão 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 23 de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:91C7CDD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 80 DE 27 DE SETEMBRO 2019

DECRETO Nº 80 DE 27 de setembro 2019

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Saúde Pública no Município de Pirapora em razão da infestação pelo mosquito *Aedes Aegypti,* ocasionando o aumento dos casos de dengue, zika vírus e febre chikungunya e pelo aumento de casos de sarampo no Estado de Minas Gerais

A Prefeita Municipal de Pirapora/MG no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 77, XVIIIda Lei Orgânica Municipal e pelo art. 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 252, de 22 de abril 2019, declarou situação de emergência em Saúde Pública nos municípios de abrangência das Macrorregiões de Saúde Centro, Noroeste, Norte, Oeste, Triângulo do Norte e Triângulo do Sul do Estado, em razão de epidemia de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Dengue;
CONSIDERANDOque durante os meses de julho e agosto de 2019 foram diagnosticadas 45 (quarenta e cinco) amostras positivas para a doença chikungunya no Município de Pirapora, sendo o 2º (segundo) Município no Estado com maior número de ocorrências;
CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais vive uma epidemia de sarampo com 30 (trinta) casos confirmados neste ano e que o Município de Pirapora possui 1 (um) caso suspeito notificado no dia 19/09/2019 aguardando resultados de exames, além da grade movimentação de pessoas entre Pirapora e o Triângulo Mineiro, no qual só a cidade de Uberlândia já possui 10 (dez) casos confirmados;
CONSIDERANDOque devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos federais e estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo o território estadual;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 que"Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de ImportânciaNacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde -FN-SUS";
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Pirapora,em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, ocasionando o aumentodos casos de Dengue, Zika vírus e Febre Chikungunya e pelo aumento dos casos de sarampo no Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. Esta situação de emergência é codificada pelo Ministérioda Integração Nacional como Outras infestações/pragas COBRADE1.5.2.3.0.
Art. 2º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as açõesde resposta a infestação e realização de campanhas de arrecadação derecursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações deassistência à população afetada pela epidemia, sob a coordenação da DefesaCivil do Município.
Art. 3º Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para amobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combateaos focos do mosquito Aedes Aegypti.
Art. 4º Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãosda União,do Estado e, principalmente, dos municípios fronteiriços à Pirapora para atuação integrada e permanente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 120 (cento e vinte) dias, revogando as disposições em contrário.

Pirapora-MG, 27 de setembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:3D83628E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 78 DE SETEMBRO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Marcílio Valadares, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços: Processo Licitatório n° 084/2019 - Pregão Presencial Registro de Preço n° 058/2019, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉU/MG** e a empresa: **MAX COPY LTDA - EPP,** com o objeto de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina multifuncional juntamente com software para realização de cópia, impressão e digitalização, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e entes conveniados de Pitangui/MG. Mais informações bem como todos os procedimentos necessários para esta **ADESÃO** poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7825, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:D2370463

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 79 DE SETEMBRO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 038/2019 - REGISTRO DE PREÇOS 030/2019

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 036/2019**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 038/2019 – REGISTRO DE PREÇOS 030/2019 - Tipo: Menor preço por Lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para o registro de preços para uma futura aquisição de fornecimento de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e entes conveniados. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **15/10/2019** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7825, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B9A1A99C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0271/19
Decorrência: Processo Licitatório N° 000197/19 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0141/19
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ENOXAPARINA SODICA SUBCUTANEA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS DESTE MUNICIPIO, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.019
Contratado: 3 MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor global estimado de R$ 16.800,00. Data da assinatura: 27/09/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050610.303.2005.2068.00003.3.90.30.00 F360

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F612982D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 148/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 204/2019, Pregão nº 148/2019, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2019. A data para abertura deste certame será dia 10 de OUTUBRO de 2019, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRÍCIA SARKÍS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DCFB9401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL JARI 83 AO 94

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 73 – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4995

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 083/2019
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 05 de setembro de 2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE – MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	05/09/2019	59030	L002781757	ARG1813	Indeferido
2	05/09/2019	59057	L002783081	ARG1813	Indeferido
3	05/09/2019	59006	L002797949	KXX4962	Indeferido
4	05/09/2019	59014	P100012188	KXX4962	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 084/2019
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 05 de setembro de 2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE – MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	05/09/2019	59030	L002781757	ARG1813	Indeferido
2	05/09/2019	59057	L002783081	ARG1813	Indeferido
3	05/09/2019	59006	L002797949	KXX4962	Indeferido
4	05/09/2019	59014	P100012188	KXX4962	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 085/2019
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 12 de setembro de 2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE – MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	12/09/2019	59124	L002758808	HDF0593	Indeferido
2	12/09/2019	58790	L002788746	BOC3950	Indeferido
3	12/09/2019	59065	L002790011	ARG1813	Indeferido
4	12/09/2019	58943	L002790407	PXE9823	Indeferido
5	12/09/2019	59116	L002793678	LMJ8557	Indeferido
6	12/09/2019	58960	L002794658	GRI2868	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-

081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 086/2019
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 12 de setembro de 2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE – MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	12/09/2019	58850	E100012605	QNB2617	Indeferido
2	12/09/2019	58900	L002792496	GRW7159	Indeferido
3	12/09/2019	59049	L002793875	ARG1813	Indeferido
4	12/09/2019	59022	L002798060	HKV8547	Indeferido
5	12/09/2019	58919	L002798960	HBW9683	Indeferido
6	12/09/2019	59159	P100014520	LBX7226	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 087/2019
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 17 de setembro de 2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	17/09/2019	58841	E100012606	QNB2617	Indeferido
2	17/09/2019	58656	L002792622	GTO2489	Indeferido
3	17/09/2019	59167	L002793286	JOB6122	Indeferido
4	17/09/2019	59132	L002796151	HMQ5331	Indeferido
5	17/09/2019	59140	L002797634	DIM9529	Indeferido
6	17/09/2019	59293	L002799930	PXB9467	Indeferido
7	17/09/2019	59242	L002800855	HDC0250	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 088/2019
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 17 de setembro de 2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE – MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	17/09/2019	58978	L002789758	OPB2757	Indeferido
2	17/09/2019	59200	L002791527	QOU2941	Deferido
3	17/09/2019	58994	L002793035	OLO2717	Deferido
4	17/09/2019	59108	L002793297	FZI6709	Indeferido
5	17/09/2019	59218	L002797680	OMA3516	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 089/2019
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 19 de setembro de 2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE – MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	19/09/2019	59191	L002757086	PDY5321	Deferido
2	19/09/2019	59395	L002781694	QOL6870	Indeferido
3	19/09/2019	59081	L002792951	HNO9819	Indeferido
4	19/09/2019	59269	L002793388	HLD7795	Indeferido
5	19/09/2019	59175	L002795230	HMQ2125	Indeferido
6	19/09/2019	58986	L002798821	LRM0667	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 090/2019
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 19 de setembro de 2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	19/09/2019	59234	L002788826	LCG6093	Indeferido
2	19/09/2019	59360	L002791774	PUZ0794	Indeferido
3	19/09/2019	59250	L002796985	KMF4746	Indeferido
4	19/09/2019	59285	L002799053	OWH1046	Indeferido
5	19/09/2019	59226	L002799827	DJG6905	Deferido
6	19/09/2019	59328	L002801733	OXJ5249	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 091/2019
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 24 de setembro de 2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE – MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	24/09/2019	59310	L002792204	HCT5758	Indeferido
2	24/09/2019	59336	L002792570	GWF1940	Indeferido
3	24/09/2019	59352	L002796723	HHK6583	Indeferido
4	24/09/2019	59489	L002796758	DGA0472	Indeferido
5	24/09/2019	59497	L002797803	FAS8503	Indeferido
6	24/09/2019	59387	L002797950	HIJ7212	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 092/2019
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 24 de setembro de 2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE – MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	24/09/2019	59403	L002788791	QOL6870	Indeferido
2	24/09/2019	59446	L002792927	AZZ0482	Indeferido
3	24/09/2019	59277	L002793389	HLD7795	Indeferido
4	24/09/2019	59420	L002793990	GYQ2991	Indeferido
5	24/09/2019	59505	L002796345	HOB9926	Deferido
6	24/09/2019	59411	L002797055	OQR6946	Indeferido
7	24/09/2019	59438	L002800493	GYQ2991	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 093/2019
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 26 de setembro de 2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE – MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	26/09/2019	59462	L002791209	PUQ9133	Indeferido
2	26/09/2019	59513	L002793994	BOQ0598	Indeferido
3	26/09/2019	59454	L002797527	NYD0763	Indeferido
4	26/09/2019	59521	L002800247	BOQ0598	Indeferido
5	26/09/2019	59548	P100023980	HJT2314	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 094/2019
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 26 de setembro de 2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	26/09/2019	58731	L002757398	DFI8945	Deferido
2	26/09/2019	58723	L002787849	DFI8945	Indeferido
3	26/09/2019	59301	L002788111	CFS8508	Deferido
4	26/09/2019	59530	L002793303	PZR5353	Indeferido
5	26/09/2019	59344	L002801779	QQA7396	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 26 de Setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da JARI / Pouso Alegre – MG

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:7A0CCD5B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 100/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – I Termo aditivo de valor ao contrato Nº 100/2019. Decorrência: INEXIGIBILIDADE nº 25/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ (FUVS) MANTENEDORA DO HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBÂNIO, PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)** " – Contratada: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ. Valor: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Data assinatura: 08/08/2019. Dotação orçamentária: 02.11.10.302.0003.2314.3.3.90.39.00 – ficha 933.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F327FBFD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 100/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – II Termo aditivo de valor ao contrato Nº 100/2019. Decorrência: INEXIGIBILIDADE nº 25/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ (FUVS) MANTENEDORA DO HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBÂNIO, PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)** " – Contratada: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ. Valor: R$ 105.246,67 (cento e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Data assinatura: 08/08/2019. Dotação orçamentária: 02.11.10.302.0003.2314.3.3.90.39.00 – ficha 933.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F61D8495

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 137/2019 - PREGÃO Nº 77/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO **Nº 137/2019 -** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019. PREGÃO Nº 77/2019. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DO MUNICÍPIODE POUSO ALEGRE – MG".** Vigência: A vigência será de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato. Assinatura em 19/09/2019. Contratada: Alexandre dos Santos Rodrigues de Souza – ME, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 20.212.617/0001-88. Valor R$ 76.605,00 (setenta e seis mil seiscentos e cinco reais). Dotação orçamentaria nº02. 12.27.812.0011.2579.3.3.90.39.1247002 – ficha 1160.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:23AB1EF1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019 - PREGÃO Nº 79/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019 – Decorrência: Pregão nº 79/2019- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE BGS- BRITA GRADUADA SIMPLES"** Valor: R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). Contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.** Data da assinatura: 24/09/2019. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.003.0020.0606.0012.2010.3.3.90.30.00 - Ficha 190.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F208DE45

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 135/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 22/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 22/2019.** Processo Administrativo nº 121/2019. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pouso Alegre"**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinatura em 18/09/2019. Dotação Orçamentária: MAC – Ficha 933 - 02.11.10.302.0003.2314.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratada: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ (**mantenedora do Hospital das Clínicas Samuel Libânio), pessoa jurídica, sediada na Avenida Alfredo Custodio de Paula, nº 240, bairro Alfredo Custódio de Paula, CEP 37.553-068, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0001-22. Valor por consulta: **R$ 42,00 (quarenta e dois reais)**.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F0DA1E51

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CHAMAMENTO 36/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2019. O Município de Pouso Alegre/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 3.778/2019, atendendo ao disposto no artigo 34, § 1º da Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados que receberá requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, atendidas as exigências legais prevista neste Edital, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços ao Município de Pouso Alegre/MG. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo telefone (35)3449-4023 no horário das 8h00min às 17h00min ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.br.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:AC9C66D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE LEI Nº 2.643/2019

O Prefeito Municipal de Prata, ANUAR ARANTES AMUI, DETERMINA a publicação de ERRATA na Lei Ordinária nº 2.643/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 27 de setembro de 2019, página 162.

O art. 1º fica assim redigido:

***"Art. 1º** - A Praça que está sendo construída na Avenida Amazonas n° 200 entre as Ruas Guanabara e Pará no Bairro Edna, zona urbana desta cidade de Prata, passa a denominar de **"CAROLINA RUFINO DA COSTA"**."*

Prefeitura Municipal do Prata-MG, em 27 de setembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6A5202C4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 11/10/2019, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 073/2019, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Locação de equipamento com sistema de radiografia computadorizada (CR) para digitalização de imagens, para o Setor de Radiografia do Pronto Atendimento Municipal. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 27 de setembro de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9EAF1586

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº: 275/2019.

Processo Licitatório nº 193/2019 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 020/2019.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração: ar condicionado, geladeiras, freezers, frigobares, purificadores de água e bebedouros, com fornecimento e substituição de peças, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI,** vencedora para os lotes nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, perfazendo o valor total global de **R$1.490.089,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil e oitenta e nove reais).**
Vigência: 27/09/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 27/09/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:F3868D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n ° 047/2019
Pregão Presencial n° 032/2019

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 273 de 14 de Novembro de 2018, considerando o parecer técnico 01/2019 de 27 de setembro de 2019, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de 725 (setecentos e vinte e cinco) kits de Língua Portuguesa e Matemática para Apoio a realização da "Prova Brasil", composto por módulos para aluno e professor do 2º ao 9º ano do EF- Referência até 1500 alunos, cujos recursos são oriundos do PAR- PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS Nº 201803834-8, celebrado entre o município de Recreio e o FNDE/MEC para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a seguinte empresa:

EDITORA MODERNA LTDA
CNPJ: 62.136.304/0001-38
VALOR: R$ 108.750,00 (cento e oito mil e setecentos e cinqüenta reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 27 de setembro de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:17B3A47B

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº 024/2019 – Processo Administrativo Licitatório nº 087/2019**, em favor de **TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME**, CNPJ nº 12.817.080/0001-51 com endereço à Rua Coronel Marciano Rodrigues nº 268 Lote 39 Quadra 6, Bairro Centro, CEP: 36.880-027 Muriaé – Minas Gerais, com fundamento no que dispõe o inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, objetivando Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Medicamentos Éticos para o cumprimento de decisões judiciais, pelo período de 06 (seis) meses, no valor mensal de R$ 5.736,37 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) e valor total de R$ 34.418,26 (trinta e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).
Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 27 de setembro de 2.019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:66160A74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 9622/2019

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA AUTOS: 9622/2019

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Processo extinto por perda de objeto, com fulcro no art.171, §1, I, da Lei Complementar 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:7DB7E2EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.033/2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes, na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 16 5, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V - equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - critérios e formas de limitação de empenho;

VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do Cronograma mensal de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos;

XII - incentivo à participação popular e à transparência pública;

XIII - disposições gerais.

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no parágrafo 2º, do art. 165 da Constituição Federal, as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos que integram o orçamento fiscal, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2020 definidas para programas considerados prioritários no Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021, conforme Lei 3.860, de 05 de janeiro de 2018, às metas consignadas nos respectivos programas finalísticos do mesmo plano, as quais terão p recedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observadas as seguintes diretrizes:

I - reorganização do espaço urbano, com foco em ações de promoção à mobilidade, ampliação dos serviços de saneamento básico e atração de investimentos produtivos;

II - cuidado com o cidadão, com foco no fortalecimento da atenção básica de saúde, na ampliação do número de vagas da educação infantil e no fortalecimento da rede de proteção social; e

III - equilíbrio fiscal e qualificação da administração pública, com foco em ações de melhoria da qualidade do gasto e profissionalização da administração pública.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária para 2020 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2020 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 165, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram esta Lei.

CAPÍTULO III
ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 será elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 4º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2019, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da b ase de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do município.

Art. 5° A Mesa da Câmara Municipal e os órgãos da Administração Direta elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ou outra que lhe venha a suceder, até o dia 30 de julho de 2019.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no caput deste artigo, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2020, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 6º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e à Secretaria Municipal de Fazenda, até 01 de julho de 2019, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários e previsão dos débitos judiciais transitados em julgados de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o parágrafo 5°, do art. 100 e o art. 87 do ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;

b) número do processo originário;

c) nome do beneficiário;

d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

e) tipo de causa;

f) órgão responsável pelo pagamento;

II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor;

a) número do processo originário e Tribunal de origem;

b) nome do beneficiário;

c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

d) tipo de causa;

e) órgão responsável pelo pagamento.

§ 1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º No decorrer do exercício de 2020 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 7º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do caput deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 9º Para fins do disposto no parágrafo 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil

reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia, nos termos dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2020, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrará a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do tesouro municipal para as entidades da administração indireta e destas para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. No mesmo prazo previsto no caput do artigo anterior, a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Seção III
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto nos incisos VI e IX, do artigo 52, da Constituição Federal.

Art. 13. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção IV
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 2001.

Parágrafo Único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos aqueles não p revistos no orçamento.

Seção V
Das Emendas Parlamentares Individuais

Art. 17 As emendas individuais deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

I - a classificação orçamentária da despesa, com toda a especificação constante da Lei Orçamentária;

II - o número da emenda;

III - o nome do autor da emenda;

IV - o valor da emenda;

V - os beneficiários da emenda e seus valores.

Parágrafo único. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de Modalidade de Aplicação ou Grupo de Natureza de Despesa, cabendo à unidade orçamentária realizar os ajustes necessários no módulo Orçamento.

Art. 18. Não poderão ser apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 19. As transferências de recursos às entidades beneficiárias das emendas parlamentares deverão atender as exigências da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos Decretos Municipais nº 021, de 28 de fevereiro de 2019 e nº 022, de 01 de março de 2019.

CAPÍTULO IV
POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 20. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos arts. 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas às exigências previstas nos arts. 15, 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - revisão geral anual de benefícios ou concessão de vantagem;

III - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

IV - adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Estão a salvo das regras contidas no parágrafo 1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

§ 4º As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei complementar nº. 101 de 2000.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 21. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município, ajustando-a a movimentos de valorização ou desvalorização do mercado imobiliário;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, no sentido de buscar o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 23. Todo Projeto de Lei versando sobre concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2020, serão orientadas no sentido de garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 26. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 27. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a) implementação das medidas previstas nos artigos 22 e 23 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;

d) modernização dos sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária da Prefeitura Municipal;

e) modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas;

II - para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;

c) modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal;

d) fortalecimento do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão.

CAPÍTULO VII
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 28. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020, utilizando p ara tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;

III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV - as despesas com PASEP;

V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação a que se refere o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 5º Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

C APÍTULO VIII
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno visando à eficiência e eficácia administrativa.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO IX
CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2019, comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria, reconhecimento de utilidade pública municipal, através de Lei Municipal, e atender aos demais requisitos exigidos na legislação municipal.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam entidades de atendimento direto e g ratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente e as de incentivo ao esporte, lazer e inclusão digital.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, quanto à rede pública for deficitária no atendimento da demanda, desde que, atendido o disposto no parágrafo 1º, do artigo 213, da Constituição Federal.

§ 2º A destinação de recursos de que trata este artigo a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, ficam condicionadas ao atendimento do disposto no artigo 213, da Constituição e artigo 167, da Lei orgânica Municipal.

§ 3º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios e contribuições, as entidades privadas deverão atender às exigências previstas na legislação municipal.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de Plano de Trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da Lei Federal 13.019, de 31 de junho de 2014, do Decreto Municipal nº 021, de 28 de fevereiro de 2019 e do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do Plano de Trabalho executado com recursos públicos municipais.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto n a Escola.

Art. 36. É vedada a destinação na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e desde que seja autoriza em lei municipal específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e recursos da Assistência Social.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta, Fundos Municipais e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 38. É permitida a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, desde que, destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente os interesses do Município, observando-se os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de aio de 2000.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO XI
PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e das despesas e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XII
DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º, desta Lei, a Lei Orçamentária de 2020 e, seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 04 de mio de 2000, incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2019.

CAPÍTULO XIII
INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 41. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

CAPÍTULO XIV
DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDAS PARLAMENTARES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 42. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas parlamentares, independentemente de sua autoria.

Parágrafo único. Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações decorrentes de emendas de que trata esta Seção.

Art. 43. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata esta Seção.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente de sua autoria.

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

Art. 44. (VETADO)

Art. 45. (VETADO)

Art. 46. (VETADO)

Seção II
Das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais

Art. 47. (VETADO)

Art. 48. No caso de impedimento de ordem técnica no empenho de despesa que integre as programações de que trata esta Seção, serão adotadas as seguintes providências:

I - até 30 (trinta) dias após a publicação daLeiOrçamentária Municipal, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, de forma detalhada, as justificativas de impedimento, classificados em:

a) insuperáveis, quando exigirem a aprovação deleipara alteração na classificação da despesa; ou

b) superáveis, quando demandarem ajustes de natureza diversa do constante da alínea anterior que possam ser promovidos diretamente junto aos respectivos órgãos, tais como adoção de medidas a cargo do beneficiado, alteração de indicação por parte do parlamentar, remanejamento de valores entre emendas do mesmo autor e alterações de grupo de natureza de despesa ou de modalidade de aplicação.

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará Projeto deLeià Mesa da Câmara Municipal que disponha sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

Parágrafo único. (VETADO)

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. O Poder Executivo, no interesse da cidadania fiscal, poderá conceder incentivos em favor dos contribuintes adimplentes com o Fisco Municipal.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 51. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Constituição da República.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

I - remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, do mesmo programa e da mesma ação.

§ 3º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações a serem aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Município ao novo órgão.

Art. 52. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de Créditos Adicionais - Excesso de Arrecadação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Como base de cálculo será considerada as receitas previstas por Fonte de Recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por Fontes de Recursos, sendo o limite, a diferença positiva; e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros, mediante Reestimativa da Receita.

Art. 53. Os recursos provenientes de superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial por Fontes de Recursos, poderão ser utilizados como recursos para a abertura de Créditos Adicionais - Superavit Financeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Como limite e base de cálculo considerar-se-á o Superavit Financeiro por Fontes de Recursos, apurado em Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro do exercício de 2019.

Art. 54. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte e destinação de recursos.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual para 2020 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no caput deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 2º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 3º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante lei específica.

Art. 55. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do controle administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 56. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no § 2° do art. 167, da Constituição da República, será efetivada mediante lei específica, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 57. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2019, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo as providências de que tratam o caput dos artigos 14 e 15 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2020.

Art. 58. Integram a presente Lei:

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

II - Demonstrativo I - Metas Anuais;

III - Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

IV - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 3 Exercícios Anteriores;

V - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

VI - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VII - Demonstrativo VI - RPPS;

VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Demonstrativo de Metas e Prioridades;

XI - Memória de Cálculo LDO.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Setembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B0141735

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.034/2019.

Altera a Lei Municipal n° 3.809, de 03 de maio de 2017, que *"Dispõe sobre a denominação de Rua localizada no Bairro Florença, neste Município".*

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

A rt. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.809, de 03 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada RUA HILDA ROQUE DA SILVA, a Rua Vinte e Cinco, localizada no Bairro Florença, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de Setembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E1ABE54D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°4.040/2019.

Dispõe sobre a concessão de Auxílio de Incentivo e valorização das Práticas Educacionais, nas condições que menciona, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na câmara municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Município de Ribeirão das Neves a conceder o Auxílio de Incentivo e valorização das Práticas Educacionais, com o objetivo de elevar o padrão de qualidade da Educação Básica Municipal.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o caput do presente artigo será pago até o 5º dia útil do mês de outubro do ano de 2019, da seguinte forma:

I - aos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais, o valor de R$2.000,00 (dois mil reais);

II - aos Professores da Educação Básica, lotados nas Escolas Municipais e nos Núcleos de Apoio Psicopedagógico Infantojuvenil, bem como àqueles que se encontram no exercício das funções de assessoria de ensino e de gestão na Secretaria Municipal de Educação, o valor de R$2.000,00 (dois mil reais);

III - aos Pedagogos, lotados nas Escolas Municipais e nos Núcleos de Apoio Psicopedagógico Infantojuvenil, bem como àqueles que se encontram no exercício das funções de assessoria de ensino e de gestão na Secretaria Municipal de Educação, o valor de R$2.000,00 (dois mil reais);

IV - aos demais servidores lotados nos Núcleos de Apoio Psicopedagógico Infantojuvenil, o valor de R$2.000,00 (dois mil reais).

V - aos Secretários Escolares, lotados nas Escolas Municipais ou em exercício na Secretaria Municipal de Educação, o valor de R$1.000,00 (um mil reais);

VI - aos Educadores Infantis I e II, lotados nas Escolas Municipais ou em exercício na Secretaria Municipal de Educação, o valor é de R$1.000,00 (um mil reais);

VII - aos Monitores de Informática, lotados nas Escolas Municipais ou em exercício na Secretaria Municipal de Educação, o valor é de R$1.000,00 (um mil reais);

VIII aos Auxiliares de Biblioteca, lotados nas Escolas Municipais ou em exercício na Secretaria Municipal de Educação, o valor de R$1.000,00 (um mil reais);

IX - aos Auxiliares de Serviços Gerais, lotados nas Escolas Municipais, o valor de R$500,00 (quinhentos reais);

X - aos Operadores de Lavanderia, lotados nas Escolas Municipais, o valor de R$500,00 (quinhentos reais);

XI - aos Motoristas de Transporte Escolar Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação, o valor de R$500,00 (quinhentos reais);

XII - aos Monitores de Transporte Escolar Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação, o valor é de R$500,00 (quinhentos reais);

Art. 2° O auxílio a que se refere esta Lei, só poderá ser concedido aos servidores efetivos, que compõem o quadro da Secretara Municipal de Educação e que exercem atividades inerentes à prática educacional, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei Federal n°9.394, de 20 de dezembro de 1996, terá natureza de gratificação, não podendo ser incorporada à remuneração em nenhuma hipótese, nem ser utilizada como base de cálculo para outras vantagens (13º salário, férias, licença prêmio, quinquênio, adicional de insalubridade), nem mesmo para fins previdenciários

Art. 3° O presente auxílio será concedido em caráter excepcional, a critério da Administração Pública.

Parágrafo único: Os dirigentes escolares que se encontram em efetivo exercício do cargo, na data em que o auxílio for concedido, ainda que não sejam servidores efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Educação, farão jus ao auxílio previsto nesta lei.

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá conceder o presente auxílio, a seu critério exclusivo, por meio de decreto, a qualquer tempo, considerando a disponibilidade financeira e orçamentária e, desde quenão exceda a aplicação obrigatória do Município no desenvolvimento da educação, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: A concessão futura do auxílio previsto nesta Lei não ficará vinculada aos valores previstos no parágrafo único do art. 1°, podendo ser alterado a critério exclusivo da Administração Pública.

Art. 5º O servidor da Secretaria Municipal de Educação fará jus ao auxílio de que trata esta Lei de forma individual, independente do acúmulo de cargos públicos efetivos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária 08.002.12.122.0101.2759. 319011.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de setembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6CE71673

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 49/2019 - PROCESSO Nº 119/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 49/2.019
PROCESSO: 119/2.019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SAMU

EMPRESAS VENCEDORAS:

A&S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA. Vencedora dos itens 02 e 03 perfazendo o valor total de R$27.830,00 (Vinte e Sete mil, oitocentos e trinta reais).
O item 01 restou-se frustrado.

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 27 de Setembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:7898647F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONTRATO 204/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente a Tomada de Preços Nº 002/2018. **Objeto:** Contratação De Serviço De Empresa Para Prestação De Serviços De Reforma Do Estádio Municipal Aílton De Oliveira no Município de Ribeirão das Neves/MG. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **CONSTRUTORA FABRIMAR LTDA,** perfazendo o valor total de R$348.797,45(Trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos). Data do Despacho: 25 de Setembro de 2019.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:564A1A86

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 204/219

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 204/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Homologação e Adjudicação referente a Tomada de Preços: 002/2018, referente ao Processo: Nº. 283/2018. **Objeto:** Contratação De Serviço De Empresa Para Prestação De Serviços De Reforma Do Estádio Municipal Aílton De Oliveira no Município de Ribeirão das Neves/MG. Contrato 204/2019. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (Contratante) e **CONSTRUTORA FABRIMAR LTDA** (Contratada), Valor Total Estimado: R$348.797,45(Trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 25 de Setembro de 2019. Vigência: 12 (doze) meses.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:197E24CE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 004/2019.
PROCESSO: 020/2019
Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obras De Passeio, Meio – Fio e Sarjeta Do Trecho Compreendido Entre a Apae e o Bairro Neviana No Município De Ribeirão Das Neve/MG.
Empresa vencedora: SANEPAVI CONSTRUÇÕES EIRELI., perfazendo o valor total de R$372.713,91 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e treze reais e noventa e um centavos).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

27 de Setembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:1DC6A4B5

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA-RN REUNIÃO 008/2019 (SETEMBRO/19).

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro, ano de 2019, reuniram-se na Secretaria Municipal de Meio Ambiente os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para apreciação e deliberação sobre os assuntos pautados para a 29ª reunião Ordinária do CODEMA. Em primeira convocação, feita às 14:05h (quatorze horas e cinco minutos) não havendo quórum, o presidente da seção, Sr. André Gustavo, aguardou por 15 (quinze) minutos para o alcance do número regimental exigido para o início dos trabalhos. Passados os 15 (quinze) minutos, em segunda convocação, não havendo quórum a seção foi cancelada sendo anunciado aos presentes a decisão da presidência de convocação de Reunião Extraordinária à realizar-se na próxima quarta feira, dia 02 de outubro de 2019. A convocação extraordinária será encaminhada aos conselheiros, observando prazo regimental. Sem mais, eu André Gustavo Diniz Matos lavrei a presente ata para registro devido da situação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9BA33B1B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO PARA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA-RN REUNIÃO Nº 009/2019 (OUTUBRO/19).

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Ribeirão das Neves, convoca os Conselheiros para a **15ª Reunião Extraordinária** do CODEMA 2016-2019, a realizar-se dia 02 de Outubro 2019, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100 - Savassi, Ribeirão das Neves, CEP. 33.880-630.

PAUTA DA REUNIÃO:

1) Apreciação e deliberação sobre a Ata da 28ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada dia 28/08/19.

2) Apreciação sobre a MINUTA de RESOLUÇÃO que visa orientar que plantios e arborização indicadas como medidas compensatórias ou diretrizes técnicas sejam executados respeitando as normas técnicas de acessibilidade e dá outras providências.

3) Apreciação e deliberação sobre requerimento de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL para a execução de **intervenção ambiental de supressão de vegetação, atividade acessória necessária para a implantação do empreendimento habitacional denominado Residencial Brisas da Serra**. Local: Vila Mariana: Interessado: Brisas da Serra Incorporadora SOE Ltda. CNPJ 30.977.365/0001-31. Processo nº 6838/19.

4) Apreciação e deliberação sobre requerimento de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL para a execução de **intervenção ambiental em área de preservação permanente (baixo impacto), atividade acessória necessária para a implantação do empreendimento habitacional denominado Residencial Brisas da Serra**. Local: Vila Mariana: Interessado: Brisas da Serra Incorporadora SOE Ltda. CNPJ 30.977.365/0001-31. Processo nº 9528/19.

5) Apreciação e deliberação sobre requerimento de LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL para **implantação do empreendimento multifamiliar de 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) unidades habitacionais denominado Residencial Brisas da Serra.** Local: Vila Mariana: Interessado: Brisas da Serra Incorporadora SOE Ltda. CNPJ 30.977.365/0001-31. Processo nº 11822/18.

6) Apreciação e deliberação sobre requerimento de LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL para **implantação do empreendimento multifamiliar de 224 (duzentas e vinte e quatro) unidades habitacionais denominado Residencial Greenville.** Local: Botafogo: Interessado: Construtora Renault Diniz Ltda. CNPJ 05.579.763/0001-52. Processo nº 1310/19.

7) Apreciação e deliberação sobre requerimento de LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA – LOC; modalidade Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC, para **execução das atividades de fabricação de peças e acessórios para veículos auto-motores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes, código B09-05-9; estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas, código B-05-05-3; serviço galvonotécnico, código B-06-02-5 e estação de tratamento de esgoto sanitário, código E-03-06-9**, Local: Distrito Industrial João Almeida - CIRIN: Interessado: Isel Usinagem e Mecânica em Geral. CNPJ 19.385.509/0001-28. Processo nº 04297/18.

8) Informes.

Ribeirão das Neves, 25 de Setembro de 2019.

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Presidente do CODEMA-RN
Setembro/ 2019

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C9EB599E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO N. 17 – EDITAL CMDCA 01/2019 PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE RIBEIRÃO DAS NEVES COMISSÃO DE APURAÇÃO DE VOTOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no exercício de suas atribuições legais, informa a relação de membros que compõe a Comissão de Apuração de Votos:

•EDUARDO DO CARMO

•SAYONARA AP SHIRRINI PAULON

•LETÍCIA MARÍLIA SENA

•RAFAELA DE PAULA MONTEIRO

•SILVANA DUTRA DE R. SANTANA

•CLAUDINEIA ALVES DOS SANTOS

•DENISE LOURDES CORREA DA SILVA

•GLAUCIA RODRIGUES LOFFI

•MÁRCIA REGINA ARAGÃO S. PINTO

•TELMA MOREIRA GUERRA DA CUNHA

•HEGLLEY CAMILA ANDRADE

•SILVANA NILZA LOPES

•MARCELA SANTOS A. LIMA

•GISELE SANTIAGO

•ÉRIKA RODRIGUES ARAÚJO

•MARIA GLAUCIA COSTA BRANDÃO

•MIRELLE LOPES SILVA

•JULIA RIGUEIRA CARLOS RODRIGUES

•ELAINE BARBOSA SILVA

•JOANA ROSA MARQUES

•GISLENE JOSÉ EUSTÁQUIO

•ALEXSANDRA PIRES GONÇALVES

•KEILA KARINA FERREIRA OLIVEIRA

Ribeirão das Neves, 27 de setembro de 2019.

ANA MARIA DE CASTRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ribeirão das Neves – MG – CMDCA/RN

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5076A272

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO N. 18 – EDITAL CMDCA 01/2019 PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE RIBEIRÃO DAS NEVES COMISSÃO DE APURAÇÃO DE VOTOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no exercício de suas atribuições legais, informa que a apuração de votos do Processo de Eleição para Conselheiro Tutelar, ocorrerá no Centro de Convenções do CAIC, localizado à Rua Seicidio José Ricardo, 86, Santa Paula, a partir das 17h do dia 06 de outubro de 2019.

Ribeirão das Neves, 27 de setembro de 2019.

ANA MARIA DE CASTRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ribeirão das Neves – MG – CMDCA/RN

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FA648C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RETIFICAÇÃO N. 01 – EDITAL CMDCA 01/2019 PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE RIBEIRÃO DAS NEVES POSTOS DE VOTAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, por meio da Comissão de Organizadora do Processo de Eleição para Conselheiro Tutelar, no exercício de suas atribuições legais, informa que devido a criação de novas seções eleitorais pelo TRE, decide acrescentá-las na relação de postos de votação e seções aglutinadas, conforme listado abaixo e publicar novo comunicado.

Zona	Nova seção	Escola
286	480 – 483	E.E. Maria Pereira de Araújo
286	481	E. M. Hugo Augusto Guimarães
286	482	E. M. Deraldo José de Souza
381	288	E.E. Jalmir Lopes Dias
381	284	E.E. José Joaquim Lages
381	289	E.E. Maria da Piedade de Souza Rocha
381	286	E.M. Hélia Matos Sarttori
381	285	E.M. João Antes da Costa
381	261	E.M. Joaquim Diniz Rocha
381	287-290	E.M. Zelita Francisca da Silva

Ribeirão das Neves, 26 de setembro de 2019.

ANA MARIA DE CASTRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ribeirão das Neves – MG – CMDCA/RN

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7C8F361A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Inexigibilidade nº. 010/2019. PAL 107/2019. Ratificação. Objeto: contratação de show artístico da banda Pop Class. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de Ratificação do Prefeito Municipal, que Ratificou ato em favor de Wesley Carlos Dias 07870733695, inscrita no CNPJ sob o nº 20.794.405/0001-56. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 23 de setembro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:BF7755D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2019

Cargo: Médico - ESF
Não houve candidato inscrito

Cargo: Fonoaudiólogo
Não houve candidato inscrito

Rodeiro, 26 de setembro de 2019

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:521C0FFA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2019

Cargo: Monitor de Escola
01º - Marilene de Fátima Cauneto Nascimento
02º - Maria Luiza Rodrigues
03º - Cínthia Carolina da Costa Silva
04º - Marília de Barros Ferreira
05º - Darciane Cecília de Castro Pereira
06º - Daniela Santos Patrício
07º - Juliana Maria Medeiros
08º - Nubia Ferrari dos Santos
09º - Michele Quintão Furtado
10º - Margarida Aparecida Moreira
11º - Giuliane do Nascimento Balbino
12º - Sabrina Aparecida de Freitas
13º - Suyla Herculano da Silva Clemente
14º - Rafaela aparecida Arena dos Santos Viana
15º - Edilene Chagas de Moura
16º - Nathália Silva
17º - Lilia Aparecida Duarte Teixeira

Rodeiro, 27 de setembro de 2019

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:231EFD6E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 074/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Romilda Caneschi
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
Data da Rescisão – 25/09/2019
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Romilda Caneschi - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:3876EF08

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 002/ 2017

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Jane Tristão Alves
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
Data da Rescisão – 30/09/2019
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Jane Tristão Alves - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:BC4BB0BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 272/2019

Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação Imóvel situado neste Município destino à Edificação de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e os artigos 6º e 5º, alíneas "d", "h" e "i" do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais legislações que regem a matéria;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em promover sistema de captação e tratamento de esgoto em todo o seu território, sendo dever do Estado promover política de proteção ambiental e saneamento básico, estando o imóvel desapropriado localizado estrategicamente à edificação de Estação de Tratamento de Esgoto a atender mais de 80% (oitenta por cento) da população urbana do Município

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, um imóvel urbano, desprovido de edificação, situado em Rodeiro/MG, na Rodovia Municipal Landim Teixeira, Bairro São Sebastião, com área de 2.668,09m² (dois mil, seiscentos e sessenta e oito virgula nove metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca, Livro 2, fls. 01F, matrícula 50.122, Inscrição Municipal nº 01.01.030.0485.001, de propriedade de Gilmar de Almeida Nogueira e Lídia Patrícia Ferreira.

§ 1º O imóvel descrito no caput possui as medidas e confrontações extraído da certidão atualizada de registro do mesmo: Partindo do limite de confrontação com o terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Rodeiro, na Rodovia Municipal Landim Teixeira, com coordenadas E= 722.341,71 m e N= 7.654.370,55 m (Projeção UTM, Fuso 23, Sul, Datum SIRGAS 2000); segue-se pela Rodovia Municipal Landim Teixeira numa extensão de 60,00 metros e um azimute de 250°39'15" até a divisa com a Área 2, seguindo pela divisa desta com 36,54 metros e um azimute de 340°19'24" até a divisa com a propriedade de Geraldo Toledo, seguindo pela divisa desta com 12,54 metros e um azimute de 56°12'19", mais 25,31 metros e um azimute de 57°59'26", mais 17,94 metros e um azimute de 43°08'09", e mais 7,16 metros e um azimute de 70°19'24" até a divisa com o terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Rodeiro, seguindo pela divisa deste com 53,55 metros e um azimute de 160°19'24"até o ponto de partida desta descrição.

§ 2º Destinam-se o imóvel à Edificação de Estação de Tratamento de Esgoto, convênio FUNASA TC/PAC nº 0379/2014.
§ 3º Para fins de pagamento da justa indenização, prévia e em dinheiro fica atribuído o valor do imóvel descrito no caput a importância de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais) como valor máximo a ser indenizado de forma administrativa amigável.

Art. 2º Fica a Procuradoria Municipal autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de setembro de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:A9D586E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 094 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 094 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Meio Ambiente de Rubelita/MG, o senhor **CARLOS HENRIQUE SOARES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-16.603.658– SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 112.896.306-07, para o qual foi nomeado na data de 08 de Janeiro de 2019, conforme Portaria nº 009/2019.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 27 de Setembro de 2019.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:7E11291C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 71/2019

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 071/19, Processo n.º 222/19, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio na data de 24/09/2019, cujo objeto é o Registro de preço para eventual e futura prestação de serviço de poda, corte (supressão) e remoção de árvores; tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

LOTE	FORNECEDOR	VALOR
001	ALICERCE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	689.000,00

Santa Bárbara, 27 de setembro de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:B951D7FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/19

Processo Licitatório n.º 222/19
Ata de Registro de Preços n.º 092/2019
Contratada: ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Registro de preço para eventual e futura prestação de serviço de poda, corte (supressão) e remoção de árvores.
Prazo: 27/09/2019 a 26/09/2020
Preços Registrados

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006 - (026232) CORTE E EXT.ARVORE GDE.PORTE	200.0000	SV	592,2636	118.452,72
005 - (026231) CORTE E EXT.ARVORE MED.PORTE	300.0000	SV	533,0372	159.911,16
004 - (026230) CORTE E EXT.ARVORE PEQ.PORTE	300.0000	SV	454,0687	136.220,61
003 - (026229) PODA E MANUT.ARVORES GDE.PORTE	200.0000	SV	454,0687	90.813,74
002 - (026228) PODA E MANUT.ARVORES MED.PORTE	300.0000	SV	315,8735	94.762,05
001 - (026227) PODA E MANUT.ARVORES PEQ.PORTE	300.0000	SV	296,1324	88.839,72

Valor Total estimado: R$ 689.000,00
Data de assinatura: 27/09/2019

Santa Bárbara, 27/09/2019

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:0E69343D

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - CGFHIS

O **Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - CGFHIS**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1664/2013 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do CGFHIS para presidirem a Mesa Diretora, conforme composição abaixo:
• Presidente: Rillei Truran de Assis
• Vice-Presidente: Gustavo José Pereira Sales
• Tesoureiro: Vanessa Moreira Ribeiro
• Secretário: Davi Franco de Oliveira
Art. 2º - A diretoria tem seu mandato no período de 23 de setembro de 2019 a 23 de setembro de 2019.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 23 de setembro de 2019

RILLEI TRURAN DE ASSIS
Presidente Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - CGFHIS

Publicado por:
Gustavo José Pereira Sales
Código Identificador:5AB286AB

SEC. DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019 RETIFICADO - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 1913/2019, que altera a Lei Municipal nº 1439/2007, torna público o convite para representantes de entidades da sociedade civil organizada que estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar; de órgãos do poder público vinculado ao desenvolvimento rural sustentável, e de organizações para-governamentais (tais como: associações de municípios, instituição de economia mista cuja presidência é indicada pelo poder público, etc), também voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar, entidades representativas dos agricultores(as) familiares, e de trabalhadores(as) assalariados(as) rurais, para participar do processo de escolha dos membros para a gestão 2019/2021.
1 - A solicitação de cadastramento deverá ser encaminhada para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Parque Recanto Verde, rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/n.º, Centro, santa Bárbara-MG, **até o dia 11 de outubro de 2019,** no horário de atendimento das 08h às 11h e das 14h às 16h, em dias úteis.
2 - Para os efeitos gerais considera-se agricultor(a) familiar aquele(a) que pratica / atividades no meio rural, atendendo simultaneamente, aos seguintes requisitos, conforme Lei Municipal nº1439/2007:
I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 04 (quatro) módulos fiscais ou no máximo 06 (seis) módulos quando tratar-se de pecuarista familiar;
II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
III - tenha renda familiar originada, predominantemente, de atividades econômicas vinculadas ao próprio sustento;
IV - estabelecimento ou empreendimento, nos termos estabelecidos pelo Piano Safra do PRONAF;
V - resida no próprio estabelecimento ou em suas proximidades.

Parágrafo único. São também beneficiários desta Lei:
I - agricultores (as) familiares na condição de posseiros(as), arrendatários(as), parceiros(as) ou assentados(as) da Reforma Agrária;
II - extrativistas que se dediquem à exploração extrativista ecologicamente sustentável;

III - silvicultores (as) que cultivam florestas nativas ou exóticas, com manejo sustentável;
IV - agricultores (as) que se dediquem ao cultivo de organismos cujo meio normal, ou mais frequente de vida seja a água.
3 - O CMDRS terá a seguinte composição conforme consta no artigo 6º da lei nº 1913/2019 que altera a Lei Municipal nº 1439/2007:
3.1. Representantes de entidades da sociedade civil organizada que estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar; de órgãos do poder público vinculados ao desenvolvimento rural sustentável, e de organizações para-governamentais (tais como: associações de municípios, instituição de economia mista cuja presidência é indicada pelo poder público, etc), também voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar.
3.2. Entidades representativas dos agricultores(as) familiares, e de trabalhadores(as) assalariados(as) rurais.
3.3. O CMDRS deverá ter, obrigatoriamente, como maioria de seus membros, representantes dos agricultores(as) familiares e trabalhadores(as) assalariados(as) rurais, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações, conselhos de desenvolvimento comunitário, sindicatos e demais grupos associativos.
3.4. Todos os Conselheiros Titulares e Suplentes devem ser indicados formalmente, em documento escrito, pelas instituições que representam, devendo-se observar:
a) para conselheiros e suplentes indicados por entidades da sociedade civil organizada, órgãos públicos e organizações para-governamentais, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável pela respectiva instituição;
b) para conselheiros e suplentes indicados por comunidades ou bairros rurais onde não haja associação constituída, a indicação deverá ser feita em reunião específica para este fim, e deverá ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes;
c) para conselheiros e suplentes indicados por comunidades ou bairros rurais onde haja associação constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para este fim, e a indicação deverá ser assinada por todos os presentes.
4 - Documentação exigidas para o cadastramento:
I - Formulário de inscrição (anexo I) preenchido e assinado por representante legalmente constituído;
II - Documento que comprove a representação legal do requerente, como por exemplo: ata de eleição, portaria de nomeação, procuração, dentre outros;
III - Cópia atualizada do cartão CNPJ;
IV - Cópia de pelo menos um documento constitutivo (ata de criação, estatuto ou regimento interno etc).
V – Cópia dos documentos de identificação do representante legal da entidade candidata.
VI – Carta de intenções apresentando os objetivos que levam a instituição a querer ingressar como membro do conselho;
5 - Não será aceita inscrição faltando qualquer documento, conforme estabelecido no item 4 e seus incisos.
6 - As entidades representativas do Poder público estadual estão dispensadas da apresentação dos documentos previstos nos incisos II; III; IV; e VI do item 4.
7 - Até o dia 30 de setembro de 2019 será divulgada lista contendo todas as entidades habilitadas e não habilitadas a participar do processo de seleção, incluindo os motivos para não habilitação. A lista será publicada no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG. Haverá prazo até 05 dias para interposição de recursos, que serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável. O resultado da avaliação dos recursos até o dia 10 de outubro de 2019.
8 - Realizada a habilitação dos membros, a lista dos novos Conselheiros será encaminhada ao Prefeito Municipal através de Decreto ou Portaria Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme art. 6º de Lei Municipal n.º 1913/2019.

Santa Bárbara, 25 de setembro de 2019.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1 - Nome da entidade: _____
2 - CNPJ: _____
3 - Endereço para correspondência:
Rua _____ nº: _____, bairro/distrito: _____, Santa Bárbara/MG, CEP: _____.
E-mail: _____ Telefone de contato: _____
4 - Responsável pelas informações: _____
5 - Responsável pela instituição: _____
6 - Indicação do representante titular que irá representar a entidade no conselho:
Nome: _____
Rua _____ nº: _____, bairro/distrito: _____, Cidade: _____, CEP: _____.
E-mail: _____ Telefone de contato: _____
7 - Indicação do representante suplente:
Nome: _____
Rua _____ nº: _____, bairro/distrito: _____, Cidade: _____, CEP: _____.
E-mail: _____ Telefone de contato: _____

Santa Bárbara, _____, de _____, 2019.

Assinatura do representante legal da entidade.

Publicado por:
Liliane Ribeiro dos Santos
Código Identificador:C2EB701D

SEC. DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019 RETIFICADO - COMPOSIÇÃO DO CODEMA DE SANTA BÁRBARA PARA O MANDATO 2019/2021 LEI MUNICIPAL Nº 1352/2005

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, na qualidade de membro nato do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Santa Bárbara – CODEMA, nos termos do art. 4º da Lei Municipal n.º 1352/2005, torna público o convite para entidades do Poder Público Estadual, entidades representativas do setor produtivo e entidades representativas da sociedade civil organizada, que tenham atuação na defesa, proteção ou promoção de ações de interesse público voltadas à melhoria do meio ambiente ou que de qualquer forma tenham atuação relevante referente a preservação do meio ambiente, bem como todo e qualquer cidadão para participar do processo de escolha dos membros para a gestão 2019/2021.
1 - A solicitação de cadastramento deverá ser encaminhada para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Parque Recanto Verde, rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/n.º, Centro, santa Bárbara-MG, **até o dia 11 de outubro de 2019,** no horário de atendimento das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.
2 - Documentação exigidas para o cadastramento:
I - Formulário de inscrição (anexo I) preenchido e assinado por representante legalmente constituído;
II - Documento que comprove a representação legal do requerente, como por exemplo: ata de eleição, portaria de nomeação, procuração, dentre outros;
III - Cópia atualizada do cartão CNPJ;
IV - Cópia de pelo menos um documento constitutivo (ata de criação, estatuto ou regimento interno etc).
V – Cópia dos documentos de identificação do representante legal da entidade candidata.

VI – Carta de intenções apresentando os objetivos que levam a instituição a querer ingressar como membro do conselho;
3 - Não será aceita inscrição faltando qualquer documento, conforme estabelecido no item 2 e seus incisos.
4 - As entidades representativas do Poder público estadual estão dispensadas da apresentação dos documentos previstos nos incisos II; III; IV; e VI do item 2.
5 - Até o dia 30 de setembro de 2019 será divulgada lista contendo todas as entidades habilitadas e não habilitadas a participar do

processo de seleção, incluindo os motivos para não habilitação. A lista será publicada no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG. Haverá prazo até o dia 03 de outubro de 2019 para interposição de recursos, que serão analisados pelo Presidente do Conselho. O resultado da avaliação dos recursos até o dia 05 de outubro de 2019.
6 – A escolha dos membros será realizada em reunião ordinária do CODEMA, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2019, às 14 horas, na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, localizada à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/nº, neste município.
7 – A escolha dos membros dar-se-á por meio de consenso entre aquelas do mesmo segmento, que se fizerem representadas na assembleia de eleição.
8 – Havendo consenso no segmento para escolha dos membros e o número de interessado pelas vagas exceda o número de cadeiras disponíveis, o segmento deverá apresentar uma lista por ordem de prioridade, que será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela entidade.
9 – Não havendo consenso na escolha de representação, deverá proceder-se à votação aberta, entre os representantes por segmento, obedecendo o limite de 01 (um) voto por entidade inscrita. É vedado que a entidade vote na sua própria entidade.
10 – Após a votação, caso persista a indefinição, as entidades candidatas submeter-se-ão à votação do plenário, formado por todas as entidades habilitadas a concorrer ao conselho. Obedecendo o limite de 01 (um) voto por entidade inscrita. É vedado que a entidade vote na sua própria entidade.
11 - Realizada a escolha dos membros, a lista dos novos Conselheiros será encaminhada ao Poder Executivo para a edição do Decreto de Nomeação, conforme art. 4º de Lei Municipal n.º 1352/2005. Em seguida, os novos membros serão empossados.

Santa Bárbara, 27 de setembro de 2019.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1 – Nome da entidade: _____
2 – CNPJ: _____
3 - Endereço para correspondência:
Rua _____ nº: _____, bairro/distrito: _____, Santa Bárbara/MG, CEP: _____.
E-mail: _____ Telefone de contato: _____
4 – Responsável pelas informações: _____
5 – Responsável pela instituição: _____
6 – Representação que pretende concorrer:
( ) Poder Público Estadual;
( ) Representantes do setor produtivo;
( ) Representantes da sociedade civil;
7 – Indicação do representante titular que deverá representar a entidade no conselho:
Nome: _____
Rua _____ nº: _____, bairro/distrito: _____, Cidade: _____, CEP: _____.
E-mail: _____ Telefone de contato: _____
Santa Bárbara, _____, de _____, 2019
8 – Indicação do representante suplente que deverá representar a entidade no conselho:
Nome: _____
Rua _____ nº: _____, bairro/distrito: _____, Cidade: _____, CEP: _____.
E-mail: _____ Telefone de contato: _____
Santa Bárbara, _____, de _____, 2019

Assinatura do representante legal da entidade.

Publicado por:
Liliane Ribeiro dos Santos
Código Identificador:0B5EE9E0

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2019

Decreto Municipal n.º 3546/2018
Contratado: Márcio Willian Arcanjo
CPF – 592.883.886-72

Trata-se de processo administrativo instaurado nos termos do Decreto Municipal n.º 3546/2018 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, em face do Contratado por este município, MÁRCIO WILLIAN ARCANJO, em vista de descumprimento contratual e de previsão do edital.

O Contratado acima identificado, possui relação contratual com esta Administração, que tem por objeto, a prestação de serviços de transporte de passageiros, pacientes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, servidores da prefeitura dentre outros.

Chegou ao conhecimento desta Secretaria, por meio de relatório encaminhado pela Servidora Lorenna Batista Cirilo, a informação de que o Contratado, em serviço para esta Administração, teria descumprido estipulações do Edital e consequentemente descumprido cláusulas contratuais.

Instaurado o devido processo administrativo, o Contratado foi devidamente notificado em 09 de agosto de 2019, conforme demonstrativo de AR de fl. 13, para apresentar defesa em relação aos fatos narrados no prazo de 10 (dez) dias úteis. Findo o prazo, o Contratado permaneceu inerte.

Diante da não apresentação da defesa, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, foi nomeado defensor dativo para representar o Contratado, apresentando defesa.

Em sede defesa, pugnou-se pelo arquivamento do presente processo administrativo e em caso de aplicação de qualquer sansão, pela observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

É o necessário, passo a fundamentar e decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, registra-se que foram devidamente observados os princípios devido processo legal da ampla defesa e do contraditório.
Uma das características dos contratos firmados com o Poder Público, são as chamadas "cláusulas exorbitantes", ou seja à Administração, tem a possibilidade de aplicar sanções aos seus contratados em caso de descumprimentos do instrumento contratual.

Ocorrendo qualquer descumprimento injustificado, deve ser instaurado o competente processo administrativo para apuração dos fatos e responsabilização do Contratado.

No edital, assim como no termo de referência, havia previsão expressa, no seguinte sentido: ***"é vedada a subcontratação e a cessão/sub-rogação do contrato".***

Conforme foi noticiado, no dia 28 de junho de 2019, o Contratado foi escalado para realizar o transporte de duas servidoras da Secretaria Municipal de Administração Pública, para participarem do curso de capacitação na Associação Mineira dos Municípios.

No entanto, no momento do embarque as Servidoras se depararam com motorista diverso do Contratado, pessoa que nem sequer é credenciado para prestar os serviços com o Município, o qual informou que o Contratado não poderia realizar a viagem naquele dia.

Dessa forma, as servidoras prosseguiram a viagem, mas no momento de retorno, após a saída do curso, foram surpreendidas com a informação de que o Contratado, havia realizado contato com o motorista que estava conduzindo-as, informando que havia colidido seu outro veículo, com o qual, realizava transporte particular de passageiros, solicitando que o veículo que estava a serviço desta Administração o conduzisse de volta para o Município.

Diante do informado, resta evidenciado que o Contratado, agiu em desconformidade com o Edital descumprindo estipulações do instrumento contratual, no que se refere às "obrigações do contratado".

Ainda no instrumento contratual, é previsto;

"CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES
5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
*J) **é expressamente vedado** substituição temporária do veículo **ou subcontratação do serviço**, sob pena de descredenciamento."*
(Grifo Nosso)

Dessa forma, não restam dúvidas de que o Contratado, teria desrespeitado cláusula contratual, que enseja o descredenciamento, e consequentemente a rescisão do instrumento contratual.

Ressalva-se ainda, sobre a má-fé do Contratado, que mesmo escalado para prestar serviços para a Prefeitura Municipal, utilizando-se de recurso fraudulento para obter vantagem ilegal diante ao Poder Público, estaria realizando viagem particular na mesma data em que fora escalado para prestar os serviços contratados.

Deste modo, é imperioso frisar sobre a intensão do Contratado em obter vantagens ilícitas sobre esta Administração, devendo ser imediatamente responsabilizado pelos descumprimentos, observando-se a supremacia do interesse público e os demais princípios que regem os contratos públicos.

Além do informado, ressalta-se que o Contratado apresentou "parte diária" irregular em desacordo com estipulações contratuais, devendo ser responsabilizado também por este ato.

O item "9" (nove) do Edital que prevê sobre a rescisão contratual, é claro no seguinte sentido;

*"(...) **9. DA RESCISÃO***
9.1 – O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Edital ou ainda, a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 58, II, 77, 78, I a XII e XVII e 79, I, todos da Lei n.º 8.666/1993, ensejará a rescisão do contrato e o descredenciamento pelo Município de Santa Bárbara.

Conforme já demonstrado, o Contratado incorreu em descumprimento que enseja seu descredenciamento, e com isto a rescisão contratual, prevista em contrato, mais especificadamente, na cláusula quarta do instrumento;

*"(...) **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO***
4.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento pelo Contratante, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Nos termos do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/1993, casos de descumprimento de cláusulas contratuais constituem motivos para rescisão do contrato. In verbis;

"(...) Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; (...)

Já o inciso I, do artigo 79, prevê a hipótese de rescisão unilateral pela Administração do contrato, caso ocorre a previsão do inciso I do artigo 78. Vejamos;

"(...) Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (...)"

Além das previsões em contrato e na Lei Federal n.º 8.666/1993, a rescisão unilateral do contrato também encontra-se regulamentação no Decreto Municipal n.º 3546/2018;

"(...) Art. 24. Constituem motivos para a rescisão unilateral do instrumento contratual:
I - o não cumprimento de cláusulas e obrigações previstas em instrumentos contratuais, preços, especificações, projetos ou prazos; (...)"

Concluindo, pela descumprimento de obrigação contratual, que enseja o descredenciamento do Contratado, consequentemente o contrato deve ser rescindido de forma unilateral.

Além disso, o Contratado, na condição de garantidor, expos a risco a vida das Servidoras, permitindo que pessoa não cadastrada na municipalidade para realização dos serviços, conduzisse o veículo enquanto realizava viagem particular.

Como o Contratado, pelo descumprimento ensejou na rescisão do instrumento contratual, deve ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações públicas e contratar com o poder público, prevista no inciso II alínea "b" do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 3546/2018;

(...) II – De 01(um) ano até 02 (dois) anos, quando o fornecedor:
(...)
***b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a rescisão do instrumento contratual**;(...)*

Prossegue-se ainda o relatório, informando que o Contratado, no momento que foi de encontro às Servidoras e o motorista, aparentemente alterado, ofendeu as agentes públicas em serviço, chamando-as de "ridículas", obviamente deixando as servidoras extremamente constrangidas com suas atitudes de baixo calão, sem dúvidas fato gravíssimo, o que também leva a aplicação de sansões mais gravosas como a suspensão temporária de participação em licitações públicas.

Neste caso, a aplicação do disposto no artigo 5º, inciso I, alínea "c" do Decreto Municipal n.º 3546/2018, cumulado com a suspensão do inciso II, alínea "b", aplicada pelo fato do descumprimento contratual que ensejou a rescisão contratual;

(...) Art. 5º. A suspensão é sanção aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, também suspende o registro cadastral do fornecedor na Administração, de acordo com os prazos a seguir:
I – De 06 (seis) meses a 01 (um) ano, quando o fornecedor:
a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
b) na hipótese de licitação realizada na modalidade pregão, deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos pela Administração ou no instrumento convocatório;
c) Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
d) Tumultuar a sessão pública de licitação;
e) Paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação, por escrito, à Administração. (...)

Deste modo, considerando a gravidade dos fatos, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, a rescisão unilateral do Contrato, que leva a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar de licitações pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e a ofensa às agentes públicas em exercício, que enseja na punição de suspenção pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, cumulando os incisos, se torna impreterível a aplicação da sanção de suspensão, pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, a contar da data da publicação desta decisão.

III – DECISÃO

Tendo em vista o exposto, considerando a gravidade dos fatos narrados no relatório, e os descumprimentos contratuais, **DETERMINO**, que seja realizado o **descredenciamento** de

MÁRCIO WILLIAN ARCANJO, do quadro de prestadores de serviços de transporte para Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, com a consequente rescisão unilateral do contrato nos termos dos artigos 78, inciso I e 79, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e do artigo 24º do Decreto Municipal n.º 3546/2018.

Em razão de ter dado causa a rescisão contratual e ofensa a servidores públicos em exercício de suas funções**, DETERMINO**, a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses**, nos termos do artigo 5º, inciso I, alínea "c", cumulado com o inciso II, alínea "b", do Decreto Municipal n.º 3546/2018.

Dessa forma, o Contratado, ficará impedido temporariamente de participar de licitações públicas ou contratar com à Administração pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, a contar da publicação desta decisão.

Para fins de transparência, realize-se os registros necessários.

Notifique-se os interessados e publique-se.

Santa Bárbara, 25 de setembro de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:88B35C77

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2018

Contrato n.º 140/2018
Contratado: Wilson Silva Machado
CPF – 054.102.446-99

Trata-se de contrato, celebrado entre o Município de Santa Bárbara e o Contratado acima identificado, cujo objeto é a prestação de serviços de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e, ou, tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de Santa Bárbara, por permissionário dos serviços de táxi no município.

Foi encaminhado comunicado a esta Secretaria de Administração Pública, pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual informa-se que o doravante acima identificado como Contratado não possui mais interesse em continuar cadastrado nem em prestar serviços para esta Administração.

A partir do conhecimento do comunicado, foi encaminhada Notificação Extrajudicial para o Contratado, no endereço indicado para cadastro perante ao Município, para que se manifestasse acerca dos termos do comunicado e sobre a possibilidade de não estar mais interessado em prestar os serviços para Administração, porém o envelope retornou com a informação de que o Contratado havia mudado de endereço.

É dever do credenciado, manter endereço atualizado em sua ficha cadastral, para prestação de serviços no Município, porém o Contratado não prestou qualquer informação sobre a mudança, evidenciando que o mesmo não possui interesse em continuar credenciado para prestar os serviços para a Administração.

Em vista do exposto, considerando o comunicado encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual informa-se que o Contratado não possui interesse em prestar mais os serviços, e o fato de ter mudado de endereço e não informado à esta Administração, **DECIDO**;

DETERMINO, **que seja realizado o descredenciamento do Contratado, WILSON SILVA MACHADO**, do cadastro de prestadores de serviço de TÁXI para o Município, com a consequente rescisão unilateral da relação contratual, conforme cláusula quarta do instrumento contratual;

(...) ***CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO***
4.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, a qualquer momento pelo Contratante, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Notifique-se os interessados e publique-se.

Santa Bárbara, 26 de setembro de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:335F2B5F

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

Decreto Municipal nº 3546/2018
Contratada: Silvio Barbosa Publicidade e Propaganda LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto contra a decisão administrativa exarada em 11 de setembro de 2019, na qual fora aplicada a sanção de multa, prevista no Decreto Municipal n.º 3546/2018, em razão de descumprimentos contratuais.

Em análise preliminar, conheço do recurso, pois foram devidamente preenchidos os requisitos de tempestividade e admissibilidade.

No mérito, entendo não haver razões para retratação, uma vez que o procedimento fora instaurado e instruído na forma da lei, respeitando o princípio da legalidade, assim como os princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e do contraditório.

Portanto, **MANTENHO** a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Por fim, **DETERMINO**, com fulcro no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 3546/2018, o encaminhamento do presente recurso para a Procuradoria Jurídica do Munícipio, para elaboração de parecer jurídico acerca de seus termos e posterior julgamento pela Autoridade Superior.

Cumpra-se.

Notifique-se os interessados e publique-se.

Santa Bárbara, 27 de setembro de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:E8D14ADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 034/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higienização para uso na lavanderia do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira

ADJUDICOU o respectivo objeto a favor do licitante: MINAS WIPE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.387.368/0001-08, vencedora com o valor total de R$ 28.540,76 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:1BDDE11E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 047/2019 – Processo Licitatório nº 156/2019. Objeto: Contratação de Seguro Total (acidentes, incêndio, furto e roubo) para veículos da Frota Municipal. Tipo: Menor preço por valor item. O Recebimento dos envelopes: 11/10/2019 até 08h50, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 09h00 do dia 11/10/2019. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Dionata Luis Ferreira Barbosa
Código Identificador:DD7349F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG

EXTRATOS DE CONTRATOS- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases/ MG- CONTRATADA: PREMOLDADOS MURIAE –MG - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 32/2019 PREGÃO: 10/2019- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHA- VALOR: 101.120,00- CONTRATO Nº 77/2019- HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2019 A 25/09/2020

Santana de Cataguases, 25 de setembro de 2019

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:DBC954B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES- CONTRATADA: TERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA- PROCESSO LICITATÓRIO: 38/2019 DISPENSA 13/2019
OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CONTRATO Nº 76/2019- VIGÊNCIA: 20/09/2019 A 20/03/2020-

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 20 DE SETEMBRO DE 2019-

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:C4C5A395

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - **CONTRATADA:** ISMAR JESUS BERNARDO 00730571696- **PROCESSO LICITATÓRIO: 37/2019** DISPENSA 12/2019- **OBJETO:** SERVIÇOS DE MAESTRO EM PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE BANDA DE MÚSICA COM INSTRUMENTOS DE SOPRO, DE PERCUSSÃO- **CONTRATO** Nº 75/2019- **VIGÊNCIA: 20/09/2019 a 20/09/2020-**

Santana de Cataguases-MG, 20 de setembro de 2019

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal - Contratante

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:09D52FB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, Secretaria Municipal de Administração. Aviso de licitação Pregão Presencial nº 13/2019. Objeto: Contratação de empresa serviços de escavadeira para realização de curva de nivel. Cópia do edital através do tel: 32-3425-12-23 e no endereço: Praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, Santana de Cataguases. Data de prosseguimento da sessão de julgamento no local acima até ás 9:00 (nove) horas do dia 11/10/2019.

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:55B72B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A APESV-ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE SANTA VITÓRIA/MG.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A APESV-ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE SANTA VITÓRIA/MG.

OBJETO: Auxílio financeiro para a APESV- Associação dos Pescadores Esportivos de Santa Vitória-MG, para auxiliar na aquisição de premiação para o torneio de pesca "Santa Vitória Pesca 2019".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a APESV-

ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE SANTA VITÓRIA/MG, para garantir auxílio financeiro para aquisição de parte da premiação do evento "Santa Vitória Pesca 2019", tudo em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$9.000,00 (nove mil reais).
Dotação orçamentária: 02.14.00.18.541.0007.2354
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 30.10.2019.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 27 de setembro de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:A628144C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 070/2018

3º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 070/2018; TP 007/2018. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Perfil Engenharia e Construtora Eireli ME. Objeto: acréscimo no valor do contrato original quantitativo/qualitativo e prazo de execução; Prazo de Execução: 05/07/2019 a 30/11/2019; valor acrescido: R$10.199,07; Vigência: 19/09/2019 a 31/12/2019 Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:B8A1EAA1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
14º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO (NEGATIVO) REFERENTE AO CONTRATO: 125/2018

14º Alteração Contratual - Termo Aditivo (NEGATIVO) referente ao Contrato: 125/2018; PR 080/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e Comercial Agrícola Ribeiro Ltda. Objeto: decréscimo no valor do contrato original; Vigência: 23/09/2019 a 31/12/2019; Valor acrescido: R$(-6.672,18); Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:9B682B9F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
15º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 125/2018

15º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 125/2018; PR 080/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e Comercial Agrícola Ribeiro Ltda. Objeto: equilíbrio econômico financeiro no valor do contrato original; Vigência: 23/09/2019 a 31/12/2019; Valor acrescido: R$47.150,61; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:FE5B7029

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO: 062/2019

Extrato contrato: 062/2019 Pregão nº 090/2019, PL nº 138/2019. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratados: AF Estruturas e Eventos Eireli ME. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização do evento *"Santa Vitoria Pesca 2019"* envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, comtemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do evento, abrangendo apoio logístico, fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades de realização do evento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital e seus anexos. Autoridade ratificadora: Isper Salim Cury – Prefeito Municipal. Valor: R$49.003,00. Vigência: 23 de agosto de 2019 a 23 de dezembro de 2019. Dotação Orçamentária: Ficha: 791, 792, FR: 100. Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:A206D18D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175, 176, 177/2019

Extrato Atas de Registro de Preços Nº 175, 176, 177/2019 – Processo Licitatório nº 136/2019 Pregão Presencial RP nº 088/2019. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrado: Loja das Embalagens Ltda, CNPJ: 13.434.511/0001-63; LM Comercio Ltda ME, CNPJ: 05.788.495/0001-89; João Henrique da Nóbrega ME, CNPJ: 64.299.043/0001-00. Objeto:aquisição de materiais e utensílios destinados à limpeza e higienização dos ambientes coletivos das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. Valor: R$27.814,44; R$22.849,61; R$27.116,74. Validade:12 meses - de 18/09/2019 a 18/09/2020.

Município de Santa Vitoria MG, em 30 de setembro de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:4E275F8A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2019

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 178/2019 – Processo Licitatório nº 137/2019 Pregão Presencial RP nº 089/2019. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrado: Carlos Eduardo Oliveira Miranda ME, CNPJ: 26.474.581/0001-97. Objeto:aquisição de materiais elétricos (DISJUNTOR, CAIXA E PADRAO CEMIG), para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. Valor: R$629.878,20. Validade:12 meses - de 20/09/2019 a 20/09/2020.

Município de Santa Vitoria MG, em 30 de setembro de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:CA3F0672

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2019/PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

DECISÃO

GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 62.413.869/0001-15, com sede em Ribeirão Preto, na Rua Martins Pena, nº 93, Estado de São Paulo, apresentou recurso de impugnação

ao edital convocatório destinado para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mesa Ginecológica Elétrica, em atendimento da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE/Nº. DA PROPOSTA: 11373.094000/1180-06 do Ministério da Saúde – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2019/PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, com as seguintes características mínimas: ACIONAMENTO ELÉTRICO: SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA; COMANDO: PEDAL; ACESSÓRIO(S): CUBA COLETORA, APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS REGULÁVEIS e CAPACIDADE: ATÉ 250 KG ELÉTRICA.

O edital e todos os termos encontram-se devidamente publicados no Diário Oficial do Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, na Imprensa Nacional e ainda estando a integra do edital e anexos na pagina institucional :

http://www.pmsaa.mg.gov.br/transparencia/edital/.

O recurso apresentado é tempestivo.

Alega em apertada síntese haver erro na descrição do objeto, alegando haver no edital a descrição de 250kg conforme segue:

"De todos os resultados obtidos na consulta, apenas o equipamento fabricado e comercializado pela empresa Medpej, cita em sua descrição "capacidade de 250kg", sendo a única de todas encontradas a possui os registros/certificados compulsórios, ou seja, **fica evidenciado o direcionamento".**

Evidencia-se da análise da peça impugnatória que há erro na interpretação por parte do impugnante, pois está claro e cristalino que o bem a ser adquirido deve suportar ***até 250kg*** e não que o peso a ser suportado deve ser de no mínimo de 250kg, não havendo em hipótese algum direcionamento alegado pelo impugnante.

O que se tem é a falta de interpretação pelo impugnante, pois está sobejado ao estabelecido no ato convocatório, onde determina que o referido bem ***deverá*** estar nos moldes estabelecidos no SIGEM e ainda na PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº: 11373.094000/1180-06, que assim estabelece e sendo adotado no ato convocatório como norma regente a ser observada para o objeto central da futura aquisição do bem, o seguinte:

Característica Física Especificação

ACIONAMENTO ELÉTRICO SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA

COMANDO PEDAL

APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS REGULÁVEIS POSSUI

GAVETA AUXILIAR PARA COLETA DE MATERIAL POSSUI

ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL

CAPACIDADE DE 180 A 250 KG

Desta forma, temos que a narrativa da peça impugnatória não prospera, pois não delimita que tem que ser 250 kg e sim até 250kg, podendo, qualquer licitante proponente apresentar objeto com espeque de referência para o suporte peso de 180kg, 200kg, 230kg, 240kg, **até** 250kg.

Deste modo, temos que está devidamente abrangido a participação de todo e qualquer licitante que tiver interesse pelo certame, atendendo desta forma a todos os princípios norteadores da Administração Pública e Licitações.

Transcrevo parte da peça do impugnante onde narra que:

A Administração tem por obrigação permitir e proporcionar o ingresso do maior número de participantes no certame, consequentemente, quanto maior for o universo de licitantes, maior será a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa, portanto apresentamos esta impugnação para a devida alteração, tornando o edital mais objetivo, permitindo que todos ofertem equipamentos de qualidade que atendam as necessidades exatas do órgão.

Respeitosamente, não podemos concordar com as descrições que ferem os princípios da isonomia e economicidade, o que só acarreta prejuízos ao erário, já salienta o TCU: ***"Quem compra mal, compra mais de uma vez e pior, com dinheiro público".***

Desta forma, o Município de Santo Antônio do Aventureiro, busca e promove o atendimento de todas as normas legais, sem qualquer infringência.

Por todo exposto, conhecemos do recurso e no mérito decido pela improcedência tendo em vista que não há qualquer impedimento de participação no certame em virtude do estabelecido no termo de referência.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de setembro de 2.019.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:7957EA90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2019/PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Decisão

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, considerando o recurso de impugnação apresentado pela empresa **GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA-EPP** no PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2019/PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, decido pela improcedência, adotando os fundamentos na decisão do Pregoeiro.

Santo Antônio do Aventureiro, 27 de setembro de 2.019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:BD2A3BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2019

CONTRATO Nº 159/2019

PROCESSO: 46/2019

MODALIDADE: Pregão nº 30/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Libertas Auditores e Consultores Ltda EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de auditoria, consultoria e assessoria em Administração Pública para realização de assessoria junto ao departamento de Recursos Humanos, através da verificação das contriuições previdenciárias.

VALOR: R$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 11/09/2019 a 10/09/2020

Santo Antônio do Monte, 11 de setembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:70EEDDEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019

PROCESSO: 68/2019

MODALIDADE: Pregão nº 43/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Aliança Comércio e Distribuição Ltda

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório destinados à manutenção e funcionamento de diversos setores.

VALOR: R$49.180,80 (quarenta e nove mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 04/09/2019 a 03/09/2020

Santo Antônio do Monte, 04 de setembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:29E3DDA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 095/2019 EDITAL Nº. 058/2019

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019, Tipo menor Preço Lote, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, para atender as necessidades de reformas e construções do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Entrega dos envelopes: 15/10/2019 as 09:00 Horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 27 de setembro de 2019.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5B5F0E2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019

PROCESSO: 68/2019

MODALIDADE: Pregão nº 43/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Amazônia Indústria e Comércio Ltda

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório destinados à manutenção e funcionamento de diversos setores.

VALOR: R$78.361,56 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 04/09/2019 a 03/09/2020

Santo Antônio do Monte, 04 de setembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:E1276C4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019

PROCESSO: 68/2019

MODALIDADE: Pregão nº 43/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Arte Original Ltda EPP

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório destinados à manutenção e funcionamento de diversos setores.

VALOR: R$2.533,40 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 04/09/2019 a 03/09/2020

Santo Antônio do Monte, 04 de setembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9DCE58A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019

PROCESSO: 68/2019

MODALIDADE: Pregão nº 43/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Miriam Maria Silva Barcante

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório destinados à manutenção e funcionamento de diversos setores.

VALOR: R$44.970,79 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 04/09/2019 a 03/09/2020

Santo Antônio do Monte, 04 de setembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5EF2FBBC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019

PROCESSO: 58/2019

MODALIDADE: Pregão nº 37/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de coleta de resíduos, transporte, tratamento, incineração e destinação dos resíduos coletados para atender as necessidades da Vigilância Sanitária.

VALOR: R$37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2019 a 03/09/2020

Santo Antônio do Monte, 04 de setembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:2073BD78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

PROCESSO: 59/2019

MODALIDADE: Pregão nº 38/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Auto Posto Petromonte Ltda

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender toda a frota de veículos do Município.

ADITIVO: Considerando o reajuste de preços o valor do item 03 (diesel s10) passa a ser de R$3,784.

Santo Antônio do Monte, 09 de setembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C92EC5DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 102/2019 EDITAL Nº. 061/2019

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2019, tipo Menor Preço Item, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura de palco, equipamentos para sonorização e iluminação, locação de gerador de energia, e prestação de serviços de filmagem.

Entrega dos envelopes: Até 11/10/2019 as 15:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 13:00 as 17:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 27 de setembro de 2019.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:BFACD421

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2017

PROCESSO: 110/2017

MODALIDADE: Pregão nº 68/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Casa dos Cartuchos Comércio e Serviços Ltda ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, para impressões e digitalizações, através de fornecimento de equipamentos com tecnologia digital, sem franquia mínima, contendo sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 11 de setembro de 2020, podendo ser rescindido em qualquer tempo, caso haja homologação de novo processo licitatório.

Santo Antônio do Monte, 11 de setembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:2AAF1174

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

PROCESSO: 59/2019

MODALIDADE: Pregão nº 38/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Auto Posto Petromonte Ltda

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender toda a frota de veículos do Município.

ADITIVO: Considerando o reajuste de preços, o valor do item 3 (diesel s10) passa a ser de R$3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) a partir de 24 de setembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 23 de setembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A0E48C8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019

PROCESSO: 59/2019

MODALIDADE: Pregão nº 38/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Bela Vista Auto Posto Ltda

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender toda a frota de veículos do Município.

ADITIVO: Considerando o reajuste de preços, o valor do item 02 (diesel s500) passa a ser de R$3,72 (três reais e setenta e dois centavos) a partir de 10 de setembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 09 de setembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:BDE20B80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019

PROCESSO: 63/2019

MODALIDADE: Carta Convite nº 05/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Construtora Melo Rodrigues Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para proceder à construção de muro de divisa e calçada da escola padrão 06 salas situada no bairro Planalto, realizar a reforma do velório comunitário localizado no Distrito São José dos Rosas e proceder a reforma do campo de futebol São José dos Rosas.

ADITIVO: Considerando o acréscimo de aproximadamente 19,5% que corresponde a R$12.446,04 (doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

Santo Antônio do Monte, 09 de setembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:70BA0D83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº149/2019

PROCESSO: 68/2019

MODALIDADE: Pregão nº 43/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Geraldo Magela Cabral ME

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório destinados à manutenção e funcionamento de diversos setores.

VALOR: R$129.451,15 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 04/09/2019 a 03/09/2020

Santo Antônio do Monte, 04 de setembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:FC38161C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº163/2019

PROCESSO: 76/2019

MODALIDADE: Pregão nº 50/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Drogaria JFC Ltda

OBJETO: Registro de preços, do tipo maior desconto, para o fornecimento de medicamentos éticos contempaldos através da Tabela CMED/ANVISA, tendo como referência o PMC - Preço Máximo ao Consumidor.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 12,49% (doze vírgula quarenta e nove por cento).

VIGÊNCIA: 16/09/2019 a 15/09/2020

Santo Antônio do Monte, 16 de setembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D4800954

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019

PROCESSO: 72/2019

MODALIDADE: Pregão nº 46/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Douglas Henrique Silva Pinto

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de mangueiras hidráulicas prensadas, terminais e acessórios destinados à manutenção de máquinas e tratores do Município.

VALOR: R$19.522,80 (dezenove mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 13/09/2019 a 12/09/2020

Santo Antônio do Monte, 13 de setembro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B79AD8C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 103/2019 EDITAL Nº. 062/2019

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2019, Tipo Maior Desconto, para o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos munícipes, de acordo com demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 10/10/2019 as 15:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 27 de setembro de 2019.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C951AEAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

O Município de São Francisco/MG, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações torna Público a **ANULAÇÃO** do processo licitatório nº 006/2019, modalidade Concorrência Pública nº 002/2019, cujo objeto consiste na **Contratação de parceria público-privada (PPP), na modalidade concessão administrativa, para modernização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública de São Francisco,** nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93 e da Súmula 473 do STF. Maiores informações no setor de licitações ou através do telefone: (38) 3631-1420.

SÃO FRANCISCO, MG, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

WAGNER SOUZA MONTEIRO
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:6C6124B4

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº19 DE 16 DE SETEMBRO 2019

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS REFERENTES ÀS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, E DOS PENSIONISTAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÉCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei. DECRETA
Art. 1º Os servidores públicos ativos, inativos, e os pensionistas, dos órgãos da administração direta e indireta, das autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, além dos descontos obrigatórios estabelecidos em lei ou decorrentes de decisão judicial, poderão ter consignadas em folha de pagamento importâncias destinadas à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizadas mediante contratos ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias para esse fim. Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se:
- consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;
l-consignante: órgão ou entidade da administração direta e indireta, do Poder Executivo Municipal, participantes do Sistema Integrado de Recursos Humanos, que efetiva os descontos relativos às consignações copies e facultativas na folha de pagamento do servidor ativo ou inativo pensionista em favor da consignatária;
Il - consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista de que trata o caput do art. 1º, deste Decreto;
IV - margem total; representa o valor total que pode ser averbado na folha do mês de pagamento do consignado, em se tratando de consignações facultativas;
V - margem disponível: representa o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do consignado, obtido mediante a subtração da margem total pelas consignações facultativas existentes;
VI - empresa gestora da carteira de consignados, empresa contratada pela consignante, sem custos para o erário, mediante Termo de Cooperação Técnica para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados na modalidade facultativa;
Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:
I contribuição para a previdência social;
Il - pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial;
III "imposto sobre rendimento do trabalho:
IV — reposição e indenização ao erário ou aos fundos municipais de previdência;
V - outros descontos incidentes sobre a remuneração do servidor, efetuados por força de lei ou mandado judicial:
Art. 4º Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia, formal ou eletrônica, nas seguintes modalidades:
I-contribuições para prêmios de seguro de vida:
Il - contribuições para planos de saúde e/ou odontológico;
lll - contribuições para planos de pecúlio, renda mensal, o previdência complementar;
IV - amortização de empréstimos em geral por instituição autorizada pelo Banco Central;
V - amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio;
VI - contribuições para sindicatos, associações representativas de classe e/ou cooperativas de crédito;
Vil - amortização de despesas realizadas mediante cartões de serviço destinados à aquisição de medicamentos;
VIII — pensão alimentícia decorrente de acordo extrajudicial referendado pela Defensoria Pública ou Ministério Público Estadual;
IX - amortização de empréstimo ou financiamentos realizados mediante cartões de crédito concedidos e administrados por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, e outras modalidades de cartão:
X — amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos.
Ar. 5º A gestão das consignações facultativas em folha de pagamento poderá ser promovida por empresa gestora da carteira de consignados.
Parágrafo Único: A empresa a que se refere o caput deste artigo será contratada pela consignante, sem custos para o erário, mediante Termo de Cooperação Técnica, para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados, na modalidade facultativa, incluindo o credenciamento das consignatárias. Os ônus decorrentes da prestação dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados, ocorrerão à conta das empresas consignatárias credenciadas com movimentação no âmbito da folha de pagamento do Município de São Francisco.
Art, 6º Para efeito das consignações facultativas serão admitidas como consignatárias, na seguinte ordem de prioridade:
I-órgãos e entidades do Poder Executivo criados para assistir os servidores e empregados públicos municipais;
II - sindicatos e associações representativas de servidores e empregados públicos municipais;
lll - entidades fechadas ou abertas de previdência privada que operem com planos de pecúlio, renda mensal e previdência complementar;
IV - entidades administradoras de planos de saúde e/ou odontológico;
V - entidades seguradoras de prêmios de seguro de vida;
VI - instituições financeiras e cooperativas de crédito conveniadas e autorizadas pelo Banco Central;
VII - empresas administradoras de cartões de crédito e cartões de compra utilizados para pagamentos diversos e operações de crédito.
Art. 7º. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendidas a vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo 5% (cinco por cento) reservado exclusivamente para as consignações resultantes da utilização de cartão de crédito, nos termos do inciso IX, do art. 4º deste Decreto.
§ 1º. Ficam excluídos para o cômputo da margem consignável prevista neste Decreto a verba constante no art. 4º, inciso X, deste Decreto, bem como parcelas referentes a diárias, férias, décimo terceiro, auxilio transporte, auxílio alimentação, ajudas de custos, diferenças

remuneratórias, e outras parcelas que não integrem a remuneração do servidor.
§ 2º. O percentual de antecipação salarial previsto no art. 4º, inciso X, deste Decreto, será de 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário bruto do servidor.
§ 3º. A Secretaria de Administração do Município, publicará ato normativo regulamentando as verbas que devem ser consideradas para o cálculo da margem consignável, inclusive com exemplo.
Parágrafo único: A gestão dos adiantamentos de remuneração, não acarretará ônus de qualquer natureza à Administração Pública Direta e Indireta.
Art. 8º. As consignações compulsórias terão prioridade de desconto sobre as facultativas.
§ 1º. Caso a soma das consignações facultativas exceda o limite definido arm. 7º deste Decreto, serão suspensos os descontos das consignações facultativas, respeitada a seguinte ordem de prioridade dos descontos:
I-financiamento de casa própria através da Prefeitura;
lI-amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos;
llI— empréstimo pessoal;
IV — empréstimo ou financiamentos rotativos feitos por intermédio de cartões de crédito;
V - seguro de vida;
VI — contribuição de plano de saúde e odontológico;
VIl —contribuição para previdência privada:
VIII— contribuição para entidade de classes, associações, clubes e sindicatos dos servidores do Município;
Art. 9º. Não havendo saldo disponível para desconto facultativo será observada a seguinte ordem de prioridade:
I- maior nível de prioridade de acordo com o § 1º do artigo anterior
Il - antiguidade de averbação do desconto.
Art. 10º. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.
§ 1º O Município não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Decreto.
§ 2º As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.
§ 3º Nos casos dos servidores de cargos comissionados ou por tempo determinado, fica estabelecida a responsabilidade da Prefeitura Municipal, de integralmente realizar a retenção dos valores devidos a empresa Administradora de Cartão de Antecipação Salarial detentora do crédito, diretamente da rescisão do Contrato de trabalho dos respectivos servidores, e repassar tempestivamente os valores retidos para liquidação das obrigações existentes.
Art. 11, A entidade consignatária será suspensa temporariamente, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:
I- constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou no processamento da consignação;
Il - deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Consignante;
III- não comprovar ou deixar de atender às exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração;
IV - não fornecer, quando notificada, documentos necessários à análise de apuração de irregularidades no prazo máximo de 5 (cinco) dias Úteis;
V -não providenciar, no prazo até 2 (dois) dias Úteis, contados da data do pagamento, a liquidação do contrato e liberação da margem consignáveis após quitação antecipada efetuada pelo servidor:
VI - recusar-se a receber o pagamento, no caso de compra de divida, sem justificativa plausível;
VII — não efetivar dentro do prazo contratados, o pagamento realizado em contrapartida dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados;
Art. 12. A entidade consignatária será suspensa pelo período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias quando: - —cedera terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;
I- permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;
II - utilizar rubricas para descontos não previstos neste Decreto;
Art. 13. A entidade consignatária será descredenciada, e consequentemente perderá o código de desconto, nas seguintes hipóteses:
I- reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem a suspensão de que trata o artigo anterior;
II- atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias, no caso de sindicato ou associação representativa de classe;
III- prática comprovada de ato lesivo a empresa gestora da carteira de consignados, ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação ou dolo;
IV- omissão na realização de novas operações por período igual ou superior a 6 (seis) meses.
Parágrafo único. As sanções previstas nos arts. 11 a 13 deste Decreto não impedem a continuidade de promover os descontos junto aos seus servidores, nem o repasse em favor das consignatárias, relativas às consignações já contratados e efetivadas, até a sua integral liquidação.
Ar. 14. A consignatária ficará impedida, pelo período de até é(sessenta) meses, de incluir novas consignações em folha de pagamento quando constatada, em processo administrativo, a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo, relativa ao sistema de consignações.
Art. 15. Cabe ao Secretário de Administração, através de Portaria, estabelecer os procedimentos para instauração de processo administrativo visando ao cumprimento do disposto nos arts. 11 a 14 deste Decreto, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
Ar. 16. A consignação facultativa pode ser cancelada:
I-pela administração Pública Municipal, no resguardo do seu interesse;
II- por interesse da consignatária;
III- a pedido do servidor, mediante requerimento à Secretaria de Administração, quando se tratar de contribuição para entidades de classe, associações, clubes e sindicatos;
IV- o pedido do servidor, diretamente à consignatária quando se tratar de financiamento da casa própria, seguro de vida e plano de saúde e odontológico.
Art. 17 —- A documentação necessária para as consignatárias que tiverem interesse em se cadastrar no Cadastro Central de Consignatárias do Poder Executivo Municipal, devem apresentar os seguintes documentos:
I ato constitutivo em vigor, acompanhado das alterações e, no caso de sociedades por ações, também documentos de eleição de seus administradores e atos das assembleias, registradas na Junta Comercial, depois de publicados no Diário Oficial da União ou do Estado;
I- cópia do documento de identidade e CPF dos seus representantes legais;
II - ata da última eleição ou termo de investidura dos seus dirigentes;
III- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ;
IV- prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor;
V prova de regularidade com FGTS e INSS (CND);
VI - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (cópias extraídas do livro contábil diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento e Declaração de Habilitação profissional — DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000):
VII- cópia do extrato bancário de conta corrente em nome da entidade, na qual serão feitos os repasses;
VIII- certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou filial localizada no Município de São Francisco;
IX- certidão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Minas Gerais- CRMMG, ou Certidão do Conselho Regional de Odontologia - CRO, para as entidades que administrem planos de assistência à saúde e/ou assistência odontológica;

X-certidão que comprove o registro perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, para as entidades que administrem planos de assistência à saúde e/ou assistência odontológica;
Xl - no caso de empresa administradora de cartão de crédito, deverá ser apresentada a declaração de que a mesma se enquadra nos limites passados nas normas específicas para arranjo de parâmetros de competência do Banco Central do Brasil;
XII - carta patente expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para as entidades que administrem seguros pessoais, previdência aberta complementar e/ou pecúlio:
XIII- certidões de regularidade e de administradores expedidas pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, para as entidades que administrem seguros pessoais, previdência aberta complementar e/ou pecúlio;
Parágrafo único - Os documentos de que tratam este artigo só poderão ser apresentados em original ou em cópia devidamente autenticada.
An. 18 - No que tange a modalidade de Consignação facultativa prevista neste Decreto no inciso X, do Art. 4º, a mesma fica isenta de qualquer cobrança por parte da Secretaria de Administração do Município ou da empresa gestora das consignações.
Art. 19 — Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Lopes Ferreira
Código Identificador:749C160C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 069/2019/Pregão presencial nº. 048/2019/Registro de Preço nº 030/2019: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***MARIA APARECIDA MARTINS 66364914691***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.586.626/0001-24, com sede na Fazenda Providência 1, s/nº., Casa, Zona Rural, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de buffet, salgados em geral e correlatos para as festividades que ocorrerem no município, em atendimento das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 74.600,00 (Setenta e quatro mil e seissentos reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.003.2.005-339030-26 - Recepções, Homenagens, Comemorações E Premiações- Material de Consumo - 100; 02.001.04.122.003.2.005-339031-27 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - 100; 02.002.04.122.003.2.00833930-41 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - 100; 02.014.10.301.0008.2.04133930-221 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-268 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-280 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-281 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 149; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-508- Manutenção das Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339039-510- Manutenção das Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.009.08.243.0015.2.082-339030-539 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0015.2.082-339039-543 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 129;02.009.08.244.0015.2.086-339030-550 - Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 129; 02.009.08.244.0015.2.086-339039-554 - Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 129; 02.009.08.243.0003.1.060-339030-566 - Manutenção Ativ. Programa Criança Feliz - Material de Consumo - 129; 02.012.13.391.0010.2.126-339030-600 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Material de Consumo - 100; 02.012.13.391.0010.2.126-339039-601 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.012.13.392.0010.2.065-339030-611 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Material de Consumo - 100; 02.012.13.392.0010.2.065-339039-614 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-704- Manutenção das Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 129; 02.008.08.244.0015.2.052-339039-705- Manutenção das Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 129; e, 02.009.08.243.0003.1.060-339039-772 - Manutenção Ativ. Programa Criança Feliz - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 129.

São Francisco do Glória, 27 de setembro de 2.019.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:1A672661

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 069/2019/Pregão presencial nº. 048/2019/Registro de Preço nº 030/2019: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***MATEUS MARTINS ORNELAS 09859972656***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 30.181.568/0001-17, com sede na Rua Raimundo Pereira Bahia, nº. 80, Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de buffet, salgados em geral e correlatos para as festividades que ocorrerem no município, em atendimento das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.003.2.005-339030-26 - Recepções, Homenagens, Comemorações E Premiações- Material de Consumo - 100; 02.001.04.122.003.2.005-339031-27 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - 100; 02.002.04.122.003.2.00833930-41 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - 100; 02.014.10.301.0008.2.04133930-221 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.131-339030-268 - Manutenção do NASF - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-280 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-281 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 149; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-508- Manutenção das Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339039-510- Manutenção das Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.009.08.243.0015.2.082-339030-539 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material de Consumo - 129; 02.009.08.243.0015.2.082-339039-543 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 129;02.009.08.244.0015.2.086-339030-550 - Manutenção das Ativ.

Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Material de Consumo - 129; 02.009.08.244.0015.2.086-339039-554 - Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 129; 02.009.08.243.0003.1.060-339030-566 - Manutenção Ativ. Programa Criança Feliz - Material de Consumo - 129; 02.012.13.391.0010.2.126-339030-600 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Material de Consumo - 100; 02.012.13.391.0010.2.126-339039-601 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.012.13.392.0010.2.065-339030-611 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Material de Consumo - 100; 02.012.13.392.0010.2.065-339039-614 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-704- Manutenção das Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 129; 02.008.08.244.0015.2.052-339039-705- Manutenção das Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 129; e, 02.009.08.243.0003.1.060-339039-772 - Manutenção Ativ. Programa Criança Feliz - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 129.

São Francisco do Glória, 27 de setembro de 2.019.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:FEA28F4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 600-2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

EMENTA: Autoriza o município de São Gonçalo do Rio Preto a conceder ajuda financeira à Associação Amigos da Casa-Lar de Diamantina, para os fins que especifica

LEI NÚMERO: 600/2019

TIPO DE LEI: Ordinária

DATA DA PUBLICAÇÃO: dia 25 de setembro de 2019

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), 25 de setembro de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:AA8D04AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROTOCOLOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APROVADO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CUMPRIMENTO DE ORDENS MANDADOS JUDICIAIS QUE DETERMINAM O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, EM REGIME DE SEGURANÇA ALIMENTAR E PROTEÇÃO DE ORGANISMOS VULNERÁVEIS, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. EMPRESAS VENCEDORAS: ROSILENE VIEIRA LOPES, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 14.283,51 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS); RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 140.279,00 (CENTO E QUARENTA MIL E DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS); CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 103.020,00 (CENTO E TRÊS MIL E VINTE REAIS); NUTRY SOLUÇÕES NUTRICIONAIS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS) E MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.875,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2019.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:5C6F636E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 222/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 222/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROTOCOLOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APROVADO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CUMPRIMENTO DE ORDENS MANDADOS JUDICIAIS QUE DETERMINAM O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, EM REGIME DE SEGURANÇA ALIMENTAR E PROTEÇÃO DE ORGANISMOS VULNERÁVEIS, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VIGÊNCIA: 26/09/2019 A 31/12/2019. CONTRATADA: ROSILENE VIEIRA LOPES. VALOR GLOBAL: R$ 14.283,51 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:67A9141E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 223/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 223/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROTOCOLOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APROVADO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CUMPRIMENTO DE ORDENS MANDADOS JUDICIAIS QUE DETERMINAM O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, EM REGIME DE SEGURANÇA ALIMENTAR E PROTEÇÃO DE ORGANISMOS VULNERÁVEIS, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VIGÊNCIA: 26/09/2019 A 31/12/2019. CONTRATADA: RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETA LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 140.279,00 (CENTO E QUARENTA MIL E DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:7DA5253A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 224/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 224/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROTOCOLOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APROVADO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CUMPRIMENTO DE ORDENS MANDADOS JUDICIAIS QUE DETERMINAM O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, EM REGIME DE SEGURANÇA ALIMENTAR E PROTEÇÃO DE ORGANISMOS VULNERÁVEIS, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VIGÊNCIA: 26/09/2019 A 31/12/2019. CONTRATADA: CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 103.020,00 (CENTO E TRÊS MIL E VINTE REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E51C5840

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 225/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 225/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROTOCOLOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APROVADO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CUMPRIMENTO DE ORDENS MANDADOS JUDICIAIS QUE DETERMINAM O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, EM REGIME DE SEGURANÇA ALIMENTAR E PROTEÇÃO DE ORGANISMOS VULNERÁVEIS, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VIGÊNCIA: 26/09/2019 A 31/12/2019. CONTRATADA: NUTRY SOLUÇÕES NUTRICIONAIS LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E67388D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 226/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 226/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROTOCOLOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APROVADO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CUMPRIMENTO DE ORDENS MANDADOS JUDICIAIS QUE DETERMINAM O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, EM REGIME DE SEGURANÇA ALIMENTAR E PROTEÇÃO DE ORGANISMOS VULNERÁVEIS, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VIGÊNCIA: 26/09/2019 A 31/12/2019. CONTRATADA: MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. VALOR GLOBAL: R$ 16.875,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E346E3B5

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 059/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A FARMÁCIA VERDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** CONTRATADAS: ISONITA LUZIA CUNHA FARIA NO VALOR TOTAL DE R$ 9.651,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS). E HIGROS SILVA CANEDO- NO VALOR TOTAL DE R$ 4.544,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2019.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:304E65B4

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS 228/2019 E 229/2019

EXTRATO DOS CONTRATOS N° 228/2019 E 229/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 228/2019 E 229/2019. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019 OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A FARMÁCIA VERDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG."** NO VALOR GLOBAL DE R$ 14.195,00 (CATORZE MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA DE 26 DE SETEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. CONTRATADAS: ISONITA LUZIA CUNHA FARIA- NO VALOR TOTAL DE R$ 9.651,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) E HIGOR SILVA CANEDO NO VALOR TOTAL DE R$ 4.544,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2019. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO- LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ISONITA LUZIA CUNHA FARIA E HIGOR SILVA CANEDO- REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:71BB4D1D

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 227/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 227/2019. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019 OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de cadastramento e levantamento planimétrico georreferenciado na Agrovila, de todas as áreas e de seus respectivos proprietários, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG."** NO VALOR GLOBAL DE R$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGÊNCIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 A 24 DE DEZEMBRO DE 2019. CONTRATADA: MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA- NO VALOR TOTAL DE R$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2019. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO- CESAR JOSÉ BARBOSA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. CASSIO DE SOUZA- MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:0C5D7DDD

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 058/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de cadastramento e levantamento planimétrico georreferenciado na Agrovila, de todas as áreas e de seus respectivos proprietários, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** CONTRATADA: MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA NO VALOR TOTAL DE R$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2019.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:CAB09AFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.837 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.837

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 38489 de 09/09/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica RR Locações e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.979.533/0001-46, situada à Rua Bento Gonçalves, nº. 71, bairro Estação, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Rafael Senna de Souza, portador do RG nº. MG-16.100.531- SSP/MG e CPF nº. 123.973.336-43, a autorização de uso do espaço pertencente à Praça Dr. Ismael de Souza, localizada no bairro da Estação, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a instalação de brinquedos destinados ao entretenimento de crianças de nosso município e cidades circunvizinhas, nos dias 28/09, 29/09, 04/10, 05/10, 06/10, 11/10, 12/10 e 13/10/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 2.837
Folha 02

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de setembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DC257279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL nº 098/2019, Chamada Pública nº 004/2019, tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de São Tomé das Letras. O certame será dia 22/10/2019, às 9h, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro. Informações pelo tel: (35) 3237-1086

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:D2ED5D16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO PREGÃO 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE– Processo Pregão 005/2019. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado. Contratado. SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31. O valor total do contrato passa a ser de: R$ 71.786,68 (setenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Sem Peixe, 20 de setembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:8FE109C6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO PREGÃO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 002/2019. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado. Contratado. COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31. O valor total do contrato passa a ser de: R$ 32.621,20 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Sem Peixe, 20 de setembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:7227A1CD

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO PREGÃO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 002/2019. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado. Contratado. LAURO MARQUES 57360766672, CNPJ/MF 12.164.608/0001-30. O valor total do contrato passa a ser de: R$ 19.477,92 (dezenove mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Sem Peixe, 20 de setembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:79CEA060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. LICIT. Nº 041/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

O Mun. de Sen. Mod. Gonçalves-MG torna público a realização do Proc. Licit. nº 041/2019, Pregão Presencial nº 020/2019 no **dia 10/10/2019 às 09 horas**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ME OU EPP NAS DIRETRIZES DA LEI COMPL. Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Informações pelo tel. (38) 3525-1213, e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com. Edital disponível no site: www.smg.mg.gov.br.

Sen. Mod. Gonçalves-MG, 27/09/2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:9786956A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 044/2019 PP 031/2019

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 10/10/2019, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°031/2019, Processo 044/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO VEICULOS CARACTERIZADOS COMO PESADOS PERTENCENTES Á FROTA MUNICIPAL. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 - centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:7B2A2F43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 293/2019, PREGÃO PRESENCIAL 057/2019

Objeto:registro de preços para para futura e eventual prestação de serviço de hospedagem (com fornecimento de café da manhã), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.**Entrega de envelopes:**até 09:00 do dia 10/10/2019.**Abertura das propostas:**10/10/2019 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:EE27D53F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2019 - **Objeto:** Serviço de Comunicação Multimídia, em linha privativa de INTERNET – SCM,

destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni. **Contratada: INET TELECOM E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 13.635.858/0001-74**. Referência: Pregão (Presencial) nº 018/2018. **Do Valor:** R$ 33.859,44 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **Da Vigência**: 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial. Data da Assinatura: 09/08/2019. Teófilo Otoni/MG.

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F9597D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019 - **Objeto:** Prestação de serviços de gestão de estacionamento e guarda de veículos do imóvel municipal "Expominas – Teófilo Otoni. **Contratada: ESTACIONAMENTO ROTATIVO SPE PARK LTDA, CNPJ N° 08.198.670/0001-76**. Referência: Inexigibilidade nº. 012/2019 - Credenciamento nº 005/2019. **Do Valor:** Valor correspondente a **75% (setenta e cinco por cento)** da receita bruta do estacionamento. **Da Vigência**: O prazo de vigência do contrato se iniciará na data de sua assinatura vigorando por 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre partes e conforme art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 09/08/2019. Teófilo Otoni/MG.

JONAS BOAVENTURA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Coordenação de Gestão.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:934817AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 062/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 062/2019 – Data da Sessão: 26/09/2019, 9h. Objeto da licitação: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de locação de ônibus e veículos tipo van com condutor e fornecimento de combustíveis para atender a demanda das Secretarias Municipais de Teófilo Otoni/MG. Empresas Vencedoras: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS – COOPERTUR** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$564.500,00 e **COOPERTRAMIG – COOPERATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 279.500,00.

Teófilo Otoni/MG, 27/09/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:429FAA19

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.980, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 7.980, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 82, inciso IX da Lei Orgânica, Lei Federal nº 11.494/2017, e art. 2º da Portaria FNDE nº 481/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, os seguintes membros:

I – Representantes do Executivo:
Titular - Rosiane Silva de Lima Brito;
Suplente – Rayne Mercedes Gomes Laure;
Titular - Neliomar Fernandes da Silva;
Suplente – Diego Lauar Teixeira;

II – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Nadia Esteves dos Santos;
Suplente: Claudia Vieira Ramos;

III – Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Andreony da Silva Rocha;
Suplente: Claudia Soares Teixeira;

IV – Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: William Souza Silva;
Suplente: Rita Cristina Franco da Silva;

V – Representantes dos Pais de alunos de Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Aleandro Lima Camargo;
Suplente: Selma Cardoso da Silva Sá;
Titular: Célio Ferreira dos Santos;
Suplente: Adriano Pereira de Oliveira.

VI – Representantes dos Estudantes indicados pela UETO.
Titular: Herick Silva Durann;
Suplente: Pedro Henrique Gonçalves Oliveira;
Titular: Rosimere Messias Souza;
Suplente: Genesis Gonçalves de Oliveira.

VII – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Marcia Pereira Schuffner;
Suplente: Fabricia Gomes Soares;

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Ana Maria Rodrigues Gomes Nogueira;
Suplente: Marines Gomes Cardoso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 25 de setembro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:31AA65DD

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PARCERIA. O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI TORNA PÚBLICO O TERMO DE PARCERIA Nº 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMONIO HISTÓRICO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PARCERIA. O Município de Teófilo Otoni torna público o Termo de Parceria nº 02/2019, para realização do concurso "Garota e Garoto TeóFolia". A

íntegra do regulamento encontra-se disponível no site www.teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 27 de setembro de 2019.

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:C5AAF5CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 000115/2019. PROCESSO: N.º 00540/2019.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso de Republicação do Pregão Presencial Srp: N.º 000115/2019. Processo: N.º 00540/2019. Objeto: Aquisição De Extintores. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 11 De Outubro De 2019 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Controle Interno E Outra, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 27 De Setembro De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:99CED01A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 167/2012.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 167/2012 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **JORGE LUIZ DE SOUZA BARBOSA**, firmado em 27 de dezembro de 2012, consoante **Processo Licitatório nº 121/2012 - Concorrência Pública nº 011/2012**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 167/2012, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a vigência do prazo para permissão constante na Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **26 de dezembro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de novembro de 2017.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ DE SOUZA BARBOSA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:79F1B74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 168/2012.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 168/2012 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **JOSÉ ADAUTO DE SOUZA**, firmado em 27 de dezembro de 2012, consoante **Processo Licitatório nº 121/2012 - Concorrência Pública nº 011/2012**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 168/2012, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do prazo da permissão, constante na Cláusula Segunda e interromper a Prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **26 de dezembro de 2027.**

§ 1º. A Prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi ficará interrompida, a pedido do permissionário, de **18/10/2017 a 14/02/2018**, conforme requerimento e Parecer anexo.

§ 2º. A retomada da prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi se dará ao término do prazo de interrupção ou a qualquer instante, desde que requerida pelo permissionário e desde que seja por este apresentada toda a documentação exigida na legislação vigente, sob pena de rescisão da permissão concedida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de outubro de 2017.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

.JOSÉ ADAUTO DE SOUZA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:931DB497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 173/2012.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 173/2012 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **PAULO SÉRGIO RAMOS SOARES**, firmado em 27 de dezembro de 2012, consoante **Processo Licitatório nº 121/2012 - Concorrência Pública nº 011/2012**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 173/2012, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a vigência do prazo para permissão constante na Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **26 de dezembro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de dezembro de 2017.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO RAMOS SOARES
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0F33086C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 070/2012.

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 070/2012 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **GEOVANE MENDES DE OLIVEIRA**, firmado em 06 de agosto de 2012, consoante **Processo Licitatório nº 072/2012 - Concorrência Pública nº 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 070/2012, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do prazo da permissão, constante na Cláusula Segunda e interromper a Prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **05 de agosto de 2027.**

§ 1º. A Prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi ficará interrompida, a pedido do permissionário, de **31/07/2017 a 27/11/2017**, conforme requerimento e Parecer anexo.

§ 2º. A retomada da prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi se dará ao término do prazo de interrupção ou a qualquer instante, desde que requerida pelo permissionário e desde que seja por este apresentada toda a documentação exigida na legislação vigente, sob pena de rescisão da permissão concedida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de julho de 2017.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

GEOVANE MENDES DE OLIVEIRA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3F0200F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 140/2012.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 140/2012 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **AFRÂNIO LUIS DE OLIVEIRA**, firmado em 03 de outubro de 2012, consoante **Processo Licitatório nº. 109/2012 - Concorrência Pública nº. 009/2012**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 140/2012, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a vigência do prazo para permissão constante na Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **02 de outubro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de agosto de 2017.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

AFRÂNIO LUIS DE OLIVEIRA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:E76107AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº. 263/2019 PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO-TÁXI

Primeiro termo aditivo ao Termo de Permissão nº. 263/2019 para exploração de serviço de transporte individual de passageiros por moto-táxi, celebrado entre O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS e o Sr. RODRIGO TELES DA SILVA, firmado em 11 de julho de 2019, mediante Processo Licitatório - Concorrência Pública nº 001/2014, regendo-se pelas normas legais, obedecidos aos limites dela decorrentes.

Pelo presente termo aditivo as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no termo original, resolvem retificar o parágrafo único da cláusula segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão Nº. 263/2019, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Parágrafo Único, da cláusula segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na Praça Castelo Branco, s/nº. - Bairro Centro - Telefone (38) 3754-4109, nesta cidade de Três Marias/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Permissão ora aditado que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de julho de 2019.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RODRIGO TELES DA SILVA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:93BB6737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 127/2012.

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº 127/2012 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **SILAS DE ABREU RIBEIRO DA SILVA**, firmado em 06 de agosto de 2012, consoante **Processo Licitatório nº 072/2012 - Concorrência Pública nº 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº 127/2012, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a vigência do prazo para permissão constante na Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **05 de agosto de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de agosto de 2017.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

SILAS DE ABREU RIBEIRO DA SILVA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:00C2DB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 021/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva resolve apostilar o Contrato nº. 031/2019 de Prestação de Serviços, firmado com a empresa **FIGUEIREDO & BARBOSA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao contrato nº. 021/2019 de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e a empresa **FIGUEIREDO & BARBOSA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, firmado em 01 de abril de 2019, para contratação de empresa prestadora de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, à fim de elaborar o programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), avaliações qualitativas e quantitativas de ruído e calor, programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário –PPP, emissão de atestados de saúde ocupacionais admissionais, demissionais, periódicos, análises dos atestados entregues pelos servidores, para fins de licença, readaptação temporária ou permanente, retorno ao trabalho, reavaliação médica de servidores que se encontram em desvio de função há mais de 06 (seis) meses, conforme prazos e condições estabelecidos pela legislação no que se refere à saúde e segurança do trabalho, execução de exames complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a retificação da dotação orçamentária constante na Cláusula Quinta do Contrato nº. 021/2019 de Prestação de Serviços, com supressão das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC e Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, devendo o saldo das mesmas, serem integradas à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, uma vez que o contrato é regido e inspecionado pela SEMAD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Em virtude das alterações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento, retifica-se a dotação orçamentária constante na Cláusula Quinta do Contrato nº. 021/2019 de Prestação de Serviços, passando a vigorar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Administração
SubUnidade: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Administração
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2010 – Manut. Secret. de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários
Tipo Despesa: 85 – Serviço Técnico Especializado

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 08 de agosto de 2019.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5C9A0FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 222//2017

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **OMAR JUNIOR DE JESUS**, brasileiro, motorista, portador da RG nº. MG-10.078.353– SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 051.363.326-03, residente à Rua Serra Azul, nº. 15, Bairro Marabá, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone; (38) 98841-8977, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **"MOTO TÁXI"**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A permissão é concedida tento em vista a transferência do Sr. Raimundo Gonçalves Vieira para o Sr. Omar Junior de Jesus, nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **05 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na **Praça Castelo Branco, s/nº., Bairro Centro, Telefone (38) 3754-4109, nesta cidade de Três Marias/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Serviços Urbanos.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Serviços Urbanos, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.
§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.

§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º. A desistência de que trata o *caput* desta claúsula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Serviços Urbanos;
Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
Comunicar a Divisão de Serviços Urbanos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015;
Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk*

Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
Alça metálica de proteção dianteira "*mata-cachorro*";
02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMITENTE**:

Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;
Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;
Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Municipal nº. 2.553/2015 e o Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;
O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;
A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e constantes no Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e as demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de Dezembro de 2017.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

OMAR JUNIOR DE JESUS
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:42EF6B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 237/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, resolve apostilar o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 237/2018, firmado com o Sr. **LEONARDO FRANKLIN NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, portador da RG nº MG-16.761.786 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 119.213.216-52, residente à Rua Alemanha, nº. 52, Bairro Parque das Nações, nesta cidade de Três Marias/MG, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 237/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e o sr. **LEONARDO FRANKLIN NASCIMENTO SILVA**, firmado em 23 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dados do Processo Licitatório no preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Com esta apostila, o preâmbulo do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 237/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.0 08/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **LEONARDO FRANKLIN NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, portador da RG nº MG-16.761.786 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 119.213.216-52, residente à Rua Alemanha, nº. 52, Bairro Parque das Nações, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone (38) 98808-6637, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com ***Processo***

Licitatório - Concorrência Pública nº. 011/2012 e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:**"**

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 237/2018, não expressamente alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 27 de abril de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6B648A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 232/2018

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o **SR. RAIMUNDO EDSON RIBEIRO**, portador da RG nº. MG-6.504.489 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 607.820.806-34, residente à Rua Itaipu, nº. 251, Bairro JK, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone (38) 98813-9594, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **"MOTO TÁXI"**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A permissão é concedida tento em vista a transferência do Sr. Rosecleyton Rodrigues Pereira para o Sr. Raimundo Edson Ribeiro, nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **05 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na **Rua Pernambuco, nº. 104, Bairro Centro, Telefone (38) 3754-5344, nesta cidade de Três Marias/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Serviços Urbanos.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Serviços Urbanos, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.

§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.
§ 4º. A desistência de que trata o *caput* desta clausula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Serviços Urbanos;
Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
Comunicar a Divisão de Serviços Urbanos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015;
Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por

outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk*

Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
Alça metálica de proteção dianteira "*mata-cachorro*";
02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMITENTE**:

Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;
Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;
Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Municipal nº. 2.553/2015 e o Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;
O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;
A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e constantes no Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e as demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de Março de 2018.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO EDSON RIBEIRO
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:CE40FF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 238/2018

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.0 08/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o **NILSON MOURA DA SILVA**, brasileiro, portador da RG nº. MG-3.424.764-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 400.637.556-53, residente à Av. Barra Mansa, nº. 38, Bairro Via CMM, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone (38) 98827-4728, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **"MOTO TÁXI"**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A permissão é concedida tento em vista a transferência do Sr. Omar Junior de Jesus para o Sr. Nilson Moura da Silva, nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **10 de novembro de 2029**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na **Praça Castelo Branco, s/nº., Bairro Centro, Telefone (38) 3754-4109, nesta cidade de Três Marias/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Serviços Urbanos.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Serviços Urbanos, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.

§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º. A desistência de que trata o *caput* desta clausula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Serviços Urbanos;
Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
Comunicar a Divisão de Serviços Urbanos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015;
Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk*

Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
Alça metálica de proteção dianteira "*mata-cachorro*";
02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMITENTE**:

Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;
Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;
Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Municipal nº. 2.553/2015 e o Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;
O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;
A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e constantes no Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e as demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de Maio de 2018.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

NILSON MOURA DA SILVA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:45F90D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 255/2019

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e o Sr. **PAULO RAMOS DO CARMO**, brasileiro, mototaxista, portador da RG nº. MG-12.969.682 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 065.289.756-80, residente e domiciliado Rua das Begônias, nº. 09-A, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone (38) 9.8804-0343, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância **com o Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 001/2014,** em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **"MOTO TÁXI"**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A permissão é concedida tento em vista a transferência do Sr. José Hilário de Oliveira Filho para o Sr. Paulo Ramos do Carmo, nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº 2.502/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **10 de novembro de 2029**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na **Praça Castelo Branco, s/nº. - Bairro Centro - Telefone (38) 3754-4109, nesta cidade de Três Marias/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Serviços Urbanos.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Serviços Urbanos, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.
§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º. A desistência de que trata o *caput* desta cláusula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;

Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Serviços Urbanos;
Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
Comunicar a Divisão de Serviços Urbanos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015;
Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk*.

Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
Alça metálica de proteção dianteira "*mata-cachorro*";
02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMITENTE**:

Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;
Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;
Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Municipal nº. 2.553/2015 e o Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;
O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;
A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e constantes no Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e as demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de abril de 2019.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO RAMOS DO CARMO
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:64907582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO N.º 137/2012 PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. WARLEY ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **WARLEY ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, moto-taxista, portador da Carteira de Identidade nº. MG-12.757.537, inscrito no CPF sob o nº. 083.012.446-23, residente e domiciliado na Rua G, nº. 152, Bairro Nova Três Marias, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone nº (38) 8807-1513, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem amigavelmente rescindir o Termo de Permissão nº. 137/2012, para exploração de serviços de transporte individual de passageiro por Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 009/2012**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Permissão nº. 137/2012 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão tem fundamento no Art. 38, Inc. V da Lei Municipal nº. 2.553/2015, Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e considerando ainda a aprovação da Associação dos Moto Taxistas e Moto Fretes de Três Marias - MG – AMOTAMOF, para a transferência voluntária entre profissionais, do Sr. Warley Antônio de Oliveira Lima para o Sr. Cláudio de Jesus Alves de Menezes, cópia anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de janeiro de 2018.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

WARLEY ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C6358284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO Nº. 222/2017 PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. OMAR JUNIOR DE JESUS.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **OMAR JUNIOR DE JESUS**, brasileiro, motorista, portador da RG nº. MG-10.078.353– SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 051.363.326-03, residente à Rua Serra Azul, nº. 15, Bairro Marabá, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone; (38) 98841-8977, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem amigavelmente rescindir o Termo de Permissão nº. 222/2017 para exploração de serviços de transporte individual de passageiro por Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Permissão nº. 222/2017 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão tem fundamento no Art. 38, Inc. V da Lei Municipal nº. 2.553/2015, Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e considerando ainda a aprovação da Associação dos Moto Taxistas e Moto Fretes de Três Marias - MG – AMOTAMOF, para a transferência voluntária entre profissionais, do Sr. Omar Júnior de Jesus para o Sr. Nilson Moura da Silva, cópia anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de Maio de 2018.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

OMAR JUNIOR DE JESUS
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B9059A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO Nº. 184/2014 PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. RAIMUNDO GONÇALVES VIEIRA.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **RAIMUNDO GONÇALVES VIEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 3.108.597 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 373.585.966-68, residente e domiciliado na Rua Treze, nº. 77 – Conj. Hab. José Pedroso Almeida, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem amigavelmente rescindir o Termo de Permissão nº. 184/2014 para exploração de serviços de transporte individual de passageiro por Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório - Concorrência Pública nº 001/2014**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Permissão nº. 184/2014 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão tem fundamento no Art. 38, Inc. V da Lei Municipal nº 2.553/2015, Decreto Municipal nº 2.502/2016 e considerando ainda a aprovação da Associação dos Moto Taxistas e Moto Fretes de Três Marias - MG – AMOTAMOF, para a transferência voluntária entre profissionais, do Sr. Raimundo Gonçalves Vieira para o Sr. Omar Junior de Jesus, cópia anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de dezembro de 2017.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO GONÇALVES VIEIRA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:66C8453A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO N.º 252/2019 PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. ROBERTO CESAR DE MOURA.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **ROBERTO CÉSAR DE MOURA**, portador da RG nº. MG-12.498.470 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 043.319.686-69, residente e domiciliado na Rua Wenceslau P. Almeida, nº. 108, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone (38) 99914-1024, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem amigavelmente rescindir o Termo de Permissão nº. 252/2019 para exploração de serviços de transporte individual de passageiro por Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Permissão nº. 252/2019 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, transfere a permissão para o Sr. Adriano dos Santos Silva, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de Abril de 2019.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO CÉSAR DE MOURA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0701660D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº. 022/2012 PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO-TÁXI

Termo de Retificação do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão nº. 022/2012 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **ADENILSON AMILMAR APARECIDO FERNANDES**, firmado em *22 de julho de 2019*, mediante **Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012**, em conformidade com as Leis Federais nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015 e 2755/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto retificar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão nº. 022/2012 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, firmado em 22/07/2019 que alterou a redação do Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Termo original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Onde se lê:

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº. 022/2012

PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO-TÁXI

Primeiro termo aditivo ao Termo de Permissão nº. 022/2012 para exploração de serviço de transporte individual de passageiros por moto-táxi, celebrado entre O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS e o Sr. ADENILSON AMILMAR APARECIDO FERNANDES, firmado em 06 de agosto de 2012, mediante Processo Licitatório - Concorrência Pública nº 005/2012, regendo-se pelas normas legais, obedecidos aos limites dela decorrentes."

Leia-se:

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº. 022/2012
PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO-TÁXI

Segundo termo aditivo ao Termo de Permissão nº. 022/2012 para exploração de serviço de transporte individual de passageiros por moto-táxi, celebrado entre O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS e o Sr. ADENILSON AMILMAR APARECIDO FERNANDES, firmado em 06 de agosto de 2012, mediante Processo Licitatório - Concorrência Pública nº 005/2012, regendo-se pelas normas legais, obedecidos aos limites dela decorrentes."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Aditivo ao Termo de Permissão nº. 022/2012 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

3.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de julho de 2019.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADENILSON AMILMAR APARECIDO FERNANDES
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:25E98C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 192/2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão nº. 192/2014 para exploração de serviço de transporte individual de passageiros por moto-táxi, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS e o Sr. VAILDE DIAS DE MAGALHÃES, firmado em 11 de novembro de 2014, consoante Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e alterações posteriores, regendo-se pelas normas legais, obedecidos aos limites dela decorrentes.

Pelo presente termo aditivo as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no termo original, resolvem retificar o Parágrafo Único da Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão nº. 192/2014, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Parágrafo Único, da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

.....

Parágrafo Único. *A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na* ***Rua Pernambuco, nº. 104 – Bairro Centro - Telefone (38) 3754-5344, nesta cidade de Três Marias/MG."***

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Permissão ora aditado que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de Setembro de 2019.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

VAILDE DIAS DE MAGALHÃES
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:54026BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2018 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/2018 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. DAVI REZENDE LTDA**, firmado em 19 de junho de 2018, mediante **Processo Administrativo nº. 074/2018**, **Credenciamento nº. 005/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 048/2018 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 19 de Junho de 2019 e término em 18 de Junho de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 – Manutenção da Rede Ambulatorial

Elemento da despesa: 3.3.90.39.36 –Serviço Médico-hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.49.00 – Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 018/2019 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 048/2018 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de junho de 2019.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Clínica Radiológica Dr. Davi Rezende LTDA
Contratada
ADRIANA MARIA LAMEGO REZENDE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:503BAC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 150/2012.

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Permissão nº. 150/2012 para exploração de serviço de transporte individual de passageiros por moto-táxi, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS e o Sr. CLÁUDIO ALVES DOS SANTOS, firmado em 03 de outubro de 2012, consoante Processo Licitatório nº. 109/2012 - Concorrência Pública nº. 009/2012, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e alterações posteriores, regendo-se pelas normas legais, obedecidos aos limites dela decorrentes.

Pelo presente termo aditivo as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no termo original, resolvem retificar o Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão nº. 150/2012, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

.....

Parágrafo Terceiro. *A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na Praça Castelo Branco, s/n°, Bairro Centro, Telefone (38) 3754-4109, nesta cidade de Três Marias/MG."*

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Permissão ora aditado que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de Setembro de 2019.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLÁUDIO ALVES DOS SANTOS
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:791E2812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 052/2017 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **KÊNIA MANHUCI FERREIRA BORGES**, firmado em 01 de agosto de 2017, mediante **Processo Administrativo nº. 075/2017 - Credenciamento 006/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 052/2017 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de agosto de 2019 e término em 31 de julho de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde

SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 029/2019 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 052/2017 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de julho de 2019.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

KÊNIA MANHUCI FERREIRA BORGES
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:4368B959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 144/2019**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 006/2019**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de setembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:AB75D8E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2019 - PROCESSO N.º 1988/2019

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição 96 (noventa e seis) latas do Espessante Alimentar "Resource ThickenUp Clear", em caráter emergencial, para atendimento às necessidades dos pacientes Ana Lívya Oliveira e Gabriel Becati Pessi, indicadas nas decisões judiciais que integram os autos, a serem fornecidos pela empresa NUTRII LIFFE COMÉRCIO DE DIETAS NUTRICIONAIS EIRELI., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.797.454/0001-06, no valor total de R$ 5.322,24 (cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme orçamento também anexo aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 020701 103012054 2.035 339091 - ficha n.º 791, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 27 de setembro de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:D8663726

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 110/2019 - PROCESSO N.º 1857/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 110/2019 – Processo n.º 1857/2019, realizado em 20 de setembro de 2019, referente à Aquisição de Material Elétrico, objetivando a manutenção das instalações da futura sede da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: **Paulo Vitor do Vale Junior MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.744.646/0001-50, sendo o valor total contratado: R$ 1.274,00 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais).

Três Pontas, 20 de setembro de 2019

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:3DB95BAE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO N.º 110/2019 – PROCESSO N.º 1857/2019 – CONTRATO Nº 104/2019

Objeto: Aquisição de Material Elétrico. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Paulo Vitor do Vale Junior MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.744.646/0001-50, sendo o valor total contratado: R$ 1.274,00 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais). Data: 20/09/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:A9506E2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE PROCESSO DE COMPRA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ordem de Compra 62/2019 referente solicitação de material elétrico para o plenário na sede da Câmara Municipal, decorrente do processo de compras 54/2019: CASSIANO BORGES DE OLIVEIRA. Valor Global: R$ 1.452,00 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.
Ordem de Compra 63/2019 referente serviços elétricos no plenário e letreiro externo da Câmara Municipal, decorrente do processo de compras 55/2019: RAYSSA FELIX DA SILVA. Valor Global: R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00.
Ordem de Compra 64/2019 referente serviços de instalação de letreiro "Câmara Municipal", na faixada (2º piso) da sede da Câmara, decorrente do processo de compras 56/2019: JOÃO EDSON FERREIRA. Valor Global: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.36.00.
Ordem de Compra 68/2019 referente solicitação de serviços de revestimento decorativo em piso no plenário da sede da Câmara, decorrente do processo de compras 57/2019: PAULO CÉSAR DE ANDRADE. Valor Global: R$ 15.080,00 (Quinze Mil e Oitenta Reais) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00.
Ordem de Compra 75/2019 referente solicitação de mini salgados para a festividade do dia dos pais e inauguração do Plenário da Câmara, decorrente do processo de compras 58/2019: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Valor Global: R$ 1.340,00 (Mil Trezentos e Quarenta e Reais) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2903.3.3.90.30.00.
Ordem de Compra 76/2019 referente solicitação de refrigerantes para a sessão solene do dia dos pais e inauguração do Plenário da Câmara, decorrente do processo de compras 59/2019: A.F. MERCANTIL EIRELI - ME. Valor Global: R$ 226,41 (Duzentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2903.3.3.90.30.00.
Ordem de Compra 77/2019 referente solicitação de refrigerantes para a sessão solene do dia dos pais e inauguração do Plenário da

Câmara, decorrente do processo de compras 59/2019: REDE LUCAS DE SUPERMERCADO LTDA. Valor Global: R$ 185,28 (Cento e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2903.3.3.90.30.00.

Ordem de Compra 78/2019 referente solicitação de refrigerantes para a sessão solene do dia dos pais e inauguração do Plenário da Câmara, decorrente do processo de compras 59/2019: COMERCIAL VICENTE E LULICA LTDA. Valor Global: R$ 19,90 (Dezenove Reais e Noventa Centavos) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2903.3.3.90.30.00.

Ordem de Compra 79/2019 referente solicitação de material de necessidades do estúdio da Câmara, decorrente do processo de compras 60/2019: MUSICAL ELETRO CDS E ASSESSÓRIOS LTDA. Valor Global: R$ 276,30 (Duzentos e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

Ordem de Compra 80/2019 referente serviços de restauração e impressão de fotos das galerias do plenário da Câmara, decorrente do processo de compras 61/2019: MB PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Valor Global: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00.

Ordem de Compra 81/2019 referente solicitação de gás de cozinha para atender as necessidades do setor da cozinha da Câmara, decorrente do processo de compras 62/2019: WELISMAR DE LIMA ALVES. Valor Global: R$ 70,00 (Setenta Reais) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:2C6D2157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2019 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME MP 815/2017 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA - CNPJ Nº. 17.873.616/0001-70. VALOR:R$2.013,90. VIGÊNCIA: 05/09/2019 A 31/12/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.02.12.361.0004.20.032.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 123 - 01.0046.0046.0046

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:03A4CF52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
CREDENCIAMENTO 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- Credenciamento 008/2019, A Prefeitura Municipal de Urucuia através do CPL, Torna Publico para o conhecimento dos interessados que fica aberto o credenciamento de pessoas jurídicas, Objeto- Prestação de serviços de na área de saúde, para procedimentos cirúrgicos eletivos, consultas e exames na especialidade de Oftalmologia para Cirurgias de Catarata. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 27 de Setembro de 2019

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:6A57AB14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG E A EMPRESA CGO SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.885/0001-42, estabelecida na Rua dos Esportes, 63 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Virgilio Tacito Penalva Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CGO SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sediada a Rua Paracatu, 140 – Sala 1 – Sagrada Família – TAIOBEIRAS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.517.536/0001-44, doravante denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 023/2019 – TOMADA DE PREÇOS 001/2019, resolvem aditar este termo ao contrato nº 029/2019, firmado em 18 de junho de 2019, na forma abaixo: referente à Licitação Tomada de Preços nº 001/2019 – Processo 023/2019, mediante sujeição às seguintes clausulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 023/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2019, referente a contratação de empresa sob o regime de empreitada global, para a execução de serviços de pavimentação de vias urbanas no município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, nas ruas: Ademar Pereira dos Santos, Rua Joaquim Braz Ribeiro, bairro Santo Antônio, com fornecimento total de materiais e mão de obra, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 866955/2018/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, E O MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 04 (Quatro) meses, a vigorar a partir de 18 de outubro de 2019 estendendo-se até 18 de fevereiro de 2020.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não constrangem o presente aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos municípios mineiros, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer duvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam à cumpri-lo.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 27 de setembro de 2019

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Contratado
CGO SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ nº 18.517.536/0001-44

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF nº

02)_____
CPF nº

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:3A286505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 163/2019 – PP Nº 057/2019. AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro comunica a suspensão do certame para correção de especificação do objeto conforme solicitado pelo órgão requisitante**.**

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F3C88D65

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 120/2019 – PP 039/2019 – EXTRATO DE ATA 018/2019

Município de Vespasiano e Zenite Comercial Eireli – me. Objeto: aquisição de uniformes. VIG: 12 MESES. VLR: R$19.727,24. FDO: 552

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6F80900B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 180/2019 – PP Nº 064/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

Formação de registro de preços visando à futura e eventual **Aquisição de poltronas para Auditório Anexo a E.M. Nazinha Conrado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano/MG**, especificações constantes nos anexos, parte integrante do presente edital. **Credenciamento: Das 09h00min às 09h15min do dia 15/10/2019** e o recebimento dos envelopes será às **09h30min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON MARTINS GOMES.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CAD02988

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 26/2019 - INEXIGIBILIDADE 02/2019

Ratifico à Fabiana Junia Assis Santana de Almeida, no item 02 (Tricô/Crochê/Macramê/Ponto Cruz): até R$ 8.400,00. Compartilhado entre os credenciados.

PATRÍCIA F MACIEIRA,
Sec Mun de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8ACCEBD4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
TERMO DE CONVENIO Nº 01/2019

Partes:
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV
Quantum Web tecnologia da informação Ltda.
Objeto:
Prestação de serviço de gestão online de consignado, abrangendo controle de margens, contratos, informações gerais, etc.
Custo:
O presente convenio não é oneroso ao IPSV nem aos seus beneficiários. Os custos deste objeto serão arcados pelas consignatárias (bancos), através do recebimento de informações dos contratos averbados.
O inteiro teor do termo de convênio encontra-se afixado e Arquivado no IPSV e disponível para consulta dos interessados.

Publique-se para os fins legais,

Vespasiano, 27 de setembro de 2019.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:33AF411C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019.
Processo de Parceria nº 2393/2019
Extrato de Termo de Colaboração nº 02/2019.
Lei Autorizadora nº 2.761/2019.
Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e a Associação de Proteção e Assistência aos Apenados Condenados de Viçosa - APAC - CNPJ. Nº 06.199.788/0001-93.

Representantes legais: Município de Viçosa: Ângelo Chequer - Prefeito Municipal e Luiza Marta Rodrigues de Carvalho, Presidente APAC.
Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e envolverá a execução do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade na assistência aos recuperandos/apenados e suas famílias, auxiliando-os em sua promoção, ressocialização e reinserção na sociedade, tendo como meta 44 recuperandos, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.
Critério de Escolha: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31 inciso II, em razão da autorização da Lei Municipal Nº 2761/2019 – Subvenção Social.
Período: Dezembro/2019.
Valor: R$ 32.461,83
Recursos Orçamentários: Fundo Municipal de Assistência Social - Recurso Próprio - Dotação 082440025.0.024.335043.

LUIS EDUARDO FIGUEIREDO SALGADO
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:20B9DFC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇAO

O Município de Volta Grande-MG, representado pelo Prefeito Municipal NOTIFICA ao senhor EULER SILVA, CPF 066.758.671-72, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, a inscrição da dívida ativa desse município o valor de R$ 23.361,62 (vinte e três mil e trezentos e sessenta um reais e sessenta reais) que na atual data perfaz o valor corrigido de R$118.164,92 (cento e dezoito mil e cento e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) oriundo de aplicação pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do processo 679824.
Na oportunidade, NOTIFICAMOS a Vossa Senhoria para que realize o pagamento o valor de R$118.164,92 (cento e dezoito mil e cento e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de protesto extrajudicial e Arrestos de bens e valores.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Setembro de 2019.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:415C5E46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS – Torna publico o cancelamento do Edital de Licitação Processo 085/19 – Pregão Presencial nº 060/19 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DAS MARCAS TOYOTA, PEUGEOT E JCB, GENUÍNOS, OU ORIGINAIS DE FÁBRICA COM MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE TRANSPORTE.**

Brazópolis, 27/09/2019.

HELEN G. A. A. ALVES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:B704D5F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2019 - CONVITE N° 002/2019 AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2019 - CONVITE N° 002/2019 **AVISO DE** LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA Objeto: Constitui objeto da presente licitação **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em gestão de projetos de comunicação institucional digital, incluindo, planejamento estratégico, acompanhamento de conteúdo audiovisual para web, animações gráficas, gestão e monitoramento de mídias sociais, automação da comunicação digital estratégica, desenvolvimento, suporte, execução de soluções em comunicação digital,auxilio em produção de revista e/ou jornal institucional, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I**. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 08/10/2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 27 de setembro de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:26D0FE75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o Processo Licitatório n° 99/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019, que acontecerá no dia 14/10/2019 cujo objeto será o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS, para uso na Farmácia Básica do Município, conforme Anexo I do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 ramal 210 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 27 de setembro de 2019

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:E9663D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o Processo Licitatório n° 103/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019, que acontecerá no dia 16/10/2019 cujo objeto será o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO – HOSPITALAR, necessários aos usuários do Município, conforme Anexo I do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 ramal 210 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 27 de setembro de 2019

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:E07DC43B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 026/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **Menor preço por lote**, acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos (brinquedos) e material de consumo em geral, para os Programas: Bolsa Família e Criança Feliz, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações descritas no Anexo I, que fazem parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: 158/10/2019
Horário: às 09:00 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:2EFC262B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL Nº: 34/2019 PROCESSO Nº: 37/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 37/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 34/2019
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de tubos pvc coletores de esgotos, tampões em ferro fundido e outros materiais para construção de rede coletora de esgotos no distrito de Martins.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 10 de outubro de 2019, as 14:00 horas**, no departamento de compras e licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 25 de setembro de 2019.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5714B1D2

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.135 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 5.135 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO CORRENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PARA COBERTURA DE DESPESAS DA REALIZAÇÃO DA 27ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DO CAFÉ DA REGIÃO DO CERRADO MINEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O POVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO, COMO FORMA DE INCENTIVAR À PESQUISA E FOMENTAR A AGRICULTURA E A PECUÁRIA EM PATROCÍNIO – MG, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESPECIALMENTE EM SEU ARTIGO 23, V E VII, AUTORIZADO A FAZER CONTRIBUIÇÃO CORRENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.131.906/0001-24, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), QUE DEVERÁ SER APLICADO NA COBERTURA DE DESPESAS DA 27ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DO CAFÉ DA REGIÃO DO CERRADO MINEIRO.

§ 1º FICA AUTORIZADO O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA A REPASSAR OS VALORES CONSTANTES NO "CAPUT" À ACARPA – ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE PATROCÍNIO, CNPJ 22.238.745/0001-26.

§ 2º O VALOR PREVISTO NESTE ARTIGO DEVERÁ SER APLICADO EXCLUSIVAMENTE NO CUSTEIO DE DESPESAS DA 27ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DO CAFÉ DA REGIÃO DO CERRADO MINEIRO QUE ACONTECERÁ EM PATROCÍNIO-MG DO DIA 30/09/2019 À DIA 03/10/2019 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES BRUMADO DOS PAVÕES.

ART. 2º - FICAM O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A ACARPA – ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE PATROCÍNIO OBRIGADOS A PRESTAREM CONTAS À SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS, AO SETOR DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA, DE TODA QUANTIA RECEBIDA EM DECORRÊNCIA DA PRESENTE LEI, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DESPESAS, ACOMPANHADOS DOS RECIBOS CORRESPONDENTES AOS VALORES GASTOS.

ART. 3º - AS DESPESAS COM A PRESENTE LEI, SERÃO SUPORTADAS PELAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02 - EXECUTIVO
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
601 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
0004 – MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL
2.091– SUBVENÇÕES À ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS
3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

ART. 4º - EM TODA E QUALQUER DIVULGAÇÃO DO EVENTO, O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A ACARPA – ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE PATROCÍNIO DEVEM FAZER CONSTAR NO MATERIAL PUBLICITÁRIO E EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA, O APOIO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO -MG".

ART. 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

PATROCÍNIO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A5DA075D

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.625 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 3.625 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

CONSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESTINADAS À SELECIONAR, MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCINIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 4.976/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído como órgão colegiado a Comissão de Seleção e Celebração de termos de colaboração e fomento que terá como competência o processamento e julgamento dos chamamentos públicos realizados pelo Município de Patrocínio na seara administrativa da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 36, §2º da Lei 4.976 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º – A comissão de Seleção e Celebração será composta pelos seguintes membros:
I- Letícia Aparecida Pereira – matrícula 4499
II – Márcio Geovane Brito – matrícula 80748
III – Valentin de Paula – matrícula 80906
Parágrafo Único - Compete à comissão de seleção elaborar os procedimentos de chamamento público, dispensa ou inexigibilidade de chamamento, e emitir parecer técnico sobre a viabilidade da parceria.

Art. 3º – Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar e avaliar o conjunto das parcerias celebradas pelo Município de Patrocínio com as organizações da sociedade civil – OSCs –, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 36, §2º da Lei 4.976 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 4º – A comissão de monitoramento e avaliação será composta pelos seguintes membros:
I- Andrea Silva Raad Guarda – matrícula 5887 – Presidente
II – Lilian Tossani – matrícula 4849
III – Camilo dos Santos Guimarães – matrícula 80905

Art. 5º – Na ausência do presidente, deverá ser nomeado na reunião um presidente *"ad doc"* para o desempenho da função dentre os membros titulares.
§ 1º Os membros titulares deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.
§ 2º – As reuniões ordinárias comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão bimestralmente podendo ser convocadas reuniões extraordinárias em caso de necessidade.
§ 3º – O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:
I – participado da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou
II – mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como:
a) ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC parceira;
b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;
c) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira;
d) ter efetuado doações para OSC parceira;
e) ter interesse direto ou indireto na parceria; e
f) ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC parceira.
§ 4º – Na ausência ou impedimento de membro titular, deverá ser nomeado suplente que deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos da parceria.
§ 5º – A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 6º – Compete à comissão de monitoramento e avaliação:
I – verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anual apresentadas pelas OSCs parceiras;
II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;
III – produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e
IV – homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação.
Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica "*in loco"* e os resultados de pesquisas de satisfação.
Art. 7º – A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato de dois, sendo facultada a sua livre recondução.
Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Patrocínio, 25 de setembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F56BD751

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 163/2019
MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 13/2019

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 163/2019
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 13/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS REALIZADAS NO CEAE - CENTRO ESTADUAL DE ATENCÃO ESPECIALIZADA.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa:: ALPHARAD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob o nº 05.062.455/0001-55, no valor global de R$ 14.862,96 (quatorze mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). Prazo: 180 dias. Data 20 de setembro de 2019.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:52D26C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 143/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 5/2019

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 143/2019
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 5/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONFORME CONVÊNIO CEF 1.059.184-49/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa FALK CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ sob o nº 01.901.632/0001-99, no valor global de R$ 249.553,58 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Prazo: até 31 de dezembro de 2019. Data: 20 de setembro de 2019.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5F3D0670

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 148/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 73 EDITAL Nº: 107/2019

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 148/2019
Modalidade: Pregão - RP 73
Edital nº: 107/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA GERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ENVIO MENSAIS DE TODOS OS ARQUIVOS DO PROJETO SICOM-TCE MG E MATRIZ DE SALDO CONTABIL-STN, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: LJD SERVIÇOS CONTABÉIS LTDA, com CNPJ sob o nº 12.096.240/0001-10, no valor global de R$ 174.336,00 (cento e setenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 23 de setembro de 2019.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AEF5E3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 143/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 5/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 143/2019
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 5/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONFORME CONVÊNIO CEF 1.059.184-49/2018.

Adjudico e homologo e registro o procedimento da Licitação nº 143/2019 a favor da empresa: FALK CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ sob o nº 01.901.632/0001-99, no valor global de R$ 249.553,58 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 20 de setembro de 2019.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B3E334EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 163/2019 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 13/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 163/2019
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 13/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS REALIZADAS NO CEAE - CENTRO ESTADUAL DE ATENCÃO ESPECIALIZADA.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 163/2019 a favor da empresa: ALPHARAD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob o nº 05.062.455/0001-55, no valor global de R$ 14.862,96 (quatorze mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 20 de setembro de 2019.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:322DD7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº: 110/2019 PROCESSO Nº: 151/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 75

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Fica aberto novo prazo para a abertura do processo licitatório abaixo, sem alterações no edital. Motivo: licitação deserta. A abertura dos envelopes será no **dia 23 de outubro de 2019, quarta-feira, às 14:00 horas**, no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Processo nº: 151/2019
Modalidade: Pregão - RP 75
Edital nº: 110/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ESPECIALIZADA EM REDES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, ACIONAMENTO DE MOTOBOMBAS, SUBSTITUIÇÃO DE POSTES E ADEQUAÇÃO DE PADRÕES, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 27 de setembro de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9CBB0637

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº: 115/2019 PROCESSO Nº: 158/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 80

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Fica aberto novo prazo para a abertura do processo licitatório abaixo, sem alterações no edital. Motivo: licitação deserta. A abertura dos envelopes será no **dia 24 de outubro de 2019, quinta-feira, às 14:00 horas**, no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Processo nº: 158/2019
Modalidade: Pregão - RP 80
Edital nº: 115/2019
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE GUINDASTES E PLATAFORMAS, SOLICITADO PELA SERCRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 27 de setembro de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Patrocínio-MG, 27 de setembro de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E23F7E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 141/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 69 EDITAL Nº: 103/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 141/2019
Modalidade: Pregão - RP 69
Edital nº: 103/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EMPRESA: GUIMARÃES & NUNES EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - EPP

Valor total dos itens R$ 10.785,00

EMPRESA: HOTEL MEDALHA MILAGROSA-ME

Valor total dos itens R$ 60.000,00

Os valores de cada item estão divulgados no site do município:
https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocínio, 24 de setembro de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LSCERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1D32893F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 142/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 70 EDITAL Nº: 104/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 142/2019
Modalidade: Pregão - RP 70
Edital nº: 104/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para manutenção, revisão e reparos em eletrodomésticos, eletroportáteis e utensílios de cozinha.

EMPRESA: ARIOVALDO CAMILO NAVES ME
Valor total dos itens R$ 112.281,00
Os valores de cada item estão divulgados no site do município:
https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocínio, 24 de setembro de 2019

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:456D68EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 145/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 71 EDITAL Nº: 105/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 145/2019
Modalidade: Pregão - RP 71
Edital nº: 105/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE. PARTE ELETRICA DE VEICULOS LEVES E PESADOS E AQUISICAO DE PECAS, RECAPAGEM DE PNEUS E SERVICOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS LEVES, LAVAGEM DE VEICULOS LEVES.

RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI ME

Valor dos itens R$ 110.660,00

VALERIA DOS SANTOS CARDOSO ME

Valor dos itens R$ 201.030,00

AUTO ELETRICA SHALOM EIRELI ME

Valor dos itens R$ 609.421,50

KLEUBER LUIZ DA SILVA

Valor dos itens R$ 19.950,00

MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA ME

Valor dos itens R$ 74.260,00

Os valores de cada item estão divulgados no site do município: https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocínio, 20 de setembro de 2019

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:99EAE87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 135/2019
MODALIDADE: PREGÃO - RP 64 EDITAL Nº: 97/2019

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 135/2019
Modalidade: Pregão - RP 64
Edital nº: 97/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A presente **REVOGAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93.

A revogação é o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade, ou seja, do interesse público superveniente. Trata-se de um ato administrativo discricionário e, antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente, não enseja contraditório e nem causa prejuízos à Administração Pública, conforme já decidido pelos Tribunais Superiores (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Fundamenta-se a referida decisão pelo fato de que a Administração Municipal entende que os preços declarados vencedores no presente processo estão superiores aos valores do mercado, levando em consideração e parâmetro os valores referentes aos mesmos itens licitados e contratados no ano de 2018, referente ao Pregão nº 61/2018 RP 47, não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

Efetuando o juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação, que por sua própria natureza é ato discricionário e privativo da autoridade administrativa, considero que o presente procedimento seja **REVOGADO** e arquivado, podendo a Administração Municipal, assim que lhe convier, realizar novo procedimento licitatório, resguardado o interesse público.

Patrocínio, 23 de setembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E884E745

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.920/2019

Portaria Nº 11.920/2019

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 22.014/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JOÃO CARLOS GONÇALVES**, do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Escolares**, Nível IV, Padrão 06, a partir de 24/09/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de setembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AE63134C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.930/2019

Portaria Nº 11.930/2019

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR E NOMEIA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, o servidor ANDREINO VICENTE DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Supervisor de Setor - Ação e Desenvolvimento Comunitário, Nível IV, e nomeá-lo, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador I - Serviços Urbanos, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/10/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de setembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:20A18E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.931/2019

PORTARIA Nº 11.931/2019

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, o servidor MARLEY PAULO CHAGAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I, Padrão 04, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Ação e Desenvolvimento Comunitário, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/10/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de setembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8866A0EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO dE Inexigibilidade DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001/80 – Torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **04/2019,** resultado do Processo Administrativo n.**073 /2019**, cujo objeto é a contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal**,** a ser pago em favor do **HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA**, do município de Pedra Azul/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 23.430.945/0001-49 e no CNES sob o n° 2139049**,** no valor estimado para o período de 12 (doze) meses de **R$2.290.817,04 (Dois milhões e duzentos e noventa mil e oitocentos e dezessete reais e quatro centavos). Em 27/09/2019**

SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES
Prefeita Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:7AC28A6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
/PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 075/2019, Pregão Presencial nº 033/2019 para **aquisição de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde, conforme proposta 1414.387000/1180-01 do Ministério da Saúde e Lei Municipal n.º 2.282/2019, com participação exclusiva de ME/EPP,** conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência. Abertura dia 10/10/2019, às 09h:30min horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:DF47166B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2019

ERRATA
Eu, Fernanda Aparecida Velho, Pregoeira Municipal, conforme Portaria nº7.315 de 08 de janeiro de 2019, venho através deste fazer as devidas correções ao Edital do Processo Licitatório n. º 068/2019, Pregão Presencial-RP nº. 029/2019. Devido ao Memorando n.º 193/2019 recebido pela Secretaria de Saúde, onde é solicitado uma alteração no item 5, subitem 5.1 do Anexo I e na Cláusula IV, item 4.1, solicitando alterações. Sendo assim, onde se lê:
"5. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. As coletas deverão ser realizadas no município de Prados, conforme a demanda da população, durante sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia, com pronto atendimento de até 03 (três) horas após o recebimento do chamado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde ou agente autorizado"; e

"CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.
4.1. As coletas deverão ser realizadas no município de Prados, conforme a demanda da população, durante sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia, com pronto atendimento de até 03 (três) horas após o recebimento do chamado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde ou agente autorizado".

Ler-se-á:
"As coletas deverão ser realizadas no Município de Prados, conforme a demanda da população, das segundas-feiras às sextas-feiras, no horário compreendido entre 07:00 horas às 18:00 horas. "

Por tratar-se de um mero erro formal, a data para abertura do processo será mantida.

Prados, 27 de setembro de 2019.

FERNANDA APARECIDA VELHO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:C9683342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG CONTRATO ADMINISTRATIVO/TOMADA DE PREÇO Nº 77/2019 – PROCESSO Nº115/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ- 17.888.116/0001-01 e de outro CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CNPJ- 01.246.544/0001-09 Objeto: Construção de piscina aquecida com vestiário, cobertura e fechamento na Praça Saturnino Cardoso. Vigência: 120 dias a contar do dia 24/09/2019. Valor: R$188.363,24.

ALEÍRES SOARES VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:1C69A99F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO/MG

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, torna público que será retificado conforme publicação, onde se lê, Declaro para os fins que se fizerem necessários que o Extrato de Contrato nº **136-137/2019,** vinculadas ao Processo de licitação autuado sob nº 103/2019, modalidade Pregão Presencial nº 024/2019 LEIA-SE, Declaro para os fins que se fizerem necessários que o Extrato de Contrato nº **136-142/2019,** vinculadas ao Processo de licitação autuado sob nº 103/2019, modalidade Pregão Presencial nº 024/2019,

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 30/09/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:980A1AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO/MG

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, torna público que será retificado conforme publicação, onde se lê, Declaro para os fins que se fizerem necessários que o Extrato de Contrato nº **138/2019,** vinculadas ao Processo de licitação autuado sob nº 104/2019, modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, LEIA-SE, Declaro para os fins que se fizerem necessários que o Extrato de Contrato nº **143/2019,** vinculadas ao Processo de licitação autuado sob nº 104/2019, modalidade Pregão Presencial nº 025/2019,

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 30/09/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:144A9533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 72/19, PP 45/19. Objeto: Aquisição de um veículo de 5 lugares em atendimento ao Setor de Bolsa Família, um veículo de 05 lugares e um de 15 lugares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 10/10/2019 às 08:00 h. Solicitar edital: www.senhoradosremedios.mg.gov.br br. Tel (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:BE851E09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Tiradentes por meio de seu pregoeiro torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo de licitação:

Processo Licitatório N° 059/2019.
Pregão Presencial N° 042/2019.
Registro de Preços N° 039/2019.
Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de calceteiro (m²), para execução de calçamentos e reparos nos calçamentos (pedras "pé de moleque", paralelepípedos e poliédrico), em diversos logradouros do Município de Tiradentes/MG
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Resultado: SESSÃO FRACASSADA.

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:07F26355

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 063/2019.
Pregão Presencial N° 045/2019.
Registro de Preços N° 042/2019.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item
Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de calceteiro (m²), para execução de calçamentos e reparos nos calçamentos (pedras "péde moleque", paralelepípedos e poliédrico), em diversos logradouros do Município de Tiradentes/MG
Data da abertura: 15/10/2019 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:F194EDD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 381/2019

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
9454	Ivana Bittencourt de Freitas	Auxiliar de Serviços

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a agosto de 2019, quando a servidora requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 27 de setembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:CF04EF75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 382/2019

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
9395	Roseli de Freitas Guilherme	Agente de Endemias e Zoonoses

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a agosto de 2019, quando a servidora requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 27 de setembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:B2B8083A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

Processo nº PRC 056/2019
Pregão Presencial n° 027/2019
Contratante: Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Lambari
Contratada: Mônica Almeida Campos Pereira Candido
CNPJ: 21.327.628/0001-76
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, insumos e acessórios, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII
Valor: R$ 33.279,25 (trinta e três mil, duzentos e setenta e nove Reais e vinte e cinco Centavos)
Vigência: 09/09/2019 a 08/09/2020
Dotação orçamentária: 03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:D73D42C8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

Processo nº PRC 061/2019
Pregão Presencial n° 030/2019
Contratante: Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Lambari
Contratada: Startubo Comercial EIRELI - EPP
CNPJ: 17.191.955/0001-18
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de registros de ferro fundido, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil Reais)
Vigência: 24/09/2019 a 23/09/2020
Dotação orçamentária: 03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:385CF6DB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

Processo nº PRC 063/2019
Pregão Presencial n° 032/2019
Contratante: Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Lambari
Contratada: Moraes e Moraes Ltda EPP
CNPJ: 17.955.873/0001-50
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos em conexões em PVC para esgoto, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII
Vigência: 27/09/2019 a 26/09/2020
Dotação orçamentária: 03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.39

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:66C74226

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

Processo nº PRC 063/2019
Pregão Presencial n° 032/2019
Contratante: Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Lambari
Contratada: Pregão Materiais de Construção Ltda - ME
CNPJ: 25.546.193/0001-01
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos em conexões em PVC para esgoto, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII
Vigência: 27/09/2019 a 26/09/2020
Dotação orçamentária: 03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.39

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:5683BAFC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ao contrato 003/2015, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Locador: Luiz Américo do Prado. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 24/08/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira. Valor: R$ 13.251,00 (treze mil, duzentos e cinquenta e um Reais). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: **03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.36**. Vigência até 14/09/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 13/09/2019.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:4ABB2341

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ao contrato 004/2015, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Locador: Evandro Luiz do Prado. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 24/08/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira. R$ 19.140,24 (dezenove mil, cento e quarenta Reais e vinte e quatro Centavos). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: **03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.36**. Vigência até 14/09/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 13/09/2019.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:252C16D9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao contrato 011/2019, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ (MF) n.º **26.614.327/0001-47**. Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de execução/vigência do Contrato, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta. Valor: sem valor. Assinatura do Termo Aditivo: 13/09/2019. Vigência até 16/11/2019.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:3F6FE401

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO Nº 002/2019

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019

Às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 27 de setembro de 2019, reuniram-se na sala de licitações do SAAE, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, abaixo relacionados, designados pela Portaria n°. 004/2019, para procederem às atividades pertinentes ao certame em epígrafe, **Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com recargas mensais; destinados aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Moema, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência – ANEXO I**.
Nenhuma empresa manifestou interesse em participar do certame, sendo a licitação declarada Deserta. Nada mais a constar, o pregoeiro declarou encerrada a reunião e foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, assinada por mim e por todos os presentes, e será publicada no site do SAAE – www.saaemoema.mg.gov.br.

MARCOS ROBERTO DA SILVA
Pregoeiro

LÍVIA EMANUELLY OLIVEIRA PINTO
Equipe de Apoio

JUSSARA SIGRIDY ASSUNÇÃO MEDEIROS
Equipe de Apoio

THAINARA CARLA SILVA COSTA
Equipe de Apoio

TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS
Diretora Executiva do SAAE Moema-MG

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:2018BEC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 057/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

EM: 27/09/2019

Objeto: Compra de um veículo de tração mecânica tipo carro com 5 lugares, categoria básica, motorização 1.0 a 1.3, através da proposta 19.306.957000/1180-05/ Ministério da Saúde, atendendo a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme este edital e seus anexos que lhes são parte integrante**.**

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 19/09/2019, onde o pregoeiro adjudicou ao licitante vencedor dos itens conforme segue:

A empresa **PONTO ALTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **27.819.404/0001-68**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
VEICULO DE PASSEIO 5 PESSOAS 0 KM- Veiculo de passeio ,capacidade de 5 lugares modelo básico de fabricação nacional com freios ABS e Airbag duplo, câmbio manual de cinco velocidades (Cinco para frente + ré) Biocombustível 4 portas, com ar condicionado, Trio Elétrico (Trava, Vidro e Alarme)Distancia mínima entre os eixos de 2.370 MM, Motorização 1.0 a 1.3 com direção Hidraulica/Eletrica, Cor Branca.	RENAULT KID ZEN 1.0	UND	01	R$ 42.900	R$ 42.900,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:F63B0758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Minas Gerais			Municipio: Curvelo	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4° Bimestre Julho e Agosto de 2019				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)				
R$ 1,00				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	23.852.602,00	23.852.602,00	20.459.252,38	85,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.739.015,00	5.739.015,00	7.792.809,36	135,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.953.286,00	3.953.286,00	1.977.330,86	50,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.422.587,00	7.422.587,00	7.906.301,19	106,52
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.717.277,00	2.717.277,00	1.930.478,11	71,04
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	570.446,00	570.446,00	351.823,70	61,68
Dívida Ativa dos Impostos	2.250.013,00	2.250.013,00	178.637,21	7,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.199.978,00	1.199.978,00	321.871,95	26,82
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	87.982.410,00	87.982.410,00	49.450.947,11	56,21
Cota-Parte FPM	46.790.603,00	46.790.603,00	25.893.324,83	55,34
Cota-Parte ITR	346.299,00	346.299,00	36.246,80	10,47
Cota-Parte IPVA	11.388.576,00	11.388.576,00	7.589.674,88	66,64
Cota-Parte ICMS	28.649.238,00	28.649.238,00	15.735.080,88	54,92
Cota-Parte IPI-Exportação	659.066,00	659.066,00	196.619,72	29,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	148.628,00	148.628,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	148.628,00	148.628,00	0,00	0,00
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	111.835.012,00	111.835.012,00	69.910.199,49	62,51
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	53.124.990,00	53.124.990,00	22.887.052,15	43,08
Provenientes da União	40.270.989,00	40.270.989,00	21.268.091,95	52,81
Provenientes dos Estados	12.724.101,00	12.724.101,00	1.538.287,67	12,09
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	129.900,00	129.900,00	80.672,53	62,10
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	53.124.990,00	53.124.990,00	22.887.052,15	43,08

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	78.968.413,00	79.192.402,53	54.051.909,75	68,25	37.632.782,21	47,52
Pessoal e Encargos Sociais	23.411.419,00	23.699.534,99	15.552.420,92	65,62	13.791.919,14	58,19
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	55.556.994,00	55.492.867,54	38.499.488,83	69,38	23.840.863,07	42,96
DESPESAS DE CAPITAL	7.078.375,00	7.525.219,41	286.314,31	3,80	280.092,20	3,72
Investimentos	7.078.375,00	7.525.219,41	286.314,31	3,80	280.092,20	3,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	86.046.788,00	86.717.621,94	54.338.224,06	62,66	37.912.874,41	43,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	53.795.823,94	32.518.567,85	59,84	20.715.620,72	54,64
Recursos de Transferências Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	53.240.490,94	32.518.567,85	59,84	20.715.620,72	54,64
Recursos de Operações de Crédito	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	555.333,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A	32.518.567,85	59,84	20.715.620,72	54,64

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		N/A	21.819.656,21	40,16	17.197.253,69
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5					24,59
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15*IIIb/100)]6					6.710.723,77

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2018	555.373,10	0,00	527.605,18	27.767,92	0,00
Inscritos em 2017	1.048.362,05	23.120,71	1.025.241,34	0,00	0,00
Inscritos em 2016	968.953,25	16.698,86	952.254,39	0,00	0,00
Inscritos em 2015	606.656,71	60.871,63	545.785,08	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	592.953,69	63.015,76	529.937,93	0,00	0,00
Total	3.772.298,80	163.706,96	3.580.823,92	27.767,92	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	18.531.633,00	18.661.258,20	11.030.200,49	20,30	9.420.252,70	24,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	59.315.426,00	59.425.706,88	38.387.556,48	70,65	24.197.169,87	63,82
Suporte Profilático e Terapêutico	1.590.080,00	1.738.394,70	629.348,25	1,16	507.820,82	1,34
Vigilância Sanitária	606.655,00	606.655,00	337.529,60	0,62	284.159,40	0,75
Vigilância Epidemiológica	2.756.412,00	2.974.377,37	1.934.738,89	3,56	1.713.060,51	4,52
Alimentação e Nutrição	120.722,00	179.019,38	79.908,79	0,15	71.773,79	0,19
Outras Subfunções	3.125.860,00	3.132.210,41	1.938.941,56	3,57	1.718.637,32	4,53
Total	86.046.788,00	86.717.621,94	54.338.224,06	100,00	37.912.874,41	100,00

FONTE: SIOPS,Curvelo / MG

1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012

5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Justificativa:

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:31E8D33B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Decreto Nº 00260/2019 de 25 de Junho de 2019

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4015 de 17 de Dezembro de 2018, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.306.276,27 (Hum milhão, trezentos e seis Mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0015	1100.04.0122.0003.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	2.993,96

	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0081	1150.04.0124.0003.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CGM 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.600,00
0082	1150.04.0124.0003.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CGM 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00
0098	1160.04.0092.0003.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.600,00
0112	1210.04.0122.0003.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.303,79
0205	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.093,96
0214	1320.04.0129.0003.2051 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.910,65
0219	1320.04.0129.0003.2051 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	8.938,79
0229	1410.04.0122.0003.1016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEGOV 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	196.528,80
0238	1410.04.0122.0003.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.430,92
0310	1420.02.0062.0003.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.600,00
0315	1430.06.0181.0007.1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ GUARDA CIVIL 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	123.562,83
0329	1430.06.0181.0007.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	274,68
0342	1440.04.0122.0066.2230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.600,00
0374	1510.12.0122.0011.2072 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUC 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	371,57
0378	1510.12.0122.0011.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	38.646,78
0384	1510.12.0122.0011.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	63.583,13
0437	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40% 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.779,52
0458	1521.12.0361.0011.2081 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	14.002,76
0471	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.374,39
0546	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.292,21
0547	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.667,28
0559	1522.12.0365.0011.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.800,00
0565	1522.12.0365.0011.2092 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	23.896,40
0598	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40% 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	907,30
0599	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40% 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	974,50
0613	1523.12.0365.0011.2097 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	27.985,20
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0625	1523.12.0365.0011.2098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP ESCOLAR - ENS INFANTIL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
0670	1610.10.0122.0013.2104 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	26.647,59
0680	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.515,00
0682	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
0695	1610.10.0122.0013.2106 - SALÁRIOS/ENCARGOS OUVIDORIA SUS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.612,87
0696	1610.10.0122.0013.2106 - SALÁRIOS/ENCARGOS OUVIDORIA SUS	1.559,92
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0757	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
0853	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.955,90
0861	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	8.830,69
0933	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.198,16
0939	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.768,88
0941	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.833,64
1045	1624.10.0305.0018.2130 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.737,77
1053	1624.10.0305.0018.2130 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.016,98
1116	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.878,22
1123	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
1175	1710.04.0122.0024.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.325,09
1206	1710.20.0606.0026.2145 - MANUTENÇÃO DOS MERCADOS E FEIRAS MUNICIPAIS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.350,00
1214	1720.15.0452.0025.1068 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDIN 185.333,40 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1219	1720.15.0452.0025.2163 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	28,99
1284	1810.15.0122.0003.1071 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEDUR 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	17.928,36
1291	1810.15.0122.0003.2166 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.097,31

1304	1810.15.0122.0003.2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	89.840,37
1358	1910.08.0122.0035.2173 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMDS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47.724,41
1359	1910.08.0122.0035.2173 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMDS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	4.129,16
1363	1910.08.0122.0035.2173 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMDS 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.080,46
1369	1910.08.0122.0035.2174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	659,56
1374	1910.08.0122.0035.2174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	3.793,13
1420	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1424	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
1675	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.200,00
1678	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	14.000,00
1727	2030.13.0392.0055.2209 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	29.422,00
1730	2030.13.0392.0055.2209 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.000,00
1786	2110.27.0122.0065.2219 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SELJ 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.713,97
1856	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.652,40
1863	1710.04.0122.0024.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	43.581,17
1864	1910.08.0122.0035.2174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	641,45
Total		**1.306.276,27**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0001	1100.04.0122.0003.1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ GAB PREFEITO 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.993,96
0028	1110.04.0122.0003.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00
0144	1230.04.0122.0003.2042 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE SERVIÇOS DA SEPLAG 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	127.067,57
0156	1230.04.0122.0003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO SERV DA SEPLAG 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	422,00
0178	1250.26.0782.0003.2046 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE FROTAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.400,00
0193	1310.04.0123.0003.2049 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEFAZ 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0202	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	1.100,00
0221	1320.04.0129.0003.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TRIBUTOS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.993,96
0240	1410.04.0122.0003.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.430,92
0249	1410.04.0122.0009.2056 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS C/ A UEMG 3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	70.000,00
0297	1410.26.0782.0003.2237 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.579,80
0318	1430.06.0181.0007.2065 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.410,00
0323	1430.06.0181.0007.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	274,68
0399	1521.12.0128.0012.2082 - MANUTENÇÃO NÚCLEO FORMAÇÃO CONTINUADA - ENS. FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
0401	1521.12.0128.0012.2082 - MANUTENÇÃO NÚCLEO FORMAÇÃO CONTINUADA - ENS. FUNDAMENTAL 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	750,00
0402	1521.12.0128.0012.2082 - MANUTENÇÃO NÚCLEO FORMAÇÃO CONTINUADA - ENS. FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0432	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40% 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	38.464,78

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0449	1521.12.0361.0011.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
0453	1521.12.0361.0011.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
0478	1521.12.0361.0011.2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP ESCOLAR - ENS FUNDAMENTA 500,00 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0494	1521.12.0361.0011.2088 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	19.000,00
0496	1521.12.0361.0011.2088 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
0498	1521.12.0361.0011.2088 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.094,33
0520	1522.12.0128.0012.2093 - MANUTENÇÃO NÚCLEO FORMAÇÃO CONTINUADA - CRECHE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.800,00
0544	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40% 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	40.404,21
0551	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	5.000,00

	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0568	1522.12.0365.0011.2092 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.591,37
0570	1522.12.0365.0011.2092 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0579	1523.12.0365.0011.1030 - CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
0595	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40% 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	21.795,69
0603	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40% 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0616	1523.12.0365.0011.2097 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.000,00
0618	1523.12.0365.0011.2097 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	198,66
0671	1610.10.0122.0013.2104 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	136.040,62
0685	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO 3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-obra	480,00
0687	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.065,22
0697	1610.10.0122.0013.2106 - SALÁRIOS/ENCARGOS OUVIDORIA SUS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
0699	1610.10.0122.0013.2106 - SALÁRIOS/ENCARGOS OUVIDORIA SUS 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	969,78
0704	1610.10.0122.0013.2108 - SALÁRIOS/ENCARGOS NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO SUS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
0705	1610.10.0122.0013.2108 - SALÁRIOS/ENCARGOS NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO SUS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
0788	1621.10.0301.0014.2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
1153	1624.10.0305.0023.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITRES VIRAI 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
1166	1710.04.0122.0024.2141 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DA SEMDAMA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.581,17
1191	1710.20.0604.0026.1058 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO MATADOURO MUNICIPAL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.525,09
1195	1710.20.0604.0026.2148 - MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1205	1710.20.0606.0026.2145 - MANUTENÇÃO DOS MERCADOS E FEIRAS MUNICIPAIS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.350,00
1252	1730.18.0542.0024.1065 - CONSTRUÇÃO DE USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.300,00
1300	1810.15.0122.0003.2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	164.796,98
1311	1810.15.0452.0028.1075 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚ 120.909,77 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1357	1910.08.0122.0035.2173 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMDS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	641,45
1366	1910.08.0122.0035.2174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	186,66
1370	1910.08.0122.0035.2174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	572,85
1371	1910.08.0122.0035.2174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	262,90
1373	1910.08.0122.0035.2174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	210,00
1412	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
1414	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.652,40
1431	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100,00
1437	1920.08.0244.0036.2243 - SALÁRIOS E ENCARGOS DO FMAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.220,28
1665	2010.04.0122.0003.2196 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SECTUR 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.000,00
1692	2020.23.0695.0047.2199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BEM RECEBER EM DTNA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	43.422,00
1697	2020.23.0695.0048.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DTNA ADVENTURE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.200,00
1772	2050.13.0391.0063.1120 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	213.403,20
1779	2110.27.0122.0065.2218 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SELJ 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.713,97
Total		**1.306.276,27**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 25 de Junho de 2019

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:BBD55B5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Decreto Nº 00261/2019 de 25 de Junho de 2019

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4001 de 16 de Julho de 2018 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 815.309,03 (Oitocentos e quinze Mil e trezentos e nove reais e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0433	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40% 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	12.912,28
0435	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.417,48
0443	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40% 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	12.899,99
0458	1521.12.0361.0011.2081 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	14.248,04
0465	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	12.570,16
0475	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.525,91
0545	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40% 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	7.280,70
0549	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40% 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.469,28
0555	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40% 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	4.659,52
0565	1522.12.0365.0011.2092 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0584	1523.12.0365.0011.2094 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	62.947,44
0592	1523.12.0365.0011.2094 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60% 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	8.479,37
0597	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.297,97
0757	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.900,00
0851	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	22.585,65
0855	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	503,20
0883	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	20.468,56
0886	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	131.112,58
0889	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	608,04
0892	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	371,57
0899	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	21.258,79
0925	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00
0931	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.878,71
0987	1623.10.0304.0017.2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.420,20
1016	1623.10.0304.0021.2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.500,00
1109	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	35.738,27

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 815.309,03 (Oitocentos e quinze Mil e trezentos e nove reais e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1113	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.242,81
1123	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	106,60
1313	1810.15.0452.0028.1075 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚ 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	153.108,12
1399	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	19.228,72
1401	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.810,76
1409	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.022,68
1476	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	18.867,09
1518	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.678,54
1765	2040.13.0391.0062.1119 - REALIZAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PATRIMONIAIS	12.390,00

	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1860	1810.15.0122.0003.2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
1861	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	180.000,00
Total		**815.309,03**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0432	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40% 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	12.912,28
0434	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.417,48
0442	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40% 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	12.899,99
0459	1521.12.0361.0011.2081 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	14.248,04
0464	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	12.570,16
0474	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.525,91
0544	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40% 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	7.280,70
0548	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40% 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.469,28
0554	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40% 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	4.659,52
0564	1522.12.0365.0011.2092 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0585	1523.12.0365.0011.2094 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	62.947,44
0593	1523.12.0365.0011.2094 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60% 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	8.479,37
0596	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.297,97
0756	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.900,00

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0852	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	22.585,65
0856	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	503,20
0884	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	20.468,56
0887	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	131.112,58
0890	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	608,04
0894	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	371,57
0900	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	21.258,79
0904	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	180.000,00
0922	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00
0932	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.878,71
0988	1623.10.0304.0017.2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.420,20
1017	1623.10.0304.0021.2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.500,00
1108	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	35.738,27
1112	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.242,81
1122	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	106,60
1300	1810.15.0122.0003.2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
1311	1810.15.0452.0028.1075 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚ 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	153.108,12
1398	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	19.228,72
1400	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.810,76
1408	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.022,68
1475	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	18.867,09
1517	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.678,54
1766	2040.13.0391.0062.1119 - REALIZAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PATRIMONIAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	12.390,00
Total		**815.309,03**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 25 de Junho de 2019

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:CF27D071

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Decreto Nº 00302/2019 de 26 de Julho de 2019

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4015 de 17 de Dezembro de 2018, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.463.043,22 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e três Mil e quarenta e tres reais e vinte e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0083	1150.04.0124.0003.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CGM 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50,00
0129	1220.04.0122.0003.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE RH 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.213,30
0191	1310.04.0123.0003.1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEFAZ 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.266,21
0205	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00
0214	1320.04.0129.0003.2051 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	83.083,14
0216	1320.04.0129.0003.2051 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	520,10
0219	1320.04.0129.0003.2051 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	9.513,25
0226	1320.04.0129.0003.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TRIBUTOS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
0298	1410.26.0782.0003.2237 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.046,20
0316	1430.06.0181.0007.1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ GUARDA CIVIL 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.233,27
0328	1430.06.0181.0007.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0374	1510.12.0122.0011.2072 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUC 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	185,79
0384	1510.12.0122.0011.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.800,00
0436	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40% 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	829,21
0445	1521.12.0361.0011.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	28.164,30
0458	1521.12.0361.0011.2081 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.073,35
0466	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.812,14
0470	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.229,48
0488	1521.12.0361.0011.2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP ESCOLAR - ENS FUNDAMENTA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.987,27
0546	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	91.751,06
0557	1522.12.0365.0011.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	9.742,35
0559	1522.12.0365.0011.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
0560	1522.12.0365.0011.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	399,64
0565	1522.12.0365.0011.2092 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	38.478,97
0590	1523.12.0365.0011.2094 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60% 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.506,23
0596	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.612,87
0598	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40% 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.596,56
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0605	1523.12.0365.0011.2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	27.650,00
0626	1523.12.0365.0011.2098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP ESCOLAR - ENS INFANTIL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.600,00
0663	1610.10.0122.0013.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,00
0670	1610.10.0122.0013.2104 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.442,22
0680	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	35.152,00
0695	1610.10.0122.0013.2106 - SALÁRIOS/ENCARGOS OUVIDORIA SUS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.774,14
0696	1610.10.0122.0013.2106 - SALÁRIOS/ENCARGOS OUVIDORIA SUS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.559,92
0825	1622.10.0302.0016.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ O BLMAC 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	89.244,00

0853	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	73.788,85
0861	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	8.933,80
0933	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.619,59
0941	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	4.184,46
0971	1623.10.0304.0017.1047 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ A VIG SANITÁ 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.958,00
1045	1624.10.0305.0018.2130 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.667,57
1053	1624.10.0305.0018.2130 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.008,21
1056	1624.10.0305.0018.2131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
1075	1624.10.0305.0019.1049 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SAÚDE DO TRA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	16.832,00
1107	1624.10.0305.0020.1050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ VIG AMBIENTA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	958,00
1137	1624.10.0305.0023.1052 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ IST/AIDS E H 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.916,00
1175	1710.04.0122.0024.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
1206	1710.20.0606.0026.2145 - MANUTENÇÃO DOS MERCADOS E FEIRAS MUNICIPAIS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.700,00
1219	1720.15.0452.0025.2163 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	805,12
1220	1720.15.0452.0025.2163 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.531,89
1227	1720.15.0452.0025.2164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	315.309,54
1289	1810.15.0122.0003.2166 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.782,25
1358	1910.08.0122.0035.2173 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMDS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	71.859,44
1359	1910.08.0122.0035.2173 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMDS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	4.560,07
1363	1910.08.0122.0035.2173 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMDS 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.088,08
1369	1910.08.0122.0035.2174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.968,08
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1424	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
1525	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	39.754,55
1584	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
1664	2010.04.0122.0003.2196 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SECTUR 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.751,11
1675	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.060,46
1763	2040.13.0391.0061.2215 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.186,80
1864	1910.08.0122.0035.2174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	2,38
Total		**1.463.043,22**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0019	1110.04.0122.0003.2023 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO VICE PREFEITO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	111.751,93
0084	1150.04.0124.0003.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CGM 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	50,00
0087	1160.02.0092.0004.2236 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	178.155,04
0140	1220.04.0128.0003.2041 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.213,30
0211	1310.28.0843.0005.3002 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS 3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	3.000,00
0212	1310.28.0843.0005.3002 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	106.266,21
0294	1410.26.0782.0003.2237 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0371	1510.12.0122.0011.2072 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUC 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	399,64
0403	1521.12.0128.0012.2082 - MANUTENÇÃO NÚCLEO FORMAÇÃO CONTINUADA - ENS. FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800,00
0432	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40% 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	71.374,96
0463	1521.12.0361.0011.2081 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31.000,00
0479	1521.12.0361.0011.2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP ESCOLAR - ENS FUNDAMENTA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.600,00
0498	1521.12.0361.0011.2088 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.905,67
0504	1521.12.0366.0011.2085 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO EJA 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.506,23
0514	1521.12.0366.0011.2087 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
0516	1521.12.0366.0011.2087 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
0518	1521.12.0366.0011.2087 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00

0519	1522.12.0128.0012.2093 - MANUTENÇÃO NÚCLEO FORMAÇÃO CONTINUADA - CRECHE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
0568	1522.12.0365.0011.2092 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0570	1522.12.0365.0011.2092 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.000,00
0618	1523.12.0365.0011.2097 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.801,34
0631	1524.12.0362.0011.2100 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.987,27
0634	1524.12.0362.0011.2100 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO MÉDIO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00
0637	1524.12.0362.0011.2100 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO MÉDIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
0644	1610.10.0122.0013.1033 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SMS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.344,74
0687	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	34.010,66
0702	1610.10.0122.0013.2107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA SUS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0732	1621.10.0301.0014.1040 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	70.000,00
0734	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	165.588,23
0760	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.244,00
0972	1623.10.0304.0017.2128 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.958,00
1005	1623.10.0304.0021.2136 - SALÁRIOS/ENCARGOS DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
1089	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
1091	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
1092	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
1095	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
1097	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	2.000,00
1102	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
1126	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
1128	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	958,00
1133	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.748,00
1209	1710.20.0606.0026.2146 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A EMATER 3.3.30.41.00.00 - Contribuições	50.000,00
1218	1720.15.0452.0025.2163 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
1234	1720.15.0452.0025.2165 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARD 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
1273	1730.18.0543.0024.1067 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE VIVEIRO MUNICIPAL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.700,00
1287	1810.15.0122.0003.2166 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
1296	1810.15.0122.0003.2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.233,27

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1300	1810.15.0122.0003.2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
1307	1810.15.0451.0030.1081 - IMPLANTAR E MANTER GALERIAS E REDES DE DRENAGEM PARA ÁGUAS P 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	65.309,54
1371	1910.08.0122.0035.2174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	2,38
1412	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	44.754,55
1413	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	100,00
1676	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.092,00
1692	2020.23.0695.0047.2199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BEM RECEBER EM DTNA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	42.186,80
1711	2020.23.0695.0052.2204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS P/ O TU 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.968,46
Total		**1.463.043,22**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 26 de Julho de 2019

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:3E4C81C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 303, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Decreto Nº 00303/2019 de 26 de Julho de 2019

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4001 de 16 de Julho de 2018 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 745.388,94 (Setecentos e quarenta e cinco Mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0287	1410.25.0752.0006.2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00
0414	1521.12.0361.0011.2078 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60% 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	21.680,64
0417	1521.12.0361.0011.2078 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.736,22
0458	1521.12.0361.0011.2081 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	19.442,99
0466	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.406,09
0534	1522.12.0365.0011.2089 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 60% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.998,33
0582	1523.12.0365.0011.2094 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60% 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	17.243,02
0584	1523.12.0365.0011.2094 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	78.547,14
0725	1621.10.0301.0014.1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.837,08
0744	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.021,10
0757	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.409,65
0773	1621.10.0301.0014.2114 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO NASF 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.403,63
0851	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	25.174,78
0855	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	503,20
0883	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	28.883,90
0886	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	126.537,37
0889	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	629,00
0892	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	371,57
0899	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	10.915,06
0931	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.060,17
0971	1623.10.0304.0017.1047 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ A VIG SANITÁ 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0971	1623.10.0304.0017.1047 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ A VIG SANITÁ 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1003	1623.10.0304.0021.1051 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ AÇÕES DE DES 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.958,00
1075	1624.10.0305.0019.1049 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SAÚDE DO TRA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1075	1624.10.0305.0019.1049 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SAÚDE DO TRA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1107	1624.10.0305.0020.1050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ VIG AMBIENTA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 745.388,94 (Setecentos e quarenta e cinco Mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1107	1624.10.0305.0020.1050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ VIG AMBIENTA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1107	1624.10.0305.0020.1050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ VIG AMBIENTA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1109	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	28.006,52
1113	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.842,63
1137	1624.10.0305.0023.1052 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ IST/AIDS E H 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1137	1624.10.0305.0023.1052 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ IST/AIDS E H 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1322	1810.15.0452.0032.1089 - CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL	14.373,08

	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1399	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	35.551,16
1401	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.208,30
1409	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.022,68
1476	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	19.199,76
1518	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	20.195,57
1730	2030.13.0392.0055.2209 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	157.935,30
1852	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	995,00
1865	1622.10.0302.0016.2241 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIIAMAJE 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total		**745.388,94**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0286	1410.25.0752.0006.2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00
0415	1521.12.0361.0011.2078 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60% 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	21.680,64
0418	1521.12.0361.0011.2078 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.736,22
0459	1521.12.0361.0011.2081 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	19.442,99
0467	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.406,09
0535	1522.12.0365.0011.2089 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 60% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.998,33
0583	1523.12.0365.0011.2094 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60% 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	17.243,02
0585	1523.12.0365.0011.2094 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60% 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	78.547,14
0723	1621.10.0301.0014.1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.837,08
0745	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.021,10

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0760	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.409,65
0774	1621.10.0301.0014.2114 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO NASF 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.403,63
0852	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	25.174,78
0856	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	503,20
0884	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	28.883,90
0887	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	126.537,37
0890	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	629,00
0894	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	371,57
0900	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	10.915,06
0932	1622.10.0302.0016.2126 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.060,17
0967	1622.10.0302.0016.2241 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIIAMAJE 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0968	1623.10.0304.0017.1047 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ A VIG SANITÁ 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0969	1623.10.0304.0017.1047 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ A VIG SANITÁ 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1002	1623.10.0304.0021.1051 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ AÇÕES DE DES 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.958,00
1072	1624.10.0305.0019.1049 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SAÚDE DO TRA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1073	1624.10.0305.0019.1049 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SAÚDE DO TRA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1104	1624.10.0305.0020.1050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ VIG AMBIENTA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1105	1624.10.0305.0020.1050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ VIG AMBIENTA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1106	1624.10.0305.0020.1050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ VIG AMBIENTA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1108	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	28.006,52
1112	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.842,63
1135	1624.10.0305.0023.1052 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ IST/AIDS E H 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1136	1624.10.0305.0023.1052 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ IST/AIDS E H 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1321	1810.15.0452.0032.1089 - CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL	14.373,08

	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1398	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	35.551,16
1400	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.208,30
1408	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.022,68
1459	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	995,00

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1475	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	19.199,76
1517	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	20.195,57
1729	2030.13.0392.0055.2209 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	157.935,30
Total		**745.388,94**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 26 de Julho de 2019

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:046BB751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SICONFI - DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

SICONFI - Despesa por Função / SubFunção											
Periodo: 01-07-2019 a 31-08-2019											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**EXECUÇÃO DA DESPESA**										
	Dotação Inicial	**Dotação Atualizada (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			4º Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**%(b/total b)**		**4º Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**%(d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA) (I)	**720.497.412,50**	**749.296.623,36**	**77.521.629,20**	**462.697.223,18**	**93,12**	**286.599.400,18**	**93.051.653,12**	**345.422.059,70**	**91,62**	**403.874.563,66**	**0,00**
LEGISLATIVA	**18.298.680,00**	**18.342.180,00**	**2.837.505,18**	**12.963.531,30**	**2,61**	**5.378.648,70**	**2.924.475,29**	**11.623.914,08**	**3,08**	**6.718.265,92**	**0,00**
Administração Geral	17.834.000,00	17.877.500,00	2.757.857,76	12.666.422,08	2,55	5.211.077,92	2.844.827,87	11.326.804,86	3,00	6.550.695,14	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	29.680,00	29.680,00	4.287,52	16.961,92	0,00	12.718,08	4.287,52	16.961,92	0,00	12.718,08	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	435.000,00	435.000,00	75.359,90	280.147,30	0,06	154.852,70	75.359,90	280.147,30	0,07	154.852,70	0,00
JUDICIÁRIA	**8.095.000,00**	**8.866.100,00**	**924.612,64**	**6.988.100,19**	**1,41**	**1.877.999,81**	**1.326.437,64**	**6.597.839,43**	**1,75**	**2.268.260,57**	**0,00**
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	4.132.000,00	5.309.100,00	467.068,70	4.562.910,96	0,92	746.189,04	861.364,16	4.195.611,69	1,11	1.113.488,31	0,00
Administração Geral	3.963.000,00	3.557.000,00	457.543,94	2.425.189,23	0,49	1.131.810,77	465.073,48	2.402.227,74	0,64	1.154.772,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**42.650.531,71**	**45.683.025,24**	**6.078.020,06**	**28.227.090,89**	**5,68**	**17.455.934,35**	**6.477.209,08**	**24.862.348,00**	**6,59**	**20.820.677,24**	**0,00**
Planejamento E Orçamento	264.000,00	267.000,00	30.463,56	129.184,76	0,03	137.815,24	33.189,56	123.732,76	0,03	143.267,24	0,00
Administração Geral	35.744.728,33	35.694.395,16	4.433.669,85	21.622.831,76	4,35	14.071.563,40	5.033.622,31	19.801.730,70	5,25	15.892.664,46	0,00
Controle Interno	856.000,00	856.000,00	200.359,52	551.844,31	0,11	304.155,69	200.409,09	550.984,78	0,15	305.015,22	0,00
Tecnologia Da Informatização	646.173,36	3.234.000,06	748.947,28	2.695.865,21	0,54	538.134,85	500.892,92	1.716.621,31	0,46	1.517.378,75	0,00
Formação De Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Comunicação Social	523.630,02	1.015.630,02	-2.262,00	360.443,53	0,07	655.186,49	14.938,35	64.110,23	0,02	951.519,79	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	4.600.000,00	4.600.000,00	666.841,85	2.866.921,32	0,58	1.733.078,68	694.156,85	2.605.168,22	0,69	1.994.831,78	0,00
Promoção Comercial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**383.032,77**	**140.932,77**	**437,32**	**20.437,32**	**0,00**	**120.495,45**	**6.437,32**	**16.437,32**	**0,00**	**124.495,45**	**0,00**
Policiamento	349.032,77	106.932,77	437,32	20.437,32	0,00	86.495,45	6.437,32	16.437,32	0,00	90.495,45	0,00
Defesa Civil	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Serviços Urbanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**16.163.580,55**	**18.049.706,54**	**1.134.681,25**	**8.375.891,21**	**1,69**	**9.673.815,33**	**1.733.695,37**	**6.484.867,64**	**1,72**	**11.564.838,90**	**0,00**
Administração Geral	6.522.000,00	6.407.371,05	735.936,67	3.502.438,70	0,70	2.904.932,35	808.896,66	3.257.330,69	0,86	3.150.040,36	0,00
Assistência Ao Idoso	221.000,00	221.000,00	0,00	1.410,65	0,00	219.589,35	0,00	1.410,65	0,00	219.589,35	0,00
Assistência A Criança E Ao Adolescente	829.576,11	829.576,11	204.659,30	312.417,07	0,06	517.159,04	204.602,78	310.435,67	0,08	519.140,44	0,00
Assistência Comunitária	8.388.004,44	10.448.759,38	194.085,28	4.559.624,79	0,92	5.889.134,59	720.195,93	2.915.690,63	0,77	7.533.068,75	0,00
Alimentação E Nutrição	203.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**86.824.109,69**	**86.824.109,69**	**12.909.472,98**	**49.713.004,10**	**10,01**	**37.111.105,59**	**12.973.248,86**	**49.493.942,13**	**13,13**	**37.330.167,56**	**0,00**
Administração Geral	5.105.733,88	5.105.733,88	276.860,49	1.966.854,23	0,40	3.138.879,65	343.032,79	1.750.188,68	0,46	3.355.545,20	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	81.668.375,81	81.668.375,81	12.617.007,69	47.705.680,27	9,60	33.962.695,54	12.617.007,69	47.705.680,27	12,65	33.962.695,54	0,00
Proteção E Benefícios Ao	50.000,00	50.000,00	15.604,80	40.469,60	0,01	9.530,40	13.208,38	38.073,18	0,01	11.926,82	0,00

Trabalhador											
SAÚDE	**242.423.165,12**	**264.851.459,63**	**27.882.491,40**	**192.928.343,38**	**38,83**	**71.923.116,25**	**37.487.324,17**	**133.504.180,63**	**35,41**	**131.347.279,00**	**0,00**
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	2.000.000,00	2.210.908,89	544.987,76	1.776.089,67	0,36	434.819,22	465.382,40	1.463.433,39	0,39	747.475,50	0,00
Administração Geral	17.361.875,61	19.553.555,67	2.904.628,62	12.900.791,47	2,60	6.652.764,20	3.175.533,11	11.933.654,31	3,17	7.619.901,36	0,00
Atenção Básica	38.061.254,40	42.236.533,33	4.801.279,17	24.283.697,56	4,89	17.952.835,77	6.481.394,34	21.969.729,62	5,83	20.266.803,71	0,00
Assistência Hospitalar E Ambulatorial	162.070.035,11	178.098.707,95	17.416.006,35	140.282.371,04	28,23	37.816.336,91	24.537.913,05	85.608.978,95	22,71	92.489.729,00	0,00
Suporte Profilático E Terapêutico	6.022.000,00	6.694.637,93	849.598,56	4.046.875,75	0,81	2.647.762,18	822.259,23	3.188.896,06	0,85	3.505.741,87	0,00
Vigilância Sanitária	3.985.000,00	4.152.600,00	411.626,94	2.635.600,29	0,53	1.516.999,71	698.022,66	2.633.461,13	0,70	1.519.138,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	6.723.000,00	9.073.717,86	950.256,40	4.464.099,11	0,90	4.609.618,75	1.302.711,78	4.206.564,78	1,12	4.867.153,08	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	6.200.000,00	2.830.798,00	4.107,60	2.538.818,49	0,51	291.979,51	4.107,60	2.499.462,39	0,66	331.335,61	0,00
TRABALHO	**1.025.000,00**	**1.025.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**1.013.000,00**	**2.000,00**	**7.000,00**	**0,00**	**1.018.000,00**	**0,00**
Empregabilidade	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Fomento Ao Trabalho	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	12.000,00	0,00	1.008.000,00	2.000,00	7.000,00	0,00	1.013.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	**122.034.611,66**	**123.361.175,91**	**13.326.040,00**	**72.662.093,79**	**14,62**	**50.699.082,12**	**16.602.285,02**	**62.964.805,69**	**16,70**	**60.396.370,22**	**0,00**
Administração Geral	16.400.028,33	17.307.890,48	1.667.104,99	10.615.830,58	2,14	6.692.059,90	2.160.619,79	9.858.918,66	2,62	7.448.971,82	0,00
Formação De Recursos Humanos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Alimentação E Nutrição	2.526.000,00	2.694.585,60	132.264,57	1.371.422,96	0,28	1.323.162,64	273.748,86	999.383,83	0,27	1.695.201,77	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	570.000,00	570.000,00	60.711,00	246.463,80	0,05	323.536,20	63.711,00	244.463,80	0,06	325.536,20	0,00
Ensino Fundamental	59.658.583,33	58.586.372,21	5.727.218,52	35.538.545,12	7,15	23.047.827,09	7.761.061,80	28.946.737,18	7,68	29.639.635,03	0,00
Ensino Infantil	33.968.000,00	35.200.327,62	4.618.945,88	19.981.692,00	4,02	15.218.635,62	5.054.929,77	18.389.863,59	4,88	16.810.464,03	0,00
Educação De Jovens E Adultos	1.055.000,00	1.075.000,00	126.938,87	538.594,90	0,11	536.405,10	130.978,87	530.514,90	0,14	544.485,10	0,00
Educação Especial	7.835.000,00	7.905.000,00	992.856,17	4.369.544,43	0,88	3.535.455,57	1.157.234,93	3.994.923,73	1,06	3.910.076,27	0,00
CULTURA	**5.458.000,00**	**5.255.000,00**	**786.943,74**	**3.713.973,59**	**0,75**	**1.541.026,41**	**1.032.520,04**	**3.418.093,44**	**0,91**	**1.836.906,56**	**0,00**
Administração Geral	5.038.000,00	4.928.800,00	755.355,46	3.548.383,95	0,71	1.380.416,05	986.044,89	3.324.775,80	0,88	1.604.024,20	0,00
Formação De Recursos Humanos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico E Arqueológico	27.000,00	13.929,18	984,82	984,82	0,00	12.944,36	0,00	0,00	0,00	13.929,18	0,00
Difusão Cultural	390.000,00	312.270,82	30.603,46	164.604,82	0,03	147.666,00	46.475,15	93.317,64	0,02	218.953,18	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**212.641,65**	**213.641,65**	**0,00**	**3.398,03**	**0,00**	**210.243,62**	**1.153,25**	**1.907,55**	**0,00**	**211.734,10**	**0,00**
Assistência Comunitária	142.641,65	142.641,65	0,00	0,00	0,00	142.641,65	0,00	0,00	0,00	142.641,65	0,00
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	70.000,00	71.000,00	0,00	3.398,03	0,00	67.601,97	1.153,25	1.907,55	0,00	69.092,45	0,00
URBANISMO	**70.123.901,69**	**71.244.079,28**	**8.219.982,10**	**38.328.712,49**	**7,71**	**32.915.366,79**	**6.199.176,73**	**22.092.060,60**	**5,86**	**49.152.018,68**	**0,00**
Administração Geral	13.200.260,04	14.015.073,02	1.088.375,13	9.317.384,56	1,88	4.697.688,46	1.978.090,51	8.613.912,77	2,28	5.401.160,25	0,00
Infra-estrutura Urbana	34.897.641,65	32.075.620,40	5.990.076,89	8.174.664,00	1,65	23.900.956,40	1.013.021,10	2.129.599,88	0,56	29.946.020,52	0,00
Serviços Urbanos	22.026.000,00	25.153.385,86	1.141.530,08	20.836.663,93	4,19	4.316.721,93	3.208.065,12	11.348.547,95	3,01	13.804.837,91	0,00
HABITAÇÃO	**1.162.000,00**	**3.011.725,48**	**6.680,00**	**200.973,84**	**0,04**	**2.810.751,64**	**31.503,48**	**122.099,11**	**0,03**	**2.889.626,37**	**0,00**
Habitação Urbana	1.162.000,00	3.011.725,48	6.680,00	200.973,84	0,04	2.810.751,64	31.503,48	122.099,11	0,03	2.889.626,37	0,00
SANEAMENTO	**21.878.000,00**	**21.765.250,63**	**1.533,33**	**15.826.363,86**	**3,19**	**5.938.886,77**	**120.978,96**	**423.563,70**	**0,11**	**21.341.686,93**	**0,00**
Saneamento Básico Rural	253.000,00	140.000,00	1.533,33	31.973,34	0,01	108.026,66	0,00	30.440,01	0,01	109.559,99	0,00
Saneamento Básico Urbano	21.625.000,00	21.625.250,63	0,00	15.794.390,52	3,18	5.830.860,11	120.978,96	393.123,69	0,10	21.232.126,94	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**6.055.580,60**	**6.994.580,60**	**984.721,25**	**5.429.107,44**	**1,09**	**1.565.473,16**	**1.032.614,34**	**3.824.857,11**	**1,01**	**3.169.723,49**	**0,00**
Administração Geral	3.101.000,00	3.103.000,00	485.158,13	1.926.935,58	0,39	1.176.064,42	474.569,51	1.849.314,74	0,49	1.253.685,26	0,00
Preservação E Conservação Ambiental	2.880.580,60	3.818.580,60	499.563,12	3.502.171,86	0,70	316.408,74	558.044,83	1.975.542,37	0,52	1.843.038,23	0,00
Recuperação De Áreas Degradadas	74.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**154.000,00**	**154.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.000,00**	**0,00**
Tecnologia Da Informatização	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Difusão Do Conhecimento Científico E Tecnológico	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
AGRICULTURA	**3.819.000,00**	**4.362.400,10**	**433.010,66**	**2.065.195,02**	**0,42**	**2.297.205,08**	**512.124,48**	**1.857.628,50**	**0,49**	**2.504.771,60**	**0,00**
Administração Geral	2.529.000,00	3.019.704,69	417.454,86	1.863.184,97	0,37	1.156.519,72	461.669,63	1.704.272,44	0,45	1.315.432,25	0,00
Abastecimento	432.000,00	456.695,41	0,00	34.553,60	0,01	422.141,81	2.225,00	33.143,16	0,01	423.552,25	0,00
Extensão Rural	780.000,00	819.000,00	5.315,31	156.375,96	0,03	662.624,04	37.989,36	109.132,41	0,03	709.867,59	0,00
Transporte Rodoviário	78.000,00	67.000,00	10.240,49	11.080,49	0,00	55.919,51	10.240,49	11.080,49	0,00	55.919,51	0,00
INDÚSTRIA	**28.000,00**	**348.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**348.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**348.000,00**	**0,00**
Promoção Industrial	28.000,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00	0,00
TRANSPORTE	**13.654.630,02**	**13.846.024,02**	**1.728.777,81**	**8.074.120,23**	**1,62**	**5.771.903,79**	**1.614.008,59**	**6.283.715,55**	**1,67**	**7.562.308,47**	**0,00**
Ação Judiciária	48.000,00	33.000,00	0,00	27.052,50	0,01	5.947,50	4.470,60	18.111,30	0,00	14.888,70	0,00
Administração Geral	5.932.000,00	6.063.500,00	781.366,49	3.378.385,09	0,68	2.685.114,91	830.304,21	3.263.220,37	0,87	2.800.279,63	0,00
Formação De Recursos Humanos	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Comunicação Social	541.000,00	387.080,91	13.199,50	23.392,00	0,00	363.688,91	1.490,00	11.682,50	0,00	375.398,41	0,00
Infra-estrutura Urbana	5.980.456,66	6.259.554,53	702.023,00	4.087.665,47	0,82	2.171.889,06	703.780,33	2.735.923,86	0,73	3.523.630,67	0,00
Transporte Aéreo	1.098.173,36	1.047.888,58	232.188,82	557.625,17	0,11	490.263,41	73.963,45	254.777,52	0,07	793.111,06	0,00
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	**2.400.000,00**	**2.429.000,00**	**241.719,48**	**945.670,96**	**0,19**	**1.483.329,04**	**219.754,56**	**851.012,68**	**0,23**	**1.577.987,32**	**0,00**
Administração Geral	1.718.000,00	1.747.000,00	221.135,48	917.726,96	0,18	829.273,04	209.551,56	833.449,68	0,22	913.550,32	0,00
Desporto De Rendimento	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00
Desporto Comunitário	449.000,00	489.000,00	20.584,00	27.944,00	0,01	461.056,00	10.203,00	17.563,00	0,00	471.437,00	0,00
Lazer	112.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**20.965.500,00**	**17.340.784,78**	**25.000,00**	**16.219.215,54**	**3,26**	**1.121.569,24**	**2.754.705,94**	**10.991.786,54**	**2,92**	**6.348.998,24**	**0,00**
Serviço Da Dívida Interna	15.864.000,00	12.209.000,00	25.000,00	11.437.180,40	2,30	771.819,60	1.900.613,89	7.510.530,17	1,99	4.698.469,83	0,00
Outros Encargos Especiais	5.101.500,00	5.131.784,78	0,00	4.782.035,14	0,96	349.749,64	854.092,05	3.481.256,37	0,92	1.650.528,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**36.688.447,04**	**35.188.447,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.188.447,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.188.447,04**	**0,00**
Reserva Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor - Rpps	35.188.447,04	35.188.447,04	0,00	0,00	0,00	35.188.447,04	0,00	0,00	0,00	35.188.447,04	0,00
Reserva De Contingência	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	**46.624.587,50**	**50.476.087,50**	**6.556.825,15**	**34.176.254,32**	**6,88**	**16.299.833,18**	**8.402.727,64**	**31.580.990,15**	**8,38**	**18.895.097,35**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**767.122.000,00**	**799.772.710,86**	**84.078.454,35**	**496.873.477,50**	**100,00**	**302.899.233,36**	**101.454.380,76**	**377.003.049,85**	**100,00**	**422.769.661,01**	**0,00**

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Intra-Orçamentária

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA											
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS					
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	4º Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	4º Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	**46.624.587,50**	**50.476.087,50**	**6.556.825,15**	**34.176.254,32**	**100,00**	**16.299.833,18**	**8.402.727,64**	**31.580.990,15**	**100,00**	**18.895.097,35**	**2.595.264,17**
LEGISLATIVA	**1.367.500,00**	**1.419.000,00**	**220.946,93**	**856.373,92**	**2,51**	**562.626,08**	**220.946,93**	**856.373,92**	**2,71**	**562.626,08**	**0,00**
Administração Geral	1.367.500,00	1.419.000,00	220.946,93	856.373,92	2,51	562.626,08	220.946,93	856.373,92	2,71	562.626,08	0,00
JUDICIÁRIA	**590.000,00**	**590.000,00**	**82.740,68**	**316.945,75**	**0,93**	**273.054,25**	**82.740,68**	**316.945,75**	**1,00**	**273.054,25**	**0,00**
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	50.000,00	50.000,00	2.861,53	16.434,22	0,05	33.565,78	2.861,53	16.434,22	0,05	33.565,78	0,00
Administração Geral	540.000,00	540.000,00	79.879,15	300.511,53	0,88	239.488,47	79.879,15	300.511,53	0,95	239.488,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**4.323.000,00**	**4.303.000,00**	**646.095,60**	**2.518.201,31**	**7,37**	**1.784.798,69**	**647.913,33**	**2.511.974,32**	**7,95**	**1.791.025,68**	**6.226,99**
Planejamento E Orçamento	40.000,00	40.000,00	5.860,80	22.642,47	0,07	17.357,53	5.860,80	22.642,47	0,07	17.357,53	0,00
Administração Geral	4.196.000,00	4.176.000,00	625.789,85	2.435.872,11	7,13	1.740.127,89	627.607,58	2.429.645,12	7,69	1.746.354,88	6.226,99
Controle Interno	87.000,00	87.000,00	14.444,95	59.686,73	0,17	27.313,27	14.444,95	59.686,73	0,19	27.313,27	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.113.000,00**	**1.073.000,00**	**140.529,73**	**579.987,75**	**1,70**	**493.012,25**	**142.123,01**	**563.733,26**	**1,79**	**509.266,74**	**16.254,49**
Administração Geral	1.100.000,00	1.060.000,00	139.241,33	574.975,55	1,68	485.024,45	140.834,61	558.721,06	1,77	501.278,94	16.254,49
Assistência A Criança E Ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	1.288,40	5.012,20	0,01	7.987,80	1.288,40	5.012,20	0,02	7.987,80	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**227.587,50**	**227.587,50**	**26.475,10**	**103.432,59**	**0,30**	**124.154,91**	**26.475,10**	**103.432,59**	**0,33**	**124.154,91**	**0,00**
Administração Geral	221.587,50	221.587,50	26.475,10	99.765,30	0,29	121.822,20	26.475,10	99.765,30	0,32	121.822,20	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	6.000,00	6.000,00	0,00	3.667,29	0,01	2.332,71	0,00	3.667,29	0,01	2.332,71	0,00
SAÚDE	**11.786.000,00**	**11.986.000,00**	**2.184.056,67**	**8.074.469,98**	**23,63**	**3.911.530,02**	**2.202.271,50**	**8.074.023,22**	**25,57**	**3.911.976,78**	**446,76**
Administração Geral	3.014.000,00	3.014.000,00	475.532,22	1.849.848,75	5,41	1.164.151,25	493.747,05	1.849.401,99	5,86	1.164.598,01	446,76
Atenção Básica	4.095.000,00	4.095.000,00	779.868,69	2.766.287,13	8,09	1.328.712,87	779.868,69	2.766.287,13	8,76	1.328.712,87	0,00
Assistência Hospitalar E Ambulatorial	2.923.000,00	3.123.000,00	600.327,44	2.316.663,76	6,78	806.336,24	600.327,44	2.316.663,76	7,34	806.336,24	0,00
Vigilância Sanitária	790.000,00	790.000,00	141.622,20	525.652,90	1,54	264.347,10	141.622,20	525.652,90	1,66	264.347,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	964.000,00	964.000,00	186.706,12	616.017,44	1,80	347.982,56	186.706,12	616.017,44	1,95	347.982,56	0,00
EDUCAÇÃO	**16.897.000,00**	**16.907.000,00**	**2.566.123,94**	**10.346.311,85**	**30,27**	**6.560.688,15**	**2.630.702,60**	**9.791.521,29**	**31,00**	**7.115.478,71**	**554.790,56**
Administração Geral	1.950.000,00	1.950.000,00	287.311,60	1.187.673,82	3,48	762.326,18	292.220,45	1.129.946,97	3,58	820.053,03	57.726,85
Ensino Fundamental	8.250.000,00	8.220.000,00	1.224.424,72	5.012.103,35	14,67	3.207.896,65	1.253.762,01	4.715.327,61	14,93	3.504.672,39	296.775,74
Ensino Infantil	5.515.000,00	5.555.000,00	839.852,73	3.345.633,99	9,79	2.209.366,01	863.376,59	3.194.397,77	10,11	2.360.602,23	151.236,22
Educação De Jovens E Adultos	227.000,00	227.000,00	28.741,70	137.448,70	0,40	89.551,30	29.951,22	119.416,63	0,38	107.583,37	18.032,07
Educação Especial	955.000,00	955.000,00	185.793,19	663.451,99	1,94	291.548,01	191.392,33	632.432,31	2,00	322.567,69	31.019,68
CULTURA	**950.000,00**	**950.000,00**	**118.197,64**	**520.270,27**	**1,52**	**429.729,73**	**123.517,22**	**495.564,35**	**1,57**	**454.435,65**	**24.705,92**
Administração Geral	950.000,00	950.000,00	118.197,64	520.270,27	1,52	429.729,73	123.517,22	495.564,35	1,57	454.435,65	24.705,92
URBANISMO	**1.605.000,00**	**1.605.000,00**	**171.721,99**	**731.291,35**	**2,14**	**873.708,65**	**178.439,51**	**716.524,84**	**2,27**	**888.475,16**	**14.766,51**
Administração Geral	1.605.000,00	1.605.000,00	171.721,99	731.291,35	2,14	873.708,65	178.439,51	716.524,84	2,27	888.475,16	14.766,51
GESTÃO AMBIENTAL	**505.000,00**	**505.000,00**	**80.523,53**	**301.965,07**	**0,88**	**203.034,93**	**80.523,53**	**301.965,07**	**0,96**	**203.034,93**	**0,00**
Administração Geral	505.000,00	505.000,00	80.523,53	301.965,07	0,88	203.034,93	80.523,53	301.965,07	0,96	203.034,93	0,00
AGRICULTURA	**312.000,00**	**312.000,00**	**47.907,43**	**193.904,40**	**0,57**	**118.095,60**	**47.907,43**	**193.904,40**	**0,61**	**118.095,60**	**0,00**
Administração Geral	310.000,00	310.000,00	47.907,43	193.904,40	0,57	116.095,60	47.907,43	193.904,40	0,61	116.095,60	0,00
Abastecimento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TRANSPORTE	**1.101.000,00**	**1.101.000,00**	**166.066,59**	**657.581,75**	**1,92**	**443.418,25**	**166.783,34**	**646.724,96**	**2,05**	**454.275,04**	**10.856,79**
Administração Geral	1.100.000,00	1.100.000,00	166.066,59	657.581,75	1,92	442.418,25	166.783,34	646.724,96	2,05	453.275,04	10.856,79
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	**150.000,00**	**150.000,00**	**21.787,31**	**85.121,72**	**0,25**	**64.878,28**	**21.244,26**	**84.578,67**	**0,27**	**65.421,33**	**543,05**
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	21.787,31	85.121,72	0,25	64.878,28	21.244,26	84.578,67	0,27	65.421,33	543,05
ENCARGOS ESPECIAIS	**5.697.500,00**	**9.347.500,00**	**83.652,01**	**8.890.396,61**	**26,01**	**457.103,39**	**1.831.139,20**	**6.923.723,51**	**21,92**	**2.423.776,49**	**1.966.673,10**
Serviço Da Dívida Interna	5.310.000,00	8.460.000,00	0,00	8.401.292,08	24,58	58.707,92	1.831.139,20	6.518.270,99	20,64	1.941.729,01	1.883.021,09
Outros Encargos Especiais	387.500,00	887.500,00	83.652,01	489.104,53	1,43	398.395,47	0,00	405.452,52	1,28	482.047,48	83.652,01

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D078F708

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO: RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)
Receitas Orçamentárias			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	712.790.965,87	712.790.965,87	90.061.191,18
RECEITAS CORRENTES	643.537.965,87	643.537.965,87	89.987.247,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	172.419.000,00	172.419.000,00	23.873.644,91
Impostos	142.496.000,00	142.496.000,00	19.993.118,90
Taxas	29.923.000,00	29.923.000,00	3.880.526,01
Contribuição de Melhoria			
CONTRIBUIÇÕES	38.974.362,70	38.974.362,70	5.284.819,66
Contribuições Sociais	18.974.362,70	18.974.362,70	2.809.842,27
Contribuições Econômicas			
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000.000,00	20.000.000,00	2.474.977,39
RECEITA PATRIMONIAL	39.958.803,17	39.958.803,17	861.754,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	554.000,00	554.000,00	179.255,94
Valores Mobiliários	36.750.803,17	36.750.803,17	290.831,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	2.654.000,00	2.654.000,00	391.667,18
Exploração de Recursos Naturais			
Exploração do Patrimônio Intangível			

Cessão de Direitos			
Demais Receitas Patrimoniais			
RECEITA AGROPECUÁRIA			
RECEITA INDUSTRIAL			
RECEITA DE SERVIÇOS	2.697.000,00	2.697.000,00	386.920,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	117.000,00	117.000,00	9.936,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			
Serviços e Atividades Referentes à Saúde			
Serviços e Atividades Financeiras			
Outros Serviços	2.580.000,00	2.580.000,00	376.983,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	382.640.800,00	382.640.800,00	57.180.146,29
Transferências da União e de suas Entidades	179.639.800,00	179.639.800,00	33.325.261,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	141.685.000,00	141.685.000,00	15.331.791,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			
Transferências de Instituições Privadas	1.550.000,00	1.550.000,00	276.749,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	59.766.000,00	59.766.000,00	8.246.343,68
Transferências do Exterior			
Transferências de Pessoas Físicas			
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.848.000,00	6.848.000,00	2.399.961,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.474.000,00	4.474.000,00	1.028.310,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	344.000,00	344.000,00	1.070.615,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			
Demais Receitas Correntes	2.030.000,00	2.030.000,00	301.035,69
RECEITAS DE CAPITAL	69.253.000,00	69.253.000,00	73.944,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.900.000,00	30.900.000,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.900.000,00	30.900.000,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo			
ALIENAÇÃO DE BENS	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis			
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34.353.000,00	34.353.000,00	68.848,93
Transferências da União e de suas Entidades	16.050.000,00	16.050.000,00	68.848,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.303.000,00	18.303.000,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			
Transferências de Instituições Privadas			
Transferências de Outras Instituições Públicas			
Transferências do Exterior			
Transferências de Pessoas Físicas			
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.095,10
Integralização do Capital Social			
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro			
Resgate de Títulos do Tesouro			
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	5.095,10
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	54.331.034,13	54.331.034,13	5.799.345,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	767.122.000,00	767.122.000,00	95.860.537,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			
Contratual			
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			
Contratual			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	767.122.000,00	767.122.000,00	95.860.537,13
DÉFICIT (VI)			
TOTAL (VII) = (V + VI)	767.122.000,00	767.122.000,00	95.860.537,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-32.650.710,86	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-32.650.710,86	

Receitas Orçamentárias	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Orçamentárias			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	371.151.202,30	52,07	341.639.763,57
RECEITAS CORRENTES	370.545.208,26	57,58	272.992.757,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	105.515.314,64	61,20	66.903.685,36
Impostos	84.857.580,50	59,55	57.638.419,50
Taxas	20.657.734,14	69,04	9.265.265,86
Contribuição de Melhoria			0,00
CONTRIBUIÇÕES	20.267.658,44	52,00	18.706.704,26
Contribuições Sociais	10.421.624,88	54,92	8.552.737,82
Contribuições Econômicas			0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional			0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.846.033,56	49,23	10.153.966,44
RECEITA PATRIMONIAL	3.709.480,67	9,28	36.249.322,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	505.309,90	91,21	48.690,10
Valores Mobiliários	1.638.836,85	4,46	35.111.966,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.565.333,92	58,98	1.088.666,08
Exploração de Recursos Naturais			0,00
Exploração do Patrimônio Intangível			0,00
Cessão de Direitos			0,00
Demais Receitas Patrimoniais			0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA			0,00
RECEITA INDUSTRIAL			0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.334.265,31	49,47	1.362.734,69

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.713,17	30,52	81.286,83
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde			0,00
Serviços e Atividades Financeiras			0,00
Outros Serviços	1.298.552,14	50,33	1.281.447,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	234.609.220,30	61,31	148.031.579,70
Transferências da União e de suas Entidades	126.914.550,02	70,65	52.725.249,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	71.581.824,24	50,52	70.103.175,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00
Transferências de Instituições Privadas	689.404,72	44,48	860.595,28
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.423.441,32	59,27	24.342.558,68
Transferências do Exterior			0,00
Transferências de Pessoas Físicas			0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.109.268,90	74,61	1.738.731,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.934.845,71	65,60	1.539.154,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.552.014,43	451,17	-1.208.014,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			0,00
Demais Receitas Correntes	622.408,76	30,66	1.407.591,24
RECEITAS DE CAPITAL	605.994,04	0,88	68.647.005,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	30.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	30.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	4.000.000,00
Alienação de Bens Móveis			0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	4.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis			0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS			0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	580.629,16	1,69	33.772.370,84
Transferências da União e de suas Entidades	580.629,16	3,62	15.469.370,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	18.303.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00
Transferências de Instituições Privadas			0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00
Transferências do Exterior			0,00
Transferências de Pessoas Físicas			0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	25.364,88		-25.364,88
Integralização do Capital Social			0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro			0,00
Resgate de Títulos do Tesouro			0,00
Demais Receitas de Capital	25.364,88		-25.364,88
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.506.241,52	46,95	28.824.792,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	396.657.443,82	51,71	370.464.556,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00		0,00
Mobiliária			0,00
Contratual			0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00		0,00
Mobiliária			0,00
Contratual			0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	396.657.443,82	51,71	370.464.556,18
DÉFICIT (VI)			0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	396.657.443,82	51,71	370.464.556,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-32.650.710,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00	-32.650.710,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	263.378.421,12	288.842.940,20	24.254.028,74
DESPESAS DE CAPITAL	96.997.831,90	98.055.097,19	7.432.016,90
INVESTIMENTOS	85.047.831,90	88.505.097,19	7.432.016,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.950.000,00	8.550.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.624.587,50	50.476.087,50	6.556.825,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	731.933.552,96	764.584.263,82	84.078.454,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária			
Outras Dívidas			
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária			
Outras Dívidas			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	731.933.552,96	764.584.263,82	84.078.454,35
SUPERÁVIT (XIII)			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	731.933.552,96	764.584.263,82	84.078.454,35
RESERVA DO RPPS	35.188.447,04	35.188.447,04	

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:05F6BB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO: DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária			
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas Orçamentárias				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	685.308.965,46	714.108.176,32	77.521.629,20	462.697.223,18
DESPESAS CORRENTES	586.811.133,56	616.053.079,13	70.089.612,30	428.375.977,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	316.518.712,44	321.951.138,93	45.810.583,56	193.089.753,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.914.000,00	5.259.000,00	25.000,00	4.867.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	263.378.421,12	288.842.940,20	24.254.028,74	230.418.324,17
DESPESAS DE CAPITAL	96.997.831,90	98.055.097,19	7.432.016,90	34.321.245,24
INVESTIMENTOS	85.047.831,90	88.505.097,19	7.432.016,90	26.522.926,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.950.000,00	8.550.000,00	0,00	7.798.318,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.624.587,50	50.476.087,50	6.556.825,15	34.176.254,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	731.933.552,96	764.584.263,82	84.078.454,35	496.873.477,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária				
Outras Dívidas				
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária				
Outras Dívidas				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	731.933.552,96	764.584.263,82	84.078.454,35	496.873.477,50
SUPERÁVIT (XIII)				
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	731.933.552,96	764.584.263,82	84.078.454,35	496.873.477,50
RESERVA DO RPPS	35.188.447,04	35.188.447,04		

Despesas Orçamentárias	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Orçamentárias					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	251.410.953,14	93.051.653,12	345.422.059,70	368.686.116,62	308.948.411,54
DESPESAS CORRENTES	187.677.101,19	89.589.662,21	334.901.037,42	281.152.041,71	299.802.066,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.861.385,16	48.942.751,09	192.775.187,91	129.175.951,02	176.242.104,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	391.100,00	741.985,63	2.945.498,69	2.313.501,31	2.945.498,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.424.616,03	39.904.925,49	139.180.350,82	149.662.589,38	120.614.462,92
DESPESAS DE CAPITAL	63.733.851,95	3.461.990,91	10.521.022,28	87.534.074,91	9.146.345,46
INVESTIMENTOS	61.982.170,48	2.303.362,65	4.726.952,67	83.778.144,52	3.352.275,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	751.681,47	1.158.628,26	5.794.069,61	2.755.930,39	5.794.069,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00			0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.299.833,18	8.402.727,64	31.580.990,15	18.895.097,35	24.789.043,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	267.710.786,32	101.454.380,76	377.003.049,85	387.581.213,97	333.737.454,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00			0,00	
Outras Dívidas	0,00			0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00			0,00	
Outras Dívidas	0,00			0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	267.710.786,32	101.454.380,76	377.003.049,85	387.581.213,97	333.737.454,76
SUPERÁVIT (XIII)					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)		101.454.380,76	377.003.049,85		333.737.454,76
RESERVA DO RPPS	35.188.447,04			35.188.447,04	

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FA14D075

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL QUADRO: DESPESA COM PESSOAL

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal			
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)			
	LIQUIDADAS			
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.773.818,86	24.274.653,00	17.337.626,56	46.342.511,50
Pessoal Ativo	19.139.537,30	18.762.426,78	11.688.891,62	35.348.048,63
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.821.959,90	15.468.297,21	15.220.609,90	28.890.509,13
Obrigações Patronais	3.317.577,40	3.294.129,57	-3.531.718,28	6.457.539,50
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.634.281,56	5.512.226,22	5.648.734,94	10.994.462,87
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.947.833,93	4.838.976,31	4.961.965,44	9.705.885,63
Pensões	371.246,54	371.246,53	374.737,64	750.814,54
Outros Benefícios Previdenciários	315.201,09	302.003,38	312.031,86	537.762,70
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.715.373,94	3.613.543,22	4.795.980,24	10.007.323,96
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	217.740,49	88.107,85	144.870,19	333.671,78
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.497.633,45	3.525.435,37	4.651.110,05	9.673.652,18
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.058.444,92	20.661.109,78	12.541.646,32	36.335.187,54
Despesa com Pessoal	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.330.622,48	24.008.023,65	25.035.654,50	24.781.466,13

Pessoal Ativo	19.762.056,96	18.158.499,32	19.180.937,49	18.573.247,90
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.541.057,17	14.837.859,29	15.765.040,13	15.186.788,23
Obrigações Patronais	3.220.999,79	3.320.640,03	3.415.897,36	3.386.459,67
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.568.551,47	5.849.524,33	5.854.717,01	6.208.232,28
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.930.014,40	5.216.708,76	5.153.090,22	5.497.001,93
Pensões	383.464,02	383.464,02	388.951,52	391.887,73
Outros Benefícios Previdenciários	255.073,05	249.351,55	312.675,27	319.342,62
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	14,05	0,00	0,00	-14,05
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.624.000,38	4.992.266,35	4.909.564,21	5.272.168,16
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	371.636,25	33.398,96	373.252,58
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.624.000,38	4.620.630,10	4.876.165,25	4.898.915,58
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.706.622,10	19.015.757,30	20.126.090,29	19.509.297,97

Despesa com Pessoal	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)					
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.422.240,19	27.657.621,17	26.804.170,64	26.171.222,32	319.939.631,00
Pessoal Ativo	20.889.450,02	21.141.517,10	20.431.996,81	19.694.431,66	242.771.041,59
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.438.067,95	17.555.983,18	16.795.196,24	16.105.152,49	205.626.520,82
Obrigações Patronais	3.451.382,07	3.585.533,92	3.636.800,57	3.589.279,17	37.144.520,77
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.532.790,17	6.516.104,07	6.372.173,83	6.476.790,66	77.168.589,41
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.847.448,29	5.817.246,57	5.628.805,74	5.774.687,25	68.319.664,47
Pensões	397.302,32	418.121,43	485.436,85	427.359,47	5.144.032,61
Outros Benefícios Previdenciários	288.039,56	280.736,07	257.931,24	274.743,94	3.704.892,33
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.627.661,76	5.562.266,81	5.405.707,95	5.536.422,23	65.062.279,21
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	672.261,47	365.568,60	96.927,98	226.246,13	2.923.682,28
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	1.619,70	0,00	0,00	1.619,70
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.955.400,29	5.195.078,51	5.308.779,97	5.310.176,10	62.136.977,23
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	21.794.578,43	22.095.354,36	21.398.462,69	20.634.800,09	254.877.351,79

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:13F11DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 3.2 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - MUNICÍPIOS QUADRO: ESPECIFICAÇÃO

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida				
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES				
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>
Especificação					
RECEITAS CORRENTES (I)	41.557.783,85	46.783.582,99	36.538.984,61	55.098.497,25	47.877.732,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.238.214,14	9.134.869,64	10.035.767,72	10.447.828,20	10.676.956,07
IPTU	1.581.332,49	1.532.367,33	1.434.172,62	1.656.322,70	2.824.922,69
ISS	3.981.432,77	4.247.102,41	4.656.860,80	4.283.731,76	4.090.621,02
ITBI	1.069.277,79	929.515,62	1.098.728,12	971.882,26	651.083,69
IRRF	1.423.077,16	1.330.739,81	1.750.514,48	2.244.551,23	1.298.800,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.183.093,93	1.095.144,47	1.095.491,70	1.291.340,25	1.811.528,51
Contribuições	2.584.188,28	2.585.599,49	2.641.145,86	3.978.345,54	2.571.119,50
Receita Patrimonial	2.478.494,35	10.986.981,91	1.529.038,61	4.657.331,46	463.064,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.253.281,46	10.780.454,48	1.295.756,32	4.334.535,33	189.451,30
Outras Receitas Patrimoniais	225.212,89	206.527,43	233.282,29	322.796,13	273.613,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	134.930,66	154.344,90	195.019,95	363.386,27	301.655,45
Transferências Correntes	26.808.249,63	23.656.016,55	21.904.057,12	35.363.714,66	33.517.667,78
Cota-Parte do FPM	4.457.852,08	5.064.091,05	6.361.100,68	11.131.969,33	7.845.869,82
Cota-Parte do ICMS	7.078.038,97	4.872.502,33	4.017.031,00	4.828.655,35	3.964.658,86
Cota-Parte do IPVA	647.024,48	499.845,38	346.277,99	760.184,63	8.476.160,35
Cota-Parte do ITR	9.473,74	34.316,81	8.628,02	4.410,75	2.989,57
Transferências da LC nº 87/1996	36.531,59	36.531,59	36.531,59	36.531,59	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	99.904,94	101.407,16	97.356,90	117.313,78	79.766,24
Transferências do FUNDEB	3.591.255,79	1.571.879,82	1.639.585,59	1.818.861,08	5.530.308,56
Outras Transferências Correntes	10.888.168,04	11.475.442,41	9.397.545,35	16.665.788,15	7.617.914,38
Outras Receitas Correntes	313.706,79	265.770,50	233.955,35	287.891,12	347.268,91
DEDUÇÕES (II)	3.798.791,02	3.504.997,94	3.454.195,41	5.383.141,26	5.431.059,64
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.287.548,62	1.337.781,86	1.235.332,94	2.584.942,11	1.311.693,45
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	45.477,39	45.477,39	45.477,39	90.954,78	45.477,39
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.465.765,01	2.121.738,69	2.173.385,08	2.707.244,37	4.073.888,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	37.758.992,83	43.278.585,05	33.084.789,20	49.715.355,99	42.446.673,01
Especificação	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>
Especificação					
RECEITAS CORRENTES (I)	56.138.073,81	58.844.477,20	46.156.241,37	47.208.428,69	45.710.722,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.275.287,28	23.087.541,65	10.661.815,64	10.773.171,47	10.166.897,62
IPTU	6.032.174,82	10.484.472,29	2.381.489,82	2.256.033,76	2.212.329,10
ISS	3.928.413,94	3.805.090,66	3.926.502,05	4.113.050,68	4.049.701,51
ITBI	983.450,19	957.052,81	895.850,87	1.118.548,66	732.720,40
IRRF	2.010.082,40	1.653.671,05	1.539.407,93	1.452.349,04	1.466.642,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.321.165,93	6.187.254,84	1.918.564,97	1.833.189,33	1.705.504,55

Contribuições	2.537.223,52	2.339.635,14	2.473.102,13	2.672.620,19	2.389.138,30
Receita Patrimonial	338.136,78	349.808,12	447.883,59	848.140,17	400.692,73
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.104,10	111.763,18	183.065,08	603.391,41	132.818,66
Outras Receitas Patrimoniais	211.032,68	238.044,94	264.818,51	244.748,76	267.874,07
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	140.526,94	131.924,27	126.659,60	124.979,33	121.599,12
Transferências Correntes	36.141.364,08	32.618.319,25	32.126.641,95	32.341.425,46	32.061.370,55
Cota-Parte do FPM	8.618.218,24	6.452.831,36	6.295.447,22	8.079.109,54	6.363.896,86
Cota-Parte do ICMS	5.815.273,50	6.666.131,29	8.285.772,61	6.447.105,49	6.884.646,01
Cota-Parte do IPVA	5.264.150,18	5.236.053,89	2.468.273,51	1.998.188,92	1.224.790,56
Cota-Parte do ITR	667,82	1.817,08	942,76	893,42	476,90
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	84.436,96	81.547,28	82.673,86	80.955,14	84.834,82
Transferências do FUNDEB	4.334.074,43	4.338.314,47	4.789.502,27	4.164.709,98	4.020.187,93
Outras Transferências Correntes	12.024.542,95	9.841.623,88	10.204.029,72	11.570.462,97	13.482.537,47
Outras Receitas Correntes	705.535,21	317.248,77	320.138,46	448.092,07	571.024,13
DEDUÇÕES (II)	5.265.474,83	4.899.426,19	4.723.935,95	4.805.668,60	4.067.366,77
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.261.888,60	1.164.713,15	1.250.277,08	1.437.381,18	1.108.600,87
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	47.037,04	47.037,04	47.037,04	47.037,04	47.037,04
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.956.549,19	3.687.676,00	3.426.621,83	3.321.250,38	2.911.728,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	50.872.598,98	53.945.051,01	41.432.305,42	42.402.760,09	41.643.355,68

Especificação	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
Especificação				
RECEITAS CORRENTES (I)	53.339.593,77	42.538.562,21	577.792.680,85	688.839.165,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.362.192,41	11.511.452,50	144.371.994,34	172.419.000,00
IPTU	2.673.771,63	2.336.846,42	37.406.235,67	68.565.000,00
ISS	4.756.565,58	4.318.825,98	50.157.899,16	46.470.000,00
ITBI	978.871,78	1.310.023,30	11.697.005,49	11.570.000,00
IRRF	1.900.007,27	1.718.206,94	19.788.049,53	15.891.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.052.976,15	1.827.549,86	25.322.804,49	29.923.000,00
Contribuições	2.510.449,46	2.774.370,20	32.056.937,61	38.974.362,70
Receita Patrimonial	450.787,08	410.967,26	23.361.327,00	39.958.803,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	155.078,86	135.752,36	20.302.452,54	36.750.803,17
Outras Receitas Patrimoniais	295.708,22	275.214,90	3.058.874,46	3.208.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	185.124,79	201.795,81	2.181.947,09	2.697.000,00
Transferências Correntes	36.094.250,83	26.976.804,29	369.609.882,15	427.942.000,00
Cota-Parte do FPM	8.702.605,15	6.352.308,39	85.725.299,72	91.696.000,00
Cota-Parte do ICMS	8.597.310,55	5.978.493,94	73.435.619,90	92.738.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.556.522,00	1.571.602,42	30.049.074,31	40.117.000,00
Cota-Parte do ITR	497,54	1.114,46	66.228,87	79.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	146.126,36	521.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	85.839,57	76.776,20	1.072.812,85	1.355.000,00
Transferências do FUNDEB	4.588.756,85	3.657.586,83	44.045.023,60	59.766.000,00
Outras Transferências Correntes	12.562.719,17	9.338.922,05	135.069.696,54	141.670.000,00
Outras Receitas Correntes	1.736.789,20	663.172,15	6.210.592,66	6.848.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.677.368,30	4.315.692,08	54.327.117,99	66.210.464,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.317.047,91	1.484.646,54	16.781.854,31	18.909.264,40
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	265.470,44	34.986,66	808.506,64	2.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.094.849,95	2.796.058,88	36.736.757,04	45.301.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	48.662.225,47	38.222.870,13	523.465.562,86	622.628.701,47

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:755B3D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **276/2019**
Modalidade: **PREGÃO - ADESÃO REGI**
Número da Licitação: **156/2019**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 276/2019 na modalidade PREGÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019, objeto:Adesão à Ata de Registro de Preços 197/2019 Pregão 153/2019 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referente a medicamentos padronizados em atenção a demanda dos municípios mencionados no Edital pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais através da Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF)., e o adjudica para as empresas:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
38	FR	720,00000	1,48780	1.071,21	PERMETRINA LOÇAO 1% FRASCO NATIVITA - PERMENATI
Total para Este Fornecedor: 1.071,21					
ALFALAGOS LTDA					

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
44	FR	1.000,00000	8,06820	8.068,20	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL EMS
Total para Este Fornecedor: 8.068,20					
BH FARMA COMERCIO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	250.000,00000	0,14010	35.025,00	ACIDO VALPROICO 250 MG COMP. DEPAKENE ABBOTT
4	UN	123.200,00000	0,24140	29.740,48	ACIDO VALPROICO 500 MG COMP. DEPAKENE ABBOTT
5	FR	3.600,00000	6,87500	24.750,00	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO (250+62,5 MG/5 ML) FR.75 ML SANDOZ
6	UN	113.000,00000	0,69310	78.320,30	AMOXICILINA + CLAV.DE POTASSIO COMPRIMIDO(500/125 MG) SANDOZ
42	UN	1.872.000,00000	0,04590	85.924,80	SINVASTATINA 20 MG COMP. SANDOZ
Total para Este Fornecedor: 253.760,58					
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
9	UN	400,00000	29,28000	11.712,00	BECLOMETASOMA DIPROPIONATO 50 MCG AEROSOL ORAL CLENIL HFA - CHIESI
10	FR	400,00000	34,70000	13.880,00	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 200MCG/DOSE, FRASCO COM 200 DOSES CLENIL HFA - CHIESI
14	FR	1.300,00000	9,76830	12.698,79	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML UNIÃO QUIMICA - UNI CARBAMAZ
15	UN	7.000,00000	7,11360	49.795,20	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJETAVEL EV FRASCO -AMPOLA COM DILUENTE ANTIBIOTICOS DO BRASIL
16	UN	13.000,00000	1,77270	23.045,10	CLARITROMICINA 500 MG COMP. EMS
27	UN	500,00000	5,12200	2.561,00	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML NATURELIFE
28	UN	80.000,00000	0,93860	75.088,00	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG COMPRIMIDO ROCHE - PROLOPA BD
29	UN	60.000,00000	0,73700	44.220,00	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO ROCHE - PROLOPA
31	UN	360.000,00000	0,06000	21.600,00	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMP. MERCK
37	UN	100.000,00000	0,68290	68.290,00	NORTRIPTILINA 10 MG COMP. PAMELOR - CELLERA
Total para Este Fornecedor: 322.890,09					
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
17	UN	270.000,00000	0,02890	7.803,00	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMP ONEFARMA
Total para Este Fornecedor: 7.803,00					
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
11	UN	375.000,00000	0,16900	63.375,00	BIPERIDENO 2MG COMP CRISTALIA - CINETOL
12	UN	300,00000	1,83200	549,60	BIPERIDENO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML CRISTALIA - CINETOL
30	UN	30.000,00000	0,82400	24.720,00	LEVODOPA 250 MG+ CARBIDOPA 25 MG COMP CRISTALIA - PARKIDOPA
Total para Este Fornecedor: 88.644,60					
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
13	FR	8.000,00000	8,67000	69.360,00	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL FRASCO C/120 DOSES ACHE - BUSONID
32	UN	580.000,00000	0,06600	38.280,00	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMP. ACHE - LEVOID
Total para Este Fornecedor: 107.640,00					
MED CENTER COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
26	UN	2.000,00000	0,14760	295,20	IVERMECTINA 6 MG COMP VITAMEDIC
36	UN	7.296,00000	0,30950	2.258,11	NITROFURANTOINA 100 MG CP. COSMED - MACRODANTINA
39	UN	640,00000	2,41560	1.545,98	PERMETRINA LOÇAO 5% FRASCO NATIVITA - PERMENATI
Total para Este Fornecedor: 4.099,29					
MEDICOM EIRELI - ME					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	5.000,00000	4,62180	23.109,00	ACIDO FOLICO 0,2mg/mL SOLUCAO ORAL FRASCO 30mL FOLANEMIMTHN
Total para Este Fornecedor: 23.109,00					
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
18	UN	227.500,00000	0,12500	28.437,50	FENITOINA SODICA 100 MG COMP HIPOLABOR
19	UN	1.485,00000	2,12500	3.155,62	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML HIPOLABOR
21	UN	1.100.000,00000	0,03000	33.000,00	FUROSEMIDA 40 MG COMP. HIPOLABOR
23	UN	250.000,00000	0,12930	32.325,00	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÕ CONTROLADA RANBAXY
33	TB	540,00000	2,48860	1.343,84	LIDOCAINA 2% GELEIA TUBO COM 30G HIPOLABOR
40	FR	5.200,00000	2,95450	15.363,40	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇAO ORAL HIPOLABOR
41	UN	108.000,00000	0,14770	15.951,60	PREDNISONA 20 MG COMP. SANVAL
Total para Este Fornecedor: 129.576,96					
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
7	UN	213.000,00000	0,14480	30.842,40	AMOXICILINA 500MG CAPSULA PRATI
34	UN	4.500.000,00000	0,05560	250.200,00	LOSARTAN 50MG COMPRIMIDO PRATI
35	UN	2.100,00000	4,08700	8.582,70	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G C/ 10 APLICADORES PRATI
43	UN	5.600,00000	0,20120	1.126,72	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO NERVAMIN - PRATI
Total para Este Fornecedor: 290.751,82					
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
20	UN	900.000,00000	0,05930	53.370,00	FLUOXETINA 20 MG CP TEUTO
24	FR	1.600,00000	5,32680	8.522,88	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL FRASCO C/DILUENTE TEUTO - ANDROCORTIL
Total para Este Fornecedor: 61.892,88					
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	FR	720,00000	2,67050	1.922,76	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML XAROPE HIPOLABOR
8	UN	30.000,00000	0,52050	15.615,00	AZITROMICINA 500 MG COMP MEDQUIMICA
22	UN	1.200.000,00000	0,01820	21.840,00	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP GLICONIL -MEDQUIMICA
25	UN	600,00000	0,64900	389,40	IPRATROPIO BROMETO 0,025% FRASCO 20 ML HIPOLABOR
Total para Este Fornecedor: 39.767,16					

Divinópolis, em 26 de setembro de 2019

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DB44F6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **278/2019**
Modalidade: **PREGÃO - ADESÃO REGI**
Número da Licitação: **157/2019**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 278/2019 na modalidade PREGÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019, objeto:Adesão à Ata de Registro de Preços 061/2019 Pregão 435/2018 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referente a medicamentos padronizados em atenção a demanda dos municípios mencionados no Edital pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais através da Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF)., e o adjudica para as empresas:
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	115.000,00000	0,52270	60.110,50	AMOXICILINA + CLAV.DE POTASSIO COMPRIMIDO(500/125 MG) GLAXOSMITHKLINE - CLAVULIN
2	UN	1.040,00000	5,00000	5.200,00	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJETAVEL EV FRASCO -AMPOLA COM DILUENTE EUROFARMA
Total para Este Fornecedor:					65.310,50
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	UN	1.500.000,00000	0,02400	36.000,00	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMP. SANVAL - SANPRONOL
4	UN	20.000,00000	0,19320	3.864,00	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO HIPOLABOR
Total para Este Fornecedor:					39.864,00

Divinópolis, em 27 de setembro de 2019

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DB3E9F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 263/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº. 884/2019/RH/SEMED	9903521-8	ADRIANA DOS SANTOS ARAUJO SOUZA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - CMEI José Cristovam	Secretaria Municipal de Educação - E.M. João Severino de Azevedo	30/07/2019
Ofício nº. 885/2019/RH/SEMED	9903533-3	AMANDA DA SILVA SANTOS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professora Veneza Guimarães de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Professora Maria de Lourdes Teixeira	30/07/2019

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de Setembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F7B77382

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.483/2019

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FIXAÇÃO DAS TARIFAS DE SERVIÇO DE LUTO E FUNERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IV, do art. 10 da Lei Federal n.º 7.783/1.989,

CONSIDERANDO o disposto no XII, do art. 11 da Lei Orgânica do Município de Divinópolis, que compete ao Município manter, sob sua exclusiva administração, os cemitérios e os serviços funerários públicos, e sob sua fiscalização, os cemitérios particulares e os serviços funerários por eles mantidos, para prestação destes serviços exclusivamente aos seus clientes.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os valores e fixar as tarifas de custeio da prestação dos serviços funerários e no cemitério, de acordo com os índices oficiais,

DECRETA:

Art. 1º - O Serviço Municipal de Luto tem caráter público e essencial que consiste na prestação de todos os serviços ligados a organização e execução de funerais, para todos os munícipes que comprovem sua residência no município de Divinópolis, executado pelo município, de interesse da comunidade, mediante a cobrança de prestação dos serviços contratados por meio de tarifas e valores estabelecidos e regulados por este Decreto.

Parágrafo único: A prestação do serviço deverá ser executada de forma contínua, geral, atual, eficiente, transparente e segura, tendo como objetivo sempre assegurar o pleno atendimento da população, a modicidade da tarifa e a cortesia na relação com os usuários.

Art. 2º - O serviço de preparo e execução do funeral deverá ser requisitado junto ao Serviço Municipal de Luto por pessoa maior e capaz.

Art. 3º - É facultada ao usuário a contratação de serviço funerário particular para preparação do corpo, funeral, e transporte, nos termos do artigo 6º da Lei 4.987 de 2000.

Art. 4º - Em caso de funeral realizado por funerária particular, para sepultamento em outro município, para a retirada do corpo, fica obrigada a empresa contratada ou aos familiares a recolher as taxas de remoção e de serviços operacionais.

Art. 5º - Ao serviço municipal de luto é vedada a preparação do corpo, funeral, a venda de ataúdes, materiais para preparação do corpo, aluguel dos utensílios para funeral, espaço para velório, para funerárias particulares, nos termos 5º da Lei 4.987/2000.

Art. 6º - Para a realização dos serviços funerários será necessário a Nota de Sepultamento, documento público necessário para a liberação de corpos sem vida e sepultamento nos cemitérios públicos, a qual conterá declarações firmadas pelo usuário (declarante), emitida pelo Serviço Municipal de Luto.

§1º - Para o preenchimento da Nota de Sepultamento será indispensável os seguintes documentos:

I - Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral de Identidade (RG), declaração de óbito, endereço completo, do(a) Falecido(a), data e hora do falecimento;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral de Identidade (RG), endereço completo, do(a) Declarante ou Contribuinte residente nesta Cidade;

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG), endereço completo, do(a) Concessionário(a), número da concessão, título de perpetuidade ou contrato de cessão de perpetuidade de jazigo.

Art. 7º - O Município efetuará o funeral de pessoa socioeconômico carente, comprovadamente residente no município, sua família será avaliada por sindicância posteriormente realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º - A família do beneficiário socioeconômico carente, aquele que tem direito a gratuidade, deverá comparecer a Secretária Municipal de Assistência Social no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o sepultamento, para que seja realizada a sindicância.

§2º - Caso se confirme o estado socioeconômico de carência dos familiares do falecido, o débito do valor existente em Nota de Sepultamento serão baixados e justificados na sua totalidade ou parte dele, caso permaneça a obrigação na sua totalidade ou parte dela, fica o declarante responsável pela quitação dos serviços funerários.

§3º - Considera-se para os fins de atendimento ao socioeconômico carente com o benefício do valor total ou parcial, o funeral será realizado de forma singela, conforme o padrão definido pelo Serviço Municipal do Luto, que consiste na preparação do corpo, urna assistencial, florimento, mantilha, suporte de urna, translado municipal e intermunicipal, o sepultamento em gaveta de uso temporário.

§4º - Caso a família do falecido ou seu representante legal não manifestar interesse pelo funeral a que se refere o §3º, o atendimento e sepultamento serão feitos de acordo com a escolha da família, mediante pagamento de acordo com a tabela fixada pelo órgão público competente em local visível e de grande acesso ao público, com assinatura de termo de renúncia ao atendimento como socioeconômico carente.

Art. 8º - O ataúde e o translado de indigente, requisitado pela Administração Municipal ou pelo órgão policial competente, serão fornecidos gratuitamente a remoção, translado, urna assistencial.

Art. 9º - O valor do funeral poderá ser dividido em até 7 (sete) parcelas, por meio de guias de arrecadação, acrescido da taxa de expediente, nos termos do artigo 179 do Código Tributário Municipal, a primeira parcela com vencimento após 30 (trinta) dias da contratação do serviço, e as demais, sucessivamente.

Parágrafo único - Em caso de mais de um óbito da mesma família, o parcelamento poderá ser superior a 7 (sete) parcelas, mediante a requerimento da parte interessada a Secretária Municipal de Assistência Social que avaliará a possibilidade do pedido e número de parcelas que será dividido.

Art. 10 - O translado de um corpo, para fora do Município, ou de outro município para Divinópolis, será cobrada a quilometragem rodada, ida e volta, multiplicado pelo valor constante no Anexo I desse Decreto, exceto aqueles contemplado com a gratuidade social como socioeconomicamente carente.

§1º - O translado no município de Divinópolis, ou para outro município, ou de outro município para Divinópolis, será realizado de acordo com a disponibilidade de veículo apropriado.

§2º - O usuário socioeconômico carente terá direito a gratuidade ao translado municipal.

Art. 11 - O não pagamento das quantias devidas dentro do prazo legal acarretará multa de 2% (dois por cento) até 30 (trinta) dias, de 31 a 60 dias 5% (cinco por cento), e acima de 60 (sessenta) dias 10% (dez por cento) do valor da parcela vencida, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, conforme índice do governo na virada de cada exercício.

Art. 12 - Em caso de inadimplência de alguma parcela dos serviços funerários, o débito será lançado em divida ativa, sendo objeto de execução judicial no exercício seguinte, e outras providências jurídicas necessárias.

Art. 13 - Os Serviços Funerários serão prestados ao público de acordo com a modicidade das tarifas, sendo composta pelas seguintes atividades:

I – ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS: tarifadas pela Prefeitura Municipal de Divinópolis conforme anexo I deste Decreto, compreendendo:
a) Serviços
b) Produtos

II – ATIVIDADES FACULTATIVAS: tarifados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis conforme anexo II deste Decreto, compreendendo:
a) Serviços
b) Produtos

Art. 14 - A tabela de tarifas e valores dos serviços funerários e produtos funerários, bem como, as informações constantes neste Decreto, serão afixados em local visível ao público nos Setores dos Serviços Municipal de Luto, na Administração dos Cemitérios, oportunizando a maior divulgação possível dos valores e serviços praticados junto à população.

Art. 15 - Os valores dos serviços/produtos do grupo 01 (um) serão reajustados de acordo com a variação da Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis (UPFMD), os serviços/produtos do grupo 02 (dois) serão os valores do certame licitatório em vigência, os produtos serão acrescido de 15% (quinze por cento), o florimento será acrescido de 20% (vinte por cento), tendo em vista perecimento rápido das flores, a inadimplência, e demais perdas de materiais, ficando sujeito a modificação por meio de fatores de reequilíbrio ou reajuste financeiro.

Art. 16 - A não observância do presente decreto pelo servidor público, acarretará às penalidades administrativas, penal, ressarcimento ao erário público, nos termos do artigo 185 e seguintes da Lei Complementar n.º 9 de 3 dezembro de 1992.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de setembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

ANEXO I			
TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS E PRODUTOS OBRIGATÓRIOS			
Valor da UPFMD: R$ R$ 74,51			
Grupo	**DESCRIÇÃO**	**Preço em UPFMD**	**Preço em R$**
1	SERVIÇOS		
1.1	Preparação do Corpo	4,90	365,10
1.2	Preparação do Corpo Infantil até 5 anos	2,00	149,02
1.3	Translados	5,18	385,96
1.4	Sepultamento	3,80	283,14
1.5	Suporte de Urna	0,56	41,73
1.6	Serviços Administrativos e Operacionais	1,00	74,51
2	PRODUTOS	Preço de Licitação	Preço de Licitação com acréscimo legal
2.1	Urna modelo sextavada (assistencial)	134,20	154,33
2.2	Urna modelo sextavada (assistencial- G)	175,00	201,25
2.3	Urna modelo sextavada (assistencial comprida)	190,00	218,50
2.4	Urna mortuária reta assistencial infantil 0,60M	62,00	71,30
2.5	Urna mortuária reta assistencial infantil 0,80M	85,00	97,75
2.6	Urna mortuária reta assistencial infantil 1,20M	95,00	109,25
2.7	Urna mortuária reta assistencial infantil 1,40M	120,00	138,00
2.8	Urna mortuária reta assistencial infantil 1,60M	130,00	149,50
2.9	Véu Bordado 0,60x 2,00 mt	3,00	3,45
ANEXO II			

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS E PRODUTOS FACULTATIVOS			
Valor da UPFMD: R$ R$ 74,51			
Grupo	DESCRIÇÃO	Preço em UPFMD	Preço em R$
1	SERVIÇOS		
1.7	Quilômetro Rodado	0,02	1,49
1.8	Exumação	5,57	415,02
1.9	Transferência de Cessão de Perpetuidade de Jazigo	1,00	74,51
1.10	Remoção	1,9	141,57
1.11	Emissão de 2ª via de titularidade	0,5	37,26
1.12	Vistoria em Túmulos/ Jazigos reforma e construção	1,00	74,51
1.13	Aluguel de Capelas	0,81	60,35
1.14	Aluguel do Velório	5,00	372,55
2	PRODUTOS	Preço de Licitação	Preço de Licitação com acréscimo legal
2.10	Urna modelo sextavada (branca - 010 semi luxo adulta	210,10	241,62
2.11	Urna modelo sextavada (comprida-010)	195,00	224,25
2.12	Urna modelo sextavada (G-010)	155,00	178,25
2.13	Urna modelo sextavada (luxo - 044)	220,00	253,00
2.14	Urna modelo sextavada (popular-010)	131,00	150,65
2.15	Urna modelo sextavada (semiluxo - 020) sombreada	200,00	230,00
2.16	Urna modelo sextavada (semiluxo - 040) sombreada	185,00	212,75
2.17	Urna modelo sextavada semiluxo sombreada tabaco	330,00	379,50
2.18	Urna infantil luxo 0,60m (sextavada - 0,60)	80,00	92,00
2.19	Urna infantil luxo 0,80m (sextavada - 0,80)	90,00	103,50
2.20	Urna infantil luxo 1,20m (sextavada - 1,20)	125,00	143,75
2.21	Urna infantil luxo 1,40m (sextavada - 1,40)	135,00	155,25
2.22	Urna infantil luxo 1,60m (sextavada - 1,60)	150,00	172,50
2.23	Urna sextavada semi-luxo sombreada gorda	265,00	304,75
2.24	Urna sextavada super G	610,00	701,50
2.25	Urna super luxo monarca (super luxo - 060)	650,00	747,50
2.26	Urna super luxo presidencial (super luxo -050	435,00	500,25
2.27	Vela votiva	3,50	4,03
2.28	Caixa de plástico para ossos	60,00	69,00
2.29	Florimento	117,00	140,40
2.30	Florimento infantil	39,00	46,80

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A3595ABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019 - C

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2019 - C PREGÃO ELETRÔNICO n.º 101/2019 Validade: 12 (doze) meses Aos dezesseis (16) dias do mês de Setembro do ano 2019, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto Federal nº 7.892, Decreto Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2019**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Gráfica e Editora Aliança Ltda EPP**, empresa sediada na Rua Japurá, quadra 112, Lote 06, Vila Brasília, Aparecida e Goiânia – GO, CEP 74.905-450, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.472.396/0001-03; neste ato representada pelo **Sr. Claudio Gonzales Ribeiro**, brasileiro, casado, comerciário, CPF nº 283.540.791-04; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA -** DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Gráficos destinados as Secretarias Municipais de Administração, Ação Social, Saúde, Educação, Obras e Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	Unid	QTDE	Descrição	Vr Unit	Vr Total
02	Bloco	700	Atestado medico do hospital municipal bloco 100x1 papel AP 75 grs - medida 10x15	1,14	798,00
10	Bloco	200	Bloco de censo hospitalar diário, frente e verso escritas azul a TAM 21x 31	5,23	1.046,00
11	Bloco	200	Bloco de dietas, frente e verso, escritas em preto, tam. 21x31, 100x1 AP 75	6,49	1.298,00
19	Bloco	150	Bloco pedido interno de material secretaria impressão 1 cor, bloco 50 x 2 - medida 15 x 20 cm carbonado branco e azul	5,49	823,50
33	Bloco	250	Ficha de atendimento individual - e -SUS, bloco com 100x 1 unidades - frente e verso AP 75 22x32	3,79	947,50
34	Bloco	300	Ficha de atendimento odontológico individual E-SUS, bloco com 100 unidades - frente e verso AP 75	4,14	1.242,00
40	Bloco	50	Ficha de planejamento familiar, bloco com 100x1 papel 56 gr 20x30	7,93	396,50
54	Bloco	1.500	Laudo medico para emissão AIH (autorização de internação hospitalar) 2vias carbonadas 20x30cm 50x2	8,80	13.200,00
55	Bloco	200	Laudo para emissão AIH(autorização de internação hospitalar), bloco 50 x 2 papel copiativo medida 20 x 30 cm - impressão 1 x 0 2 vias carbonadas branco e amarelo.	8,49	1.698,00
61	Bloco	600	Notificação de infecção hospitalar-bloco 100x1-medida 20x30 cm papel AP 75 grs impressão 1x0	4,84	2.904,00
64	Bloco	1.000	Pedido de exame bloco 100 x 1 papel AP 56 grs medida 10,5 x 15 cm impressão 1 x 0	1,98	1.980,00
69	Bloco	1.500	Receituário secretaria simples bloco 100 x 1 papel AP 63 grs medida 21 x 15 cm impressão 1 x 0	2,95	4.425,00
75	Bloco	100	Requisição de material interno do hospital com folha-bloco 50x2-papel copiativo branco e azul -medida 15x21 cm -impressão 1x0	6,96	696,00
85	Bloco	1.000	Cadastro individual, bloco com 1 via cor branco, frente e verso, 100 x 1, 20x30	6,68	6.680,00
87	Bloco	500	Bloco de auto termo, com duas vias carbonado de cor azul, 50x2, 20x30	8,98	4.490,00
88	Bloco	1.000	Planejamento familiar (entrevista para o implante do DIU. Bloco 1 via de cor branco frente e verso, 100x1, 20x30	5,79	5.790,00
110	Bloco	1.000	Pedido de exame hospital municipal 100 x 1 papel AP 56 grs medida 10,5 x 15 cm impressão 1 x 0	1,37	1.370,00
112	Bloco	800	Bloco de dietas obstetrícia e pediatria, frente e verso, escritas em preto, tam. 21x31, 100x1 AP 75	8,40	6.720,00
113	Bloco	800	Bloco de dietas pronto socorro, frente e verso, escritas em preto, tam. 21x31, 100x1 AP 75	6,32	5.056,00
121	Bloco	800	Evolução de enfermagem clínica pediátrica - bloco 100x1-papel AP 75 grs 1x1-medida 20x30 cm frente e verso –	3,68	2.944,00
122	Bloco	2.500	Pedido de exame PSF (cor azul) bloco 100 x 1 papel AP 56 grs medida 10,5 x 15 cm impressão 1 x 0	3,28	8.200,00
124	Bloco	100	Lista de verificação de cirurgia segura folha A4 frente e verso – bloco 100folhas	8,61	861,00
Total do Fornecedor: R$ 73.565,50 (setenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO: 2.1 - Os produtos deverão ser entregues nos quantitativos solicitados pela Administração Municipal, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". 2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos prédios administrativos das secretarias municipais, na sede do município de João Pinheiro/MG. 2.3 - Correrão por conta da Compromissária Fornecedora as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes. 2.4 – O fornecimento deverá obedecer aos horários para entregas dos produtos, nos dias úteis, de 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.
2.5 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir esta Ata.
2.6 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a Compromissária Fornecedora deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:** 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade da data de sua assinatura até o dia 19 de Setembro de 2020. 3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Administração Municipal não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições. 3.3 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:** 4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após as entregas dos produtos; mediante recebimento dos mesmos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável da Secretaria recebedora. 4.2 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Administração Municipal. 4.3 - Os pagamentos serão efetuados sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Administração Municipal, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:** 5.1 - Atender as requisições da Administração Municipal, fornecendo os materiais dentro da melhor técnica e nas condições estipuladas neste instrumento e no edital. 5.2 - Fornecer os materiais dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos. 5.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias. 5.4 - Fornecer todos os materiais nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.5 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.6 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração Municipal ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais objeto desta Ata. 5.7 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com a Administração Municipal nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento. 5.8 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago. 5.9 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito à Administração Municipal a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos materiais. 5.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal. 5.11 - Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, Previdência Social e Trabalhista). 5.12 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 101/2019** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT. 5.13 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal de João Pinheiro/MG, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei. 5.14 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados. 5.15 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Administração Municipal. 5.16 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Administração Municipal ou a terceiros. 5.17 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata. 5.18 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins. 5.19 - Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários. 5.20 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação. 5.21 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório. 5.22 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso. 5.23 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.24 - Comunicar à Adm. Municipal toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização. 5.25 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. **CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** 6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos materiais, por meio de servidor especialmente designado pela Prefeitura de João Pinheiro/MG, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93. 6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata. 6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG. 6.4 - Rejeitar os materiais entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações. 6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. 6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis; 6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES** 7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais. 7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades: 7.2.1 - Advertência. 7.2.2 - Multa, nos seguintes percentuais: 7.2.2.1 - 10 % (dez) por cento do valor total da adjudicação, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços para entrega dos produtos ou termo equivalente, no prazo fixado pela Adm. Municipal, em a observância ao disposto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93; 7.2.2.2 - multa moratória de 1,00 (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o máximo de 15 dias;
7.2.2.3 - Após 15 (quinze) dias de atraso será aplicada multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata ou documento equivalente, sendo considerada inexecução total das obrigações contratuais e sua rescisão;
7.3 - Rescisão unilateral do Ata ou documento equivalente, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento de indenização ao Município/Administração Municipal por perdas e danos; 7.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal,

conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº. 8.666/93. 7.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal 7.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93. 7.7 - A penalidade de advertência será aplicada: 7.7.1 - pela Administração Municipal, nos casos referentes ao procedimento licitatório; 7.7.2 - pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, quando o problema estiver na execução do contrato, de ofício. 7.8 - As multas serão aplicadas de ofício pela Secretaria Municipal de Administração, mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. 7.9 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação. 7.10 - As penalidades de suspensão temporária e de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas pela Secretária Municipal de Administração. 7.11 - A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração. 7.12 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 7.12.1 - No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. 7.13 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias. 7.14 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível. 7.15 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas neste edital, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução. 7.16 – À licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

7.17 - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7.18 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo. **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:** 8.1 - A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 9.1 -** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente no município: Fichas: 111, 198, 309, 328, 354, 367, 377, 385, 408, 414, 478, 493, 529, 727, 736, 738, 743, 747, 759, 772. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito: 10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando: 10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes; 10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s); 10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores; 10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro; 10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. 10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores. 10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. 10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** 12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório. 12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:** 13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. 13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços. 13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:** 14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria. 14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** 15.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1- A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado. 15.2 - À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:** 16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** 17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 101/2019**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas. 17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. 17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:** 18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Município.

João Pinheiro/MG, 16 de Setembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

CLAUDIO GONZALES RIBEIRO
Gráfica e Editora Aliança LTDA EPP

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A1894473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE
Data de comparecimento: 01/10/2019 Horário : 09h às 11h ou das 14h às 16h

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS NOMEADOS EM CARATER EFETIVO, EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPARECIMENTO, NO DIA 01/10/2019, DAS 09H ÀS 11H ou DAS 14H ÀS 16H, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADO NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO , 2500 - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17 E 20 A 25 DA LEI MUNCIPAL 3242/2012 E ARTIGO 7º DA LEI 3241/2012.
OS candidatos ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, deverão atentar-se ao horário específico para o seu atendimento, conforme descrição constante na coluna "Observações".

CANDIDATOS APTOS NOS EXAMES ADMISSIONAIS				
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Observações**
2531697	21	MARIA ROSARIA RODRIGUES DA CRUZ	SERVENTE ESCOLAR	
2514938	22	JORDANA RODRIGUES BATISTA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	
2505939	31	LUCIANO DOMINGOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
2513111	32	RAMON JORGE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
2532440	33	CLEITON SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
2529509	34	FABIANO DA SILVA COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
2513876	35	NATALIA DIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
2521082	36	MARCELO SAVOI CASSIMIRO BROWNE CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
2532734	150	NATHALIA PRACALATIUN SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09:00 H
2523911	151	MARIA DAS DORES CABRAL DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09:10 H
2531056	152	BRUNO CEZAR ALVES MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09:20 H
2512807	154	FRANCIELE FERNANDA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09:30H
2535567	155	FABRICIO DO AMARAL TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09:40H
28/08/2019	156	GABRIEL EUGENIO MATOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09:50H
2505301	157	ARTUR MORATO VERISSIMO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10:00H
2514993	158	TIAGO AUGUSTO DE PAULA VIANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10:10H
2510101	159	IZABELA OLIVEIRA MAIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10:20H
2522023	161	CARLOS ROBERTO DE AGUILAR JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	10:30H
2507338	162	ANA PAULA DE OLIVEIRA LACERDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10:40H
2506554	4	LEANDRO VINICIUS VITAL	MÉDICO ORTOPEDISTA	
2536793	4	RIVELLE DOURADO PEREIRA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:1450B2EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.880, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei municipal nº 3.242 de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2018, por meio do Decreto nº 3.805 de 15 de maio de 2019 e do Decreto nº 3.834, de 08 de julho de 2019;
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2018:

CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA			
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**
2507992	1	Cristiane Mendes da Silva Dantas	Pedagogo

2521650	2	Liliane Oliveira Dolabella	Pedagogo
2510394	3	Rafaela Lacerda Gomes	Pedagogo
2513019	4	Maria Fernanda Souza Melo	Pedagogo
2533206	5	Andrea Pinto Ramos	Pedagogo
2514724	6	Debora Carias Alves	Pedagogo
2515511	7	Graciele Regiane do Carmo Alves	Pedagogo
2531514	8	Lucineide Felix de Meira	Pedagogo
2530672	9	Polyana Brum Braga Souza	Pedagogo
2509322	10	Silvana Mara Pacheco de Paula Afonso	Pedagogo
2534737	11	Renata Moura Borges Velame	Pedagogo
2533195	12	Rayane Vilela Lara Sabino	Pedagogo
2534936	13	Jefferson Bernardes Jamarino de Lima Frattari	Pedagogo
2534021	14	Gisele Mara Bonfim Silva	Pedagogo
2510800	1	Danielle Muniz de Melo Silva	Professor A
2521158	2	Lauriene de Oliveira Neves	Professor A
2525903	3	Nathalie Deisiane Silva Fagundes	Professor A
2516589	4	Patrícia Cassiano Alves de Oliveira	Professor A
2531253	5	Luciene Francisca Rocha	Professor A
2517035	6	Anna Karolina Paiva Menezes Garcia	Professor A
2520960	7	Camila Borges Pereira	Professor A
2522824	8	Rosilene Marques Pereira	Professor A
2533584	9	Amanda Stephania de Paula Marques	Professor A
2524385	10	Juliane Marques dos Santos	Professor A
2534919	11	Maria Cristina Goncalves dos Santos Soares	Professor A
2532689	12	Karoline Campos Lima Miranda	Professor A
2505746	13	Denisia Ferreira Santos	Professor A
2511088	14	Roseli Oliveira de Barros	Professor A
2509046	15	Thalita Miranda Fonseca Neves	Professor A
2521808	16	Sirlene Batista Campos	Professor A
2534410	17	Karla Magda Rodrigues Ferreira	Professor A
2533208	18	Erika Aparecida Marques Amaral Cotoschi	Professor A
2525716	19	Luciana Carvalho	Professor A
2534734	20	Andreia Adriano Cordeiro	Professor A
2531503	21	Glaucia Maria Ferreira Pimenta	Professor A
2530363	22	Soraia Pinto Ribeiro	Professor A
2530379	23	Aline Carla Pereira Gualberto	Professor A
2510827	24	Ita Maria Ferreira Pimenta	Professor A
2507220	25	Erika Christina da Silva Batista	Professor A
2513886	26	Millene Pereira da Costa	Professor A
2521024	27	Eliane Carla Dias	Professor A
2511346	28	Adalberto Ulisses Alves Dorneles	Professor A
2532612	29	Eunice Ferrari Vidal Ribeiro	Professor A
2535918	30	Juliana Ferreira da Silva	Professor A
2525484	31	Maycon Vinicius de Souza	Professor A
2531962	32	Tania Maria de Souza Machado	Professor A
2516802	33	Victor Rodrigues Vieira Pereira	Professor A
2532290	34	Mayara Lima Velloso	Professor A
2531523	35	Gracyelle Fernandes Lopes Vieira	Professor A
2510484	36	Heric Maicon Almeida Mota	Professor A
2506893	37	Nelly Bastos Borges Silva	Professor A
2528186	38	Hellen Teixeira dos Anjos	Professor A
2504053	39	Graziele Freitas Dias	Professor A
2530336	40	Elizabete Moreira Vitoria	Professor A
2504210	41	Veronica Moreira Teixeira	Professor A
2535394	42	Pollyana Fernandes de Souza	Professor A
2533620	43	Priscila Batista dos Santos	Professor A
2521013	44	Maria Vieira dos Santos Araújo	Professor A
2532607	45	Cintia Anacleto de Souza	Professor A
2516357	46	Aline Lidiane Santiago Xavier Soares	Professor A
2530991	47	Hilda de Cassia Ferreira Marques	Professor A
2523768	48	Lilian Carla Moreira Tavares Almeida	Professor A
2511796	49	Cristiane Costa Barbosa dos Santos	Professor A
2532076	50	Valeria Guimaraes Batista	Professor A
2523784	51	Aline Maira de Cassia Pereira	Professor A
2525882	52	Greice Alves de Souza	Professor A

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei municipal nº 3.242 de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei Municipal 3.242, de 16 de janeiro de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 27 de setembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:1857F5B1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 103/2019 - ADESÃO 010/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA - CNPJ sob o nº 27.797.545/0001-03 - Objeto: aquisição de mini desktop com monitor de acordo com a quantidade constante na solicitação Nº 2862, no processo Nº 268, em conformidade com o disposto no edital e nos anexos que o integram e na proposta comercial da contratada. - Valor: R$ 959.985,00 - Vigência: 26/09/2019 a 25/03/2020.

Dotações Orçamentárias:

742	02.06.01.10.301.0025.2191.4.4.90.52.00
31	02.01.01.04.122.0005.2001.4.4.90.52.00
43	02.01.02.04.122.0007.2002.4.4.90.52.00
55	02.01.03.04.124.0011.2003.4.4.90.52.00
62	02.01.04.04.131.0011.2004.4.4.90.52.00
73	02.02.01.04.122.0005.2007.4.4.90.52.00
88	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
96	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.52.00
105	02.02.02.04.244.0005.2013.4.4.90.52.00
124	02.02.03.04.122.0005.2026.4.4.90.52.00
181	02.03.02.04.129.0010.2027.4.4.90.52.00
185	02.03.02.04.129.0010.2028.4.4.90.52.00
190	02.03.03.04.125.0010.2029.4.4.90.52.00
195	02.03.04.04.122.0010.2030.4.4.90.52.00
201	02.03.05.04.123.0011.2031.4.4.90.52.00
211	02.04.01.04.122.0005.2032.4.4.90.52.00
219	02.04.01.06.182.0022.2033.4.4.90.52.00
228	02.04.02.04.122.0005.2034.4.4.90.52.00
251	02.04.02.26.782.0021.20.39.4.4.90.52.00
266	02.04.03.04.122.0005.2041.4.4.90.52.00
274	02.04.03.04.125.0005.2042.4.4.90.52.00
282	02.04.04.04.122.0005.2043.4.4.90.52.00
295	02.04.04.18.452.0032.2051.4.4.90.52.00
301	02.04.04.18.452.0032.2052.4.4.90.52.00
349	02.04.06.04.122.0005.2054.4.4.90.52.00
402	02.05.01.08.122.0005.2171.4.4.90.52.00
526	02.05.05.13.391.0015.2144.4.4.90.52.00
529	02.05.05.13.391.0015.2156.4.4.90.52.00
539	02.05.05.13.392.0015.2142.4.4.90.52.00
558	02.05.05.13.392.0015.2147.4.4.90.52.00
607	02.05.05.13.392.0015.2157.4.4.90.52.00
612	02.05.05.23.695.0016.2161.4.4.90.52.00
627	02.05.06.27.122.0017.2164.4.4.90.52.00
676	02.06.01.10.122.0018.2225.4.4.90.52.00
681	02.06.01.10.122.0019.2044.4.4.90.52.00
697	02.06.01.10.122.0019.2182.4.4.90.52.00
753	02.06.01.10.301.0027.2192.4.4.90.52.00
772	02.06.01.10.302.0039.2227.4.4.90.52.00
878	02.07.01.12.361.0012.2060.4.4.90.52.00
885	02.07.01.12.361.0012.2061.4.4.90.52.00
891	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
902	02.07.01.12.361.0012.2065.4.4.90.52.00
928	02.07.01.12.363.0023.2096.4.4.90.52.00
938	02.07.01.12.364.0023.2098.4.4.90.52.00
950	02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00
965	02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00
984	02.07.01.12.366.0012.2076.4.4.90.52.00
998	02.07.01.12.367.0012.2078.4.4.90.52.00
1009	02.07.02.12.361.0024.2100.4.4.90.52.00
1016	02.07.02.12.365.0024.2102.4.4.90.52.00
1023	02.07.02.12.365.0024.2104.4.4.90.52.00
1030	02.07.02.12.366.0024.2106.4.4.90.52.00

PATRÍCIA SIBEBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:D0E4A331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 227 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a

comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária**,até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;c) xerox do CPF do cônjuge, d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente de idade; g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil, y) Preenchimento do formulário completo de cadastro do Trabalhador e Preenchimento do formulário completo de cadastro de dependentes.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 27 de setembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SUPERVISÃO PEDAGÓGICA)
No. de vagas: 03

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
11º	Lorena Silveira Conte	673006954	22.09.1990	23	-	-	0	23

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5 º ANO, EJA.
No. de vagas: 05

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
124º	Mônica Branquinho Penitente	673008319	31.01.1989	20	-	-	0	20

Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA III – GEOGRAFIA
No. de vagas: 01

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
21º	Rodrigo Areal Ferreira	673007355	17.10.1979	20	-	-	0	20

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5B430430

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 228 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa

de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 27 de setembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nivel: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA)
No. de vagas: 07

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
42º	Deusely Gomes de Almeida	673005847	13.03.1972	28	-	-	-	28
43º	Marcos Henrique de Oliveira	673008411	18.06.1972	28	-	-	-	28

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4B936A3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.635/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.635/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar nas** dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR	RECURSO
281	0403	123650008 2.190 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSUS FUNDEB MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- FEB 60% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	49.500,00	118
278	0403	123650008 2.187 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS – FEB. 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	258.000,00	118
279	0403	123650008 2.187 319013	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS – FEB. 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.500,00	118
TOTAL				**362.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado a tendência ao excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de setembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:7C9834A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
AUTUAÇÃO 095

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 095/2019 A SMTT - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes da Prefeitura Municipal de POUSO ALEGRE e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e

Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica- os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de POUSO ALEGRE.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Des
ADEMILSON RIBEIRO DE PAULA	L002800793	PVY2709	31/08/2019	12:01:59	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 346	5541 / 2
ADILSON LUCAS LOPES MENDES	P100036531	GZI8571	04/09/2019	19:45:31	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ADRIANA APARECIDA SOARES	L002800795	EYG4312	31/08/2019	12:20:57	RUA ADOLFO OLINTO, 606	5541 / 2
AGENOR CANDIDO PEREIRA	L002804610	PYP3913	28/08/2019	17:37:16	RUA MAJ AUGUSTO LIBANIO, 16	7633 / 2
AGUEDA PEREIRA	L002803499	HJT1526	28/08/2019	13:45:46	PRACA SEN JOSE BENTO, 67	7633 / 2
AGUEDA PEREIRA	L002800930	HJT1526	30/08/2019	08:45:23	AVENIDA ANTONIO RAFAEL ANDERY, PROX 30	5452 / 5
AILTON PAULO GOMES DOS SANTOS	L002804918	BDY6866	30/08/2019	10:11:40	AVENIDA DR LISBOA, 333	6530 / 0
ALAN CARLOS ALVES DE MIRA MAIA	L002801656	EEU7313	29/08/2019	15:00:06	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 10	5550 / 0
ALAN FARIA DA SILVA	L002804079	EEY5064	29/08/2019	13:47:48	RUA MAL DEODORO, 23	5541 / 2
ALBERTO LEONARDO PEREIRA	L002800791	HOB9272	31/08/2019	11:56:03	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 370	5541 / 2
ANA MARIA BORTONE DE ALMEIDA	L002803199	FCP6647	28/08/2019	10:25:01	RUA JOAO BASILIO, 249	5541 / 2
ANA MARIA CLARETH	L002798272	HHF6130	28/08/2019	07:39:09	PRACA JOAO PINHEIRO, PROX 7	6041 / 2
ANA PAULA BARROS PUCCINI	L002803500	HNN4067	28/08/2019	13:50:54	RUA DOM NERY, 01	7633 / 2
ANDRE LOUIS RAMOS	L002804616	GUY4444	29/08/2019	15:55:51	RUA CEL JOSE INACIO, 287	5509 / 0
ANDRE MARIANO DA SILVA	P100036751	EGW2661	05/09/2019	14:07:23	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ANETE CAVALHEIRO ROSA	L002801658	OPJ7222	29/08/2019	16:58:38	AVENIDA VICENTE SIMOES, 535	5509 / 0
ANETE CAVALHEIRO ROSA	L002804621	OPJ7222	29/08/2019	17:38:21	AVENIDA VICENTE SIMOES, OPOSTO 500	5509 / 0
ANISIO RIBEIRO	L002801648	PVX4382	28/08/2019	15:44:00	RUA JOAO BASILIO, 317	5541 / 2
ANSELMO GUILHERME DE SEIXAS	L002800787	HKI2066	31/08/2019	10:44:55	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 117	5541 / 2
ANTONIO CARLOS MACHADO	L002804909	AVO6644	29/08/2019	07:45:36	AVENIDA DR LISBOA, 333	5541 / 1
ANTONIO CLARET PEREIRA	P100036465	DTS6111	03/09/2019	21:40:39	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ANTONIO DE SOUSA FEITOSA NETO	L002803498	HEB7803	28/08/2019	13:30:45	PRACA SEN JOSE BENTO, 67	7633 / 2
ANTONIO GUIMARAES DOS SANTOS	L002803915	DGN1555	31/08/2019	10:18:04	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 670	5185 / 1
ANTONIO LUIZ GONCALVES	L002800923	HGJ5614	28/08/2019	09:14:09	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	5568 / 0
ANTONIO ROBERTO VIEIRA	P100036410	DLR1103	03/09/2019	14:44:08	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ANTONIO ROBERTO VIEIRA	P100036278	DLR1103	03/09/2019	09:33:03	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
ARNALDO EXPEDITO CARNEIRO	L002804625	PUD3461	30/08/2019	17:12:38	AVENIDA VICENTE SIMOES, 125	5541 / 2
ARTHUR CEZAR DE CARVALHO	L002804922	FUB2535	30/08/2019	15:09:20	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	7633 / 1
AURELIO LINO DE ALMEIDA	L002799183	JKF7244	17/08/2019	17:53:05	RUA COM JOSE GARCIA, 868	5185 / 1
BALCAO DE NEGOCIOS COMERCIO DE FLORES E	P100037026	GCC6596	06/09/2019	10:01:40	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
BEATRIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO	L002800794	KWC7960	31/08/2019	12:02:56	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 326	5541 / 2
BENEDITO SILVERIO SOBRINHO	L002803917	AYS6710	01/09/2019	08:44:51	RUA CEL BRITO FILHO, PROX 505	5568 / 0
BERANIZA DE FATIMA DE ANDRADE	L002800779	GRW4923	31/08/2019	10:08:02	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 567	5541 / 2
BRUNA FERNANDA SILVA DE SOUZA	L002803914	GUV8878	31/08/2019	10:12:16	RUA AFONSO PENA, 278	7633 / 1
BRUNO LEONARDO ARMON DA SILVA	L002803494	GYK0520	28/08/2019	10:38:47	PRACA JOAO PINHEIRO, 229	5959 / 1
CACIFE TINTAS LTDA	L002804907	OQE2009	28/08/2019	16:44:26	AVENIDA ONDINA PEREIRA RIOS, 91	5738 / 0
CARINA MICHELY ALVES DE OLIVEIRA	L002789352	OEJ3107	28/08/2019	17:11:55	RUA PROFESSOR LADISLAU, 66	5460 / 0
CARLOS ANDRE DE ANDRADE	L002801652	HLE0982	28/08/2019	16:07:27	RUA SAO JOSE, 94	5541 / 2
CARLOS ANDRE DE ANDRADE	L002798289	HLE0982	29/08/2019	11:33:25	RUA SAO JOSE, 94	5541 / 2
CARLOS AUGUSTO REZENDE	L002800784	CEP1081	31/08/2019	10:19:16	RUA BOM JESUS, 457	5541 / 2
CARLOS GABRIEL LUIZ LIRA	P100036564	ETO6241	04/09/2019	10:27:22	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
CARLOS HENRIQUE FRANCO	L002804601	PUB7260	28/08/2019	11:02:18	RUA CEL OTAVIO MEYER, 222	5541 / 2
CARLOS PARADELO	P100036608	HBQ4739	04/09/2019	12:12:39	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
CARLOS VICENTE DO CARMO - COD 01	P100036487	PZU3453	04/09/2019	13:10:14	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
CENIRA DE FATIMA FERREIRA	L002803907	GVE7744	28/08/2019	09:30:25	RUA SALVADOR DOS SANTOS NORA, 76	5541 / 4
CFC PRINCESA DO SUL LTDA	L002800788	OWH2463	31/08/2019	11:06:31	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 61	5541 / 2
CLAUDEMAR BERNARDES DE MORAES	P100036498	OQR5741	04/09/2019	14:58:57	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
CLAUDEMIR JOSE DORIGATI	L002802738	HGY1984	29/08/2019	08:30:08	RUA AFONSO PENA, 233	7633 / 1
CLAUDINEIA NOGUEIRA TEIXEIRA	P100036971	EBJ3963	06/09/2019	18:08:17	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
CONSEC CONTABIL SS LTDA	P100037060	FYC7676	06/09/2019	17:58:25	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
CREUSA MARIA CAMPOS	L002804914	FNO9540	30/08/2019	08:48:04	AVENIDA DR LISBOA, 172	7633 / 2
CRISTIANO GOTARDELO GLORIA	L002800796	CPU4847	31/08/2019	12:21:00	RUA ADOLFO OLINTO, 608	5541 / 2
DALIRO MATEUS SOBRINHO	L002804608	GSW4618	28/08/2019	15:11:43	RUA DO ROSARIO, 49	7633 / 1
DANIEL EVANGELISTA TOLEDO	P100036718	CQG7439	05/09/2019	11:51:34	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
DANIELE CARLA BERNARDES	L002804915	HNB7821	30/08/2019	09:09:04	AVENIDA DR LISBOA, 172	7633 / 2
DIEGO CAROLINO DOS SANTOS	L002801655	PWD1834	29/08/2019	14:08:04	RUA COM JOSE GARCIA, 517	7633 / 1
DILMEIA PINTO DE PAIVA	L002802733	HHK2410	28/08/2019	07:50:43	RUA DOM NERY, 230	7633 / 1
DONIZETI APARECIDO MOREIRA	P100036916	CIY9952	05/09/2019	19:51:31	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
EDINEI MELO ROSA	L002804904	QQT1372	28/08/2019	10:55:02	AVENIDA DR LISBOA, 310	7099 / 1
EDINEI MELO ROSA	L002804905	QQT1372	28/08/2019	10:55:58	AVENIDA DR LISBOA, 310	5207 / 0
EDMUNDO ISONI FILHO	L002798295	OWQ4909	31/08/2019	16:06:18	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 255	5452 / 6
EDUARDO RICARDO	L002800781	CVX8086	31/08/2019	10:13:39	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 423	5541 / 2
EDVINO BENTO DE SOUSA	P100036344	EQI7705	03/09/2019	17:07:04	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
ELAINE CRISTINA CIPRIANI	L002804607	GYG2503	28/08/2019	13:16:58	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 285	7633 / 1
ELCIO MONTEIRO DE CARVALHO	L002801654	OPR7090	29/08/2019	13:29:52	AVENIDA DR LISBOA, 205	5550 / 0
ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA	L002804077	FIZ1440	28/08/2019	17:00:17	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 2300	7366 / 2
ELIZABETH TOMASSONI BRAGA	P100036289	KWH8888	03/09/2019	10:24:59	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
FABIANO APARECIDO DE FARIA	L002798787	OXE1964	30/08/2019	23:40:26	RUA CEL JOAQUIM ROBERTO DUARTE, 491	6530 / 0
FABIO AUGUSTO GASPARINO	L002804612	QQG3391	29/08/2019	13:22:09	RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA, 145	5452 / 6
FABIO BATISTA RIBEIRO	L002804602	HDP0917	28/08/2019	11:04:41	RUA DR SAMUEL LIBANIO, PROX 32	5541 / 2
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	L002801657	OLQ9313	29/08/2019	15:11:22	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 2570	5185 / 1
FABIO FERREIRA DE OLIVEIRA	L002801643	FPT5830	28/08/2019	15:11:43	RUA CEL OTAVIO MEYER, OP 213	5541 / 2
FABRICIO FARIA MACHADO	L002800924	PYH2864	28/08/2019	09:15:32	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	5568 / 0
FELIPE VIANA MARTINS	L002804908	KDQ0156	29/08/2019	07:42:13	RUA MARIA GUILHERMINA FRANCO, SEM NUMERO	6050 / 2
FERNANDA CRISTINA SILVA	L002798292	ESY4527	31/08/2019	09:04:01	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 1010	6050 / 1
FERNANDO HENRIQUE ARANTES	L002804620	CTO2121	29/08/2019	17:33:17	AVENIDA VICENTE SIMOES, 770	7633 / 1
FILOMENA ODETE SILVA DE OLIVEIRA	L002804628	GUY9738	30/08/2019	17:39:19	RUA DOM ASSIS, 61	5541 / 2
FLAUSINO AMANCIO NETO	L002798291	DUN5003	31/08/2019	08:59:56	AVENIDA MAL CASTELO BRANCO, PROX 165	6181 / 0
FLAVIO HENRIQUE MACHADO DIAS	L002804926	QUL8627	30/08/2019	19:14:21	RUA DOM ASSIS, 98	5738 / 0
FRANCISCO ASSIS DE SOUZA	L002798276	CIH2088	28/08/2019	09:19:08	RUA BOM JESUS, PROX 374	6050 / 1
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	L002801659	GXF3562	30/08/2019	14:31:30	PRACA JOAO PINHEIRO, OP 229	7625 / 1

FRANCISCO RAFAEL GONCALVES	L002804092	QUI6868	30/08/2019	16:03:26	RUA AFONSO PENA, 232	7366 / 2
GILMAR LIMA SALGADO	P100036388	DUJ7792	03/09/2019	10:17:34	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
GILMAR LIMA SALGADO	P100036740	DUJ7792	05/09/2019	14:00:56	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
GILSON ANDRE MOREIRA	P100036950	EYO8228	06/09/2019	13:29:58	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
GUILHERME JOSE CORREA BARROS	L002804901	QOQ6046	28/08/2019	09:09:11	RUA DOM NERY, 273	5460 / 0
GUILHERME OTAVIO BRAGA MORAIS -	L002804910	QQM3784	29/08/2019	07:52:03	AVENIDA DR LISBOA, 333	5541 / 1
HELLEN PINHEIRO DE PAES	L002802737	OQU2295	29/08/2019	08:22:51	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 444	5185 / 1
HOSAIAS LOPES	L002800780	GQP8498	31/08/2019	10:12:25	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 447	5541 / 2
INDUSTRIAL E COMERCIAL MARVI LTDA	L002804093	DQM5029	30/08/2019	15:58:21	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 265	5541 / 4
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	P100036476	OQX8597	04/09/2019	08:53:08	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ISADORA BONAMICHI SOARES	L002802739	GZB2714	29/08/2019	08:31:41	RUA AFONSO PENA, 241	7633 / 1
IVAN ROBERTO NUNES CARNEIRO	L002804083	HJT3996	29/08/2019	15:12:09	RUA ADOLFO OLINTO, 210	5541 / 2
IVO ARTHUR E DA SILVEIRA	L002803496	JHO6851	28/08/2019	11:47:20	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	7633 / 2
JACI SAMPAIO GOMES DE SOUZA	L002804923	QUL3123	30/08/2019	18:02:18	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	7366 / 2
JACIETE DE CASTRO B ALBANO	P100036620	HLN6435	04/09/2019	13:47:26	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JANICE DE OLIVEIRA PASCOAL	L002803903	DKP1893	28/08/2019	08:13:10	RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA, 31	7633 / 1
JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	L002801647	EDC2488	28/08/2019	15:36:30	RUA DR SAMUEL LIBANIO, PROX 56	5541 / 2
JHONATAN HENRIQUE DE OLIVEIRA	L002800932	HAM6899	30/08/2019	08:48:28	AVENIDA ANTONIO RAFAEL ANDERY, PROX 14	5452 / 5
JOAO APARECIDO DA SILVA	P100036993	CHU9914	06/09/2019	20:34:51	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JOAO BATISTA MOREIRA	L002804609	HWG1236	28/08/2019	16:15:55	AVENIDA PINTO COBRA, 1495	5452 / 1
JOAQUIM HIMO PEREIRA	L002801641	OMD9019	28/08/2019	14:13:47	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 370	5541 / 2
JOAQUIM MAXIMIANO DE OLIVEIRA	L002787578	HEF2821	01/09/2019	03:40:05	RUA SILVIANO BRANDAO, 100	6564 / 0
JORGE FERREIRA DE AMORIM	P100036773	BFA1214	05/09/2019	17:01:36	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JOSE ADALTON PEREIRA	P100036685	QQB2396	05/09/2019	06:38:41	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
JOSE ANTONIO DE CARVALHO	L002804913	PVO0077	30/08/2019	07:51:21	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, 2155	7633 / 2
JOSE BOTELHO DO COUTO	L002798294	NBT8523	31/08/2019	10:01:19	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 145	5568 / 0
JOSE CARLOS BORGES	P100036850	PVO1747	05/09/2019	12:08:30	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	L002804078	PVA0690	28/08/2019	17:38:27	RUA MONS JOSE PAULINO, SEM NUMERO	5452 / 6
JOSE CELIO MENDES	L002801653	GSX9300	28/08/2019	16:29:54	RUA ADALBERTO FERRAZ, 322	5541 / 2
JOSE DONALDSON PEREIRA	L002802735	FNF5500	28/08/2019	09:19:00	RUA BOM JESUS, 385	7633 / 1
JOSE LUIZ DE ANDRADE	L002798673	DJO5577	28/08/2019	08:35:08	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1760	5185 / 1
JOSE MARTIM DOS REIS	L002801651	HNE5768	28/08/2019	16:02:37	RUA DO ROSARIO, 54	5541 / 2
JOSE RAIMUNDO TEIXEIRA	L002804631	EPL0270	31/08/2019	19:18:03	RUA BOM JESUS, 395	7633 / 1
JOSE ROBERTO DE MIRANDA JUNIOR	L002800925	EPB6472	28/08/2019	09:00:52	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, 2155	7366 / 2
JULIA MENDES RIOS DE SOUZA	L002801640	EAW6345	28/08/2019	13:52:26	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 235	5541 / 2
JULIANA CARLA DE ALMEIDA	L002804604	EWM4839	28/08/2019	11:44:45	RUA SILVIANO BRANDAO, 269	5541 / 2
JULIANO RAIMUNDO DE PAULA	L002804310	OQP9878	30/08/2019	10:10:27	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 314	5541 / 2
JULIO CESAR FIGUEIREDO	L002803912	HLM6849	30/08/2019	08:25:16	RUA FRANCISCO SALES, 406	7056 / 1
LAMY BORGES COMERCIO ATACADISTA	L002798290	OXH2567	29/08/2019	11:49:30	RUA ADALBERTO FERRAZ, 320	5541 / 2
LAZARA JOANA FURQUIM RIBEIRO	P100036300	HKJ2783	03/09/2019	11:38:42	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
LAZARA JOANA FURQUIM RIBEIRO	P100036355	HKJ2783	03/09/2019	00:40:14	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
LAZARO GONCALVES RIBEIRO	L002804619	CJT5927	29/08/2019	16:30:33	RUA FRANCISCO SALES, 195	5452 / 6
LE MAGALHAES C D R E P ALIM.LTDA	L002802740	OQW1592	29/08/2019	08:55:47	RUA ADALBERTO FERRAZ, PROX 422	5541 / 7
LEANDRO ROBERTO DE PAULA REIS	L002804626	PHL0455	30/08/2019	17:37:13	RUA DOM ASSIS, 85	5541 / 2
LEONARDO DE ALMEIDA FERREIRA	L002804902	OPC7342	28/08/2019	11:05:49	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	7633 / 2
LEONARDO FELIPE MENDONCA	P100036795	HHA0801	05/09/2019	08:14:25	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
LETICIA COUTINHO JARDIM	L002800778	HCM5238	31/08/2019	09:48:29	RUA CEL OTAVIO MEYER, PROX 10	5541 / 2
LETICIA JANE RIBEIRO	L002804082	HIH1343	29/08/2019	15:00:45	RUA SAO JOSE, 70	5541 / 2
LUANA DA SILVA BUENO	L002798273	KAE7260	28/08/2019	07:58:09	RUA DOM NERY, PROX 42	5185 / 1
LUCAS ANTONIO DE A.NASCIMENTO	P100036894	OQN7576	05/09/2019	17:15:22	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
LUCAS RENAN DOS SANTOS	L002801644	GSA0437	28/08/2019	15:15:04	AVENIDA DR LISBOA, 249	5541 / 2
LUCIANA DOS SANTOS MACHADO	L002800927	FSO7050	28/08/2019	10:50:32	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
LUCIANA TIBURZIO	L002803908	PVJ3737	28/08/2019	14:19:30	RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA, SEM NUMERO	5452 / 6
LUCIANE DE FATIMA FERREIRA CHERU	P100036828	GUP8465	05/09/2019	10:58:58	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
LUCIO VANDERLEY DOS SANTOS	L002804618	HSK6382	29/08/2019	16:21:44	RUA ADALBERTO FERRAZ, 493	5738 / 0
LUCY HELENA MENDES DA COSTA	L002801650	FUM6979	28/08/2019	15:57:54	RUA BOM JESUS, 379	5541 / 2
LUIZ GUILHERME MAIA RAMOS	L002804920	GXF3716	30/08/2019	13:51:24	RUA COM JOSE GARCIA, 02	6530 / 0
LUIZ GUILHERME SANTOS DE SOUZA	P100036400	GVE7191	03/09/2019	13:33:35	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MADEIREIRA MARTELO DE OURO LTDA	L002798288	FFR8640	29/08/2019	11:29:33	RUA CEL OTAVIO MEYER, 163	5541 / 2
MAIARA DE SOUZA CHISTE	L002804611	QUF8455	29/08/2019	13:18:59	RUA JOAO FERREIRA DE PAULA, 20	5550 / 0
MARCELO DE SOUZA VICENTE	P100036674	CMP3809	04/09/2019	19:07:15	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARCELO GONCALVEZ GOMES	L002804903	OAM7408	28/08/2019	11:58:51	RUA DOM NERY, 01	5673 / 1
MARCELO LOPES ROSA DE CASTRO	P100036729	QOC0475	05/09/2019	12:23:53	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MARCELO MANTOVANI	L002787579	KRQ8793	01/09/2019	05:20:01	AVENIDA POLYCARPO GONCALVES CAMPOS, 285	5720 / 0
MARCELO MOTERANI	L002802734	DUP2101	28/08/2019	09:16:31	RUA BOM JESUS, 378	5185 / 1
MARCELO PINESSO SATRIANI	L002803198	EEW7263	28/08/2019	10:17:50	RUA MONS DUTRA, PROX 21	5541 / 2
MARCELO RIBEIRO ARAGAO	L002801661	CIA3663	30/08/2019	15:31:47	RUA SAO PEDRO, 34	5568 / 0
MARCELO SOARES DE LIMA ME	L002800789	FLN1045	31/08/2019	11:37:41	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 111	5541 / 2
MARCIA BIAGIONE DE SOUZA SILVA	L002804605	GVG8135	28/08/2019	11:49:31	RUA BOM JESUS, 489	5541 / 2
MARCIA MARIA DE ABREU SILVA	L002803197	PUG8016	28/08/2019	10:11:34	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 735	5541 / 2
MARCIA MARIA DE ABREU SILVA	L002801639	PUG8016	28/08/2019	13:32:22	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 735	5541 / 2
MARCIO JOSE DE SOUZA	L002800929	GSP6648	29/08/2019	10:45:38	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
MARCIO RODRIGUES DA SILVA	L002802018	HFC4494	29/08/2019	00:11:01	AVENIDA MOISES LOPES, 377	5193 / 0
MARCOS ANTONIO BORGES	L002798786	OLW0778	30/08/2019	20:55:00	RUA CEL SATURNINO DE ALCANTARA, 262	5452 / 2
MARCOS FERNANDO C.DOS SANTOS	L002803905	HDT7661	28/08/2019	12:15:15	PRACA JOAO PINHEIRO, 152	5452 / 6
MARCOS RUBIO	L002804624	PVZ2881	30/08/2019	16:29:32	RUA BOM JESUS, 489	5541 / 2
MARCOS VINICIUS MATEUS LOPES	L002798374	EAH8547	30/08/2019	19:05:58	RUA JOAO BASILIO, 387	6530 / 0
MARCOS VITOR FERREIRA	P100036542	PWI7339	04/09/2019	06:48:57	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARCUS VINICIUS MARQUES LOBO	L002800928	OPM0635	28/08/2019	11:00:28	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, PROX 2420	5452 / 2
MARIA APARECIDA DE CAMPOS SALES	L002804623	PWT3282	30/08/2019	15:39:32	AVENIDA VICENTE SIMOES, 143	5541 / 2
MARIA DE FATIMA DA SILVA	L002798277	CSJ7004	28/08/2019	09:33:46	RUA DOM NERY, PROX258	5550 / 0
MARIA HELENA DE LIMA FERREIRA	L002801649	GZJ5757	28/08/2019	15:50:55	RUA BOM JESUS, 489	5541 / 2
MARIA HELENA JANUARIO	L002800933	FNP2505	30/08/2019	09:00:17	AVENIDA MAJOR ARMANDO RUBENS STORINO, PROX 2629	5568 / 0
MARIA JOSE BARBOSA MENDES	L002804090	OWV8969	30/08/2019	12:47:14	RUA DOM NERY, 312	5452 / 2
MARIA LUZIA TENORIO DOS REIS	P100036575	EUJ8995	04/09/2019	10:29:42	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARIA PEREIRA DA SILVA SOUZA	P100036927	GLP9976	06/09/2019	07:03:38	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MARIA REGINA NEVES DE OLIVEIRA	L002798284	PUO0888	29/08/2019	10:46:18	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 39	5541 / 2
MARILENE COSTA RIOS FERREIRA	L002804085	EEL8214	29/08/2019	15:29:53	RUA ADALBERTO FERRAZ, 276	5541 / 2
MARILENE GIANDOZO	L002798869	ANM5928	29/08/2019	17:50:40	RUA OSORIO MALAQUIAS DO PRADO, 120	5525 / 0

MARQUESIN TERRAP.CONSTR E C. LTD	L002804921	HDF2971	30/08/2019	14:26:43	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	7633 / 2
MARTIN IGNACIO IZARRA	L002803497	DMS0194	28/08/2019	12:02:22	PRACA SEN JOSE BENTO, 67	7633 / 2
MATEUS ESPERANCA DA SILVA JUNIOR	L002798281	OQY9966	29/08/2019	10:27:06	RUA COM JOSE GARCIA, 1071	5541 / 2
MATEUS GONCALVES DE SOUZA	L002802741	OPX9999	29/08/2019	09:59:55	RUA DOM NERY, 7	7366 / 2
MATHEUS DE PAIVA SILVA	P100037037	EJF7053	06/09/2019	11:01:59	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MAURICIO DOMICIANO DA COSTA	L002801660	NZU8076	30/08/2019	15:20:00	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 10	5550 / 0
METALPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	P100036311	DYB1460	03/09/2019	12:56:03	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MONICA BALBINO DOS SANTOS ALVES	L002804916	OLQ1481	30/08/2019	08:20:01	AVENIDA DR LISBOA, 241	6017 / 4
MUNDO CELULAR P A LTDA	L002804917	QOV2122	30/08/2019	08:37:34	AVENIDA DR LISBOA, 219	6017 / 4
NATA LUIZ MARTINEZ	L002798280	DET7051	29/08/2019	10:27:16	RUA JOAO BASILIO, 105	5541 / 2
NATURA COSMETICOS SA	L002804924	FAH5109	30/08/2019	18:35:41	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	7633 / 1
NEIDE APARECIDA RIBEIRO	L002800785	ENW0639	31/08/2019	10:21:56	RUA BOM JESUS, 477	5541 / 2
NEUSI CONCEICAO ALVES HAYASHI	L002798870	AGC3774	31/08/2019	01:25:45	RUA ASPIRANTE FERNANDES, 21	5452 / 1
NILTON CEZAR LUCENA	P100036730	PXU0821	05/09/2019	13:24:50	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
NOEMI DA CRUZ REZENDE	L002800776	HBZ5883	30/08/2019	09:34:48	PRACA SEN JOSE BENTO, OPOSTO 201	5487 / 0
PAOLA DE ALMEIDA XAVIER	L002803909	HIU0671	28/08/2019	14:18:36	RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA, SEM NUMERO	5550 / 0
PATRICK MONTICELI FERREIRA	L002804086	GXF7778	29/08/2019	16:23:01	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 231	5541 / 2
PATRICK MONTICELI FERREIRA	L002804912	GXF7778	29/08/2019	14:32:08	PRACA SEN JOSE BENTO, 67	7633 / 2
PRATIC RENT A CAR LTDA	P100036806	BYI1983	05/09/2019	09:15:57	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
RAFAEL ANISIO PEREIRA	P100036322	QOG9197	03/09/2019	13:05:42	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
RAFAEL BATISTA DE OLIVEIRA	L002787577	MSA5813	01/09/2019	04:12:16	AVENIDA DONA ELIZA PACIULLI 01é, SEM NUMERO	6530 / 0
RAFAEL TIBIRICA DE CARVALHO	L002804091	ERZ2895	30/08/2019	13:04:23	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 447	7633 / 2
RECUPERADORA POUSO ALEGRE LTDA	L002801663	OLZ8716	30/08/2019	16:58:13	RUA COM JOSE GARCIA, 517	7366 / 2
REGINALDO MARCOS DOS SANTOS	L002800797	HGS2653	31/08/2019	12:54:30	RUA MAL DEODORO, 94	5541 / 2
REGINALDO SANTOS NERY	L002803916	PUY4914	31/08/2019	09:22:39	AVENIDA DR LISBOA, PROX 289	5550 / 0
RENATA SILVA DE SOUZA	L002801646	LPV2768	28/08/2019	15:35:33	RUA DR SAMUEL LIBANIO, PROX 56	5541 / 2
RENATO BARBOSA LIMA	L002798375	OPQ7163	30/08/2019	19:09:52	RUA JOAO BASILIO, 387	6530 / 0
RENATO VANSELI	L002800921	QQZ4458	28/08/2019	08:44:42	AVENIDA MAJOR ARMANDO RUBENS STORINO, PROX 2629	5568 / 0
RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS	L002804613	DDC3115	29/08/2019	13:29:05	AVENIDA PREF SAPUCAI, 150	7633 / 1
RICARDO VIEIRA DA COSTA	L002800935	ONV0510	30/08/2019	10:40:43	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 428	6050 / 1
ROBERTO ESTEGANI	P100037048	ENE3420	06/09/2019	11:32:50	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
ROBSON SANTOS DA CRUZ	L002798282	DQH5376	29/08/2019	10:28:43	RUA COM JOSE GARCIA, 1075	5541 / 2
RODOVIARIO CRISMARA LTDA	L002800926	EWJ8102	28/08/2019	09:03:47	RUA VER ANTONIO RIBEIRO DE VASCONCELOS, PROX 38	5568 / 0
RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	L002804080	GRW8109	29/08/2019	14:46:11	AVENIDA VICENTE SIMOES, 28	5541 / 2
ROGER CARLOS PAIVA DE CASTRO	L002804614	HJE0119	29/08/2019	13:31:29	RUA PERNAMBUCO, 159	5185 / 1
ROLANDO TOLEDO BRANDAO FILHO	L002798286	OQI1101	29/08/2019	11:02:00	AVENIDA DR LISBOA, 310	5541 / 2
ROSALIA LEMOS CAPELLI RESENDE	L002801662	HIB2556	30/08/2019	16:50:16	RUA COM JOSE GARCIA, 517	5185 / 1
ROSANGELA MARIA GOMES DA SILVA	L002804927	PYM4271	31/08/2019	15:48:37	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	7366 / 2
RUBENS FRANCISCO DE FARIA JUNIOR	L002804919	PYC5439	30/08/2019	13:11:53	RUA COM JOSE GARCIA, 02	7366 / 2
RUI SOUZA DOS SANTOS	L002801642	DIO1802	28/08/2019	14:24:11	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 725	5541 / 2
SAMUEL SILVA MACEDO	L002804629	HKI1039	31/08/2019	14:49:15	AVENIDA PINTO COBRA, 1885	7056 / 1
SEBASTIAO FERREIRA S FILHO	P100036421	GUY9024	03/09/2019	16:13:38	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
SIDMIR DONIZETE NOGUEIRA	P100034155	DWF8814	25/08/2019	09:41:22	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
SILAS DIANI	P100036861	HGY2929	05/09/2019	14:20:08	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
SILVIO LOPES SILVEIRA	L002798274	ERH3855	28/08/2019	08:05:27	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 35	7633 / 1
SIMONE APARECIDA RIBEIRO	L002798287	EVK4881	29/08/2019	11:23:23	RUA SAO JOSE, 56	5541 / 2
SIMONE MARCIA DA FONSECA	L002799413	OQQ0871	25/07/2019	15:29:11	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 17	5541 / 1
SINVAL LEME SAMPAIO	L002800936	PVB5786	30/08/2019	10:50:44	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
SONIA MARIA GARCIA MARTINS	L002802742	OQH5158	30/08/2019	12:01:33	RUA ADALBERTO FERRAZ, 516	7625 / 2
STANLEY DE OLIVEIRA E SILVA	L002804088	PUK6742	29/08/2019	17:10:34	RUA MAL DEODORO, 25	5541 / 2
STEFANIA LUIZA VIANA ALVES	L002798275	QQW2299	28/08/2019	09:14:39	RUA BOM JESUS, PROX 374	6050 / 1
TBT ENGENHARIA LTDA	L002798279	GIP6635	28/08/2019	11:58:09	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 752	5541 / 7
TEMPESTA E EMPREENDIMENTOS IMOBI	P100036630	HIO6167	04/09/2019	16:50:29	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
THAIANA DE CASSIA DE ANDRADE	L002804309	OLV1868	30/08/2019	08:08:16	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 543	5541 / 4
THAIS EUGENIA ANDRIOLO	L002803910	PYC4142	28/08/2019	15:27:31	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 585	7366 / 2
THAIS FERNANDA FOZ MARIN	L002803495	EUV9918	28/08/2019	11:44:58	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	7633 / 2
THIAGO DE CARVALHO ALMEIDA	L002804603	QOX1262	28/08/2019	11:36:57	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 745	5541 / 2
TIAGO AUGUSTO ALVES	L002798283	GSR2080	29/08/2019	10:34:36	RUA CEL OTAVIO MEYER, PROX 21	5541 / 2
TIAGO DA SILVA PARETO	L002800786	OPD6898	31/08/2019	10:42:14	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 117	5541 / 2
UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA EP	L002800782	QMQ5413	31/08/2019	10:16:27	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 206	5541 / 2
UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA EP	L002800783	PZK0589	31/08/2019	10:18:45	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 206	5541 / 2
VALDERI CAETANO DE OLIVEIRA	L002804615	GVH9919	29/08/2019	14:57:46	RUA SILVIANO BRANDAO, 26	5568 / 0
VALDIR DE ANDRADE	L002804311	ATU4430	30/08/2019	11:40:23	RUA SANTO ANTONIO, 53	5541 / 2
VALDIR OKUDA	L002803200	CLD0246	28/08/2019	10:46:33	RUA JOAO BASILIO, 181	5541 / 2
VERA LUCIA LARAIA	L002804076	QPO5490	28/08/2019	16:14:13	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 10	5550 / 0
VERA LUCIA PEREIRA	L002789353	HIF2210	31/08/2019	12:33:10	RUA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 242	5452 / 2
VICTOR MAURICIO CASTANO GARCIA	P100036960	HGK4526	06/09/2019	15:52:58	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
VICTOR MAURICIO CASTANO GARCIA	P100037059	HGK4526	06/09/2019	13:43:33	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
VITOR GENEROSO DA SILVA	L002798379	DTS8182	01/09/2019	19:10:13	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, 2255	5460 / 0
WANDERSON RIBEIRO DO VALE	L002802736	DEV9023	28/08/2019	09:34:10	RUA DOM NERY, PROX 240	5550 / 0
WELINGTON DA SILVA OLIVEIRA	P100036377	GZM8740	03/09/2019	09:35:41	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
WELLINGTON DOS SANTOS JOIA	L002798285	OMH5297	29/08/2019	10:57:54	AVENIDA DR LISBOA, PROX 226	5541 / 2
WELLINGTON DOS SANTOS JOIA	L002804081	OMH5297	29/08/2019	14:50:04	AVENIDA DR LISBOA, 231	5541 / 2
WELLINGTON LACERDA SOARES	L002804622	PWO1214	29/08/2019	17:41:09	AVENIDA VICENTE SIMOES, 28	5185 / 1
Z KAL METALURGICA LTDA ME	P100036883	FIF6555	05/09/2019	16:44:16	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ZHANG XINSHAO	L002804630	PXH9888	31/08/2019	16:02:27	AVENIDA DR LISBOA, 323	5550 / 0

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:F56C6855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2019, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019, na ata de julgamento de preços homologada em 27/09/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1.O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração: ar condicionado, geladeiras, freezers, frigobares, purificadores de água e bebedouros, com fornecimento e substituição de peças, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Prata-MG.**

1.2. Empresa Contratada: **REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI**, vencedora para os lotes nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, perfazendo o valor total global de **R$1.490.089,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil e oitenta e nove reais).**

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI					
LOTE 01 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S MODELO SPLIT					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	30	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 18.000 BTU's, tipo SPLIT.	288,00	8.640,00
02	30	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo (evaporadora e condensadora).	250,00	7.500,00
03	25	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTUs do tipo Hi Wall com até 1mt de tubulação de cobre, suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti-chama, solda de cobre em tubulação ja existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R22 ou 410A. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	320,00	8.000,00
04	08	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S rotativo R22.	1.448,00	11.584,00
05	10	SR	Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	635,00	6.350,00
06	10	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	210,00	2.100,00
07	10	SR	Serviço de troca de turbina com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	320,00	3.200,00
08	10	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	240,00	2.400,00
09	10	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	210,00	2.100,00
10	10	SR	Serviço de troca de filtro de ar com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT-de 18.000 BTU'S.	130,00	1.300,00
11	10	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	100,00	1.000,00
12	10	SR	Serviço de troca de motor aleta evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	140,00	1.400,00
13	10	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	160,00	1.600,00
14	10	SR	Serviço de troca de transformador de tensão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	240,00	2.400,00
15	05	SR	Serviço de troca de controle remoto universal para aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	190,00	950,00
16	100	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	70,00	7.000,00
17	100	MT	Serviço de troca de cano de cobre-3/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	180,00	18.000,00
18	100	MT	Serviço de troca de cano de cobre-1/2 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	230,00	23.000,00
19	100	MT	Serviço de troca de cano de cobre-1/4 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	160,00	16.000,00
20	100	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	80,00	8.000,00
21	50	SR	Serviço de troca de mangueira para dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	100,00	5.000,00
22	05	SR	Serviço de troca de serpentina condensador com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	430,00	2.150,00
23	10	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	160,00	1.600,00
24	10	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	180,00	1.800,00
25	10	SR	Serviço de troca de sensor temperatua com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	190,00	1.900,00
26	10	SR	Serviço de troca de sensor degelo com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	190,00	1.900,00
27	10	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora e evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	280,00	2.800,00
28	20	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), desligar o condicionador de ar e desconectar as tubulações.	250,00	5.000,00
29	50	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	71,00	3.550,00
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 01					**R$158.224,00**

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI					
LOTE 02 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S MODELO SPLIT					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	25	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTUs do tipo Hi Wall com até 1mt de tubulação de cobre, suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti-chama, solda de cobre em tubulação ja existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R22 ou 410A. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	390,00	9.750,00
02	30	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 9.000 BTU's, tipo SPLIT.	288,00	8.640,00
03	30	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo (evaporadora e condensadora).	250,00	7.500,00
04	10	SR	Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	610,00	6.100,00
05	10	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	186,00	1.860,00
06	10	SR	Serviço de troca de turbina com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	320,00	3.200,00
07	10	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	240,00	2.400,00
08	10	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	210,00	2.100,00
09	10	SR	Serviço de troca de filtro de ar com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT-de 9.000 BTU'S.	130,00	1.300,00
10	10	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	100,00	1.000,00
11	10	SR	Serviço de troca de motor aleta evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	140,00	1.400,00
12	10	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	160,00	1.600,00

13	10	SR	Serviço de troca de transformador de tensão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	240,00	2.400,00
14	05	SR	Serviço de troca de controle remoto universal para aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	190,00	950,00
15	100	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	74,00	7.400,00
16	100	MT	Serviço de troca de cano de cobre-1/4 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	180,00	18.000,00
17	100	MT	Serviço de troca de cano de cobre-3/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	230,00	23.000,00
18	100	MT	Serviço de troca de cano de cobre-1/2 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	160,00	16.000,00
19	100	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	80,00	8.000,00
20	50	SR	Serviço de troca de mangueira para dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	100,00	5.000,00
21	05	SR	Serviço de troca de serpentina condensador com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	430,00	2.150,00
22	10	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	160,00	1.600,00
23	10	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	180,00	1.800,00
24	10	SR	Serviço de troca de sensor temperatura com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	190,00	1.900,00
25	10	SR	Serviço de troca de sensor degelo com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	190,00	1.900,00
26	10	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora e evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	280,00	2.800,00
27	20	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), desligar o condicionador de ar e desconectar as tubulações.	250,00	5.000,00
28	50	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	71,00	3.550,00
29	08	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S rotativo R22.	1.236,00	9.888,00
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 02					**R$158.188,00**

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI					
LOTE 03 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S MODELO SPLIT					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	25	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTUs do tipo Hi Wall com até 1mt de tubulação de cobre, suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti-chama, solda de cobre em tubulação ja existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R22 ou 410A. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	320,00	8.000,00
02	30	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 12.000 BTU's, tipo SPLIT.	280,00	8.400,00
03	30	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo (evaporadora e condensadora).	280,00	8.400,00
04	08	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S rotativo R22.	1.410,00	11.280,00
05	10	SR	Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	610,00	6.100,00
06	10	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	190,00	1.900,00
07	10	SR	Serviço de troca de turbina com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	320,00	3.200,00
08	10	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	240,00	2.400,0
09	10	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT-de 12.000 BTU'S.	210,00	2.100,00
10	10	SR	Serviço de troca de filtro de ar com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	130,00	1.300,00
11	10	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	100,00	1.000,00
12	10	SR	Serviço de troca de motor aleta evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	140,00	1.400,00
13	10	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	160,00	1.600,00
14	10	SR	Serviço de troca de transformador de tensão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	240,00	2.400,00
15	05	SR	Serviço de troca de controle remoto universal para aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	190,00	950,00
16	100	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	74,00	7.400,00
17	100	MT	Serviço de troca de cano de cobre-3/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	180,00	18.000,00
18	100	MT	Serviço de troca de cano de cobre-1/4 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	230,00	23.000,00
19	100	MT	Serviço de troca de cano de cobre-1/2 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	160,00	16.000,00
20	100	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	80,00	8.000,00
21	50	SR	Serviço de troca de mangueira para dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	100,00	5.000,00
22	05	SR	Serviço de troca de serpentina condensador com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	480,00	2.400,00
23	10	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	180,00	1.800,00
24	10	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	190,00	1.900,00
25	10	SR	Serviço de troca de sensor temperatura com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	210,00	2.100,00
26	10	SR	Serviço de troca de sensor degelo com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	210,00	2.100,00
27	10	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora e evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	310,00	3.100,00
28	20	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), desligar o condicionador de ar e desconectar as tubulações.	250,00	5.000,00
29	50	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	71,00	3.550,00
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 03					**R$159.780,00**

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI					
LOTE 04 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 22.000 BTU'S MODELO SPLIT					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	10	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTUs do tipo Hi Wall com até 1mt de tubulação de cobre, suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti-chama, solda de cobre em tubulação ja existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R22 ou 410A. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	420,00	4.200,00
02	25	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 22.000 BTU's, tipo SPLIT.	320,00	8.000,00
03	12	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo (evaporadora e condensadora).	290,00	3.480,00
04	04	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S rotativo R22.	1.694,00	6.776,00
05	10	SR	Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	680,00	6.800,00
06	10	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	199,00	1.990,00
07	10	SR	Serviço de troca de turbina com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	320,00	3.200,00
08	10	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT-de 22.000 BTU'S.	260,00	2.600,00
09	10	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	240,00	2.400,00
10	10	SR	Serviço de troca de filtro de ar com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	133,00	1.330,00
11	10	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	128,00	1.280,00
12	10	SR	Serviço de troca de motor aleta evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT-de 22.000 BTU'S.	100,00	1.000,00
13	10	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	160,00	1.600,00
14	10	SR	Serviço de troca de transformador de tensão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	240,00	2.400,00
15	05	SR	Serviço de troca de controle remoto universal para aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	190,00	950,00

16	100	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	74,00	7.400,00
17	100	MT	Serviço de troca de cano de cobre-1/2 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	240,00	24.000,00
18	100	MT	Serviço de troca de cano de cobre-3/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	193,00	19.300,00
19	100	MT	Serviço de troca de cano de cobre-1/4 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	180,00	18.000,00
20	100	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	85,00	8.500,00
21	50	SR	Serviço de troca de mangueira para dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	100,00	5.000,00
22	05	SR	Serviço de troca de serpentina condensador com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	560,00	2.800,00
23	10	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	180,00	1.800,00
24	10	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	180,00	1.800,00
25	10	SR	Serviço de troca de sensor temperatura com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	180,00	1.800,00
26	10	SR	Serviço de troca de sensor degelo com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	190,00	1.900,00
27	10	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora e evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	280,00	2.800,00
28	10	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), desligar o condicionador de ar e desconectar as tubulações.	376,00	3.760,00
29	50	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	71,00	3.550,00
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 04					**R$150.416,00**

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI					
LOTE 05 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 7.500 BTU'S MODELO JANELA					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	06	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTUs. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	210,00	1.260,00
02	12	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 7.500 BTU's, tipo Janela.	310,00	3.720,00
03	12	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo.	290,00	3.480,00
04	08	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	1.214,00	9.712,00
05	08	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	190,00	1.520,00
06	100	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	74,00	7.400,00
07	50	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	80,00	4.000,00
08	30	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V modelo Janela de 7.500 BTU'S.	180,00	5.400,00
09	30	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	180,00	5.400,00
10	06	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	210,00	1.260,00
11	50	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	71,00	3.550,00
12	25	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	110,00	2.750,00
13	25	SR	Serviço de troca de botão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	60,00	1.500,00
14	25	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	160,00	4.000,00
15	25	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	180,00	4.500,00
16	25	SR	Serviço de troca de placa com reposição da peça em parelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	430,00	10.750,00
17	30	SR	Serviço de troca de chave seletora rotativa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	190,00	5.700,00
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 05					**R$75.902,00**

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI					
LOTE 06 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 10.000 BTU'S MODELO JANELA					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	05	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTUs. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	210,00	1.050,00
02	10	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 10.000 BTU's, tipo Janela.	250,00	2.500,00
03	10	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo.	290,00	2.900,00
04	08	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	1.419,00	11.352,00
05	08	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	190,00	1.520,00
06	100	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	74,00	7.400,00
07	50	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	80,00	4.000,00
08	25	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo Janela de 10.000 BTU'S.	180,00	4.500,00
09	25	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	180,00	4.500,00
10	05	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	210,00	1.050,00
11	50	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	71,00	3.550,00
12	25	SR	Serviço de troca de chave seletora rotativa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	190,00	4.750,00
13	25	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	110,00	2.750,00
14	25	SR	Serviço de troca de botão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	90,00	2.250,00
15	25	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	140,00	3.500,00
16	25	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	180,00	4.500,00
17	25	SR	Serviço de troca de placa com reposição da peça em parelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	614,00	15.350,00
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 06					**R$77.422,00**

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI					
LOTE 07 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 21.000 BTU'S MODELO JANELA					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	04	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTUs. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	280,00	1.120,00
02	05	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 21.000 BTU's, tipo Janela.	310,00	1.550,00
03	05	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo.	320,00	1.600,00
04	05	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	1.714,00	8.570,00
05	06	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	206,00	1.236,00
06	100	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	74,00	7.400,00
07	50	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	80,00	4.000,00
08	25	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo Janela de 21.000 BTU'S.	180,00	4.500,00
09	25	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	210,00	5.250,00
10	04	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	243,00	972,00
11	50	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	71,00	3.550,00
12	25	SR	Serviço de troca de chave seletora rotativa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	180,00	4.500,00

13	25	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	110,00	2.750,00
14	25	SR	Serviço de troca de botão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	80,00	2.000,00
15	25	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	140,00	3.500,00
16	25	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	248,00	6.200,00
17	25	SR	Serviço de troca de placa com reposição da peça em parelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	618,00	15.450,00
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 07					**R$74.148,00**

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI					
LOTE 08 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S MODELO JANELA					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	07	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU's. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	280,00	1.960,00
02	14	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 18.000 BTU's, tipo Janela.	310,00	4.340,00
03	14	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo.	320,00	4.480,00
04	08	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	1.621,00	12.968,00
05	10	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	220,00	2.200,00
06	100	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	74,00	7.400,00
07	50	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	80,00	4.000,00
08	25	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo Janela de 18.000 BTU'S.	180,00	4.500,00
09	25	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	210,00	5.250,00
10	07	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	250,00	1.750,00
11	50	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	71,00	3.550,00
12	25	SR	Serviço de troca de chave seletora rotativa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	180,00	4.500,00
13	25	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	110,00	2.750,00
14	25	SR	Serviço de troca de botão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	80,00	2.000,00
15	25	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	160,00	4.000,00
16	25	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	248,00	6.200,00
17	25	SR	Serviço de troca de placa com reposição da peça em parelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	668,00	16.700,00
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 08					**R$88.548,00**

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI					
LOTE 09 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA -AR CONDICIONADO - 30.000 BTU'S MODELO JANELA					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	03	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU's. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	320,00	960,00
02	06	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 30.000 BTU's, tipo Janela.	310,00	1.860,00
03	06	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo.	380,00	2.280,00
04	06	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	1.823,00	10.938,00
05	06	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	238,00	1.428,00
06	100	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	74,00	7.400,00
07	50	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	80,00	4.000,00
08	25	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo Janela de 30.000 BTU'S.	180,00	4.500,00
09	25	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	210,00	5.250,00
10	03	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	250,00	750,00
11	50	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	71,00	3.550,00
12	25	SR	Serviço de troca de botão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	80,00	2.000,00
13	25	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	160,00	4.000,00
14	25	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	288,00	7.200,00
15	25	SR	Serviço de troca de placa com reposição da peça em parelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	668,00	16.700,00
16	25	SR	Serviço de troca de chave seletora rotativa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	214,00	5.350,00
17	25	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	110,00	2.750,00
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 09					**R$80.916,00**

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI					
LOTE 10 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA -AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S MODELO JANELA					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	02	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTUs. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	290,00	580,00
02	06	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 12.000 BTU's, tipo Janela.	299,00	1.794,00
03	06	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo.	290,00	1.740,00
04	06	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	1.466,00	8.796,00
05	06	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	200,00	1.200,00
06	100	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	74,00	7.400,00
07	40	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	80,00	3.200,00
08	20	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V modelo Janela de 12.000 BTU'S.	180,00	3.600,00
09	20	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	210,00	4.200,00
10	02	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	250,00	500,00
11	40	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	71,00	2.840,00
12	20	SR	Serviço de troca de chave seletora rotativa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	110,00	2.200,00
13	20	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	110,00	2.200,00
14	20	SR	Serviço de troca de botão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	90,00	1.800,00
15	20	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	140,00	2.800,00
16	20	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	286,00	5.720,00
17	20	SR	Serviço de troca de placa com reposição da peça em parelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	291,00	5.820,00
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 10					**R$56.390,00**

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI					
LOTE 11 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO REFRIGERADOR/GELADEIRA.					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	30	SR	Serviço de manutenção em refrigerador/geladeira com verificação do fluxo de gás refrigerante, com recarga se necessário carga de gás R134.	320,00	9.600,00

02	25	SR	Serviço de manutenção em refrigerador/geladeira com substituição de borrachas, limpeza do sistema de refrigeração e instalação de pés e puxador.	220,00	5.500,00
03	20	SR	Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira.	486,00	9.720,00
04	20	SR	Serviço de troca de resistência degelo 127V com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira.	391,00	7.820,00
05	20	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira.	856,00	17.120,00
06	15	SR	Serviço de troca de motor ventilador 127V com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira.	288,00	4.320,00
07	20	SR	Serviço de troca de resistência degelo evaporador com reposição da peça em aparelhos refrigerador/geladeira.	241,00	4.820,00
08	15	SR	Serviço de troca de lâmpada incandescente 10W 120V com reposição da peça em aparelho de refrigeração/geladeira.	60,00	900,00
09	15	SR	Serviço de troca de dreno externo com reposição da peça em aparelho de refrigerador/geladeira.	60,00	900,00
10	15	SR	Serviço de troca de bimetal degelo com reposição da peça em aparelho de refrigerador/geladeira.	180,00	2.700,00
11	15	SR	Serviço de troca de fusível térmico com reposição da peça em aparelho de refrigerador/geladeira.	180,00	2.700,00
12	15	SR	Serviço de troca de sensor de temperatura com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira.	210,00	3.150,00
13	10	SR	Serviço de troca de gaxeta com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira.	220,00	2.200,00
14	50	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de refrigeração tipo refrigerador/geladeira.	71,00	3.550,00
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 11					**R$75.000,00**

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI					
LOTE 12 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO FREEZER					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	30	SR	Serviço em manutenção de freezer com verificação do fluxo de gás refrigerante, com recarga se necessário carga de gás R134	320,00	9.600,00
02	30	SR	Serviço em manutenção de freezer com substituição de borrachas, limpeza do sistema de refrigeração e instalação de pés e puxador	256,00	7.680,00
03	20	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em freezer	235,00	4.700,00
04	20	SR	Serviço de troca de motor com reposição da peça para freezer horizontal	850,00	17.000,00
05	15	SR	Serviço de troca de fusível térmico com reposição da peça em freezer	180,00	2.700,00
06	15	SR	Serviço de troca de bimetal degelo com reposição da peça em freezer	180,00	2.700,00
07	15	SR	Serviço de troca de motor do ventilador com reposição da peça em freezer	273,00	4.095,00
08	15	SR	Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em freezer	296,00	4.440,00
09	100	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em freezer	93,00	9.300,00
10	100	MT	Serviço de troca de capilar com reposição da peça em freezer	90,00	9.000,00
11	15	SR	Serviço de troca de rele 110V com reposição da peça em freezer	156,00	2.340,00
12	100	MT	Serviço de troca de cano de cobre 5/16 com reposição da peça em freezer	98,00	9.800,00
13	50	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de refrigeração tipo freezer.	71,00	3.550,00
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 12					**R$86.905,00**

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI					
LOTE 13 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO FRIGOBAR					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	06	SR	Serviço de troca de gaxeta com reposição da peça em aparelho de frigobar.	160,00	960,00
02	20	SR	Serviço em manutenção de frigobar com verificação do fluxo de gás refrigerante, com recarga se necessário	210,00	4.200,00
03	10	SR	Serviço em manutenção de frigobar com substituição de borrachas, limpeza do sistema de refrigeração e instalação de pés e puxador	300,00	3.000,00
04	10	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de frigobar	195,00	1.950,00
05	10	SR	Serviço de troca de evaporadora com reposição da peça em aparelhos de frigobar	403,00	4.030,00
06	06	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de frigobar	850,00	5.100,00
07	10	SR	Serviço de troca de capacitor com reposição da peça em aparelhos de frigobar	163,00	1.630,00
08	20	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de refrigeração tipo frigobar.	71,00	1.420,00
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 13					**R$22.290,00**

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI					
LOTE 14 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO BEBEDOURO					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	40	SR	Serviço de troca de evaporadora para bebedouro 80l com reposição da peça	290,00	11.600,00
02	40	SR	Serviço de troca de placa para bebedouro (moderno) bivolt com reposição da peça	210,00	8.400,00
03	40	SR	Serviço de troca de torneira jato ou torneira copo para bebedouro com reposição da peça	160,00	6.400,00
04	50	SR	Serviço de manutenção em bebedouro de água com verificação do fluxo de gás e com recarga se necessário carga de gás R134	210,00	10.500,00
05	40	SR	Serviço de troca de cooler bebedouro e purificador de água 12v 90x90 com reposição da peça	110,00	4.400,00
06	50	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em bebedouros de água das marcas LIBEL, COLORMAQ, MASTER FRIO, IBBL, ESMALTEC, MAX GEL, NATUGEL, ACQUA, LATINA E SOFT.	190,00	9.500,00
07	220	SR	Serviço de troca de refil com reposição da peça em bebedouros de água das marcas LIBEL, COLORMAQ, MASTER FRIO, IBBL, ESMALTEC, MAX GEL, NATUGEL, ACQUA, LATINA E SOFT.	193,00	42.460,00
08	25	SR	Serviço de troca de compressor 1/8 com reposição da peça em bebedouros de água.	850,00	21.250,00
09	25	SR	Serviço de troca de compressor 1/4 com reposição da peça em bebedouros de água.	850,00	21.250,00
10	30	SR	Serviço de troca de união/conexão 1/4 com reposição da peça em bebedouros de água.	31,00	930,00
11	50	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em bebedouros de água.	18,00	900,00
12	20	SR	Serviço de troca de filtro secador com sílica 100mm 3/4 com reposição da peça em bebedouros de água.	46,00	920,00
13	40	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de refrigeração tipo bebedouro de água.	71,00	2.840,00
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 14					**R$141.350,00**

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI					
LOTE 15 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO PURIFICADOR DE ÁGUA					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	20	SR	Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em purificador de água.	303,00	6.060,00
02	40	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de refrigeração tipo purificador de água.	71,00	2.840,00
03	35	SR	Serviço de troca de cooler bebedouro e purificador de água 12v 90x90 com reposição da peça	133,00	4.655,00
04	40	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em purificador de água das marcas LIBEL, COLORMAQ, MASTER FRIO, IBBL, ESMALTEC, MAX GEL, NATUGEL, ACQUA, LATINA E SOFT.	190,00	7.600,00
05	111501150505050	SR	Serviço de troca de refil com reposição da peça em purificador de água das marcas LIBEL, COLORMAQ, MASTER FRIO, IBBL, ESMALTEC, MAX GEL, NATUGEL, ACQUA, LATINA E SOFT.	131,00	19.650,00
06	25	SR	Serviço de troca de compressor 1/8 com reposição da peça em purificador de água.	850,00	21.250,00
07	25	SR	Serviço de troca de compressor 1/4 com reposição da peça em purificador de água.	31,00	775,00
08	30	SR	Serviço de troca de união/conexão 1/4 com reposição da peça em purificador de água.	31,00	930,00
09	50	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em purificador de água.	86,00	4.300,00
10	20	SR	Serviço de troca de filtro secador com sílica 100mm 3/4 com reposição da peça em purificador de água.	49,00	980,00
11	15	SR	Serviço de troca de evaporadora plástica tipo caneca com reposição da peça para purificador de água	318,00	4.770,00
12	40	SR	Serviço de manutenção em purificador de água com verificação do fluxo de gás e com recarga se necessário carga de gás R134	210,00	8.400,00
13	15	SR	Serviço de troca de torneira alavanca (metal) com reposição da peça para purificador de água	160,00	2.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 15					**R$84.610,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. Vigência
3.1.A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento
4.1- **Os serviços serão executados conforme requisições emitidas pela Divisão de Compras.** Devendo os serviços ser executados no prazo de 48 (quarenta oito) horas contados a partir da solicitação.
4.2- Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
4.3- O objeto da presente licitação será executado em conformidade com o contrato e as requisições emitidas pelo servidor responsável pela Secretaria competente da Prefeitura de Prata.
4.4- Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias
5.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados, em até 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Fatura/NF, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente na dotação na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
*24 - 02.01.01.04.122.0041.2004.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*46 - 02.01.02.04.122.0033.2010.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*53 - 02.02.01.04.122.0033.2009.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*59 - 02.03.01.04.124.0039.2011.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*67 - 02.04.01.04.122.0009.2018.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*75 - 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*86 - 02.04.01.04.122.0033.2034.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*101 - 02.04.01.24.722.0033.2006.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*110 - 02.04.02.04.122.0013.2016.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*117 - 02.04.03.04.122.0013.2017.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*123 - 02.05.01.04.129.0008.2081.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*128 - 02.05.02.04.123.0034.2082.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*134 - 02.05.03.04.123.0034.2083.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*184 - 02.06.01.26.782.0016.2025.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*192 - 02.06.02.04.122.0033.2088.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*372 - 02.08.01.12.363.0048.2122.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*445 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

*452 - 02.09.01.08.244.0028.2096.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*476 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*493 - 02.09.34.08.243.0030.2056.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*501 - 02.09.34.08.243.0030.2070.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*509 - 02.09.34.08.243.0030.2099.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*524 - 02.10.01.26.782.0014.2038.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*587 - 02.12.01.18.542.0050.2123.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*595 - 02.13.01.04.121.0042.2008.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*604 - 02.13.01.15.451.0025.2107.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*621 - 02.14.36.13.391.0024.2045.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*629 - 02.14.36.13.391.0027.2109.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*645 - 02.14.36.13.392.0033.2041.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*658 - 02.15.01.27.811.0033.2100.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
*445 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*476 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
*215 – 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*239 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*249 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*258 - 02.07.31.10.301.0017.2115.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*276 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*286 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*297 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*319 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*330 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
* 338 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
*239 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*258 - 02.07.31.10.301.0017.2115.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*297 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*330 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*338 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
*239 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*258 - 02.07.31.10.301.0017.2115.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*276 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
*286 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*297 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
*319 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*330 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*338 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.
*346 - 02.08.01.12.122.0033.2091.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*362 – 02.08.01.12.361.0019.2036.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
*387 - 02.08.01.12.365.0040.2105.3.3.390.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades
7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos
8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 27 de setembro de 2019.

Município Do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresa:

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI
Contratada
CNPJ sob o nº 23.048.356/0001-09
(lotes nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15)

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:6C122068

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 133/2019.

Consolida a alteração no Decreto Municipal n° 019, de 02 de maio de 2019, que "Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58 da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.969/2019 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando asnecessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2019, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$5.381.488,00 (cinco milhões trezentos e oitenta um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais):

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	FR	Descrição	Valor
06003001.04.122.0101.2.182	176	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.501,00
08002001.12.122.0101.2.218	391	3390330000	101	Passagens e Despesas com Locomoção	737.000,00
08003001.12.361.0106.2.084	422	3390390000	147	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	312.620,00
09001001.04.122.0101.2.117	450	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
10005001.10.302.0105.2.400	676	3390390000	149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.571.967,00
10008001.10.122.0101.2.413	794	3390390000	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	180.000,00
10008001.10.122.0101.2.413	791	3390390000	148	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
10008001.10.122.0101.2.413	792	3390390000	149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	770.000,00
10011001.10.122.0101.2.412	917	3390390000	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.400,00
14005001.04.122.0101.2.273	1051	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	138.000,00
16001001.13.122.0101.2.289	1094	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
Total:					**5.381.488,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	FR	Descrição	Valor
06003001.04.122.0101.2.182	174	3390300000	100	Material de Consumo	41.501,00
08003001.12.122.0111.1.828	417	4490520000	101	Equipamentos e Material Permanente	737.000,00
08005001.12.122.0106.2.079	443	3390330000	147	Passagens e Despesas com Locomoção	312.620,00
09002001.15.451.0109.2.214	510	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
10004001.10.301.0105.2.398	600	3390360000	148	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400.000,00
10004001.10.302.0105.2.399	653	3390390000	149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
10005001.10.302.0105.2.401	679	3190040000	149	Contratação por Tempo Determinado	590.000,00
10005001.10.302.0105.2.401	689	3390390000	149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
10008001.10.122.0101.2.765	810	3390400000	102	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	270.400,00
10010001.10.302.0105.2.626	894	3190040000	149	Contratação por Tempo Determinado	1.451.967,00
10010001.10.302.0105.2.626	896	3190110000	149	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000.000,00
		3190040000	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	451.967,00
14001001.06.122.0111.1.816	1034	4490390000	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
14001001.06.122.0111.1.816	1035	4490510000	100	Obras e Instalações	50.000,00
14006001.04.122.0101.2.274	1079	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.000,00
16005001.13.122.0101.2.774	1160	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
Total:					**5.381.488,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2019.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 019, de 02 de maio de 2019.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Setembro de 2019. *****

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretária Municipal de Administração

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Secretário Municipal de Obra

*** Este texto consolida a alteração no Decreto n° 019/2019, publicado no D.O.M, em 05 de maio de 2019, por motivo de erro material.**

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:23C980CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO N. 16 – EDITAL CMDCA 01/2019 PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE RIBEIRÃO DAS NEVES POSTOS DE VOTAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no exercício de suas atribuições legais, informa a relação de presidentes e mesários das escolas postos de votação:

1.ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIEIRA BARBOSA

NOME DO(A) SERVIDOR	FUNÇÃO
CLAUDIA C. ALVES DE OLIVEIRA	MESÁRIA
DANIELA DA PAIXÃO F. PINHEIRO	MESÁRIA
NATALIA LINO SILVA	PRESIDENTE
PATRICIA COELHO SANCHES GOMES	MESÁRIA
ROSA EUNICE BALBINO	MESÁRIA
FERNANDA RIBEIRO DE ALMEIDA	MESÁRIA

2. ESCOLA ESTADUAL JOSÉ PEDRO PEREIRA

NOME DO(A) SERVIDOR	FUNÇÃO
CLARICE MARINA DE MEIRE PINHEIRO	MESÁRIA
ISABELLA LETÍCIA SILVA CRUZ	MESÁRIA
KARINE DE ABREU E SILVA	PRESIDENTE
NATALIA MARTINS DA SILVA	MESÁRIA
ROMULO FERNANDES PINTO	MESÁRIO

NATALY INGRID DA COSTA	MESÁRIA

3. ESCOLA ESTADUAL JOÃO CORREIA ARMOND

NOME DO(A) SERVIDOR	FUNÇÃO
ALESSANDRA SILVA GRACIANO	MESÁRIA
EDUARDO RODRIGUES BRAGANÇA	PRESIDENTE
GLAUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA	MESÁRIA
MARCELO MACENA ABELHA	MESÁRIO

4. ESCOLA ESTADUAL NILTON MARTINS

NOME DO(A) SERVIDOR	FUNÇÃO
GUILHERME ALVES SANTOS	MESÁRIO
JULIA RIGUEIRA CARLOS RODRIGUES	PRESIDENTE
REGIANE SANTOS SAMPAIO	MESÁRIA
RENATA SANTANA DE ANDRADE	MESÁRIA
THIAGO PALMAS DOS SANTOS	MESÁRIO
RAONIR ALVES DOS ANJOS	MESÁRIO

5. ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE SAPORI

NOME DO(A) SERVIDOR	FUNÇÃO
IARA DE LOURDES CARDOSO SANTOS	PRESIDENTE
FERNANDA DOS SANTOS SILVA	MESÁRIA
LAIONARA FERREIRA MARTINS	MESÁRIA
VANESSA DA SILVA A DA SILVA FUNGHI	MESÁRIA
EBANO BRAZ COSTA	MESÁRIO
SABRINA DE OLIVEIRA PAULA	MESÁRIA

6. ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ANTÔNIO PESSOA

NOME DO(A) SERVIDOR	FUNÇÃO
ADELSON MACENA DE RESENDE	MESÁRIO
CAMILA DE OLIVEIRA GONÇALVES	MESÁRIA
CASSIO ALEXANDRE PIAZZA DE FREITAS	PRESIDENTE
DAYSEMARA REGINA DE RESENDE	MESÁRIA
PRISCILA ROSA DE OLIVEIRA	MESÁRIA
SELMO LEONARDO DE SOUZA SILVA	MESÁRIO

7. ESCOLA ESTADUAL JOÃO DE ALMEIDA

NOME DO(A) SERVIDOR	FUNÇÃO
LUIZ CARLOS SOARES	MESÁRIO
LUDMILA ALVES DINIZ	MESÁRIA
KENIA ALVES DE CUNHA	MESÁRIA
LUCIANE APARECIDA DE L SOARES	PRESIDENTE

8. ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ROBERTO PEREIRA

NOME DO(A) SERVIDOR	FUNÇÃO
ADALVA RODRIGUES DOS SANTOS	MESÁRIA
ELAINE CRISTINA DA SILVA	PRESIDENTE
ROBENVAL SOARES LIMA	MESÁRIO
ROSANGELA AFONSO LIMA	MESÁRIA

9. ESCOLA ESTADUAL JOÃO LOPES GONTIJO

NOME DO(A) SERVIDOR	FUNÇÃO
ALINE ASSIS RIBEIRO	MESÁRIA
ANA DE CASSIA ANDRADE SOUZA	MESÁRIA
CELSO ALVES DOS SANTOS	MESÁRIO
DAYSE NERES PEREIRA	PRESIDENTE

10. ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

NOME DO(A) SERVIDOR	FUNÇÃO
KENIA REJANE GOMES	MESÁRIA
TATIANE SILVA CASTRO ALVES	2a PRESIDENTE
AMANDA ANGELICA ARAUJO NOIA	1a PRESIDENTE
MARISA TEIXEIRA DA SILVA	MESÁRIA
SIRLEI AGUIAR DO PRADO	MESÁRIA
JANE MATEUS DOS SANTOS	MESÁRIA
MARLI SARAIVA BARBOSA	MESÁRIA

11. ESCOLA ESTADUAL CARMÉLIA GONCALVES LOFFI

NOME DO(A) SERVIDOR	FUNÇÃO
LUANE RAMALHO FELIPE MENDES	MESÁRIA
JOAO GABRIEL SOARES ACACIO	PRESIDENTE
KENYA CRISTINA ALVES DA SILVA	MESÁRIA

ANGELITA DIAS COSTA BARBOSA	MESÁRIA
BIANCA MARA ARAMINI MAIA	MESÁRIA
ROZELY GOMES DA SILVA	MESÁRIA

12. ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM LAGES

NOME DO(A) SERVIDOR	FUNÇÃO
MARIA CRISTINA TITO	MESÁRIA
ANA CRISTINA ABREU	MESÁRIA
KARINA MARA DE SOUZA	MESÁRIA
CAMILA DANIELLY DE OLIVEIRA	PRESIDENTE

13. ESCOLA ESTADUAL PEDRO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

NOME DO(A) SERVIDOR	FUNÇÃO
ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	MESÁRIA
ELIENE SILVA SANTOS	MESÁRIA
DENISE RODRIGUES DA SILVA	MESÁRIA
AQUILES PEREIRA MARTINS	PRESIDENTE

Ribeirão das Neves, 27 de setembro de 2019.

ANA MARIA DE CASTRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ribeirão das Neves – MG – CMDCA/RN

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7E96B720

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO N. 15 – EDITAL CMDCA 01/2019 PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no exercício de suas atribuições legais, divulga a relação dos postos de votação ATUALIZADA, a serem utilizados no dia da votação para conselheiro tutelar:

Região Centro

Escolas Postos de Votação	**Endereço**	**Escolas da região que serão aglutinadas, ou seja, são utilizadas no período eleitoral municipal/federal, mas não serão utilizadas nesse período de eleição. Os eleitores que votam nessas escolas terão que votar na escola posto de votação.**	**Seções da escola (posto de votação) e seções que foram aglutinadas.**
1. E.E. José Pedro Pereira Zona 286	Rua Ary Teixeira da Costa, 21, Centro.	E.E. Pedro de Alcantara Nogueira E.E. José Bonifácio Nogueira E.M. Luiza Augusta Guimarães E.M. Hugo Augusto Guimarães	1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 42 – 43 – 44 – 182 – 184 – 234 – 249 – 274 – 262 –314 – 343 – 329 –348 – 357 – 358 – 376 – 382 – 389 – 395 – 400 – 411 – 412 –417 – 434 –439 – 465 - 481.
2. E.E. José Antônio Pessoa Zona 286	Rua Maria das Neves Figueiredo Carlos, 288, Sevilha A.	E.M. Ester Nogueira Gurgel E.E. Nossa Senhora das Neves E.E. Maria da Glória Assunção E. E. do Bairro Rosaneves	20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 161 – 166 - 171-175 – 181 – 192 – 193 – 196 - 217 – 225 -248 - 254 – 256 - 280 – 291 - 318 - 324 – 335 – 340 – 349 - 361 – 345 – 362 – 365 - 380 - 388 – 392 - 403 – 407 – 419 – 426 - 428 – 437 – 449 - 455 – 462 - 476.
3. E.M. Maria Vieira Barbosa Zona 286	Rua Principal, 86, Santa Paula.	E.M. Angelita Guimarães Ventura E.E. Antônio Rigueira da Fonseca E.M. Carlinda Rita da Silva E.E. João Gonçalves Neto E.M. Joaquim Diniz Rocha	11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 45 – 46 –173 – 177 – 205 –214 –224 – 243 – 246 – 261 - 296 – 263 – 266 – 287 – 300 – 320 – 330 – 344 –346 – 354 – 364-367 – 374 – 383 – 386 – 397 – 408 – 418 – 422 –424 – 429 –436 – 444 – 453 –456 – 466-473– 477.
4. E.E. João Correia Armond Zona 286	Rua Cataguases, 143, Sevilha.		200 – 210 – 220 – 226 – 239 – 245 – 252 – 253 – 269 – 285 – 298 – 317 – 333 – 342 – 353 – 435 – 454 – 479.

Região Justinópolis

Escolas Postos de Votação	**Endereço**	**Escolas da região que serão aglutinadas, ou seja, são utilizadas no período eleitoral municipal/federal, mas não serão utilizadas nesse período de eleição. Os eleitores que votam nessas escolas, terão que votar na escola posto de votação.**	**Seções da escola (posto de votação) e seções que foram aglutinadas.**
1. E.E. Nossa Senhora da Conceição Zona 321	Rua Santo Agostinho, 80, Justinópolis.	E.E. Professor Francisco Labanca E.M. Liliane Marquezane Gomes E.E. Professor Guerino Casassanta E.E. do Bairro Guadalajara E.E. Antônio Miguel Cerqueira Neto E.E. Filomena Catizane E.M. Prof. Luiza Maria de Souza E.E. João de Deus Gomes E.M. João Antes da Costa E.E. Alessandra Salum Cadar E.E. José Soares Diniz e Silva Centro Socioeducativo de Justinópolis	3 – 4 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 114 – 115 – 116 – 117 – 118 – 119 – 120 – 121 – 122 – 123 – 124 – 125 – 126 –127 – 128 – 129 – 130 – 131 – 132 – 133 – 134 – 135 – 136 – 137 – 138 -146 – 147 – 148 – 149 – 150 – 151 – 152 – 168 – 169 – 170 – 171 – 172 – 173 – 174 – 175 – 176 – 177 – 178 – 179 – 180 – 190 – 191 – 192 – 193 – 195 –196 – 207 –210 – 211 –213 – 215 – 216 –223 228 –229 — 231 – 232 –241 –242 – 245 – 251 – 252 – 254 – 255 –257 –258 - 260 – 263 –269 –270 – 276 –280 – 282 – 283 - 285.
2. E. E. João Lopes Gontijo Zona 321	Rua 1,620, Nova Pampulha.	E.M. Gabriela de Paula Costa Soares E. M. Shirley Regina M. das Chagas E.E. Hugo Viana Chaves E.E. Itália Cautiero Franco E.M. Sebastião Gomes E.E. Conceição Martins de Jesus	15 – 16 – 17 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 –139 – 140 – 153 – 154 – 155 – 156 – 157 – 158 – 159 – 160 – 194 –200 – 208 – 212 –217 –222 – 224 –226 - 237 — 240 – 243 –246 –249 –250 – 262 – 273 - 272– 278 – 480 - 483.
3. E.E. Vereador José Roberto Pereira Zona 286	Rua Mangueiras, 324, Botafogo 2a seção.	E.E. Maria Pereira de Araújo E. M. Deraldo José de Souza	130 – 131 – 132 – 133 – 134 – 170 – 191 – 199 – 216 – 237 – 260 – 290 - 309 – 327 – 350 – 378 – 385 – 396 –402 –415 – 423 –438 – 446 – 460 –474 – 469 - 482.
4. E.E. Carmélia Gonçalves Loff Zona 321	Rua São Guilherme, 12, Maria Helena	E.E. Jalmir Lopes Dias E.E. São Judas Tadeu E.E. Francisco Cardoso Assunção E.E. José Luiz de Carvalho E.E. Alizon Themoter Costa E. M. Zelita Francisca da Silva	5 – 12 – 13 – 14 – 77 – 78 – 79 - 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 -. 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 –161 – 162 – 163 – 164 – 165 – 166 – 167 – 197 – 199 – 202 –203 –205 – 209 –218 – 220 – 221 –225 –227 – 230 – 248 –253 – 259 – 265 –268 - 275 – 277 – 234 – 244 – 266 – 279 – 287 – 288 - 290.

5. E.E. Joaquim Lages Zona 321	Rua Tancredo de Almeida Neves, 779, Esperança	E.E. Manoel Martins de Melo E.M. Hélia Matos Sartori E.E. Maria da Piedade de Souza Rocha	1 – 2 –54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 181 – 182 – 183 – 184 – 185 – 186 – 187 – 188 – 189 – 198 – 204 – 214 - 219 – 235 –236 – 239 –247 – 256 –264 –271 – 274 – 281 – 284 – 286 - 289.
6. E.E. Pedro Fernandes da Silva Junior Zona 321	Rua Principal, 135, Areias	E.E. Romulo José da Costa E.M. Maria da Conceição Silva	49 – 50 – 51 – 52 – 53 - 141 – 142 – 143 – 144 – 145 – 206 – 233 – 238 – 267.

Região Veneza

Escolas Postos de Votação	**Endereço**	**Escolas da região que serão aglutinadas, ou seja, são utilizadas no período eleitoral municipal/federal, mas não serão utilizadas nesse período de eleição. Os eleitores que votam nessas escolas, terão que votar na escola posto de votação.**	**Seções da escola (posto de votação) e seções que foram aglutinadas.**
1. Escola Estadual João de Almeida Zona 286	Rua C, n. 04 – BR 040, KM516	E.E. Custódio Félix E.E. Washington Modesto Gontijo de Faria	355 – 369 – 370 – 371 – 375 – 377 – 391 – 398 – 414 –416 – 425 – 427 – 441 – 450 –459 – 478 – 472 - 443 – 467.
2. Escola Estadual Henrique Sapori Zona 286	Rua Sete, 45, Veneza	E. M. Aender Marques da Costa E.M. Maria da Cruz Resende E.E. Professor Helvécio Dahe	32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 –39 – 40 – 41 – 167 – 178 – 183 – 197 – 206 – 213 – 229 – 244 – 264 – 270 – 277 – 278 – 289 – 304 – 312 – 322 – 334 – 339 – 351 – 359 – 366 – 373 – 379 - 387 – 393 –445 401 – 413 – 420 – 432 – 440 – 448 – 457 – 463 – 464 – 475.
3. E.E. Nilton Martins da Costa Zona 286	Av. Ida Jubeline, 751, Florença	E. E. Carlos Drummond de Andrade E.E. Henrique de Souza Filho E.M. Jair Amâncio E.E. Professor Paulo Freire	165 – 194 – 218 – 232 – 247 – 251 – 255 – 265 –268 – 272 – 276 – 288 – 294 – 301 – 310 – 328 – 341 – 347 – 352– 356 – 360 –363 – 368 –372 – 381 –384 – 390 – 394 – 399 – 404 – 405 –406 –409 – 410 421 – 430 – 431 –433 – 442 –447- 451 – 452 –458 – 470 - 471 – 461 – 468.

Ribeirão das Neves, 26 de setembro de 2019.

ANA MARIA DE CASTRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA/RN MG

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7AE7A9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE 2019

RECEITAS	**PREVISÃO ANUAL**		**4º Bimestre**		**ACUMULADO**		**A REALIZAR**
	INICIAL	**ATUALIZADA**	**PREVISTA**	**REALIZADA**	**PREVISTA**	**REALIZADA**	
RECEITAS CORRENTES (A)	**146.467.630,00**	**146.467.630,00**	**22.314.972,22**	**22.997.189,38**	**86.734.820,98**	**96.719.306,45**	**49.748.323,55**
Tributárias	16.129.000,00	16.129.000,00	2.103.732,24	1.735.314,75	7.700.933,06	7.509.078,49	**8.619.921,51**
Impostos	15.479.000,00	15.479.000,00	1.998.500,00	1.699.388,87	7.279.000,00	7.178.303,73	**8.300.696,27**
IPTU	1.107.000,00	1.107.000,00	94.900,00	66.866,37	981.100,00	754.453,24	**352.546,76**
ISSQN	4.152.000,00	4.152.000,00	793.600,00	851.687,89	2.717.900,00	3.068.638,25	**1.083.361,75**
ITBI	6.160.000,00	6.160.000,00	460.000,00	120.218,31	1.160.000,00	1.042.542,59	**5.117.457,41**
IRRF	4.060.000,00	4.060.000,00	650.000,00	660.616,30	2.420.000,00	2.312.669,65	**1.747.330,35**
Taxas	650.000,00	650.000,00	105.232,24	35.925,88	421.933,06	330.774,76	**319.225,24**
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Contribuições	4.654.402,39	4.654.402,39	714.765,80	589.351,57	3.030.083,20	2.663.102,09	**1.991.300,30**
Patrimoniais	2.214.362,00	2.214.362,00	369.059,64	392.389,00	1.476.238,56	1.904.392,95	**309.969,05**
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Serviços	149.300,00	149.300,00	29.033,32	32.780,35	76.433,28	117.643,34	**31.656,66**
Transferências Correntes	112.853.683,74	112.853.683,74	18.919.839,26	20.036.563,46	73.719.965,04	83.624.723,35	**71.727.090,20**
Transferências Correntes - Convênios	212.000,00	212.000,00	45.000,00	40.337,74	152.000,00	210.652,66	**1.347,34**
Outras Receitas Correntes	539.311,87	539.311,87	88.541,96	131.120,43	354.167,84	483.160,05	**56.151,82**
Deduções Receitas Correntes (A1)	0,00	0,00	0,00	23.021,36	0,00	34.768,23	**-34.768,23**
RECEITAS DE CAPITAL (B)	**18.311.000,00**	**18.311.000,00**	**0,00**	**220.619,76**	**0,00**	**1.011.353,33**	**17.299.646,67**
Operações de Crédito	14.680.000,00	14.680.000,00	0,00	58.211,36	0,00	487.339,93	**14.192.660,07**
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Transferências de Capital	3.631.000,00	3.631.000,00	0,00	162.408,40	0,00	524.013,40	**3.106.986,60**
Transferências de Capital - Convênios	3.531.000,00	3.531.000,00	0,00	88.030,61	0,00	407.635,61	**3.123.364,39**
Outras Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	-6.000,00	0,00	36.000,00	**128.000,00**
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	**20.285.000,00**	**20.285.000,00**	**3.010.500,00**	**3.018.077,97**	**12.080.800,00**	**11.769.303,23**	**8.515.696,77**
RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIA (D)	**10.543.370,00**	**10.543.370,00**	**1.554.930,04**	**1.381.758,57**	**6.774.882,16**	**5.565.974,82**	**4.977.395,18**
RECEITA TOTAL (A - A1 + B - C + D)	**155.037.000,00**	**155.037.000,00**	**20.859.402,26**	**21.558.468,38**	**81.428.903,14**	**91.492.563,14**	**63.544.436,86**

DESPESAS	**DOTAÇÃO ANUAL**			**4º Bimestre**		**ACUMULADO**		**A EMPENHAR**
	INICIAL	**CRÉD. ADICIONAIS**	**ATUALIZADA**	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	
DESPESAS CORRENTES (E)	**115.670.624,39**	**237.622,12**	**115.908.246,51**	**16.576.018,02**	**18.840.179,63**	**75.967.551,14**	**69.197.185,10**	**39.940.695,37**
Pessoal/Encargos Sociais	72.302.930,39	903.061,02	73.205.991,41	11.927.925,75	12.189.506,97	46.252.430,39	46.010.386,52	**26.953.561,02**
Juros/Encargos da Dív. Int.	1.031.000,00	12.000,00	1.043.000,00	100.931,43	101.687,04	435.987,87	429.463,30	**607.012,13**
Juros/Encargos da Dív. Ext.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Despesas Correntes	42.336.694,00	-677.438,90	41.659.255,10	4.547.160,84	6.548.985,62	29.279.132,88	22.757.335,28	**12.380.122,22**
DESPESAS DE CAPITAL (F)	**27.218.558,61**	**2.269.359,79**	**29.487.918,40**	**1.345.558,17**	**700.455,27**	**6.888.626,73**	**3.050.672,73**	**22.599.291,67**
Investimentos	24.569.862,61	2.334.995,79	26.904.858,40	1.067.505,88	423.231,99	5.792.071,42	1.970.035,37	**21.112.786,98**
Inversões Financeiras	507.636,00	-127.636,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**380.000,00**
Amortização da Div. Interna	2.141.060,00	62.000,00	2.203.060,00	278.052,29	277.223,28	1.096.555,31	1.080.637,36	**1.106.504,69**
Amortização da Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (G)	**9.661.826,00**	**-351.730,00**	**9.310.096,00**	**1.378.576,13**	**1.386.459,42**	**5.567.489,62**	**5.567.489,62**	**3.742.606,38**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	2.485.991,00	0,00	2.485.991,00	0,00		0,00		
RESERVA DE RPPS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I)	**155.037.000,00**	**2.155.251,91**	**157.192.251,91**	**19.300.152,32**	**20.927.094,32**	**88.423.667,49**	**77.815.347,45**	**68.768.584,42**

	4º Bimestre		ACUMULADO	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Rec. Realizada - Desp. Empenhada	2.258.316,06	0,00	3.068.895,65	0,00
Rec. Realizada - Desp. Liquidada	631.374,06	0,00	13.677.215,69	0,00

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	***ISPER SALIM CURI***	04724771100	
Contador	***JOÃO ADÃO GUIMARÃES***	74053175615	16040
Controle Interno	***ANDREYA DE FATIMA LIMA***	04935130601	

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:C831FB92

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE 2019

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA										
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITO RESTOS A
	Dotação Inicial	Dotação Atualizad	4º Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		4º Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA) (I)	**145.375.174,00**	**147.882.155,91**	**17.921.576,19**	**82.856.177,87**	**93,70**	**65.025.978,04**	**19.540.634,90**	**72.247.857,83**	**92,85**	**75.634.298,08**	**0,00**
LEGISLATIVA	**7.664.000,00**	**8.384.560,00**	**1.352.808,01**	**5.558.833,64**	**6,29**	**2.825.726,36**	**1.509.156,48**	**5.247.962,76**	**6,74**	**3.136.597,24**	**0,00**
Ação Legislativa	6.733.000,00	6.903.000,00	992.628,90	4.426.152,18	5,01	2.476.847,82	1.148.674,15	4.118.296,30	5,29	2.784.703,70	0,00
Defesa Do Interesse Público No Processo Judiciário	931.000,00	1.481.560,00	360.179,11	1.132.681,46	1,28	348.878,54	360.482,33	1.129.666,46	1,45	351.893,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**33.807.476,86**	**32.641.713,88**	**5.359.360,90**	**23.573.943,97**	**26,66**	**9.067.769,91**	**5.742.886,76**	**21.071.157,00**	**27,08**	**11.570.556,88**	**0,00**
Ação Judiciária	360.000,00	384.001,00	0,00	384.000,00	0,43	1,00	64.000,00	224.000,00	0,29	160.001,00	0,00
Planejamento E Orçamento	5.623.772,92	5.833.799,92	1.254.805,43	4.618.678,33	5,22	1.215.121,59	1.165.623,84	4.386.945,13	5,64	1.446.854,79	0,00
Administração Geral	27.023.274,67	25.629.026,05	3.978.820,51	18.098.500,45	20,47	7.530.525,60	4.416.888,84	16.087.581,30	20,67	9.541.444,75	0,00
Normatização E Fiscalização	279.540,00	204.540,00	31.315,08	106.272,46	0,12	98.267,54	31.315,08	106.272,46	0,14	98.267,54	0,00
Formação De Recursos Humanos	10.600,00	3.181,00	0,00	0,00	0,00	3.181,00	0,00	0,00	0,00	3.181,00	0,00
Policiamento	119.000,00	119.000,00	1.322,92	50.641,06	0,06	68.358,94	4.781,89	17.353,51	0,02	101.646,49	0,00
Promoção Comercial	391.289,27	468.165,91	93.096,96	315.851,67	0,36	152.314,24	60.277,11	249.004,60	0,32	219.161,31	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**725.900,00**	**803.033,00**	**20.241,84**	**455.737,49**	**0,52**	**347.295,51**	**80.062,05**	**313.115,67**	**0,40**	**489.917,33**	**0,00**
Policiamento	715.900,00	793.033,00	20.241,84	455.737,49	0,52	337.295,51	80.062,05	313.115,67	0,40	479.917,33	0,00
Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**6.043.217,74**	**5.600.521,74**	**597.353,35**	**3.112.458,47**	**3,52**	**2.488.063,27**	**792.750,01**	**2.586.742,98**	**3,32**	**3.013.778,76**	**0,00**
Administração Geral	2.506.600,00	2.192.800,00	304.787,44	1.307.166,61	1,48	885.633,39	340.988,70	1.257.419,61	1,62	935.380,39	0,00
Assistência Ao Idoso	299.171,80	299.171,80	25.000,00	240.171,80	0,27	59.000,00	64.756,77	177.514,03	0,23	121.657,77	0,00
Assistência A Criança E Ao Adolescente	1.166.557,98	1.171.657,98	56.846,03	859.939,40	0,97	311.718,58	169.787,17	597.943,19	0,77	573.714,79	0,00
Assistência Comunitária	1.929.208,76	1.880.211,76	210.719,88	705.180,66	0,80	1.175.031,10	217.217,37	553.866,15	0,71	1.326.345,61	0,00
Relação De Trabalho	41.679,20	41.679,20	0,00	0,00	0,00	41.679,20	0,00	0,00	0,00	41.679,20	0,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	15.001,00	0,00	0,00	0,00	15.001,00	0,00	0,00	0,00	15.001,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**13.419.009,00**	**13.419.009,00**	**2.103.767,56**	**8.240.046,56**	**9,32**	**5.178.962,44**	**2.124.208,14**	**8.211.445,46**	**10,55**	**5.207.563,54**	**0,00**
Administração Geral	1.142.303,00	1.187.303,00	50.206,02	309.974,66	0,35	877.328,34	70.646,60	281.373,56	0,36	905.929,44	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	12.276.706,00	12.231.706,00	2.053.561,54	7.930.071,90	8,97	4.301.634,10	2.053.561,54	7.930.071,90	10,19	4.301.634,10	0,00
SAÚDE	**30.462.291,40**	**31.695.455,40**	**3.923.106,65**	**19.610.365,63**	**22,18**	**12.085.089,77**	**4.573.706,63**	**18.094.616,18**	**23,25**	**13.600.839,22**	**0,00**
Administração Geral	1.759.760,05	2.002.358,05	294.517,27	1.479.314,81	1,67	523.043,24	355.813,08	1.388.888,54	1,78	613.469,51	0,00
Atenção Básica	8.466.840,00	9.126.732,00	997.827,58	4.728.236,91	5,35	4.398.495,09	1.056.071,96	4.649.365,40	5,97	4.477.366,60	0,00
Assistência Hospitalar E Ambulatorial	18.554.373,35	18.834.737,35	2.355.551,11	12.423.731,48	14,05	6.411.005,87	2.868.801,57	11.139.582,24	14,32	7.695.155,11	0,00
Suporte Profilático E Terapêutico	447.000,00	502.000,00	90.964,96	284.407,51	0,32	217.592,49	99.422,19	228.253,08	0,29	273.746,92	0,00
Vigilância Sanitária	1.223.000,00	1.214.810,00	182.907,33	688.522,81	0,78	526.287,19	192.259,43	682.374,81	0,88	532.435,19	0,00
Vigilância Epidemiológica	11.318,00	14.818,00	1.338,40	6.152,11	0,01	8.665,89	1.338,40	6.152,11	0,01	8.665,89	0,00
TRABALHO	**240.500,00**	**28.592,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.592,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.592,00**	**0,00**
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	20.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Fomento Ao Trabalho	220.500,00	28.591,00	0,00	0,00	0,00	28.591,00	0,00	0,00	0,00	28.591,00	0,00
EDUCAÇÃO	**22.535.178,00**	**24.576.225,41**	**2.889.203,50**	**16.095.457,08**	**18,20**	**8.480.768,33**	**3.859.273,13**	**13.321.905,85**	**17,12**	**11.254.319,56**	**0,00**
Administração Geral	1.090.934,00	1.132.936,00	158.393,29	687.245,75	0,78	445.690,25	216.861,61	606.022,62	0,78	526.913,38	0,00
Ensino Fundamental	13.399.384,00	14.386.227,41	1.706.600,52	9.704.476,89	10,97	4.681.750,52	2.209.691,84	8.021.545,77	10,31	6.364.681,64	0,00
Ensino Profissional	226.650,00	219.700,00	43.065,76	155.299,63	0,18	64.400,37	46.876,21	146.578,84	0,19	73.121,16	0,00
Ensino Superior	1.555.000,00	1.927.310,00	4.170,28	1.746.363,80	1,97	180.946,20	259.172,70	862.821,39	1,11	1.064.488,61	0,00
Ensino Infantil	5.696.160,00	6.125.761,00	847.170,17	3.321.772,96	3,76	2.803.988,04	981.932,33	3.216.079,30	4,13	2.909.681,70	0,00
Educação De Jovens E	367.140,00	352.140,00	57.533,90	191.397,54	0,22	160.742,46	57.569,13	186.414,33	0,24	165.725,67	0,00

Adultos											
Educação Especial	178.710,00	432.151,00	72.269,58	288.900,51	0,33	143.250,49	87.169,31	282.443,60	0,36	149.707,40	0,00
Preservação E Conservação Ambiental	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	**1.998.120,00**	**1.312.801,50**	**193.940,40**	**818.215,85**	**0,93**	**494.585,65**	**61.157,44**	**625.527,89**	**0,80**	**687.273,61**	**0,00**
Patrimônio Histórico, Artístico E Arqueológico	250.000,00	239.875,00	82.054,69	83.358,39	0,09	156.516,61	0,00	1.303,70	0,00	238.571,30	0,00
Difusão Cultural	1.637.120,00	961.926,50	111.885,71	734.857,46	0,83	227.069,04	61.157,44	624.224,19	0,80	337.702,31	0,00
Lazer	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**14.000,00**	**14.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.000,00**	**0,00**
Controle Externo	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
URBANISMO	**18.774.816,00**	**19.808.308,38**	**869.497,27**	**2.108.661,46**	**2,38**	**17.699.646,92**	**139.601,35**	**303.173,83**	**0,39**	**19.505.134,55**	**0,00**
Infraestrutura Urbana	17.752.616,00	18.676.108,38	867.635,93	2.091.956,54	2,37	16.584.151,84	137.756,07	286.885,75	0,37	18.389.222,63	0,00
Serviços Urbanos	922.200,00	1.032.200,00	1.861,34	16.704,92	0,02	1.015.495,08	1.845,28	16.288,08	0,02	1.015.911,92	0,00
Lazer	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
HABITAÇÃO	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**
Habitação Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**86.000,00**	**20.499,00**	**0,00**	**11.519,00**	**0,01**	**8.980,00**	**0,00**	**11.519,00**	**0,01**	**8.980,00**	**0,00**
Assistência Comunitária	60.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Preservação E Conservação Ambiental	26.000,00	15.499,00	0,00	11.519,00	0,01	3.980,00	0,00	11.519,00	0,01	3.980,00	0,00
AGRICULTURA	**1.570.990,00**	**1.418.438,60**	**148.144,11**	**801.307,28**	**0,91**	**617.131,32**	**154.779,91**	**628.775,13**	**0,81**	**789.663,47**	**0,00**
Administração Geral	1.036.590,00	987.555,20	104.859,59	618.369,20	0,70	369.186,00	111.495,39	445.837,05	0,57	541.718,15	0,00
Promoção Da Produção Vegetal	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
Promoção Da Produção Animal	68.900,00	28.378,40	0,00	0,00	0,00	28.378,40	0,00	0,00	0,00	28.378,40	0,00
Extenção Rural	413.000,00	350.005,00	43.284,52	182.938,08	0,21	167.066,92	43.284,52	182.938,08	0,24	167.066,92	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**379.500,00**	**284.502,00**	**0,00**	**1.200,00**	**0,00**	**283.302,00**	**0,00**	**1.200,00**	**0,00**	**283.302,00**	**0,00**
Promoção Industrial	220.000,00	200.001,00	0,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00
Promoção Comercial	97.500,00	52.500,00	0,00	1.200,00	0,00	51.300,00	0,00	1.200,00	0,00	51.300,00	0,00
Comercialização	62.000,00	32.001,00	0,00	0,00	0,00	32.001,00	0,00	0,00	0,00	32.001,00	0,00
COMUNICAÇÕES	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
Telecomunicações	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
ENERGIA	**390.000,00**	**590.000,00**	**0,00**	**319.296,00**	**0,36**	**270.704,00**	**122.635,00**	**211.295,00**	**0,27**	**378.705,00**	**0,00**
Energia Elétrica	390.000,00	590.000,00	0,00	319.296,00	0,36	270.704,00	122.635,00	211.295,00	0,27	378.705,00	0,00
TRANSPORTE	**362.020,00**	**362.020,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**362.020,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**362.020,00**	**0,00**
Infraestrutura Urbana	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Extenção Rural	62.020,00	62.020,00	0,00	0,00	0,00	62.020,00	0,00	0,00	0,00	62.020,00	0,00
DESPORTO E LAZER	**1.019.104,00**	**965.425,00**	**85.168,88**	**616.592,26**	**0,70**	**348.832,74**	**1.507,68**	**109.320,42**	**0,14**	**856.104,58**	**0,00**
Turismo	24.200,00	5.602,00	0,00	0,00	0,00	5.602,00	0,00	0,00	0,00	5.602,00	0,00
Desporto Comunitário	939.904,00	904.823,00	85.168,88	616.592,26	0,70	288.230,74	1.507,68	109.320,42	0,14	795.502,58	0,00
Lazer	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**3.172.060,00**	**3.246.060,00**	**378.983,72**	**1.532.543,18**	**1,73**	**1.713.516,82**	**378.910,32**	**1.510.100,66**	**1,94**	**1.735.959,34**	**0,00**
Serviço Da Dívida Interna	3.172.060,00	3.246.060,00	378.983,72	1.532.543,18	1,73	1.713.516,82	378.910,32	1.510.100,66	1,94	1.735.959,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.485.991,00**	**2.485.991,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.485.991,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.485.991,00**	**0,00**
Reserva De Contingência Do Rpps	2.380.991,00	2.380.991,00	0,00	0,00	0,00	2.380.991,00	0,00	0,00	0,00	2.380.991,00	0,00
Reserva De Contingência	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	**9.661.826,00**	**9.310.096,00**	**1.378.576,13**	**5.567.489,62**	**6,30**	**3.742.606,38**	**1.386.459,42**	**5.567.489,62**	**7,15**	**3.742.606,38**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**155.037.000,00**	**157.192.251,91**	**19.300.152,32**	**88.423.667,49**	**100,00**	**68.768.584,42**	**20.927.094,32**	**77.815.347,45**	**100,00**	**79.376.904,46**	**0,00**

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Intra-Orçamentária

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA										
	Dotação Inicial	Dotação Atualizad	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITO RESTOS A
			4º Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		4º Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	**9.661.826,00**	**9.310.096,00**	**1.378.576,13**	**5.567.489,62**	**100,00**	**3.742.606,38**	**1.386.459,42**	**5.567.489,62**	**100,00**	**3.742.606,38**	**0,00**
LEGISLATIVA	**402.000,00**	**232.000,00**	**19.299,26**	**77.708,65**	**1,40**	**154.291,35**	**27.182,55**	**77.708,65**	**1,40**	**154.291,35**	**0,00**
Ação Legislativa	367.000,00	197.000,00	15.766,58	64.001,41	1,15	132.998,59	23.649,87	64.001,41	1,15	132.998,59	0,00
Defesa Do Interesse Público No Processo Judiciário	35.000,00	35.000,00	3.532,68	13.707,24	0,25	21.292,76	3.532,68	13.707,24	0,25	21.292,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**4.954.240,00**	**4.816.240,00**	**814.648,09**	**3.281.930,87**	**58,95**	**1.534.309,13**	**814.648,09**	**3.281.930,87**	**58,95**	**1.534.309,13**	**0,00**
Planejamento E Orçamento	185.000,00	185.000,00	32.677,66	109.865,75	1,97	75.134,25	32.677,66	109.865,75	1,97	75.134,25	0,00
Administração Geral	4.724.240,00	4.601.240,00	778.406,71	3.158.237,74	56,73	1.443.002,26	778.406,71	3.158.237,74	56,73	1.443.002,26	0,00
Normatização E Fiscalização	5.000,00	5.000,00	690,58	2.679,39	0,05	2.320,61	690,58	2.679,39	0,05	2.320,61	0,00
Promoção Comercial	40.000,00	25.000,00	2.873,14	11.147,99	0,20	13.852,01	2.873,14	11.147,99	0,20	13.852,01	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**80.500,00**	**80.500,00**	**9.962,74**	**45.698,03**	**0,82**	**34.801,97**	**9.962,74**	**45.698,03**	**0,82**	**34.801,97**	**0,00**
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	9.962,74	45.698,03	0,82	34.301,97	9.962,74	45.698,03	0,82	34.301,97	0,00
Assistência A Criança E Ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
SAÚDE	**815.176,00**	**839.646,00**	**107.578,01**	**456.943,27**	**8,21**	**382.702,73**	**107.578,01**	**456.943,27**	**8,21**	**382.702,73**	**0,00**
Administração Geral	59.540,00	59.540,00	4.325,60	15.403,50	0,28	44.136,50	4.325,60	15.403,50	0,28	44.136,50	0,00
Atenção Básica	275.530,00	300.000,00	40.769,53	169.887,09	3,05	130.112,91	40.769,53	169.887,09	3,05	130.112,91	0,00
Assistência Hospitalar E Ambulatorial	440.000,00	440.000,00	56.631,35	251.142,08	4,51	188.857,92	56.631,35	251.142,08	4,51	188.857,92	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	5.851,53	20.510,60	0,37	19.489,40	5.851,53	20.510,60	0,37	19.489,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	106,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00	0,00
EDUCAÇÃO	**1.349.910,00**	**1.281.710,00**	**176.931,22**	**687.820,06**	**12,35**	**593.889,94**	**176.931,22**	**687.820,06**	**12,35**	**593.889,94**	**0,00**
Administração Geral	22.260,00	32.260,00	6.713,33	17.959,28	0,32	14.300,72	6.713,33	17.959,28	0,32	14.300,72	0,00
Ensino Fundamental	1.137.420,00	1.064.420,00	149.495,69	589.434,08	10,59	474.985,92	149.495,69	589.434,08	10,59	474.985,92	0,00
Ensino Profissional	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00
Ensino Infantil	140.530,00	130.530,00	16.689,34	64.916,18	1,17	65.613,82	16.689,34	64.916,18	1,17	65.613,82	0,00
Educação De Jovens E Adultos	30.210,00	35.010,00	4.032,86	15.510,52	0,28	19.499,48	4.032,86	15.510,52	0,28	19.499,48	0,00

Educação Especial	18.430,00	18.430,00	0,00	0,00	0,00	18.430,00	0,00	0,00	0,00	18.430,00	0,00
AGRICULTURA	**60.000,00**	**60.000,00**	**6.317,68**	**24.876,87**	**0,45**	**35.123,13**	**6.317,68**	**24.876,87**	**0,45**	**35.123,13**	**0,00**
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	6.317,68	24.876,87	0,45	35.123,13	6.317,68	24.876,87	0,45	35.123,13	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**243.839,13**	**992.511,87**	**17,83**	**1.007.488,13**	**243.839,13**	**992.511,87**	**17,83**	**1.007.488,13**	**0,00**
Serviço Da Dívida Interna	2.000.000,00	2.000.000,00	243.839,13	992.511,87	17,83	1.007.488,13	243.839,13	992.511,87	17,83	1.007.488,13	0,00

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:A323C566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INTENÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria Municipal n.º 001/2019, torna público, o interesse em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2019 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2019, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2019, promovido pelo MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, MG, órgão gestor, para Registro de Preços para FUTURA E eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, com o menor preço apurado no valor de R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais). Fornecedor: ULTRA ENERGIA LIMITADA. CNPJ: 13.118.774/0001-63.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	100	UNID	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE ATÉ + 5% (+ 3W) E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.300 LUMENS (RELAÇÃO MÍNIMA DE 105 LM/W), CONSTRUÍDA COM CHASSI E BLOCO DE SUPORTE (CORPO ÚNICO) EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE AO CALOR, COMPOSTA DE DIODOS EMISSORES DE LUZ (LEDS) BRANCO, ALTO BRILHO, COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 120V A 240V OU MAIS AMPLO. NÃO SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS QUE TENHAM DISSIPADOR DE CALOR COMPOSTOS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO. OS LEDS DEVERÃO SER DO TIPO HIGH POWER OU COB. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO POSSUIR TOMADA PARA FOTOCÉLULA PADRÃO NEMA 5 A 7 PINOS. DEVERÁ SER DOTADA DE DRIVER DIMERIZÁVEL COM TECNOLOGIA 1-10V. O SISTEMA ÓPTICO DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE LENTES, POSICIONANDO A LUZ ONDE ELA É NECESSÁRIA. DEVERÁ TER GRAU DE PROTEÇÃO IP66 TOTAL, TANTO PARA O CONJUNTO ÓPTICO QUANTO PARA O ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES (DRIVER E DPS). DEVERÁ POSSUIR LENTE SECUNDÁRIA EM POLÍMERO E REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO COM NO MÍNIMO 5MM DE ESPESSURA E GRAU DE PROTEÇÃO IK 08 OU SUPERIOR. TEMPERATURA DE COR BRANCO NEUTRO DE 4.000K A 5.000K. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) ≥ 70. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS COM L70 (MANUTENÇÃO DE 70% DO FLUXO INICIAL). AS LUMINÁRIAS DEVEM POSSUIR SUPRESSOR DE SURTOS DE TENSÃO DE NO MÍNIMO 10KV/10KA. FATOR DE POTENCIAL ≥ 0,95. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO TUBULAR DE 48MM A 60MM, COM ENTRADA LATERAL. DEVERÁ SER FORNECIDA COM CABO DE CONEXÃO. A PINTURA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER EM POLIESTER RESISTENTE A CORROSÃO COM ENSAIO PARA NÉVOA SALINA DE 1000 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER TODOS OS REQUISITOS CONSTANTES NA PORTARIA INMETRO N.º 20, DE 15/02/2017 E DEVERÁ POSSUIR REGISTRO. DEVERÁ ESTAR INCLUSO BRAÇO METÁLICO CURVO COM COMPRIMENTO DE 1,50 A 3,00M, RELÉ FOTOELÉTRICO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO CABOS E CONEXÕES, CONECTORES, AMARRAÇÕES, ARRUELAS, PARAFUSOS, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, ETC. **PHILIPS SIGNIFY ILUMINAÇÃO BRASIL LTDA BRP220 LED 65 5S/NW 60W DME NEMA7P.**	778,00	77.800,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 27 de setembro de 2019.

(A) GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:7134D095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, estado de Minas Gerais, e a empresa **SANTOS E CAMPOS TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, firmado em 01 de

fevereiro de 2019, mediante **processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019**, com fulcro no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta, Quinta e Anexo I, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 009/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do trajeto do Itinerário tendo em vista acréscimo de quilometragem no Item 05, a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o trajeto do Itinerário referente o Item 05 do contrato original, tendo em vista o acréscimo de 11,6 km (onze vírgula seis quilômetros), conforme discriminação abaixo, passando o Anexo I, do mencionado Contrato, a vigorar segundo a redação dada pelo Anexo do presente Termo:

Item 005 do itinerário: Faz. Esperança (Gétúlio), Silga, Faz. Do Fernando (Frigorífico), Pedras, Estrada da Cascalheira, Esc. Rosa Pedroso, Esc. Joaquim Cândido, Esc. E. João Guimarães Rosa**.**

Acréscimo: 11,6 km (onze vírgula seis quilômetros) Ida e volta
Percurso total: 117 km (cento e dezessete quilômetros) Ida e volta

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Devido à alteração citada na cláusula anterior, fica acrescido ao contrato inicial o valor total de **R$ 4.222,40 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, a seguir discriminada:

MÊS	TOTAL KM ACRESCIDOS / DIA REFERENTE AO ITEM 08	DIAS LETIVOS	VALOR / KM	VALOR ACRESCIDO MENSALMENTE
Julho	11,6	01	R$ 4,00	R$ 46,40
Agosto	11,6	22	R$ 4,00	R$ 1.020,80
Setembro	11,6	21	R$ 4,00	R$974,40
Outubro	11,6	17	R$ 4,00	R$ 788,80
Novembro	11,6	20	R$ 4,00	R$ 928,00
Dezembro	11,6	10	R$ 4,00	R$ 464,00
TOTAL				**R$ 4.222,40**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.47.00 – Transferência do Salário - Educação
Tipo de Despesa: 42 – Transporte Escolar

CLÁUSULA QUINTA – DO DISPOSITO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Contratos e Termos Aditivos nº. 015/SEMEC/2019, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 31 de julho de 2019.

Município De Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Santos E Campos Transporte E Empreendimentos EIRELI
Contratada
FLÁVIO ADRIANO RODRIGUES SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Número do Processo nº: 001/2019
Pregão Presencial nº: 001/2019

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no município de Três Marias, Minas Gerais, para o exercício de 2019, incluindo motorista e monitor, visando atender aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, com uso de veículos conforme capacidades mínimas previstas na Tabela de Descrições deste Termo, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para veículos rodoviários (ônibus e micro-ônibus) e 10 anos para veículos utilitários (Vans, etc), conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência constante no anexo I do presente Contrato.

ITEM	LINHA/ ITINERÁRIO	PERCURSO DIÁRIO	TOTAL PERCURSO	CAPACIDADE MÍNIMA (QTDE. ALUNOS)	MATUTINO/ VESPERTINO	VALOR DO ITEM / KM	VALOR TOTAL
05	Faz.Esperança(Gétúlio) Silga, Faz. Do Fernando (Frigorífico), Pedras, Estrada da Cascalheira, Esc. Rosa Pedroso, Esc. Joaquim Cândido, Esc. E. João Guimarães Rosa.	117 km com acréscimo	10.647 km com acréscimo	16 alunos	Vespertino	4,00	42.588,00
08	Faz. Pindaíba (Valter Dodô), Sítio do José Galdino, Faz. Santo Antônio, Faz. Santa Catarina (Bibica), Faz. Santa Helena, Faz. do Zezé Pé de Cravo, Faz. Água Limpa, Faz. São Francisco Gleba 16, Faz. São Francisco Gleba 15, Metalsider (Raiz Florestal), Faz. Vista Alegre, Faz. Princesinha da Estrema, **Faz. Morrinhos**, E.M.Geralda Márcia, Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Cândido.	272,5 km	24.797,5 km	20 alunos	Matutino	2,58	63.977,55
09	Faz. Nonato (Faz. Vanderley), Faz. Bonfim, Faz. Estreminha Chacara Forquilha Gleba 26, Riachinho, Faz. Do Ozair, Faz. Canto Feliz, Faz. Ramalho, Faz. Do Alan, E.M.Geralda Marcia Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Candido.	272 km	54.400 km	13 alunos	Matutino	2,43	132.192,00
Total do Fornecedor: 238.757,55							

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EFE9D55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** estado de Minas Gerais, e a empresa **JF TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA -ME**, firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante **processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019**, com fulcro no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta, Quinta e Anexo I, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 007/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do trajeto do Itinerário tendo em vista acréscimo de quilometragem no Item 01, a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o trajeto do Itinerário referente o Item 01 do contrato original, tendo em vista o acréscimo de 07,20 km (sete vírgula 20 quilômetros), conforme discriminação abaixo, passando o Anexo I, do mencionado Contrato, a vigorar segundo a redação dada pelo Anexo do presente Termo:

Item 001 do itinerário: Faz. Quadrado (Alberto Perim), Sítio do Vovô Manoel, Faz. Riacho Frio (Elias dos Santos Naziazeno, Sítio Arara Azul e Fazenda Água limpa – Gleba18.

Acréscimo: 07,20 km (sete vírgula vinte quilômetros) Ida e volta
Percurso total: 105,90 km (cento e cinco vírgula noventa quilômetros) Ida e volta

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Devido à alteração citada na cláusula anterior, fica acrescido ao contrato inicial o valor total de **R$ 2.273,54 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, a seguir discriminada:

MÊS	TOTAL KM ACRESCIDOS / DIA	DIAS LETIVOS	VALOR / KM	VALOR ACRESCIDO MENSALMENTE
Julho	07,20	01	R$ 3,47	R$ 24,98
Agosto	07,20	22	R$ 3,47	R$ 549,65
Setembro	07,20	21	R$ 3,47	R$ 524,66
Outubro	07,20	17	R$ 3,47	R$ 424,73

Novembro	07,20	20	R$ 3,47	R$ 499,68
Dezembro	07,20	10	R$ 3,47	R$ 249,84
TOTAL				**R$ 2.273,54**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, sera utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.47.00 – Transferência do Salário - Educação
Tipo de Despesa: 42 – Transporte Escolar

CLÁUSULA QUINTA – DO DISPOSITO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Contratos e Termos Aditivos nº. 013/SEMEC/2019, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 31 de julho de 2019.

Município De Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JF Transportes E Serviços LTDA - ME
Contratada
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DIAS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Número do Processo nº: 001/2019
Pregão Presencial nº: 001/2019

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no município de Três Marias, Minas Gerais, para o exercício de 2019, incluindo motorista e monitor, visando atender aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, com uso de veículos conforme capacidades mínimas previstas na Tabela de Descrições deste Termo, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para veículos rodoviários (ônibus e micro-ônibus) e 10 anos para veículos utilitários (Vans, etc), conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência constante no anexo I do presente Contrato.

ITEM	LINHA/ ITINERÁRIO	PERCURSO DIÁRIO	TOTAL PERCURSO	CAPACIDADE MÍNIMA (QTDE. ALUNOS)	MATUTINO/ VESPERTINO	VALOR DO ITEM / KM	VALOR TOTAL
01	Faz. Quadrado (Alberto Perim), Sítio do Vovô Manoel, Faz. Riacho Frio (Elias dos Santos Naziazeno, Sítio Arara Azu, Faz. Água limpa – Gleba	105,90 km com acréscimo	9.636,90 km com acréscimo	9 alunos	Matutino	3,47	33.440,04
02	Faz. Gameleira (Casa da Dinha), Sítio Alegria, Sítio Espelho D'Água (Mansur), Sitio Zé Silveira, Sítio Doutora Cássia, Sítio Dona Bela, Esc. Policena, Esc. Geralda Márcia, Esc. José Ermírio, Esc. Joaquim Candido.	102,00 km	20.400 km	11 alunos	Matutino	3,79	77.316,00
Total do Fornecedor: 110.716,04							

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A99ED28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, estado de Minas Gerais, e a empresa **SANTOS E CAMPOS TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, firmado em 01 de

fevereiro de 2019, mediante **processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019**, com fulcro no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta, Quinta e Anexo I, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 009/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do trajeto do Itinerário tendo em vista acréscimo de quilometragem no Item 08, a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o trajeto do Itinerário referente o Item 08 do contrato original, tendo em vista o acréscimo de 22,5 km (vinte e dois vírgula cinco quilômetros), conforme discriminação abaixo, passando o Anexo I, do mencionado Contrato, a vigorar segundo a redação dada pelo Anexo do presente Termo:

Item 08 do Itinerário: Faz. Pindaíba (Valter Dodô), Sítio do José Galdino, Faz. Santo Antônio, Faz. Santa Catarina (Bibica), Faz. Santa Helena, Faz. do Zezé Pé de Cravo, Faz. Água Limpa, Faz. São Francisco Gleba 16, Faz. São Francisco Gleba 15, Metalsider (Raiz Florestal), Faz. Vista Alegre, Faz. Princesinha da Estrema, Faz. Morrinhos, Fazenda Novata, E.M.Geralda Márcia, Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Cândido.

Acréscimo: 22,5 km (vinte e dois vírgula cinco quilômetros) Ida e volta
Percurso total: 272,5 km (duzentos e setenta e dois vírgual cinco quilômetros) Ida e volta

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Devido à alteração citada na cláusula anterior, fica acrescido ao contrato inicial o valor total de **R$ 5.282,55 (cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, a seguir discriminada:

MÊS	TOTAL KM ACRESCIDOS / DIA REFERENTE AO ITEM 08	DIAS LETIVOS	VALOR / KM	VALOR ACRESCIDO MENSALMENTE
Julho	22,5	01	R$ 2,58	R$ 58,05
Agosto	22,5	22	R$ 2,58	R$ 1,277,10
Setembro	22,5	21	R$ 2,58	R$ 1.219,05
Outubro	22,5	17	R$ 2,58	R$ 986,85
Novembro	22,5	20	R$ 2,58	R$ 1.161,00
Dezembro	22,5	10	R$ 2,58	R$ 580,50
TOTAL				**R$ 5.282,55**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.47.00 – Transferência do Salário - Educação
Tipo de Despesa: 42 – Transporte Escolar

CLÁUSULA QUINTA – DO DISPOSITO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Contratos e Termos Aditivos nº. 014/SEMEC/2019, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 31 de julho de 2019.

Município de Três Marias
Contratante
Adair Divino da Silva
Prefeito Municipal

Santos e Campos Transporte e Empreendimentos EIRELI
Contratada
FLÁVIO ADRIANO RODRIGUES SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Número do Processo nº: 001/2019
Pregão Presencial nº: 001/2019

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no município de Três Marias, Minas Gerais, para o exercício de 2019, incluindo motorista e monitor, visando atender aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, com uso de veículos conforme capacidades mínimas previstas na Tabela de Descrições deste Termo, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para veículos rodoviários (ônibus e micro-ônibus) e 10 anos para veículos utilitários (Vans, etc), conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência constante no anexo I do presente Contrato.

ITEM	LINHA/ ITINERÁRIO	PERCURSO DIÁRIO	TOTAL PERCURSO	CAPACIDADE MÍNIMA (QTDE. ALUNOS)	MATUTINO/ VESPERTINO	VALOR DO ITEM / KM	VALOR TOTAL
05	Silga, Faz. Do Fernando (Frigorífico), Pedras, Estrada da Cascalheira, Esc. Rosa Pedroso, Esc. Joaquim Cândido, Esc. E. João Guimarães Rosa.	105,400 km	21.080 km	14 alunos	Vespertino	4,00	84.320,00
08	Faz. Pindaíba (Valter Dodô), Sítio do José Galdino, Faz. Santo Antônio, Faz. Santa Catarina (Bibica), Faz. Santa Helena, Faz. do Zezé Pé de Cravo, Faz. Água Limpa, Faz. São Francisco Gleba 16, Faz. São Francisco Gleba 15, Metalsider (Raiz Florestal), Faz. Vista Alegre, Faz. Princesinha da Estrema, Faz. Morrinhos, **Fazenda Novata**, E.M.Geralda Márcia, Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Cândido.	272,5 km com acréscimo	24.797,5 km com acréscimo	20 alunos	Matutino	2,58	63.977,55
09	Faz. Nonato (Faz. Vanderley), Faz. Bonfim, Faz. Estreminha Chacara Forquilha Gleba 26, Riachinho, Faz. Do Ozair, Faz. Canto Feliz, Faz. Ramalho, Faz. Do Alan, E.M.Geralda Marcia Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Candido.	272 km	54.400 km	13 alunos	Matutino	2,43	132.192,00
Total do Fornecedor: 280.489,55							

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F14119A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº141/2019

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo X A EMPRESA: **ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA, CNPJ n°02.827.909/0001-43.**

Declaro para os fins que se fizerem necessários que o Extrato do contrato nº 141/2019, vinculado ao Processo de licitação autuado sob nº 112/2019, modalidade Dispensa de Licitação 054/2019, com o objetivo, de Contratação De Empresa para organização do concurso de marcha do 1º SARA RODEIO FEST de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, foi publicado no diário Oficial dos Municípios Mineiros e estará afixado no quadro de aviso (mural) da Prefeitura Municipal, instalado à Praça Alcino Quintão, 20 Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo, Minas Gerais.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Serv.	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 Juiz De Marcha Filiado Na Abccmm (Associação Brasileira De Criadores De Cavalo Manga-larga Marchador) Obs: Comprovar Especificações Com Documentos Originais E Declaração De Capacidade Técnica, Comprovando A Execução De Serviço De Julgamento De Concurso De Marcha Em Diferentes Categorias.	01	01	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
02	Veterinário De Plantão Responsável Pelo Registro Do Concurso No Ima Acompanhar O Concurso De Macha Até O Final, Sob Fiscalização Do Ima E Da Comissão Organizadora.	01	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
03	Auxiliar Para Anotações	01	01	R$ 300,00	R$ 300,00
04	Podium De Classificação Dos Competidores	01	01	R$ 400,00	R$ 400,00
05	01 Tenda 5x5	01	01	R$ 900,00	R$ 900,00
06	Fichas Para Inscrição	UN	02	R$ 200,00	R$ 200,00
07	01 Locutor Para Apresentar O Concurso	01	01	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
08	Premiação Do Concurso De Marcha Dividido Entre As Categorias Sendo 1º, 2º, 3º Lugar E Campeão Dos Campeões, Repassado Para Comissão Organizadora. Reservados, Para O Dia 13/10/2019. Premiação Compatível Aos Valores Pagos Nas Cavalgadas Da Região. Valor Repassado Para A Comissão Organizadora, Com Antecedência De 48 Horas.	01	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
09	TROFEU PARA PREMIAÇÃO DE TODAS CATEGORIAS, 1º 2º 3º LUGAR.	UN		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos Reais)

Santo Antônio do Rio Abaixo, 30 de SETEMBRO de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:6F38CBAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RGF - 2º QUADRIMESTRE DE 2019 (CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
VERSÃO: v7
VIGÊNCIA: 03/01/2019
Ente: 3104205 - Arcos/MG
Poder: L - Legislativo
Instituição: 4790 - Câmara de Vereadores de Arcos - MG
Exercício: 2019
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
Período: 2º quadrimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal															
Quadro: Despesa com Pessoal															
Rótulo: Padrão															
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal														
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)															
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	195.015,03	180.018,04	222.664,46	307.053,37	144.246,53	162.502,15	153.686,90	168.213,39	144.246,53	162.502,15	153.686,94	165.975,93	2.159.811,42	0,00	
Pessoal Ativo	193.588,99	178.592,00	220.525,40	304.914,31	142.820,49	161.022,64	152.207,39	166.733,88	142.820,49	161.022,64	152.207,43	164.496,42	2.140.952,08	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	162.886,39	147.742,48	189.521,17	244.559,57	118.033,47	135.680,08	126.864,83	141.300,87	118.033,47	135.680,08	126.864,87	139.063,41	1.786.230,69	0,00	
Obrigações Patronais	30.702,60	30.849,52	31.004,23	60.354,74	24.787,02	25.342,56	25.342,56	25.433,01	24.787,02	25.342,56	25.342,56	25.433,01	354.721,39	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.426,04	1.426,04	2.139,06	2.139,06	1.426,04	1.479,51	1.479,51	1.479,51	1.426,04	1.479,51	1.479,51	1.479,51	18.859,34	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	1.426,04	1.426,04	2.139,06	2.139,06	1.426,04	1.479,51	1.479,51	1.479,51	1.426,04	1.479,51	1.479,51	1.479,51	18.859,34	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	195.015,03	180.018,04	222.664,46	307.053,37	144.246,53	162.502,15	153.686,90	168.213,39	144.246,53	162.502,15	153.686,94	165.975,93	2.159.811,42	0,00	

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Rótulo: Padrão		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	97.886.259,31	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	97.886.259,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.159.811,42	2,21
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.873.175,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.579.516,78	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.285.858,00	5,40

Publicado por:
Dionne Iglesias Gonçalves da Silva
Código Identificador:5062B89E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
RGF 2° QUADRIMESTRE 2019 CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Relatório de Gestão Fiscal														
Câmara de Vereadores de Poços de Caldas - MG (Poder Legislativo)														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
CNPJ: 21401757000167														
Exercício: 2019														
Período de referência: 2º quadrimestre														
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	666.407,69	667.174,22	664.823,27	937.995,84	727.552,43	655.874,26	681.014,77	677.525,87	670.103,16	916.732,00	727.844,97	716.945,19	8.709.993,67	
Pessoal Ativo	486.653,11	487.419,64	485.068,69	669.642,58	549.014,97	477.336,69	502.477,20	498.988,30	491.565,59	628.755,15	543.829,67	532.929,89	6.353.681,48	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	396.900,79	399.104,03	398.588,90	536.484,16	456.892,90	389.015,15	412.626,39	407.562,65	400.728,11	530.071,21	446.205,77	437.178,97	5.211.359,03	
Obrigações Patronais	89.752,32	88.315,61	86.479,79	133.158,42	92.122,07	88.321,54	89.850,81	91.425,65	90.837,48	98.683,94	97.623,90	95.750,92	1.142.322,45	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	179.754,58	179.754,58	179.754,58	268.353,26	178.537,46	178.537,57	178.537,57	178.537,57	178.537,57	287.976,85	184.015,30	184.015,30	2.356.312,19	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	172.487,30	172.487,30	172.487,30	257.452,34	171.270,18	171.270,29	171.270,29	171.270,29	171.270,29	275.767,83	176.457,33	176.457,33	2.259.948,07	
Pensões	7.267,28	7.267,28	7.267,28	10.900,92	7.267,28	7.267,28	7.267,28	7.267,28	7.267,28	12.209,02	7.557,97	7.557,97	96.364,12	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	666.407,69	667.174,22	664.823,27	937.995,84	727.552,43	655.874,26	681.014,77	677.525,87	670.103,16	916.732,00	727.844,97	716.945,19	8.709.993,67	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	665.174.756,70	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	665.174.756,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.709.993,67	1,31
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.910.485,40	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.914.961,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.919.436,86	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA:71006478604

Date: 2019.09.27 11:07:54 BRT

Perfil: Titular do Poder Legislativo

Instituição: Câmara de Vereadores de Poços de Caldas - MG

Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Ricardo Magno Marcondes
Código Identificador:E1F375BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SICONFI - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

SICONFI - Demonstrativo de Restos a Pagar												
Período: 01-01-2019 a 31-08-2019												
Poder / Órgão	Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31/12/2018				Exercícios Anteriores	Em 31/12/2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)												
Prefeitura Municipal	9.068.092,29	53.701.007,92	51.538.053,85	698.973,53	10.532.072,83	6.818.994,11	381.212,47	294.920,20	506.954,35	0,00	6.693.252,23	17.225.325,06
Camara Municipal	0,00	5.880,00	5.880,00	0,00	0,00	0,00	144.145,15	134.788,62	134.788,62	0,00	9.356,53	9.356,53
Entidades	696,50	5.536.028,65	5.536.028,65	0,00	696,50	45.000,00	18.474,00	18.474,00	18.474,00	0,00	45.000,00	45.696,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)												

Prefeitura Municipal	0,00	10.838.949,70	2.726.227,26	8.112.722,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	2.897,46	2.897,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**9.068.788,79**	**70.084.763,73**	**59.809.087,22**	**8.811.695,97**	**10.532.769,33**	**6.863.994,11**	**543.831,62**	**448.182,82**	**660.216,97**	**0,00**	**6.747.608,76**	**17.280.378,09**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:02399215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DEMOSTRATIVO DESPESAS COM PESSAOL 2º QUADRIMESTRE 2019

Despesa Total

	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	TOTAL
Vencimentos e Vantagens	3.952.536,00	3.969.816,79	3.799.964,22	6.600.456,91	3.374.984,18	3.591.703,39	3.776.419,37	3.841.199,59	4.074.663,85	4.123.833,57	4.132.552,52	4.144.869,89	**49.383.000,28**
Inativos	733.034,96	760.496,83	756.653,79	1.469.260,08	579.962,38	1.028.829,43	814.298,19	800.237,09	887.240,92	878.277,46	879.550,10	886.087,47	**10.473.928,70**
Pensionistas	105.213,61	117.134,19	110.967,01	219.107,15	60.421,85	165.091,79	110.871,95	107.789,52	163.737,79	117.784,86	115.667,86	117.730,13	**1.511.517,71**
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	539,07	557,60	557,60	492,00	492,00	360,80	328,00	229,60	**3.556,67**
Subsídio do Prefeito	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**260.000,00**
Subsídio do Vice-Prefeito	12.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	**162.500,00**
Subsídio dos Secretários	95.066,64	62.000,00	60.966,66	88.763,28	68.200,00	68.200,00	68.200,00	68.200,00	68.200,00	68.200,00	68.200,00	68.200,00	**852.396,58**
Obrigações Patronais	481.396,78	459.436,44	458.882,17	806.528,24	358.094,25	399.653,74	454.221,37	455.348,37	472.664,83	470.253,39	474.471,80	481.024,70	**5.771.976,08**
Repasse Patronal ao RPPS	241.088,95	239.665,99	237.698,44	470.808,75	235.832,58	234.537,48	235.610,52	235.825,52	252.674,54	233.730,06	237.768,80	233.884,79	**3.089.126,42**
Sentenças Judiciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Despesas c/ Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Total	5.640.836,94	5.641.050,24	5.457.632,29	9.719.924,41	4.710.534,31	5.521.073,43	5.492.679,00	5.541.592,09	5.952.173,93	5.924.940,14	5.941.039,08	5.964.526,58	**71.508.002,44**

(-) Exclusões

	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	TOTAL
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	118.138,44	97.520,47	60.106,71	111.162,72	110.639,20	104.125,05	129.712,84	120.396,64	**851.802,07**
Incentivo à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sentenças Judiciárias Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Inativos com Custeio Próprio	838.248,57	877.631,02	867.620,80	1.688.367,23	640.923,30	1.194.478,82	925.727,74	908.518,61	1.051.470,71	996.423,12	995.545,96	1.004.047,20	**11.989.003,08**
Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Total	838.248,57	877.631,02	867.620,80	1.688.367,23	759.061,74	1.291.999,29	985.834,45	1.019.681,33	1.162.109,91	1.100.548,17	1.125.258,80	1.124.443,84	**12.840.805,15**
Despesa Total com Pessoal	4.802.588,37	4.763.419,22	4.590.011,49	8.031.557,18	3.951.472,57	4.229.074,14	4.506.844,55	4.521.910,76	4.790.064,02	4.824.391,97	4.815.780,28	4.840.082,74	**58.667.197,29**

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	***ISPER SALIM CURI***	047247711-00	
Contador	***JOÃO ADÃO GUIMARÃES***	043476256-34	16040
Controle Interno	***ANDREYA DE FATIMA LIMA***	049351306-01	

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:C8EE1CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 00003/2019

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 00003/2019

Nome:	EULER SILVA		
CPF:	066.758.671-72 **Identidade:**	**Estado civil:**	-
Endereço:	Avenida Cineasta Humberto Mauro, nº S/N -	**CEP:**	36.720-000
Bairro:	Centro	**Distrito:**	Sede do Município
Cidade/UF:	Volta Grande/MG		

Cobranças/Serviços:

ertifica-se, na forma da Lei, que os débitos especificados encontram-se regularmente inscritos no REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA da(s) secretaria(s) **De Finanças e Fazenda** referente ao tributo de natureza **Outras Receitas Diversas** , para os fins que se fizerem necessários.

Demonstrativo de débitos

Origem				**Registro da dívida**					**Créditos**				
Ano	**Guia**	**Parcela**	**Vencimento**	**Inscrição**	**Processo ADM**	**Data Insc.**	**Livro**	**Folha**	**Val. Originário**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Val. Atualizado**
2009	1	1	13/10/2009	08-000001		02/01/2018	1	60	23.361,02	25.180,62	58.881,01	10.742,27	118.164,92
Total dos débitos atualizados até 30/09/2019									23.361,02	25.180,62	58.881,01	10.742,27	118.164,92

Total da Certidão: R$ 118.164,92 (cento e dezoito mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Observação: Os débitos não pagos no seu vencimento sujeitará o contribuinte a: PROTESTO EXTRA JUDICIAL E OU AJUIZAMENTO DE AÇÃO FISCAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1820/2017.

Volta Grande, 27 de Setembro de 2019

Autoridade Responsável

DANIEL LOPES DOS SANTOS
Fiscal Tributário
CPF: 001.085.677-37

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:362B07B6